

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da Vara **CÍVEL** da Comarca de **JUNDIAÍ/SP**

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27, com escritório à Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, no Município e Estado de São Paulo, CEP 01311-200, por seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa), receberá as intimações do Juízo no primeiro endereço à esquerda declinado no rodapé ou via e-mail cobrancaTM@dmgadv.com.br, via de seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa), respeitosamente, vem ante Vossa Excelência para, nos termos do artigo 94, I e III, f, Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências), propor

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.768.362/0001-98, com suposta sede à Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66, sala 04, Chácara Urbana, neste Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13209-100, para tanto expondo e, ao final, requerendo o que segue:



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

I – LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

1 A REQUERENTE presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, emissora das notas fiscais e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela REQUERIDA **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** junto àquela, o que se deduz a partir da anotação de “*Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER*” que consta nas notas fiscais aqui inclusas, o que mostra a legitimidade ativa desta peticionária para ajuizamento da dívida.

II – ORIGEM DO DÉBITO IMPONTUALIDADE E ATO DE FALÊNCIA (ABANDONO DO ESTABELECIMENTO)

2 A REQUERENTE é credora da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 101.411,30** (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representada pelas inclusas duplicatas, protestadas para fins falimentares por falta de pagamento, cujos instrumentos de protesto, lavrados sem qualquer oposição após intimação editalícia, motivada pela não localização da REQUERIDA, notas fiscais e canhotos de entrega, que demonstram o recebimento da mercadoria, também se encontram inclusos, conforme relação a seguir:

DUPLICATAS	VENCIMENTO	VALOR
92318/1	27/09/2023	438,55
293269/1	25/09/2023	13.623,35
293269/2	02/10/2023	13.623,35
293269/3	09/10/2023	13.623,35
293269/4	16/10/2023	13.623,34
293270/1	25/09/2023	11.619,84
293270/2	02/10/2023	11.619,84
293270/3	09/10/2023	11.619,84
293270/4	16/10/2023	11.619,84
		101.411,30

3 De mais a mais, trata-se, como dito, de dívida líquida, certa e exigível, mercê dos referidos e inclusos títulos executivos extrajudiciais que a representam, não pagos no vencimento e, então, devidamente protestados, restando configurada a **impontualidade** da devedora.

4 Sem prejuízo da impontualidade que decorre do protesto, a REQUERIDA abandonou o estabelecimento comercial, sendo que tal hipótese se encaixa como uma mão à luva àquela prevista no art. 94, III, f, Lei nº 11.101/05, o que se deduz pelo fato de que foi intimada por edital a respeito do protesto, em virtude de não haver sido localizada no endereço onde, por suposto, estaria o principal estabelecimento – nesse mesmo sentido, diligência de oficial de justiça realizada noutro processo em 23/03/2024 deu conta de que a REQUERIDA teria desocupado o local há mais de um ano (Doc. 01).

5 Na atual Lei de Falências, para se configurar o estado de insolvência, foi adotado o sistema misto, já que, para a decretação da falência, tanto a impontualidade (art. 94, I), como a prática de atos exteriores legalmente previstos, como a confissão do devedor (art. 94, II e III), são caracterizadores do estado de falência.

6 É certo, porém, que, no presente feito, a falência está configurada em razão das duas hipóteses previstas em lei, pois, frise-se, é fato incontroverso que a REQUERIDA abandonou o estabelecimento comercial, circunstância que foi certificada pelo Tabelião de Protestos que não logrou êxito em encontrá-la no endereço oficial.

7 Para a hipótese de elisão, deverá a REQUERIDA observar o que dispõe o art. 98, parágrafo único da Lei de Falências, ou seja, satisfação da correção monetária, juros de 1% ao mês desde o vencimento do título, o que ascende à importância de **R\$ 115.124,59** (cento e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mais as despesas processuais, mais os honorários advocatícios que deverão ser arbitrados sobre o valor do débito atualizado.

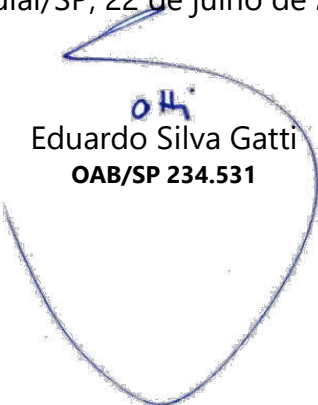
III – REQUERIMENTOS

8 Posto isto, é a presente para requerer seja citada a devedora, na pessoa da representante legal para, em querendo, apresentar defesa e, estando presentes todos os pressupostos legais, que, ao final, então seja provida a jurisdição aqui invocada para efeito de **decretar a quebra** da devedora comerciante.

9 Desde logo, requer a produção das provas admissíveis à espécie.

10 Dá à presente o valor de **R\$ 115.124,59**.

Pede deferimento,
Jundiaí/SP, 22 de julho de 2024


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531

ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA									
DUPLICATAS	VENCIMENTO	VALOR	TERMO INICIAL	TERMO FINAL	FATOR (TJSP)	CORRIGIDO	DIAS MORA	JUROS 1,00%	ATUALIZADO
92318/1	27/09/2023	438,55	92,353854	95,663744	1,035839	454,27	299	45,28	499,54
293269/1	25/09/2023	13.623,35	92,353854	95,663744	1,035839	14.111,60	301	1.415,86	15.527,46
293269/2	02/10/2023	13.623,35	92,455443	95,663744	1,034701	14.096,09	294	1.381,42	15.477,51
293269/3	09/10/2023	13.623,35	92,455443	95,663744	1,034701	14.096,09	287	1.348,53	15.444,62
293269/4	16/10/2023	13.623,34	92,455443	95,663744	1,034701	14.096,08	280	1.315,63	15.411,72
293270/1	25/09/2023	11.619,84	92,353854	95,663744	1,035839	12.036,29	301	1.207,64	13.243,93
293270/2	02/10/2023	11.619,84	92,455443	95,663744	1,034701	12.023,06	294	1.178,26	13.201,32
293270/3	09/10/2023	11.619,84	92,455443	95,663744	1,034701	12.023,06	287	1.150,21	13.173,27
293270/4	16/10/2023	11.619,84	92,455443	95,663744	1,034701	12.023,06	280	1.122,15	13.145,21
		101.411,30					SUBTOTAL 01 (Total Atualizado TRADEMASTER)		115.124,59
DESPESAS PROCESSUAIS									
TAXA JUDICIÁRIA	jul-24	1.726,87	95,663744	95,663744	1,000000	1.726,87	0	0,00	1.726,87
CONDUÇÃO O.J.	jul-24	106,08	95,663744	95,663744	1,000000	106,08	0	0,00	106,08
		1.832,95					SUBTOTAL 02 (Despesas atualizadas)		1.832,95
TOTAL ATUALIZADO ATÉ							julho-24	116.957,53	

Juros pro rata die

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A	
CNPJ	19.394.639/0001-27	
ENDEREÇO	Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200	
REPRESENTANTE	ALEXANDRE SCALON e ALEXANDRE IEKER PEREIRA	
OUTORGADOS	DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS	
CNPJ	67.178.194/0001-90	REGISTRO na OAB/SP sob nº 2.049
ENDEREÇOS	Avenida José Caballero, nº 245, cj. 72, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09040-210 Rua Padre João Manoel, nº 755, cj. 152, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01411-001	
TELEFONES	(11) 4990-9218	(11) 94793-9300
E-MAIL	cobrancaTM@dmgadv.com.br	

- OAB/SP 147.434 PABLO DOTTO
OAB/SP 183.536 CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
OAB/SP 234.531 EDUARDO SILVA GATTI
OAB/SP 363.013 MATHEUS DANIEL XAVIER
OAB/SP 381.481 BRUNA ALVES
OAB/SP 428.797 MARIANA DA SILVA PIOLLA
OAB/SP 429.110 STEPHANIE MURNO DE PAIVA
OAB/SP 429.392 LARISSA KELLY DA COSTA MUNHOZ
OAB/SP 456.351 GIOVANNA DE CÁSSIA BETTIM NOGUEIRA
OAB/SP 464.857 JÚLIA ALVES DE MELO
OAB/SP 469.603 THAIS MARTINEZ GARCIA
OAB/SP 471.029 MIRELY MELO DOS SANTOS
OAB/SP 482.865 LUANA RICCELLI
OAB/SP 494.187 BRUNA NAGY CIA

FINALIDADE	Propositura de medidas relativamente ao débito de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 30.768.362/0001-98)
PODERES	Ampos para o foro em geral, com a cláusula <i>ad-judicia</i> e extrajudicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como cartório de protestos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente podendo substabelecer poderes aqui conferidos em todo ou em parte com ou sem reservas.
PODERES ESPECIAIS (RENÚNCIA)	01 – Em caso de renúncia ou substabelecimento sem reserva dos poderes expressos nesta procuração ficam eleitos os advogados PABLO DOTTO e EDUARDO SILVA GATTI, que, assinando conjuntamente, representarão todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia. 02 - Os outorgados nomeados por este instrumento ou substabelecimento com reserva de poderes e que pertençam a esta sociedade de advogados poderão agir somente enquanto integrarem a DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, considerando-se revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que deixarem de integrar a mencionada banca de advogados.

São Paulo/SP, 4 de julho de 2024.

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

PROCURAÇÃO - DMG(TM) - VILLABUNKER CONSTRUÇÃO.pdf

Documento número #4581b0c3-3b78-496f-a0c8-ef7fa8bac495

Hash do documento original (SHA256): 9b47002d09197172b23daa33870d44d23336d86558280be96f192df4025cb9b4

Hash do PAdES (SHA256): d8f09cbe8cd5c900bd0950212aee07f4f46180eb014cc7ae80004796d8b57852

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas



Jurídico Trademaster

CPF: 082.855.236-32

Assinou como validador em 04 jul 2024 às 12:04:52



Alexandre Scalon

CPF: 119.140.898-12

Assinou como outorgante em 04 jul 2024 às 13:42:18

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 jul 2024



Alexandre Ieker Pereira

CPF: 018.334.947-41

Assinou como outorgante em 04 jul 2024 às 12:50:01

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jan 2025



Gabrielle de Almeida Lima

CPF: 512.216.828-81

Assinou para acusar recebimento em 08 jul 2024 às 09:05:13

Log

04 jul 2024, 12:03:14

Operador com email algemira.vilma@trademaster.com.br na Conta cc3e264c-065a-45d4-af52-800472404f0a criou este documento número 4581b0c3-3b78-496f-a0c8-ef7fa8bac495. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2024 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 jul 2024, 12:03:15

Operador com email algemira.vilma@trademaster.com.br na Conta cc3e264c-065a-45d4-af52-800472404f0a adicionou à Lista de Assinatura: juridico@trademaster.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jurídico Trademaster.

04 jul 2024, 12:03:15	Operador com email algemira.vilma@trademaster.com.br na Conta cc3e264c-065a-45d4-af52-800472404f0a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.scalon@trademaster.com.br para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Scalon e CPF 119.140.898-12.
04 jul 2024, 12:03:15	Operador com email algemira.vilma@trademaster.com.br na Conta cc3e264c-065a-45d4-af52-800472404f0a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.leker@trademaster.com.br para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre leker Pereira e CPF 018.334.947-41.
04 jul 2024, 12:03:15	Operador com email algemira.vilma@trademaster.com.br na Conta cc3e264c-065a-45d4-af52-800472404f0a adicionou à Lista de Assinatura: gabrielle.lima@dmgadv.com.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabrielle de Almeida Lima.
04 jul 2024, 12:04:52	Jurídico Trademaster assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@trademaster.com.br. CPF informado: 082.855.236-32. IP: 130.41.92.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5653486 e longitude -46.6529211. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.906.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 jul 2024, 12:50:01	Alexandre leker Pereira assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 018.334.947-41. IP: 130.41.92.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5700224 e longitude -46.6550784. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.906.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 jul 2024, 13:42:19	Alexandre Scalon assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 119.140.898-12. IP: 130.41.92.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5653862 e longitude -46.6529214. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.906.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2024, 09:05:13	Gabrielle de Almeida Lima assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabrielle.lima@dmgadv.com.br. CPF informado: 512.216.828-81. IP: 189.46.155.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.65861 e longitude -46.532875. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2024, 09:05:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4581b0c3-3b78-496f-a0c8-ef7fa8bac495.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4581b0c3-3b78-496f-a0c8-ef7fa8bac495, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DUESP
22 09 21

fls. 9

TRADEMASTER SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 19.394.639/0001-27

NIRE 35.300.46.96.66

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Trademaster Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estar presente a acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

3. MESA: Presidida pelo Sr. Emerson Soares Moreira e secretariada pelo Sr. Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira.

4. ORDEM DO DIA: Apreciação das propostas de: (i) alteração da denominação social; (ii) ratificação da renúncia dos atuais membros do conselho de administração da Companhia; (iii) extinção do conselho de administração como órgão da administração; (iv) ratificação da renúncia do atual Diretor de Crédito; (v) eleição dos membros da diretoria; (vi) reforma e consolidação do estatuto social da Companhia e (vii) autorização para que a administração pratique todos os atos, bem como assine todos os documentos, conforme necessários para a efetivação das medidas aprovadas na presente assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, a acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, passando de "Trademaster Serviços e Participações S.A." para "Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.".

5.1.1. Em decorrência da deliberação aprovada neste item 5.1, o Artigo 1º do estatuto social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"ARTIGO 1º - A Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas

ESP
DE
04
SET 2021
★
PROTOCOLO
ESP
DE
2021
★
PROTOCOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115824248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código IZ44694P.

DUCE SP
22 09 21

disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A.")."

5.2. Ratificar o pedido de renúncia de todos os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. **(i) Emerson Soares Moreira**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/ME sob o nº 163.654.578-55, portador da cédula de identidade RG nº 19.447.574-8 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Guaíba, nº 142, Residencial Dezoito do Forte, CEP 06543-240; **(ii) Alexandre Burmain**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 148.785.288-69, portador da cédula de identidade RG nº 11.552.930-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1140, apartamento 221, CEP 01409-60; **(iii) Franciso Bueno Salomé Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.859.388-96, portador da cédula de identidade RG nº 12.623.220-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Munique, nº 716, Alphaville Residencial Zero, CEP 06475-250; e **(iv) Gilberto Matkas Meiches**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.986.598-24, portador da cédula de identidade RG nº 6.995.702 (SSP/SP), com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, CEP 01418-100, conforme termos de renúncia anexados à presente no Anexo I.

5.3. Aprovar a extinção do Conselho de Administração e a alteração do estatuto social para prever que a administração da Companhia competirá apenas à Diretoria, redistribuindo-se as funções do órgão ora extinto. Em decorrência da deliberação aprovada neste item 5.3, os Artigos 7º a 19 do estatuto social da Companhia são alterados, renumerados e passarão a vigorar de acordo com os termos constantes do estatuto social consolidado anexado à presente ata (Anexo III).

5.4. Aprovar a destituição do atual Diretor de Crédito da Companhia, a saber o Sr. **Fabio Marcelo de Souza Araújo**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.793.178-94, portador da cédula de identidade RG nº 19.832.460-1 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 186, apartamento 52, CEP 04563-062.

5.5. Eleger para um mandato unificado que deverá se estender até [13 de julho de 2023], os Srs. **(i) Franciso Bueno Salomé Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.859.388-96, portador da cédula de identidade RG nº 12.623.220-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Munique, nº 716, Alphaville Residencial Zero, CEP 06475-250, o qual é reconduzido para o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Ana Paula Podio Pimentel Cruz**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, inscrita no CPF/ME

JUCESP
22 09 21

Emerson Soares Moreira e Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira; Alexandre Ieker Pereira; Alexandre Scalon; Alexandre Luiz Corrêa de Souza; Mariano Gaston Mendez e Moisés Daniel Nery dos Santos.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Emerson Soares Moreira
Presidente

Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira
Secretário



JUCESP



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o CNPq e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 18:50:50



Hibisco - AGE Fechamento Trademaster Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 53e45128-1c1c-4289-8544-92bd2690958c



Assinaturas

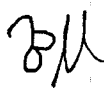
Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou

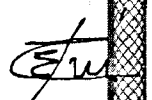
Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou

Emerson Soares Moreira
emoreira@vertem.com
Assinou como parte

francisco eduardo bueno salome pereira
francisco.pereira@trademaster.com.br
Assinou como parte

Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou


Rodolfo Laino Borges



Vivian

Eventos do documento

31 Aug 2021, 01:45:13

Documento número 53e45128-1c1c-4289-8544-92bd2690958c **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:45:13-03:00

31 Aug 2021, 01:47:58

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:47:58-03:00

31 Aug 2021, 08:54:15

EMERSON SOARES MOREIRA **Assinou como parte** (Conta 5b02bb4c-c0c8-4846-a505-dcc75cadab04) - Email: emoreira@vertem.com - IP: 187.75.53.225 (187-75-53-225.dsl.telesp.net.br porta: 12554) - Documento de identificação informado: 163.654.578-55 - DATE_ATOM: 2021-08-31T08:54:15-03:00

31 Aug 2021, 11:09:12

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 31292) - Geolocalização: -23.6062806 -46.7380476 - Documento de



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o CNTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 18:50:50



identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:09:12-03:00

31 Aug 2021, 11:24:40

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br

ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:24:40-03:00

31 Aug 2021, 16:04:08

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email:

bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 36990) - Geolocalização:

-23.5136384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM:

2021-08-31T16:04:08-03:00

31 Aug 2021, 18:24:58

FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA **Assinou como parte** (Conta 980ff69e-820b-4d38-bc3b-

c766738a8d1b) - Email: francisco.pereira@trademaster.com.br - IP: 189.68.53.79 (189-68-53-79.dsl.telesp.net.br

porta: 47712) - Geolocalização: -23.448780799999998 -47.202304 - Documento de identificação informado:

118.859.388-96 - DATE_ATOM: 2021-08-31T18:24:58-03:00

31 Aug 2021, 18:46:59

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br

porta: 58830) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T18:46:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256): c3584f50d4fd3cb2717c0c4637b5baceb9ce22b9930b620c29cdd054deb878e9

(SHA512): 0274d526a67954655f5808b60a7b2967905db473f79b35230580d432852c694120ee65c05a499f6e7fe741eda5ccce2cb798bcd51eefa22a94fa183602a2b394

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
22 09 21

fls. 15

Anexo I

Termos de Renúncia dos Membros do Conselho de Administração

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCE SP
22 08 21
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Emerson Soares Moreira**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/ME sob o nº 163.654.578-55, portador da cédula de identidade RG nº 19.447.574-8 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Guaíba, nº 142, Residencial Dezoito do Forte, CEP 06543-240, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 26 de junho de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções como membro do Conselho de Administração até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Emerson Soares Moreira

D4Sign



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:25:38



Hibisco - Termo de Renúncia Trademaster Emerson Soares Moreira Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 37f3841d-68cb-4fa6-ae69-bb3c7e6ab309



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Emerson Soares Moreira
emoreira@vertem.com
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:00:11

Documento número 37f3841d-68cb-4fa6-ae69-bb3c7e6ab309 **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:00:11-03:00

31 Aug 2021, 02:03:07

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:03:07-03:00

31 Aug 2021, 08:53:57

EMERSON SOARES MOREIRA **Assinou como parte** (Conta 5b02bb4c-c0c8-4846-a505-dcc75cadab04) - Email: emoreira@vertem.com - IP: 187.75.53.225 (187-75-53-225.dsl.telesp.net.br porta: 12350) - Documento de identificação informado: 163.654.578-55 - DATE_ATOM: 2021-08-31T08:53:57-03:00

31 Aug 2021, 11:10:52

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 31970) - Geolocalização: -23.6062806 -46.7380476 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:10:52-03:00

31 Aug 2021, 11:23:27



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:25:38



LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.
ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:23:27-03:00

31 Aug 2021, 17:42:16

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 54996) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T17:42:16-03:00

31 Aug 2021, 19:25:18

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 11052) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:25:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f09fffb90d5f9320f54ec04eec51850e3d7c7a1504d6cd6b9ee6d5f961f783a6

(SHA512):e2c73402419f66b4edafadd38506febabf3714c81cf8dff8b17b3c3466c65b45e03bf36ff1c36a675e598677967a1ffe0d65120b027fc66ae9c63524e9ae5b3d5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

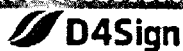
JUCESP
22 08 21
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Alexandre Burmain**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 148.785.288-69, portador da cédula de identidade RG nº 11.552.930-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1140, apartamento 221, CEP 01409-60, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 26 de junho de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções como membro do Conselho de Administração até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Alexandre Burmain



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:27:19



Hibisco - Termo de Renúncia Trademaster Alexandre Burmain Versão Assinatura 31AGO21 3 pdf

Código do documento cd4a00a0-f200-4a7a-b6eb-d3fd1aa4bb9e



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Alexandre Burmaian
ab@sofisa.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:03:37

Documento número cd4a00a0-f200-4a7a-b6eb-d3fd1aa4bb9e **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:03:37-03:00

31 Aug 2021, 02:06:07

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:06:07-03:00

31 Aug 2021, 11:11:24

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 32478) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:11:24-03:00

31 Aug 2021, 11:23:08

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. **ADICIONOU** o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:23:08-03:00

31 Aug 2021, 16:07:51

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email:



3 páginas - Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:27:19



bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 40346) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:07:51-03:00

31 Aug 2021, 16:16:08

ALEXANDRE BURMAIAN **Assinou como parte** - Email: ab@sofisa.com.br - IP: 189.125.38.106 (106.38.125.189.static.impsat.net.br porta: 45828) - Geolocalização: -23.5668698 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 148.785.288-69 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:16:08-03:00

31 Aug 2021, 19:26:01

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 11242) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:26:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):30597ed397dbd54c6c0b6c8fda5f6d811b595b27a15f753aeae964fb8d44a3

(SHA512):b02a53ea48904db8ed9db1f8aefb6fc5a414f9ef148aa9dcfbbe47656ac1a1a2f12b72de0d57608ec0a0ee7a0cfe80a8524036a7f10ab923fa91b5dc432385a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DUCE SP
22 08 21
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Franciso Eduardo Bueno Salomé Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.859.388-96, portador da cédula de identidade RG nº 12.623.220-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Munique, nº 716, Alphaville Res. Zero, CEP 06475-250, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 26 de junho de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções como membro do Conselho de Administração até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:26:20



Hibisco - Termo de Renúncia Trademaster Franciso Eduardo Bueno Salomé Pereira Versão Assinatura

Código do documento 7c93f1d6-97e7-43f2-8e79-025082a9334e



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



francisco eduardo bueno salome pereira
francisco.pereira@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 01:57:54

Documento número 7c93f1d6-97e7-43f2-8e79-025082a9334e **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:57:54-03:00

31 Aug 2021, 01:59:45

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:59:45-03:00

31 Aug 2021, 11:10:18

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 31574) - Geolocalização: -23.6062806 -46.7380476 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:10:18-03:00

31 Aug 2021, 11:23:50

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. **ADICIONOU** o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:23:50-03:00

31 Aug 2021, 16:07:30

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email:



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:26:20

bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 39712) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:07:30-03:00

31 Aug 2021, 18:24:35

FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA **Assinou como parte** (Conta 980ff69e-820b-4d38-bc3b-c766738a8d1b) - Email: francisco.pereira@trademaster.com.br - IP: 189.68.53.79 (189-68-53-79.dsl.telesp.net.br porta: 47662) - Geolocalização: -23.448780799999998 -47.202304 - Documento de identificação informado: 118.859.388-96 - DATE_ATOM: 2021-08-31T18:24:35-03:00

31 Aug 2021, 19:24:29

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 10296) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:24:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):66e740947a5fe7306c9e75649f6aea8a52a4cf212d186b2061f2b4ddd261192d

(SHA512):5d69d937c78004a019023abbf1996f56a1b885d1f0ba6429c35ca3022fc5f37598331dac763298ac3f65d32199577d0b2f7cf5fd764815567b6c38ee1739e89

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
22 08 21
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Gilberto Matkas Meiches**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.986.598-24, portador da cédula de identidade RG nº 6.995.702 (SSP/SP), com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, CEP 01418-100, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 26 de junho de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções como membro do Conselho de Administração até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Gilberto Matkas Meiches



31 páginas, Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:23:11



Hibisco - Termo de Renúncia Trademaster Gilberto Matkas Meiches Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 09a7408d-18ff-4563-b2d5-4c170c79a521



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Gilberto M Meiches
gilberto@sofisa.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Gilberto M Meiches

Eventos do documento

31 Aug 2021, 01:49:02

Documento número 09a7408d-18ff-4563-b2d5-4c170c79a521 **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:49:02-03:00

31 Aug 2021, 01:53:15

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T01:53:15-03:00

31 Aug 2021, 09:44:23

GILBERTO M MEICHES **Assinou como parte** - Email: gilberto@sofisa.com.br - IP: 189.62.11.26 (bd3e0b1a.virtua.com.br porta: 55428) - Geolocalização: -23.53522004269651 -46.66031111992248 - Documento de identificação informado: 040.986.598-24 - DATE_ATOM: 2021-08-31T09:44:23-03:00

31 Aug 2021, 11:09:45

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 31572) - Geolocalização: -23.6062806 -46.7380476 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:09:45-03:00

31 Aug 2021, 11:24:11



Páginas, Datas e Horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:23:11

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.
ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:24:11-03:00

31 Aug 2021, 16:06:45

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 39404) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:06:45-03:00

31 Aug 2021, 19:22:07

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 9576) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:22:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bc412976fd051671935ccaaf5790a9b1ea61e4c138797c9913900472bec406c9

(SHA512):745f31ff483b8d6688a81d2ab4513ae74799ea07f1ee4a2fb013fd0e0381d5dc175e70b2a0053c1bc6bbeec54757af48cbe346728780fb04f8817df89b47219d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
22 09 21

Anexo II

Termos de Posse da Diretoria

fls. 28

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
22 08 21
TERMO DE POSSE

Eu, **Franciso Eduardo Bueno Salomé Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.859.388-96, portador da cédula de identidade RG nº 12.623.220-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Munique, nº 716, Alphaville Residencial Zero, CEP 06475-250, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), na presente data, para um mandato que deverá se estender até 13 de julho de 2023 ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor Presidente da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Franciso Eduardo Bueno Salomé Pereira
Diretor Presidente Empossado



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:38:11



Hibisco - Termo de Posse Trademaster Franciso Eduardo Bueno
Salomé Pereira Versão Assinatura 31AG
Código do documento 34fc6200-176d-4aa5-a2de-c88521eea602



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



francisco eduardo bueno salome pereira
francisco.pereira@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

RL

Rodolfo Laino Borges

FE

Vivian

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:08:48

Documento número 34fc6200-176d-4aa5-a2de-c88521eea602 **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:08:48-03:00

31 Aug 2021, 02:10:41

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:10:41-03:00

31 Aug 2021, 11:12:25

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 33356) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:12:25-03:00

31 Aug 2021, 11:22:19

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. **ADICIONOU** o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:22:19-03:00

31 Aug 2021, 16:09:20

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email:



3 páginas. Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:38:11

bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 41548) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:09:20-03:00

31 Aug 2021, 18:21:46

FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA **Assinou como parte** (Conta 980ff69e-820b-4d38-bc3b-c766738a8d1b) - Email: francisco.pereira@trademaster.com.br - IP: 189.68.53.79 (189-68-53-79.dsl.telesp.net.br porta: 46182) - Geolocalização: -23.448780799999998 -47.202304 - Documento de identificação informado: 118.859.388-96 - DATE_ATOM: 2021-08-31T18:21:46-03:00

31 Aug 2021, 19:34:51

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 14812) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:34:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b6efcac80a14d783020bb51954b3fcb2abc102da94278eb04d064acff6ba636f

(SHA512):d2d489cbdc8e828e0195944148c167d628efc947206b9a86e6d7afdf181c3325f20cd9b60f6ca47f9923b7fef4b95ee1a497cb24d7ebf8d9fee6effd201e436c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

2022 08 31
TERMO DE POSSE

Eu, **Ana Paula Podio Pimentel Cruz**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, inscrita no CPF/ME sob o nº 259.418.338-57, portadora da cédula de identidade RG nº 7.779.176-9 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Viçosa do Ceará, nº 44, apartamento 103, Vila Mascote, CEP 04363-090, tendo sido eleita para o cargo de Diretora de Risco e Crédito da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), na presente data, para um mandato que deverá se estender até 13 de julho de 2023 ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretora de Crédito e Risco da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Ana Paula Podio Pimentel Cruz
Diretora de Risco e Crédito Empossada



3 páginas. Datas e horários baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:39:04

Hibisco - Termo de Posse Ana Paula Podio Pimentel Cruz Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 6afdd97b-126f-426f-843c-c91e13baa08a



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Ana Paula Podio Pimentel Cruz
ana.cruz@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:21:03

Documento número 6afdd97b-126f-426f-843c-c91e13baa08a **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lzo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:21:03-03:00

31 Aug 2021, 02:22:30

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lzo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:22:30-03:00

31 Aug 2021, 08:58:18

ANA PAULA PODIO PIMENTEL CRUZ **Assinou como parte** - Email: ana.cruz@trademaster.com.br - IP: 179.113.89.90 (179-113-89-90.user.vivozap.com.br porta: 8186) - Geolocalização: -23.645139173626568 -46.6653622873562 - Documento de identificação informado: 259.418.338-57 - DATE_ATOM: 2021-08-31T08:58:18-03:00

31 Aug 2021, 11:14:26

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 34474) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:14:26-03:00



3 páginas. Datas e horários baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:39:04

31 Aug 2021, 11:20:53

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.

ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:20:53-03:00

31 Aug 2021, 16:11:25

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 42912) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:11:25-03:00

31 Aug 2021, 19:36:00

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 15390) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:36:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bd99e7dc4a305866bf5385b321f0584791903c78864da09312a578453275bc35

(SHA512):8075e18efc3bd7fbc588c4b1dc7846c42597614b1d3cc325a553ea7f32901692627800036e9096594a0abcc512478072ccc332485db740dd353fcb973397670e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DUCEAP
22 08 21
TERMO DE POSSE

Eu, **Alexandre Scalon**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 119.140.898-12, portador da cédula de identidade RG nº 18.998.297-4 (SESP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Sousa Ramos, nº 144, apartamento 122, CEP 04120-080, tendo sido eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), na presente data, para um mandato que deverá se estender até 13 de julho de 2023 ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

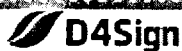
Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Alexandre Scalon
Diretor sem Designação Específica Empossado



3 páginas. Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:39:53

Hibisco - Termo de Posse Trademaster Alexandre Scalon Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento f4d41d66-03ae-4a1a-964b-4c030e3a5026



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Alexandre Scalon
alexandre.scalon@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:15:23

Documento número f4d41d66-03ae-4a1a-964b-4c030e3a5026 **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:15:23-03:00

31 Aug 2021, 02:17:41

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:17:41-03:00

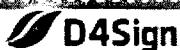
31 Aug 2021, 11:13:27

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 33878) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:13:27-03:00

31 Aug 2021, 11:14:59

ALEXANDRE SCALON **Assinou como parte** - Email: alexandre.scalon@trademaster.com.br - IP: 179.191.109.69 (mvx-179-191-109-69.mundivox.com porta: 40230) - Geolocalização: -23.563265377770243 -46.65629043303382 - Documento de identificação informado: 119.140.898-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:14:59-03:00

31 Aug 2021, 11:21:37



3 páginas. Datas e horários baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:39:53

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.
ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:21:37-03:00

31 Aug 2021, 16:10:29

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 42194) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:10:29-03:00

31 Aug 2021, 19:36:57

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 15626) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:36:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cc6e0f4ae90ba51955523ad416f3f81baade5afa70de5a4e04ed81a84766d0cb

(SHA512):8141b2faa27bd0f383b1baa4b5768f06d8f614bd7b276f773efa4a43e1fc09a10dabb288889b05f6d73c023656982f746b2096ddff620b3895db27317c0966649

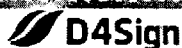
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

TERMO DE POSSE

D4Sign bfe8ce28-05b4-494a-8936-6cff4e5c452d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sintronização com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:40:43

Hibisco - Termo de Posse Trademaster Alexandre Ieker Pereira Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento bfe8ce28-05b4-494a-8936-6cff4e5c452d



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



alexandre ieker pereira
alexandre.ieker@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

alexandre ieker pereira

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:18:29

Documento número bfe8ce28-05b4-494a-8936-6cff4e5c452d **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:18:29-03:00

31 Aug 2021, 02:20:28

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:20:28-03:00

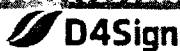
31 Aug 2021, 10:20:01

ALEXANDRE IEKER PEREIRA **Assinou como parte** (Conta 43416d3e-e96d-4569-a0e9-0e0a780d92bb) - Email: alexandre.ieker@trademaster.com.br - IP: 177.27.233.111 (ip-177-27-233-111.user.vivozap.com.br porta: 4022) - Geolocalização: -23.5941798 -46.6881214 - Documento de identificação informado: 018.334.947-41 - DATE_ATOM: 2021-08-31T10:20:01-03:00

31 Aug 2021, 11:13:57

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 34096) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:13:57-03:00

D4Sign



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:40:43

31 Aug 2021, 11:21:15

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.

ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:21:15-03:00**31 Aug 2021, 16:10:52**

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 42532) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:10:52-03:00

31 Aug 2021, 19:38:07

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 15922) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:38:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 124d16aee588eb5a0c34a997c707656e1a2f4578eedab2eee9dae210c6dafbbe

(SHA512): 578d51aaca12ae25812b9befcdccc25b0b6e4d422bf543b502e732c2180efa839a28310dfb97ef8deecaeea5414280c3bdc8a6877abe7d2c771eb8fd6e916710

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

DUCE SP

20 08 21

TERMO DE POSSE

Eu, **Moises Daniel Nery dos Santos**, brasileiro, casado, cientista da computação inscrito no CPF/ME sob o nº 303.369.548-59, portador da cédula de identidade RG nº 32.373.017 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 760, bloco B, apartamento 51, CEP 04734-001 tendo sido eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), na presente data, para um mandato que deverá se estender até 13 de julho de 2023 ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Moises Daniel Nery dos Santos
Diretor sem Designação Específica Empossado

D4Sign



3 páginas. Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:41:52



Hibisco - Termo de Posse Trademaster Moises Daniel Nery dos Santos Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 1ba9f139-dd17-412a-b2ea-14931ed68deb



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



Moisés Daniel Nery dos Santos
moises.nery@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Vivian

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:06:40

Documento número 1ba9f139-dd17-412a-b2ea-14931ed68deb **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:06:40-03:00

31 Aug 2021, 02:08:18

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:08:18-03:00

31 Aug 2021, 09:35:02

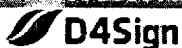
MOISÉS DANIEL NERY DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: moises.nery@trademaster.com.br - IP: 189.110.59.117 (189-110-59-117.dsl.telesp.net.br porta: 45626) - Documento de identificação informado: 303.369.548-59 - DATE_ATOM: 2021-08-31T09:35:02-03:00

31 Aug 2021, 11:11:57

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 32904) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:11:57-03:00

31 Aug 2021, 11:22:44

D4Sign



3 páginas. Dados e horários baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:41:52

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.
ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:22:44-03:00

31 Aug 2021, 16:08:25

BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email: bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 40186) - Geolocalização: -23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM: 2021-08-31T16:08:25-03:00

31 Aug 2021, 19:39:00

VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br porta: 15996) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:39:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 49d3f95a0fb51eb6106ef1837fa3f6144f547f0245b2ead197a327c36e07750c

(SHA512): 8a3ff7bc1b8a0e38fe421cd851ca44edbdb65c79a69b7e31196547ae77d7777a102d1d5047b435e68ede7523cfbc023574ff758fae29ac46c4d1cad9a50d2aa5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DUCE SP

20 08 21

TERMO DE POSSE

Eu, **André Luiz Corrêa de Souza**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF/ME sob o nº 416.298.501-44, portador da cédula de identidade RG nº 1025997 (IFP/RJ), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº 265, apartamento 83 D, CEP 05351-005, tendo sido eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1496, 5º andar, parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Companhia"), na presente data, para um mandato que deverá se estender até 13 de julho de 2023 ou, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

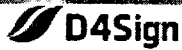
Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

André Luiz Corrêa de Souza
Diretor sem Designação Específica Empossado



3 páginas. Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:42:38



Hibisco - Termo de Posse Trademaster André Luiz Corrêa de Souza Versão Assinatura 31AGO21 pdf

Código do documento 80c729a2-bfe1-4be4-a411-bb8a38ba558a



Assinaturas



Bianca Telles Menchise
bmenchise@machadomeyer.com.br
Aprovou



Rodolfo Laino Borges
rodolfo.borges@bv.com.br
Aprovou



ANDRE LUIZ CORRÊA DE SOUZA
andre.correa@trademaster.com.br
Assinou como parte



Vivian Tito Rudge
vivian.rudge@bzcp.com.br
Aprovou

Rodolfo Laino Borges

Eventos do documento

31 Aug 2021, 02:11:26

Documento número 80c729a2-bfe1-4be4-a411-bb8a38ba558a **criado** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email :lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:11:26-03:00

31 Aug 2021, 02:14:39

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-31T02:14:39-03:00

31 Aug 2021, 07:22:30

ANDRE LUIZ CORRÊA DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: andre.correa@trademaster.com.br - IP: 189.33.64.16 (bd214010.virtua.com.br porta: 41726) - Geolocalização: -23.562432302043874 -46.75443357172929 - Documento de identificação informado: 416.298.501-44 - DATE_ATOM: 2021-08-31T07:22:30-03:00

31 Aug 2021, 11:12:58

RODOLFO LAINO BORGES **Aprovou** - Email: rodolfo.borges@bv.com.br - IP: 187.26.171.77 (187-26-171-77.3g.claro.net.br porta: 33358) - Geolocalização: -23.6062785 -46.7380498 - Documento de identificação informado: 355.389.748-12 - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:12:58-03:00

D4Sign



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de agosto de 2021, 19:42:38

31 Aug 2021, 11:21:56

LUIZA CILENTO TOSCANO (Conta dfa1f331-f1c8-4f30-8650-edcb976a2f6f). Email: lxo@machadomeyer.com.br.

ADICIONOU o signatário **vivian.rudge@bzcp.com.br** - DATE_ATOM: 2021-08-31T11:21:56-03:00**31 Aug 2021, 16:10:05**BIANCA TELLES MENCHISE **Aprovou** (Conta d6d16298-cf29-460f-ae79-1f386ef837f2) - Email:

bmenchise@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.136.40 (bacc8828.virtua.com.br porta: 42050) - Geolocalização:

-23.5536384 -46.661632000000004 - Documento de identificação informado: 124.516.997-10 - DATE_ATOM:

2021-08-31T16:10:05-03:00

31 Aug 2021, 19:40:20VIVIAN TITO RUDGE **Aprovou** - Email: vivian.rudge@bzcp.com.br - IP: 179.209.142.201 (b3d18ec9.virtua.com.br

porta: 17036) - Documento de identificação informado: 351.389.488-06 - DATE_ATOM: 2021-08-31T19:40:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9b25005d3fc75498ae965742161ce9853a4c1fba4e9482cee0e4699f04e5d513

(SHA512):2c793b43932edc2a568aca8fbc985ae8627872981cb437d62be39a437d6660803b5e92384dcb8ef7998670181df4d7cb9f6e550a33e82a94eec7b7406dae598c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código IZeH68UD.

JUCESP PROTOCOLO
2.217.675/22-9

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 19.394.639/0001-27
NIRE 35.300.469.666

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2022.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 2 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representantes de 100% do capital social.

MESA: Presidente, Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira; Secretário, Alexandre Scalon.

ORDEM DO DIA: (a) alteração do endereço da sede social, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e (b) consolidação do Estatuto Social.

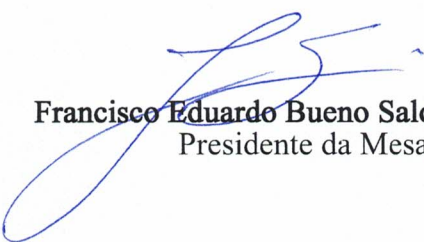
DELIBERAÇÕES: Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: (a) a mudança da sede social para a Avenida Paulista, 1063, 6º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-200, nesta Capital do Estado de São Paulo; por conseguinte, aprovaram, também, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a seguinte redação: *“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1063, 6º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-200, podendo, pode deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.”*; e (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, com a alteração retro deliberada, passa a vigor em sua íntegra de acordo com o ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta ata, como se aqui estivesse transcrito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo tratar, esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, juntamente com seu ANEXO ÚNICO, autenticado pela Mesa. [a.a.]

8 9

Mesa: Francisco Eduardo Salomé Pereira, Presidente da Mesa; Alexandre Scalon, Secretário; Acionistas: EM2104 Participações S.A., p. Francisco Eduardo Salomé Pereira e Emerson Soares Moreira; Alexandre Ieker Pereira; Alexandre Scalon; André Luiz Corrêa de Souza; Mariano Gaston Mendez; Moisés Daniel Nery dos Santos.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.


Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira
Presidente da Mesa


Alexandre Scalon
Secretário

[ESPAÇO INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2022.**

ANEXO ÚNICO

**TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 19.394.639/0001-27

NIRE 35.300.469.666

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentação que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a “Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1063, 6º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-200, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras

e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;

(ii) exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a. disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b. executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
- c. gerindo conta de pagamento;
- d. emitindo instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;
- e. executando remessa de fundos; e
- f. convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

(iii) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

(iv) o recebimento de valores e respectiva quitação, na qualidade de mandatária e por conta e ordem de seus clientes;

(v) a prestação de serviços de análises de crédito e de situação cadastral de terceiros, bem como a intermediação na realização de pedidos de financiamento dirigidos a instituições financeiras e respectivo encaminhamento;

(vi) a venda e compra de direitos creditórios próprios e de terceiros; e

(vii) a participação em outras sociedades, seja como sócia ou acionista.

Parágrafo Único - A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$25.611.794,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro reais), dividido em 4.077.515 (quatro milhões, setenta e sete mil, quinhentas e quinze) ações, sendo 4.041.240 (quatro milhões, quarenta e uma mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias e 36.275 (trinta e seis mil, duzentas e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Às ações preferenciais, sem direito a voto, são asseguradas a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro - Os quóruns de instalação e deliberações da Assembleia Geral previstas neste Estatuto Social deverão considerar apenas as ações com direito à voto, e, exceto quanto a lei prever o contrário, são aplicáveis apenas aos acionistas detentores de ações ordinárias.

Parágrafo Quarto - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social sem necessidade de reforma estatutária em até 108.820 (cento e oito mil e oitocentas e vinte) ações preferenciais da Companhia, sem direito a voto, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Quinto - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Companhia, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Companhia; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Companhia; e (iv) não compõem o ativo da Companhia, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Capítulo IV

ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais

8 5

ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das S.A., e as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes pertinentes.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas por um dos Diretores ou por qualquer acionista detentor de ações com direito a voto, com, no mínimo, oito dias de antecedência em primeira convocação e cinco dias em segunda convocação, por meio de anúncios publicados na forma da legislação aplicável, contendo as matérias objeto de deliberação (sendo vedada a ordem do dia genérica), a data, a hora e o local da assembleia geral. Na data da primeira convocação serão disponibilizadas para os Acionistas, na sede da Companhia e quando aplicável, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades legais e dos requisitos previstos neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado nos respectivos editais de convocação, ou remotamente, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Em segunda convocação, as Assembleias Gerais poderão ser instaladas com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações de emissão da Companhia.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas neste Estatuto Social, todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão de competência da Assembleia Geral e dependerão da aprovação de acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto:

- (i) aprovação de quaisquer das matérias listadas abaixo neste Parágrafo Único com relação às subsidiárias da Companhia e/ou orientação de voto em relação a quaisquer das matérias listadas abaixo neste Parágrafo Único para deliberações no âmbito das subsidiárias da Companhia;
- (ii) alteração do objeto social da Companhia;
- (iii) reduções de capital da Companhia ou qualquer transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou pedido voluntário falência; e
- (v) aprovação de um evento de liquidação.

Artigo 10 - As seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando, ao menos, 93,61% do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação de quaisquer das matérias listadas abaixo neste Artigo com relação às subsidiárias da Companhia e/ou orientação de voto em relação a quaisquer das matérias listadas abaixo neste Artigo para deliberações no âmbito das subsidiárias da Companhia;
- (ii) aquisição, cessão, criação, emissão, alienação ou oneração de ações, quotas ou outros direitos patrimoniais ou de qualquer valor mobiliário conversível em ações (incluindo dívida conversível, debêntures, bônus de subscrição e

outros direitos de subscrição de ações);

- (iii) alterações ao Estatuto Social da Companhia, exceto em relação às matérias já elencadas no Parágrafo Único do Artigo 9º acima;
- (iv) aprovação da política de dividendos, declaração e pagamento de dividendos para qualquer espécie ou classe de ações;
- (v) criação ou emissão de ações relacionadas a plano ou programa de opção de compra ou aquisição de ações para empregados, executivos e colaboradores;
- (vi) resgate, recompra ou amortização de ações, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia porventura em tesouraria;
- (vii) eleição dos administradores da Companhia, qualquer aumento ou redução no número de administradores da Companhia ou em suas funções e/ou atribuições; e
- (viii) estabelecimento ou modificação da política de pagamento de remuneração da administração da Companhia.

Artigo 11 - Será considerado presente em determinada Assembleia Geral, conforme aplicável, o acionista que: (a) nomear qualquer outro acionista, administrador da Companhia ou advogado como seu procurador para votar em tal Assembleia, desde que a respectiva procuração seja entregue à administração da Companhia e/ou ao Presidente da Assembleia antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; (b) enviar seu voto por escrito à administração da Companhia e/ou ao Presidente da Assembleia antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das Assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

Capítulo V ADMINISTRAÇÃO

Seção I Normas Gerais



Artigo 12 - A administração da Companhia compete à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os administradores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à eleição.

Artigo 13 - Os administradores receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral.

ARTIGO 14 - Os membros da Diretoria serão proibidos de usar a denominação social da Companhia em operações ou em documentos estranhos às atividades desempenhadas pela Companhia.

Seção II

Diretoria

Artigo 15 - A Diretoria será composta por sete Diretores, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor de Risco e Crédito e os demais cinco Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos unificados de dois anos, e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos poderes e atribuições que a lei conferirem para assegurar o funcionamento da Companhia e a consecução de seus objetivos, a Diretoria será responsável pelo(a):

- (ix) administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;



- (x) gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 19, da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.681, de 4 de novembro de 2013, conforme alterada;
- (xi) verificação do cumprimento e aplicação das normas regulatórias aplicáveis;
- (xii) aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.909/2018, conforme alterada;
- (xiii) Ouvidoria, nos termos da Resolução nº 4.433/2015, do Conselho Monetário Nacional;
- (xiv) cumprimento e aplicação da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD);
- (xv) cumprimento do Estatuto Social, as resoluções Comitê de Crédito e a legislação em vigor;
- (xvi) prática de todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia e de suas subsidiárias;
- (xvii) decisão, observadas as atribuições de cada Diretor, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Comitê de Crédito; e
- (xviii) direção e distribuição dos serviços e tarefas da administração interna da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As matérias previstas no Parágrafo Segundo acima deverão ser atribuídas aos Diretores da Companhia, observadas as seguintes regras de eventual cumulação das atividades:

- (i) o Diretor responsável pela alínea (i) do Parágrafo Segundo acima não poderá cumular as atividades previstas nas alíneas (ii) e (v) do Parágrafo Segundo



acima; e

- (ii) as demais atividades poderão ser atribuídas a um único Diretor, desde que não haja conflito de interesses com as atividades já desempenhada por ele.

Parágrafo Quarto - Competirá especificamente ao Diretor de Risco e Crédito, observadas as limitações deste Estatuto Social:

- (i) aprovar internamente, de forma isolada, financiamentos ou linhas de financiamento;
- (ii) propor políticas, práticas, procedimentos e modelos de concessão de crédito; e
- (iii) apresentar ao Comitê de Crédito as operações que requeiram sua aprovação.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Comitê de Crédito, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, incluindo, sem limitação, a celebração e rescisão de contratos, respeitados os limites previstos em lei, competirá sempre a:

- (i) dois Diretores em conjunto; e
- (ii) um Diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído por dois Diretores em conjunto, para representar a Companhia por meio de instrumento de mandato com poderes específicos e prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, as quais não terão prazo de validade.

Artigo 16 - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 17 - As Reuniões da Diretoria deverão ocorrer ao menos uma vez a cada mês, ou em menor periodicidade caso assim venha a ser necessário, em datas a serem fixadas pela Diretoria, e serão convocadas por qualquer de seus membros pelo menos dois dias úteis de

antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Diretores, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A presença de todos os Diretores permitirá a realização de Reuniões da Diretoria independentemente das formalidades de convocação aqui previstas.

Parágrafo Segundo - As Reuniões da Diretoria poderão validamente instalar-se com a presença de, no mínimo, dois dos seus membros e serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro membro nomeado pela maioria dos presentes. Ao Diretor Presidente caberá a escolha de um dos Diretores presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Será considerado presente à reunião o Diretor (i) que possa dela participar à distância, através de meio de comunicação adequado, incluindo, mas a tanto não se limitando, por meio de áudio ou videoconferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto, bem como (ii) que conferir poderes de representação a outro Diretor, indicando expressamente o teor do voto a ser proferido.

Parágrafo Quarto - O Diretor que participar da reunião na forma do item (i) do Parágrafo Terceiro acima deverá confirmar o voto emitido por escrito em até dois dias úteis subsequentes à realização da reunião do órgão, mediante carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail, todos com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Diretor Presidente ou ao presidente da reunião.

Parágrafo Quinto - As atas das reuniões da Diretoria serão transcritas em livro próprio.

Artigo 18 - As deliberações nas Reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Artigo 19 - As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção e treinamento dos empregados da Companhia;

(iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo - A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro - A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Seção III Comitê de Crédito

Artigo 20 - A Companhia terá um Comitê de Crédito.

Parágrafo Único - O Comitê de Crédito é órgão deliberativo, cujos membros reportar-se-ão diretamente à Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias, conforme o caso.

Artigo 21 - O Comitê de Crédito será composto de quatro membros, de reconhecida competência e expertise no setor financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que as decisões do Comitê de Crédito serão, em qualquer hipótese, tomadas pela maioria de votos de seus integrantes.

Artigo 22 - Compete ao Comitê de Crédito, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- (i) aprovar financiamentos ou linhas de financiamento a serem concedidos, conforme alçadas a serem fixadas pela Assembleia Geral;

- (ii) recomendar à Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias, conforme o caso, a correção e/ou o aprimoramento de políticas, práticas, procedimentos e modelos de concessão de crédito, conforme venha a ser identificado no âmbito de suas funções; e
- (iii) reunir-se com os membros da Diretoria pelo menos uma vez por semana, para discutir as políticas, práticas e procedimentos relacionados à concessão de crédito.

Artigo 23 - Os membros do Comitê de Crédito deverão se reunir pelo menos uma vez por semana, ou sempre que solicitado pela Diretoria para fins de definição de concessão de crédito das subsidiárias da Companhia e seus clientes.

Capítulo VI OUVIDORIA

Artigo 24 - A Companhia constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e



- (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 dias úteis,



podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo - O Ouvidor terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;
- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:



- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- (iv) em razão de demissão; e
- (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

Parágrafo Décimo Segundo - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Companhia assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.



Capítulo VII CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, o qual, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Será instalado sempre que assim for resolvido pela Assembleia Geral da Companhia nos termos da Lei das S.A.

Capítulo VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e/ou financeira para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão auditados por auditor independente cadastrado junto à Comissão de Valores Mobiliários e submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações contábeis e/ou financeiras intermediárias, inclusive relativos a prazos inferiores a seis meses, para fins do disposto no art. 204, §1º da Lei das S.A., para atender aos interesses dos negócios sociais e a legislação pertinente.

Artigo 28 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de administração, na forma do artigo 190 e com as limitações previstas no artigo 152 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei das S.A.

Artigo 29 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das S.A., serão aplicados:

- (i) 5% na constituição da reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva

essa que não excederá 20% do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% do capital social;

(ii) 25% para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório; e

(iii) O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo dos lucros terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de administração da Companhia.

Capítulo IX

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo X

RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 31 - As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Capítulo XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

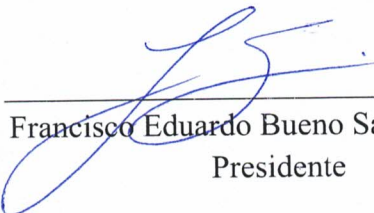
Artigo 32 - A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, ou de qualquer administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede, incluindo, sem limitação, aquelas que dispuserem sobre restrições à circulação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, ou que, de qualquer forma, possa

prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos de acionistas.bu

Artigo 33 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A.

Artigo 34 - Mediante solicitação formal, a Companhia disponibilizará a qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, os contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

* * * * *



Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira
Presidente



Alexandre Scalón
Secretário

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
AO SISTEMA TRADEMASTER

Por este instrumento particular, de um lado, **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** ("**CREDENCIADA**"), com sede na Av. João XXIII, 6777, Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0001-69, neste ato representada na forma do seu estatuto social; e, de outro lado, **TRADEMASTER SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**TRADEMASTER**"), com sede na Alameda Santos, 1.496, 5º andar, parte, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27, neste ato representada por seus diretores Francisco Eduardo Bueno Salomé Pereira e Fábio Marcelo de Souza Araújo; têm entre si justo e acordado o quanto segue.

1. Do Objeto

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento, nos termos da Lei 12.865/2013 e das Circulares do Banco Central do Brasil nº 3.680/2013 e nº 3.682/2013, pela TRADEMASTER, à CREDENCIADA, para sua habilitação e integração ao Sistema TRADEMASTER, que realizará:

(i) o cadastro e o credenciamento da CREDENCIADA ao Sistema TRADEMASTER, habilitando-a a realizar Transações de Meios de Pagamentos, por cartão de compra virtual emitido pela TRADEMASTER, conforme Contrato de Emissão de Cartão de Compra, o qual a CREDENCIADA declara conhecer; e

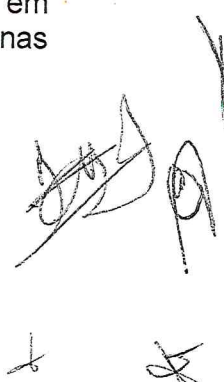
(ii) a gestão e o pagamento à CREDENCIADA que sejam decorrentes de Transações realizadas pelo Sistema TRADEMASTER.

1.2. As seguintes palavras e expressões, quando escritas neste Contrato com sua primeira letra maiúscula, terão as seguintes definições:

Aderente: pessoa jurídica que, aderindo ao Contrato de Emissão de Cartão de Compra, do Sistema TRADEMASTER, utiliza o Cartão para pagamento de suas compras perante a CREDENCIADA.

Cartão de Compra: instrumento de identificação virtual e de pagamento configurado de forma eletrônica, capaz de realizar as funções disponíveis do Sistema TRADEMASTER, para uso individual e intransferível do Aderente, aceito no Sistema TRADEMASTER.

Chargeback: não pagamento de uma Transação à CREDENCIADA em virtude de contestação por parte do Aderente de uma Transação ou nas demais hipóteses estabelecidas neste Contrato.



11.8. As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de Setembro de 2017

Francisco. E. B. S. Pereira
Presidente
RG: 12.623.229-5

DE MASTER SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Fabio M. S. Araújo
Diretor
RG: 19.832.460-1

MARIANI

1

2

MARIANI

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Vinicius Gonçalves Junior
RG: 3077993602

Nome: RAFAEL GUASCELLI DIAS
RG: 5084047975

12º TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-8277 - Fax (11) 322-2222

Reconheço por semelhança as firmas: FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, FRANCISCO EDUARDO BENTO SALETE PEREIRA, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.

São Paulo, 05 de Outubro de 2017

Em testemunho da verdade.

Jose Ivanilson da Fonseca - Esc. Autorizado

1710051518156

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS, 00
AL. SANTOS, 1470
Jose Ivanilson da Fonseca
Escritor Autorizado

Colégio Notarial do Brasil

1444622

FIRMA

VALOR ECONÓMICO 2

1444622

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS

Rua Manoel Serafim, nº1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250

Reconheço AUTENTICA as firmas de Ari Alexandre Pellicoli e Claudio Roberto Lindenmeyer Filho que assinam por Gerdau Aços Longos S.A. Dou fe

Sapucaia do Sul - RS 20 de novembro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Salette Catanna Mariani - Tabela Substituta

Emol: R\$ 13,40 - Selo digital R\$ 2,80 - 0315-01370092-82063 a 82064 - 09.37.28 - 119457-31-170-7

Salette Catanna Mariani
Substituta

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: TRADEMASTER INSTITUCAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES S.A TRADEMASTER SERVICOS DE PAGAMENTOS S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300469666	28/08/2014	19/07/2023 17:07:07
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/07/2014	19.394.639/0001-27	

CAPITAL
R\$ 25.663.356,00 (VINTE CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 1063	
BAIRRO: BELA VISTA	COMPLEMENTO: 6 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01311-200	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 085445997 - RJ, RESIDENTE À RUA DO ROCIO, 450, APTO 262 B, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04552-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.
ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 189982974 - SP,

RESIDENTE À RUA SOUSA RAMOS, 144, APTO 122, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04120-080, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.

ANA PAULA PODIO PIMENTEL CRUZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 259.418.338-57, RG/RNE: 77791769 - SP, RESIDENTE À RUA VICOSA DO CEARA, 44, APTO 103, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-090, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.

ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 416.298.501-44, RG/RNE: 1025997 - RJ, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE BENEDITO VIANA DE MORAIS, 265, APTO 83D, CIDADE SAO FRANCISC, SAO PAULO - SP, CEP 05351-005, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.

FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 701, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.

MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32373017 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 760, BL B APTO 51, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04734-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/05/2025.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 335.638/22-3	SESSÃO: 06/07/2022
ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RETIFICAR A DELIBERACAO DO ITEM 5.1 E SEUS RESPECTIVOS SUBITENS DA AGE DE 31.08.2021, PARA FAZER CONSTAR QUE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA FOI NO VALOR DE R\$22.057.000,00, MEDIANTE A EMISSAO DE, NA VERDADE, 522.721 NOVAS ACOES ORDINARIAS, TODAS AO PRECO DE EMISSAO DE R\$42,1965 POR ACAO, FIXADO COM BASE NO ARTIGO 170, 1O, INCISO I, DA LEI DAS S.A., TUDO NOS TERMOS DO BOLETIM DE SUBSCRICAO ANEXO A ESTA ATA COMO SEU ANEXO I E NAO MEDIANTE A EMISSAO DE 22.057.000 NOVAS ACOES ORDINARIAS, AO PRECO DE EMISSAO DE R\$1,00 POR ACAO, FIXADO COM BASE NO ARTIGO 170, 1O, INCISO II, DA LEI DAS S.A., COMO EQUIVOCADAMENTE CONSTOU DA ATA DA REFERIDA ASSEMBLEIA.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 5.	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 08/06/2022. DELIBERAR SOBRE: (I) A RETIFICACAO E RATIFICACAO DE DELIBERACOES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCESP SOB NO 454.844/21-9 EM SESSAO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021 (- AGE DE 31.08.2021-); (II) A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA REFLETIR AS ALTERACOES RESULTANTES DA MATERIA APROVADA NO ITEM (I) DA ORDEM DO DIA DA PRESENTE ASSEMBLEIA E (III) A AUTORIZACAO AOS DIRETORES DA COMPANHIA PARA A PRATICA DE TODOS OS ATOS NECESSARIOS A EFETIVACAO DAS DELIBERACOES APROVADAS.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 368.931/22-5	SESSÃO: 21/07/2022
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 23/06/2022. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2021.	
NUM.DOC: 474.351/22-1	SESSÃO: 14/09/2022
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 1063, 6 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-200. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 02/09/2022.	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/09/2022. ATA	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 634.407/22-3	SESSÃO: 26/10/2022
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.663.356,00 (VINTE CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/09/2022. AUMENTO DE CAPITAL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 246.991/23-9	SESSÃO: 19/06/2023
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/05/2023. ATA	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 12623220-9 - SP, ENDEREÇO NÃO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 009ChOGT.

INFORMADO, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

fls. 71

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA PAULA PODIO PIMENTEL CRUZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 259.418.338-57, RG/RNE: 7779176-9 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 18998297-4 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 08544599-7 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32373017 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 416.298.501-44, RG/RNE: 1025997 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300469666

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/07/2023



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 214013333, quarta-feira, 19 de julho de 2023 às 17:07:07.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35233395317	09/11/2022	21/07/2024 17:08:51
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/06/2018	30.768.362/0001-98	

CAPITAL
R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES	NÚMERO: 66	
BAIRRO: CHACARA URBANA	COMPLEMENTO: SALA 04	
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13209-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUCIANA GAVIOLI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 172.530.198-90, RG/RNE: 225292749 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARBONARI JUNIOR, 163, BLOCO 6,AP64, VILA NOVA JUNDIAINO, JUNDIAI - SP, CEP 13210-705, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 190.000,00

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 09/11/2022
TRANSFORMADA DE NIRE 35602089106.

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCIANA GAVIOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 172.530.198-90, RG/RNE: 22529274-9 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI - SP, CEP 13219-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233395317

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/07/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 243108202, domingo, 21 de julho de 2024 às 17:08:51.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 1016311-58.2024.8.26.0309 e código wHbixGn8. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código wHbixGn8.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.768.362/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2018
NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILLABUNKER CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLOVIS DE SA E BENEVIDES	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 13.209-100	BAIRRO/DISTRITO CHACARA URBANA	MUNICÍPIO JUNDIAI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VILLABUNKER.COM.BR		TELEFONE (11) 8934-9287
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2024** às **16:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. JOSE FORTUNATO MOLINA 373
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCA - BAURU –
SP
CNPJ 07.358.761/0210-85

DUPLICATA

EMIÇÃO: 06/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	92318	438,55	92318/01	438,55	27.09.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6407	295
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824362		

O TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
27/10/2023	0107 - 30/10/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
92318/001	06/09/2023	27/09/2023	R\$438,55	R\$438,55

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS * E * TRINTA * E * OITO * REAIS * E * CINQUENTA * E * CINCO *
CENTAVOS****

TRANSLATIVO

APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ
19.394.639/0001-27 **Ag. Cedente:** BBQ3390435 **Controle Banco:** 92318/001
ENDERECO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAO PAULO/SP

SACADOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69

ENDERECO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ

DEVEDOR(ES)

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS
CNPJ 30.768.362/0001-98

R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO PELO JORNAL ELETRÔNICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL)

NADA DECLAROU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ
COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E AUSÊNCIA
DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

~~Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil.~~

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tisp.ius.br>



Selo digital nº 1259635CC000010730102323B

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, **C** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000092318

SÉRIE 1

COMERCIAL GERDAU

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 000092318

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3523 0907 3587 6102 1085 5500 1000 0923 1819 2690 9226

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.receb.de terceiros ou venda efet.p/MEI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231482051955 06/09/2023 15:39:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

209495050115

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.358.761/0210-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 015024

CNPJ / CPF

30.768.362/0001-98

DATA DA EMISSÃO

06/09/2023

ENDEREÇO

RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66

BAIRRO/DISTRITO

CHACARA URBANA

CEP

13209-100

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

06/09/2023

MUNICÍPIO

JUNDIAI

FONE/FAX

(11) 98934-9287

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407653918117

HORA DE SAÍDA

15:48:34

FATURA/DUPLICATA

Vencimento: 27.09.2023

Valor: 438,55

End. Cobrança: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES 66 JUNDIAI CHACARA URBANA SP

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
438,55	52,62	0,00	0,00	438,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓR	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				438,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

ACCORD TRANSPORTES E COMERCIO DE

FRETE P/ CONTA

0 - EMITENTE 1 - DESTINAT

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.227.066/0001-68

ENDEREÇO

RUA PAULO ROBERTO CAVALHEIRO C 2271

MUNICÍPIO

FRANCA

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

310546685110

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

VOL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

72,240

PESO LÍQUIDO

72,240

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
110006889	VERG CA50 10mm RT 12m 2t NV	7214.20.00	500	5102	BR	7,0000	43,231429	302,62	302,62	36,31	0,00	12,00	0,00
FCI Nº 516BE33F-E781-4538-8550-548E3B0388D6													
110006890	VERG CA50 6,3mm RT 12m 2t NV	7214.20.00	500	5102	BR	4,0000	18,377500	73,51	73,51	8,82	0,00	12,00	0,00
FCI Nº 60E665BD-6B84-422B-B7B1-AFAA7F44EFFC													
110006828	CA60 GERDAU 5mm RT 12m 1t NV	7213.10.00	500	5102	BR	5,0000	12,484000	62,42	62,42	7,49	0,00	12,00	0,00
FCI Nº A8527A29-37C4-4BB7-993E-522EE7653B0A													
***Não recebendo o boleto de cobrança bancária até o vencimento, o mesmo pode ser solicitado no seguinte endereço car@gerdau.com.br													
***Em caso de atraso serão cobrados juros de 1% a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de Cobrança.													
"A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE"													
"CARGA TRIBUTÁRIA LEI Nº 12.741/2012 DISPONÍVEL NO SITE WWW.GERDAU.COM.BR"													
*****SEGUE 01 BOLETO BANCÁRIO*****													
#Ciente que a venda foi realizada no sistema Trademaster, conforme boletos anexos. Contrato de Cartão de Compras em tm.digital.													
Duvida? Procure seu representante Gerdau#													
PLACA SP HMW5273													
SEM_VP													
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/12													
DOC:42744656 REF:9012204876 ORD:13327673 DOC.Transp:18501074 REF.Cliente:VERBAL-JESIANE-													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL SERVIÇOS

BASE CALC. ISSQN

VALOR TOTAL ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de entrega: RUA FERNANDO FONTANA 195

NUCLEO HABITACIONAL COSTA E SILVA MARILIA SP - BR

DISPOSITIVO LEGAL IPI

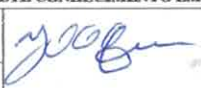
DISPOSITIVO LEGAL ICMS

ALÍQUOTA REDUZIDA PAR.1 C/C INC. 7 ART. 54 DEC. 45490/00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18 , sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

ACCORD TRANSPORTES E COM. DE VEICULOS LTDA				DACTE				MODAL Rodo 78 RIO	
AV. PAULO ROBERTO CAVALHEIRO COELHO, 2271 - PARQUE CASTELO CEP: 14403-200, FRANCA - SP Fone: (16)3721-5970 accord.matheus@gmail.com CNPJ: 07.227.066.000-15 TEL: 3105-4665/5110				Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico				INSC. SUFRAMA DESTINATÁRIA	
MODELO 57		SÉRIE 001		NÚMERO 000.086.108		FL. 1/1		DATA E HORA EMISSÃO 06/09/2023 17:00:43	
									
Chave de acesso 3523 0907 2270 6600 0168 5700 1000 0861 0810 0064 3640									
Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135238835768194 06/09/2023 16:07:30					
TIPO DO CT-E Normal				TIPO DO SERVIÇO Normal		TOMADOR DO SERVIÇO Remetente		END. CT-E GLOBALIZADO Não	
CFOF - NATUREZA DA OPERAÇÃO 5352 - TRANSPORTE ESTADUAL - INDUSTRIAL									
ORIGEM DA PRESTAÇÃO Bauru - SP - 3506003				DESTINO DA PRESTAÇÃO Jundiaí - SP - 3525904					
REMETENTE: GERDAU AÇOS LONGOS SA ENDEREÇO: AV JOSE FORTUNATO MOLINA, Nº 373 DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCA MUNICÍPIO: BAURU - SP CEP: 17034-310 CNPJ/CPF: 07.358.761/0210-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209495050115 PAÍS: Brasil FONE: (14)3103-1300				DESTINATÁRIO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES, Nº 66 CHACARA URBANA MUNICÍPIO: JUNDIAÍ - SP CEP: 13209-100 CNPJ/CPF: 30.768.362/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407653918117 PAÍS: Brasil FONE: (11)98934-9287					
EXTEDIDOR: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CNPJ/CPF: PAÍS:				RECEBEDOR: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CNPJ/CPF: PAÍS:					
TOMADOR DO SERVIÇO: GERDAU AÇOS LONGOS SA ENDEREÇO: AV JOSE FORTUNATO MOLINA, Nº 373 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCA CNPJ / CPF: 07.358.761/0210-85 INSC EST: 209495050115				MUNICÍPIO: Bauru - SP PAÍS: Brasil FONE: (14)3103-1300				CEP: 17034-310	
PRODUTO PREDOMINANTE VERG CASO 10mm RT 12m 2t NV				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA VOL				VALOR TOTAL DA MERCADORIA	
TIPO PESO		QTD/UN/MEDIDA 72,24/KG		TIPO VOLUMES		QTD/UN/MEDIDA 3/UN			
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
NOME Frete Valor		VALOR 15,60		NOME Valor do ICMS		VALOR 2,13		VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS				BASE DE CÁLCULO 17,73		ALICMS (%) 12,00		VALOR ICMS 2,13	
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TP DOC.		CNPJ/CPF EMISSOR		SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO		TP DOC.		CNPJ/CPF EMISSOR	
NF-e 000092318		35-23/09-07.358.761/0210-85-55-001/000092318-1-92690922-6							
OBSERVAÇÕES									
MOTORISTA: JAIR MARTINS DE SOUZA CPF 19087264828 PROPRIETARIO PLACAS: HMW5273									
DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO									
RNTCC DA EMPRESA 47675990		ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR.							
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e				RESERVADO AO FISCO					
Lei da Transparência : O valor aproximado dos tributos e de R\$ 2,13									

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº. NF-e 000092318	
DATA DE RECEBIMENTO 08/09/23	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 		SÉRIE 1
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME:			CIBSADA DATA / HORA
RG:	ASSINATURA / CARIMBO		SABIA DATA / HORA
		CT-e Nrº 000.086.108 Série: 001	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/09/2023 17:12:42

Root Internetwork - Controle de Transportadoras - www.root.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 001631158.2024.8.26.0309 e código TQMzgZ6r. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzgZ6r.

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293269	54.493,39	293269/01	13.623,35	25.09.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66 CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117					
	VALOR POR EXTENSO	Treze mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.				

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/____ ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapuçaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAI/SP



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

fls. 80

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6407	296
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
		
100219824370		

Este documento foi assinado digitalmente por WELLINGTON SANCHEZ PIFFER

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293269	54.493,39	293269/02	13.623,35	02.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Treze mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapuçaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



fls. 82

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6407	299
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824404		

O TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
27/10/2023	0111 - 30/10/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
293269/004	04/09/2023	02/10/2023	R\$13.623,35	R\$13.623,35

VALOR POR EXTENSO: **TREZE * MIL * E * SEISCENTOS * E * VINTE * E * TRÊS * REAIS * E * TRINTA * E * CINCO * CENTAVOS* * * ***

ENDOSSO

TRANSLATIVO

APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ
19.394.639/0001-27 **Ag. Cedente:** BBQ3390435 **Controle Banco:** 293269/004
ENDERECO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAO PAULO/SP

SACADOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69
ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

DEVEDOR(ES)

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS
CNPJ 30.768.362/0001-98

R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO
PELO JORNAL ELETRÔNICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE
COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL)

NADA DECLAROU.

[illegible]**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ.

Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil.

COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E AUSÊNCIA DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tisp.ius.br>



Selo digital nº 1259635CC0000111301023232

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, **V** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por WELLINGTON SANCHEZ PIFFER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **ESAI**, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código QTMzgZ6f.

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293269	54.493,39	293269/03	13.623,35	09.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Treze mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6407	298
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824396		

O TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
27/10/2023	0110 - 30/10/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
293269/004	04/09/2023	09/10/2023	R\$13.623,35	R\$13.623,35
				ENDOSSO
VALOR POR EXTENSO: TREZE * MIL * E * SEISCENTOS * E * VINTE * E * TRÊS * REAIS * E * TRINTA * E * CINCO * CENTAVOS * * *				TRANSLATIVO
APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ 19.394.639/0001-27 Ag. Cedente: BBQ3390435 Controle Banco: 293269/004 ENDEREÇO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAO PAULO/SP				
SACADOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69 ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ				
DEVEDOR(ES)				
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS CNPJ 30.768.362/0001-98 R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO PELO JORNAL ELETRÔNICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL) NADA DECLAROU.				
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Lavrado fora do tríduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil. Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E AUSÊNCIA DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br		O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.		
Selo digital nº 1259635CC0000110301023234				
As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, V da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293269	54.493,39	293269/04	13.623,34	16.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Treze mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapuçaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6407	297
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824388		

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
27/10/2023	0109 - 30/10/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
293269/004	04/09/2023	16/10/2023	R\$13.623,34	R\$13.623,34
				ENDOSSO
VALOR POR EXTENSO: TREZE * MIL * E * SEISCENTOS * E * VINTE * E * TRÊS * REAIS * E * TRINTA * E * QUATRO * CENTAVOS****				TRANSLATIVO
APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ 19.394.639/0001-27 Ag. Cedente: BBQ3390435 Controle Banco: 293269/004 ENDEREÇO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAAO PAULO/SP				
SACADOR:GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69 ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ				
DEVEDOR(ES)				
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS CNPJ 30.768.362/0001-98 R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO PELO JORNAL ELETRONICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL) NADA DECLAROU.				
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELETRICA E AUSÊNCIA DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Lavrado fora do tríduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil. Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ				
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br		O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.		
Selo digital nº 1259635CC000010930102323N				
As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, V da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000293269

87

SÉRIE 4

COMERCIAL GERDAU

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 000293269

SÉRIE 4

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3523 0907 3587 6102 0194 5500 4000 2932 6919 8672 0871

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.receb.de terceiros ou venda efet.p/MEI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231466132938 04/09/2023 16:34:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

636191966110

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.358.761/0201-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 015024

CNPJ / CPF

30.768.362/0001-98

DATA DA EMISSÃO

04/09/2023

ENDEREÇO

RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66

BAIRRO/DISTRITO

CHACARA URBANA

CEP

13209-100

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

04/09/2023

MUNICÍPIO

JUNDIAI

FONE/FAX

(11) 98934-9287

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407653918117

HORA DE SAÍDA

16:43:47

FATURA/DUPLICATA

Vencimento: 25.09.2023 02.10.2023 09.10.2023 16.10.2023

Valor: 13.623,35 13.623,35 13.623,35 13.623,34

End. Cobrança: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES 66 JUNDIAI CHACARA URBANA SP

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

54.493,39

VALOR DO ICMS

6.539,21

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

54.493,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓR

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

54.493,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOFER TRANSPORTES LIMITADA

FRETE P/ CONTA

0 - EMITENTE 1 - DESTINAT 0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

58.528.340/0004-12

ENDEREÇO

AVENIDA PROSPERIDADE 250

MUNICÍPIO

SAO CAETANO DO SUL

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

636033580116

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

VOL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

7.623,200

PESO LÍQUIDO

7.623,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												ALÍQUOTA	
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
109003130	BARC HT 1.1/2x3/8 A36 6m FX1t	7214.91.00	500	5102	PC	106,0000	114,606038	12.148,24	12.148,24	1.457,79	0,00	12,00	0,00
FCI Nº AD6827	5B-D479-4BC4-ADC8-3E911176AA4C												
109003112	BARQUAD 3/4 A36 6m FX1t	7214.99.90	500	5102	PC	340,0000	124,544559	42.345,15	42.345,15	5.081,42	0,00	12,00	0,00
FCI Nº 79EEC7	B2-8F47-4184-B808-6A53706C7A42												
***Não recebendo o boleto de cobrança bancária até o vencimento, o mesmo pode ser solicitado no seguinte endereço car@gerdau.com.br													
***Em caso de atraso serão cobrados juros de 1% a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de Cobrança."													
"A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE"													
"CARGA TRIBUTÁRIA LEI Nº 12.741/2012 DISPONÍVEL NO SITE WWW.GERDAU.COM.BR"													
*****SEGUE 01 BOLETO BANCÁRIO*****													
#Ciente que a venda foi realizada no sistema Trademaster,													
conforme boletos anexos. Contrato de Cartão de Compras em tm.digital.													
Duvida? Procure seu representante Gerdau#													
PLACA SP APV5557													
SEM_VP													
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/12													
DOC:42713008 REF:9012192467 ORD:13284574 DOC.Transp:18481249 REF.Cliente:VERBAL-JESIANE													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL SERVIÇOS

BASE CALC. ISSQN

VALOR TOTAL ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de entrega: RUA JOAO LUSTRE 36

COND RES SAO LOURENCO GAVIAO PEIXOTO SP - BR

DISPOSITIVO LEGAL IPI

DISPOSITIVO LEGAL ICMS

ALÍQUOTA REDUZIDA PAR.1 C/C INC. 7 ART. 54 DEC. 45490/00

RESERVADO AO FISCO

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293270	46.479,36	293270/01	11.619,84	25.09.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66 CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117					
	VALOR POR EXTENSO	Onze mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.				

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



fls. 89

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6408	5

TIPO DO PROTESTO

FALIMENTAR

 100219824446

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO	
27/10/2023	0115 - 30/10/2023	Falta de Pagamento	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
293270/004	04/09/2023	25/09/2023	R\$11.619,84	R\$11.619,84

	ENDOSSO
VALOR POR EXTENSO: ONZE * MIL * E * SEISCENTOS * E * DEZENOVE * REAIS * E * OITENTA * E * QUATRO * CENTAVOS* * * *	TRANSLATIVO

APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ 19.394.639/0001-27 Ag. Cedente: BBQ3390435 Controle Banco: 293270/0004 ENDEREÇO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAO PAULO/SP	*	*	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*
SACADOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69 ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ	*	*	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*

DEVEDOR(ES)

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS CNPJ 30.768.362/0001-98	*	*	*	*	*	*
R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP	*	*	*	*	*	*
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSAVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO	*	*	*	*	*	*
PELO JORNAL ELETRONICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE	*	*	*	*	*	*
COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL)	*	*	*	*	*	*
NADA DECLAROU.	*	*	*	*	*	*

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ

Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil.

COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELETRICA E AUSÊNCIA DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tisp.ius.br>



Selo digital nº 1259635CC000011530102323U

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, **U** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por WELLINGTON SANCHEZ PIFFER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **ESSENCIA**, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código QTMzgZ6f.

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293270	46.479,36	293270/02	11.619,84	02.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Onze mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6408	4
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824438		

O TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 38 do Capítulo XV da NSCGJ.

Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil.

COMUNICADO TJ-SP: OS PRAZOS PROCESSUAIS FICAM SUSPENSOS EM 06 e 07/11/2023, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELETRICA E AUSÊNCIA DE INTERNET EM VÁRIOS PONTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tisp.ius.br>



Selo digital nº 1259635CC000011430102323W

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

JUNDIAI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa, **U** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). Basta a apresentação deste instrumento para solicitar o cancelamento do protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293270	46.479,36	293270/03	11.619,84	09.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Onze mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAI/SP



fls. 93

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6408	2

TIPO DO PROTESTO
FALIMENTAR

 100219824412

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO		NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO		MOTIVO DO PROTESTO		TIPO DE DOCUMENTO					
27/10/2023		0112 - 30/10/2023		Falta de Pagamento		DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO					
DOCUMENTO		EMISSION		VENCIMENTO		VALOR DO DOCUMENTO		VALOR PROTESTADO			
293270/004		04/09/2023		09/10/2023		R\$11.619,84		R\$11.619,84			
								ENDOSSO			
VALOR POR EXTENSO: ONZE * MIL * E * SEISCENTOS * E * DEZENOVE * REAIS * E * OITENTA * E * QUATRO * CENTAVOS*****								TRANSLATIVO			
APRESENTANTE: TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES SA CNPJ 19.394.639/0001-27 Ag. Cedente: BBQ3390435 Controle Banco: 293270/004 ENDEREÇO: AL SANTOS 1496 5º ANDAR - CERQUEIRA CESARSAO PAULO/SP				*		*	*	*	*	*	*
SACADOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A CNPJ 07.358.761/0001-69 ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII, 6777 - RIO DE JANEIRO - RJ				*		*	*	*	*	*	*
DEVEDOR(ES)											
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS CNPJ 30.768.362/0001-98 R. CLOVIS DE SA E BENEVIDES 6666,, - JUNDIAICEP:1320-9100 JUNDIAI/SP CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO PELO JORNAL ELETRONICO "JORNAL DO PROTESTO" E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME. Motivo: NÃO ATENDIDO (EDITAL) NADA DECLAROU.				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	*
				*		*	*	*	*	*	

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
AV. PROSPERIDADE 250 E300
PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL – SP
CNPJ 07.358.761/0201-94

DUPLICATA

EMIÇÃO: 04/09/2023

	NF-FATURA Nº	NF-FATURA - VALOR	DUPLICATA Nº	DUPLICATA - VALOR	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	293270	46.479,36	293270/04	11.619,84	16.10.2023	
	DESCONTO DE % SOBRE NO VALOR DE PARA PAGAMENTO ATÉ EM CASO DE ATRASO: JUROS DE MORA, MULTA E CORR. MONETÁRIA CFE NFF. CONDIÇÕES ESPECIAIS					
	NOME DO SACADO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA					
	ENDEREÇO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66					
CEP: 13209-100 – CIDADE: JUNDIAI– ESTADO: SP						
PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAI/SP						
CNPJ/MF: 30.768.362/0001-98 Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407653918117						
VALOR POR EXTENSO	Onze mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM: __/__/__

ACEITE: _____

NÃO SENDO PAGA NO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DES-CONTOS, MESMO CONDICIONALMENTE.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS COMPROVANTES DE VENDA E COMPRA MERCANTIL, E DA EFETIVA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS E DO VINCULO CONTRATUAL QUE AUTORIZOU A TRANSAÇÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO PODER, COMPROMETENDO-NOS A EXIBI-LOS SEMPRE QUE EXIGIDO.

Sapucaia do Sul, DIA de MÊS de ANO.

(GERDAU AÇOS LONGOS S/A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código TQMzqZ6r.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - 14 ANDAR - ED. THE ONE - Jd. Flórida - JUNDIAÍ/SP



TIPO	LIVRO	FOLHA
G	6408	3
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		
100219824420		

O TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JUNDIAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO

[illegible]

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e nº 000293270-96

SÉRIE 4

COMERCIAL GERDAU

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 000293270

SÉRIE 4

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3523 0907 3587 6102 0194 5500 4000 2932 7011 1762 1556

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.receb.de terceiros ou venda efet.p/MEI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231466132951 04/09/2023 16:34:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

636191966110

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.358.761/0201-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 015024

CNPJ / CPF

30.768.362/0001-98

DATA DA EMISSÃO

04/09/2023

ENDEREÇO

RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES -66

BAIRRO/DISTRITO

CHACARA URBANA

CEP

13209-100

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

04/09/2023

MUNICÍPIO

JUNDIAI

FONE/FAX

(11) 98934-9287

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407653918117

HORA DE SAÍDA

16:43:48

FATURA/DUPLICATA

Vencimento: 25.09.2023 02.10.2023 09.10.2023 16.10.2023

Valor: 11.619,84 11.619,84 11.619,84 11.619,84

End. Cobrança: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES 66 JUNDIAI CHACARA URBANA SP

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46.479,36		5.577,52	0,00	0,00	46.479,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓR	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.479,36

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOFER TRANSPORTES LIMITADA

FRETE P/ CONTA

0 - EMITENTE 1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

58.528.340/0004-12

ENDEREÇO

AVENIDA PROSPERIDADE 250

MUNICÍPIO

SAO CAETANO DO SUL

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

636033580116

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

VOL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

6.683,140

PESO LÍQUIDO

6.683,140

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												ALÍQUOTA	
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
109003112	BARQUAD 3/4 A36 6m FX1t	7214.99.90	500	5102	PC	296,0000	121,223378	35.882,12	35.882,12	4.305,85	0,00	12,00	0,00
FCI Nº 79EECB2-8F47-4184-B808-6A53706C7A42													
109003130	BARC HT 1.1/2x3/8 A36 6m FX1t	7214.91.00	500	5102	PC	95,0000	111,549895	10.597,24	10.597,24	1.271,67	0,00	12,00	0,00
FCI Nº AD68275B-D479-4BC4-ADC8-3E911176AA4C													
***Não recebendo o boleto de cobrança bancária até o vencimento, o mesmo pode ser solicitado no seguinte endereço car@gerdau.com.br													
***Em caso de atraso serão cobrados juros de 1% a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de Cobrança."													
"A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE"													
"CARGA TRIBUTÁRIA LEI Nº 12.741/2012 DISPONÍVEL NO SITE WWW.GERDAU.COM.BR"													
*****SEGUE 01 BOLETO BANCÁRIO*****													
#Ciente que a venda foi realizada no sistema Trademaster,													
conforme boletos anexos. Contrato de Cartão de Compras em tm.digital.													
Duvida? Procure seu representante Gerdau#													
PLACA SP AFV5557													
SEM_VP													
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/12													
DOC:42713009 REF:9012192468 ORD:13312101 DOC.Transp:18481249 REF.Cliente:VERBAL-JESIANE-													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL SERVIÇOS

BASE CALC. ISSQN

VALOR TOTAL ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de entrega: RUA JOAO LUSTRE 36

COND RES SAO LOURENCO GAVIAO PEIXOTO SP - BR

DISPOSITIVO LEGAL IPI

DISPOSITIVO LEGAL ICMS

ALÍQUOTA REDUZIDA PAR.1 C/C INC. 7 ART. 54 DEC. 45490/00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº. 000293270
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 4
05/09/23	Gilmar Santana da Sundeck	47525777-9

RECEBEMOS DE GERDAU AÇOS LONGOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº. 000293266
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 4
05/09/23	Gilmar J da Sundeck	47525777-9

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JUNDIAÍ / SP****FORO DE JUNDIAÍ****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL****Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6207, Jundiaí-SP - E-mail: jundiaijec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010207-84.2023.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Debora Cristina de Almeida Tintas Me**
Executado: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Evandro Luiz Russo (21913)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2024/000659-9 dirigi-me ao endereço indicado Rua Clóvis de Sá e Benevides nº 66 Sala 04 – Chácara Urbana – Jundiaí onde não logrei êxito em encontrar pessoas junto ao local. Logrei êxito em indagar a Sra. Daiane (tel. 94223-5729), administradora das locações de salas daquele imóvel, que informou a requerida "Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eirelli" haver desocupado a referida Sala 04 há mais de um ano onde atualmente funciona um salão de estética. Portanto deixei de proceder à citação. (22/03 10:10h)

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 23 de março de 2024.

Número de Cotas: 01.



85840000017-5 26870185112-2 40590133386-3 86520240722-0

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 99

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trademaster Instituicao de Pagamento, Servicos E				07 - Data de Vencimento 22/07/2024	
02 - Endereço Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, São Paulo Sao Paulo SP				08 - Valor Total R\$ 1.726,87	
03 - CNPJ Base / CPF 19.394.639	04 - Telefone (11)94793-9300	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 240590133386865 Emissão: 22/07/2024	
06 - Observações					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

 240590133386865-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 230-6		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Trademaster Instituicao de Pagamento, Servicos E			03 - Data de Vencimento 22/07/2024		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.726,87	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, São Paulo Sao Paulo SP			04 - Cnpj ou Cpf 19.394.639/0001-27		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00
	17 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇO, Réu: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS			05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 1.726,87
18 - Nº do Documento Detalhe 240590133386865-0001 Emissão: 22/07/2024									

85840000017-5 26870185112-2 40590133386-3 86520240722-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trademaster Instituicao de Pagamento, Servicos E				07 - Data de Vencimento 22/07/2024	
02 - Endereço Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, São Paulo Sao Paulo SP				08 - Valor Total R\$ 1.726,87	
03 - CNPJ Base / CPF 19.394.639	04 - Telefone (11)94793-9300	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 240590133386865 Emissão: 22/07/2024	
06 - Observações					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código m5Ed577s.



Conta de débito: N° Banco: 237 | Agência: 413 | Conta: 160660 | Tipo: Conta-Corrente
Canal de pagamento: Net Empresa
Data de pagamento: 22/07/2024
N° de controle: 180.453.549.908.944.930

Horário: 13:38:49

Empresa: DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOC | CNPJ: 067.178.194/0001-90

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

N° de controle do
DARE: 240590133386865
Valor: R\$ 1.726,87

Código de barras
85840000017-5 26870185112-2 40590133386-3 86520240722-0

Autenticação Bancária
038.457.476

Autenticação
xRksZoaU nXOGWV8J xSC9LbnF mGMri8to C7ArP2B4 yghrKv#Y n8mDaiwl I*rb?LfZ
QNV8tmcc AijmdjAp 9hERIuFD guTHyRsP ?jgGyBmV Iaw6o4il ufh?gZxz bAWqiiqo
SseKnJz? uwlbppSj QF89RPER pfYQlK3f yS4E*g8q 7uUUFfwu 00502224 00.20072

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18 , sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código msEdS77s.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.651006 00090.186172 6 97900000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

340-9 / 950000-6

Data Emissão

22/07/2024

Vencimento

27/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P

Nosso Número

28446510000090186

Número Documento

90186

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P** Depósito: **90186**
Nome do Autor: **Trademaster Instituicao de Pagamento** Vara Judicial:
Nome do Réu: **Villabunker Construcão e Montagens Industriais** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: null
Ano Processo: **2024**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.651006 00090.186172 6 97900000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

340-9 / 950000-6

Data Emissão

22/07/2024

Vencimento

27/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P

Nosso Número

28446510000090186

Número Documento

90186

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P** Depósito: **90186**
Nome do Autor: **Trademaster Instituicao de Pagamento** Vara Judicial:
Nome do Réu: **Villabunker Construcão e Montagens Industriais** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: null
Ano Processo: **2024**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.651006 00090.186172 6 97900000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

340-9 / 950000-6

Data Emissão

22/07/2024

Vencimento

27/07/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P

Nosso Número

28446510000090186

Número Documento

90186

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P** Depósito: **90186**
Nome do Autor: **Trademaster Instituicao de Pagamento** Vara Judicial:
Nome do Réu: **Villabunker Construcão e Montagens Industriais** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: null
Ano Processo: **2024**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.651006 00090.186172 6 97900000010608

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

27/07/2024

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

340-9 / 950000-6

Data do Documento

22/07/2024

Nº do documento

90186

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

22/07/2024

Nosso número

28446510000090186

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

106,08

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

106,08

Pagador

Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e P CPF/CNPJ: 19.394.639/0001-27
AVENIDA AVENIDA PAULISTA 6Âº andar 1063, BELA VISTA
SAO PAULO -SP CEP:01311-200

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2024 às 18:18, sob o número 10163115820248260309. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código aJyG9dsA.



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 22/07/2024
Nº de controle: 180.453.549.908.944.930 | Documento: 0008160

Conta de débito: Agência: 0413 | Conta: 0160660-3 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOC | CNPJ: 067.178.194/0001-90

Código de barras: 00190 00009 02844 651006 00090 186172 6 979000000010608

Banco destinatário: 001 - BCO DO BRASIL S.A.

Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Beneficiário:

Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Razão Social: Não informado
Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário: Não informado
Final:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: Trademaster InstituiA.A.o de Pagamento.

CPF/CNPJ do Pagador: 019.394.639/0001-27

Data de débito: 22/07/2024

Data de vencimento: 27/07/2024

Valor: R\$ 106.08

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multa: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 106.08

Descrição: TRADE X VILLABUNKER CONSTRUCAO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

P?h8DCMf vRNsDmwE 8gxJ@Z85 OActRrhl nIbtUvFg ODJnkhJB Sospjtfm SAf6G*?*
iGayZ@Bl Ggv5K4hA Lvbb7M?@ SMJTXh@F ?owqE8b2 IMZTgNgS raTZxGSH YfKWyHSf
2N8Jz*cy gwgLY9Bc LIpys994 df8lrpMg WS3TG*wV MNsSBADF 02018204 01766082

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
-----------------------------------	-------------------------------	---	---	---

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6202,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Juíza de Direito: Dra. DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI

Vistos.

Ante a natureza da matéria a que se refere esta demanda, e nos termos do Comunicado Conjunto nº 341/2023, bem como do artigo 3º da Resolução nº 868/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, determino que, após a publicação desta decisão, a serventia providencie o que for necessário à redistribuição destes autos à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, com celeridade.

Int.

Jundiaí, 30 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0589/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a natureza da matéria a que se refere esta demanda, e nos termos do Comunicado Conjunto nº 341/2023, bem como do artigo 3º da Resolução nº 868/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, determino que, após a publicação desta decisão, a serventia providencie o que for necessário à redistribuição destes autos à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, com celeridade. Int."

Jundiaí, 31 de julho de 2024.

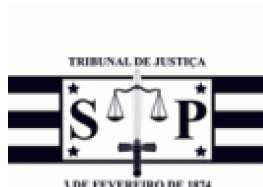
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2024. Considera-se a data de publicação em 02/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a natureza da matéria a que se refere esta demanda, e nos termos do Comunicado Conjunto nº 341/2023, bem como do artigo 3º da Resolução nº 868/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, determino que, após a publicação desta decisão, a serventia providencie o que for necessário à redistribuição destes autos à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, com celeridade. Int."

Jundiaí / SP, 1 de agosto de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jundiaí / SP
FORO DE JUNDIAÍ
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO - FORO DE JUNDIAÍ

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Tramitação prioritária

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que procedi à Redistribuição entre Foros e ao Encaminhamento destes autos digitais, em cumprimento ao determinado na r. Decisão retro. Nada Mais. Jundiaí, 01 de agosto de 2024. Eu, FILIPE CAMARGO GANDRA TAVARES, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana -
 CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da **Guia referente às custas processuais, de fls. 99/100.**

Nada Mais.

Campinas, 06 de agosto de 2024. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Tramitação prioritária

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em pesquisa ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, verifiquei não constarem processos de falência ou recuperação judicial em andamento, conforme extrato que segue. Nada Mais. Campinas, 06 de agosto de 2024. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

Consultar por *

Documento da Parte

30.768.362/0001-98

i

Foro

Todos os foros

Consultar

21 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 21

1

Foro de Americana

[1015625-97.2023.8.26.0019](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio JOAO MIGUEL MOINO

Execução de Título Extrajudicial

Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Recebido em:

01/12/2023 - 2ª Vara Cível

Foro de Jundiaí

[1016701-28.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Monitória

Pagamento

Recebido em:

26/07/2024 - 4ª Vara Cível

[1014675-57.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Espécies de Títulos de Crédito

Recebido em:

02/07/2024 - Vara do Juizado Especial Cível

[1014194-94.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda.

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

26/06/2024 - 1ª Vara Cível

[1012715-66.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

10/06/2024 - 4ª Vara Cível

[1010046-40.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Recebido em:
08/05/2024 - 5ª Vara Cível

[1009311-07.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
29/04/2024 - Vara do Juizado Especial Cível

[1019396-86.2023.8.26.0309](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Obrigações
Recebido em:
28/09/2023 - 3ª Vara Cível

[1017950-48.2023.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Procedimento Comum Cível
Indenização por Dano Material
Recebido em:
11/09/2023 - 6ª Vara Cível

[1010207-84.2023.8.26.0309](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Obrigações
Recebido em:
26/05/2023 - Vara do Juizado Especial Cível

[1011635-72.2021.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
13/07/2021 - 1ª Vara Cível

[1009559-75.2021.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Cheque
Recebido em:
08/06/2021 - 4ª Vara Cível

[1015858-05.2020.8.26.0309](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli (na pessoa da Rep.Legal Luciana Gavioli)
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
28/10/2020 - 3ª Vara Cível

[1015704-84.2020.8.26.0309](#)

Procedimento Comum Cível
Compra e Venda
Recebido em:
26/10/2020 - 3ª Vara Cível

> [Incidentes e recursos](#)

Foro de Lençóis Paulista

[1001886-64.2022.8.26.0319](#)

Procedimento Comum Cível
Anulação

Recebido em:
30/05/2022 - 3ª Vara Cumulativa
> [Incidentes e recursos](#)

[1001737-68.2022.8.26.0319](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais Ltda
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
20/05/2022 - 1ª Vara

Foro de Marília

[1020811-96.2023.8.26.0344](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Pagamento
Recebido em:
19/12/2023 - 2ª Vara Cível

[1019826-30.2023.8.26.0344](#)

Reqte:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Pagamento
Recebido em:
05/12/2023 - Vara da Fazenda Pública

[1019825-45.2023.8.26.0344](#)

Reqte:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Pagamento
Recebido em:
05/12/2023 - Vara da Fazenda Pública

Foro de Piedade

[1000689-22.2024.8.26.0443](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Procedimento do Juizado Especial Cível
Obrigações
Recebido em:
07/04/2024 - Juizado Especial Cível

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

[1016311-58.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Pedido de falência
Recebido em:
22/07/2024 - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

21 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 21

1


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 06/08/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSA), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Cuida-se de **Pedido de falência** ajuizado por **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.** em face de **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei 11.101/05.

É o relatório.

Decido.

1. Providencie a parte autora a juntada das documentações listadas a seguir, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, sob pena de indeferimento, com a consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, à luz do artigo 321, parágrafo único, do CPC:

- a) Ficha Cadastral JUCESP completa da requerente;
- b) Cartão CNPJ da requerente.

Para tanto a parte autora deverá, ao proceder a emenda à petição inicial, por meio link de “Petição Intermediária de 1º grau”, cadastrá-la na categoria “Petições Diversas”,


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

tipo de petição: “8431 - Emenda à Inicial”, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, em que se processam os autos digitais, sob pena da apreciação da petição inicial a ordem de protocolo dos demais autos conclusos, acarretando prejuízos e morosidade ao andamento dos autos digitais.

2. Após a juntada, providencie a serventia o necessário e cite-se a requerida para apresentar contestação no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, observadas as advertências do art. 98 da Lei 11.101/05 ou depósito elisivo, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Neste caso, arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Caso a parte ré não apresente contestação, os fatos alegados serão considerados verdadeiros, conforme artigo 344, do CPC.

3. Caso a citação se torne infrutífera, defiro a intimação da requerente para se manifestar sobre a negativa, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**. Na omissão ou nada requerendo, intime-se a parte autora a dar andamento aos autos em 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil.

4. Defiro, desde pronto, se requeridas, pesquisas de endereço por meio dos sistemas oficiais, com prévio recolhimento de custas devidas, com exceção de benefício de gratuidade, além disso, informar CPF/CNPJ da parte a ser pesquisada.

5. Demonstrando o novo endereço, expeça-se o necessário, independente de nova decisão, providenciando a parte autora o recolhimento ou complemento do valor das despesas processuais, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Caso requeira nova citação por Oficial de Justiça/Carta Precatória, defiro desde logo no endereço a ser indicado.

6. Não sendo localizada a parte ré nos endereços apresentados ou sendo silente o requerente quanto a não localização da requerida, proceda-se conforme a Súmula 51 do TJSP: "No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências", cite-se a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

requerida por edital, nos termos de decisão de fls. 175/176, com prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 256, CPC.

7. Se o réu não contestar o pedido no prazo legal, tornem conclusos para julgamento antecipado do pedido, conforme artigos 355 e 550, § 3º, do Código de Processo Civil.

8. Juntada a contestação pela parte ré, a parte autora terá 10 (dez) dias para a respectiva manifestação, visto que artigo 98 da Lei 11.101/05 prevê que o prazo para contestação na falência é de 10 dias, de sorte que o prazo para manifestação em relação à contestação deverá ser o mesmo.

9. Após juntada da réplica, intinem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias, justificando-as.

Intime-se.

Campinas, 06 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Cuida-se de Pedido de falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei 11.101/05. É o relatório. Decido. Providencie a parte autora a juntada das documentações listadas a seguir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de indeferimento, com a consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, à luz do artigo 321, parágrafo único, do CPC: Ficha Cadastral JUCESP completa da requerente; Cartão CNPJ da requerente. Para tanto a parte autora deverá, ao proceder a emenda à petição inicial, por meio link de Petição Intermediária de 1º grau, cadastrá-la na categoria Petições Diversas, tipo de petição: 8431 - Emenda à Inicial, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, em que se processam os autos digitais, sob pena da apreciação da petição inicial a ordem de protocolo dos demais autos conclusos, acarretando prejuízos e morosidade ao andamento dos autos digitais. 2. Após a juntada, providencie a serventia o necessário e cite-se a requerida para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as advertências do art. 98 da Lei 11.101/05 ou depósito elisivo, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Neste caso, arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Caso a parte ré não apresente contestação, os fatos alegados serão considerados verdadeiros, conforme artigo 344, do CPC. 3. Caso a citação se torne infrutífera, defiro a intimação da requerente para se manifestar sobre a negativa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Na omissão ou nada requerendo, intime-se a parte autora a dar andamento aos autos em 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. 4. Defiro, desde pronto, se requeridas, pesquisas de endereço por meio dos sistemas oficiais, com prévio recolhimento de custas devidas, com exceção de benefício de gratuidade, além disso, informar CPF/CNPJ da parte a ser pesquisada. 5. Demonstrando o novo endereço, expeça-se o necessário, independente de nova decisão, providenciando a parte autora o recolhimento ou complemento do valor das despesas processuais, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Caso requeira nova citação por Oficial de Justiça/Carta Precatória, defiro desde logo no endereço a ser indicado. 6. Não sendo localizada a parte ré nos endereços apresentados ou sendo silente o requerente quanto a não localização da requerida, proceda-se conforme a Súmula 51 do TJSP: "No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências", cite-se a requerida por edital, nos termos de decisão de fls. 175/176, com prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 256, CPC. 7. Se o réu não contestar o pedido no prazo legal, tornem conclusos para julgamento antecipado do pedido, conforme artigos 355 e 550, § 3º, do Código de Processo Civil. 8. Juntada a contestação pela parte ré, a parte autora terá 10 (dez) dias para a respectiva manifestação, visto que artigo 98 da Lei 11.101/05 prevê que o prazo para contestação na falência é de 10 dias, de sorte que o prazo para manifestação em relação à contestação deverá ser o mesmo. 9. Após juntada da réplica, intemem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias, justificando-as. Intime-se."

Campinas, 7 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2024. Considera-se a data de publicação em 09/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cuida-se de Pedido de falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei 11.101/05. É o relatório. Decido. Providencie a parte autora a juntada das documentações listadas a seguir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de indeferimento, com a consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, à luz do artigo 321, parágrafo único, do CPC: Ficha Cadastral JUCESP completa da requerente; Cartão CNPJ da requerente. Para tanto a parte autora deverá, ao proceder a emenda à petição inicial, por meio link de Petição Intermediária de 1º grau, cadastrá-la na categoria Petições Diversas, tipo de petição: 8431 - Emenda à Inicial, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, em que se processam os autos digitais, sob pena da apreciação da petição inicial a ordem de protocolo dos demais autos conclusos, acarretando prejuízos e morosidade ao andamento dos autos digitais. 2. Após a juntada, providencie a serventia o necessário e cite-se a requerida para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as advertências do art. 98 da Lei 11.101/05 ou depósito elisivo, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Neste caso, arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Caso a parte ré não apresente contestação, os fatos alegados serão considerados verdadeiros, conforme artigo 344, do CPC. 3. Caso a citação se torne infrutífera, defiro a intimação da requerente para se manifestar sobre a negativa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Na omissão ou nada requerendo, intime-se a parte autora a dar andamento aos autos em 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. 4. Defiro, desde pronto, se requeridas, pesquisas de endereço por meio dos sistemas oficiais, com prévio recolhimento de custas devidas, com exceção de benefício de gratuidade, além disso, informar CPF/CNPJ da parte a ser pesquisada. 5. Demonstrando o novo endereço, expeça-se o necessário, independente de nova decisão, providenciando a parte autora o recolhimento ou complemento do valor das despesas processuais, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Caso requeira nova citação por Oficial de Justiça/Carta Precatória, defiro desde logo no endereço a ser indicado. 6. Não sendo localizada a parte ré nos endereços apresentados ou sendo silente o requerente quanto a não localização da requerida, proceda-se conforme a Súmula 51 do TJSP: "No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências", cite-se a requerida por edital, nos termos de decisão de fls. 175/176, com prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 256, CPC. 7. Se o réu não contestar o pedido no prazo legal, tornem conclusos para julgamento antecipado do pedido, conforme artigos 355 e 550, § 3º, do Código de Processo Civil. 8. Juntada a contestação pela parte ré, a parte autora terá 10 (dez) dias para a respectiva manifestação, visto que artigo 98 da Lei 11.101/05 prevê que o prazo para contestação na falência é de 10 dias, de sorte que o prazo para manifestação em relação à contestação deverá ser o mesmo. 9. Após juntada da réplica, intemem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias, justificando-as. Intime-se."

Campinas, 7 de agosto de 2024.

Advocacia
& Consultoria



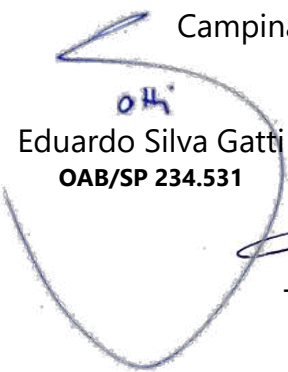
Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**

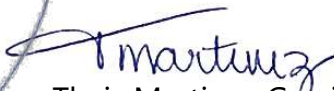
Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo-se ao comando da decisão de fls. 112/114, com fundamento no artigo 321 do Código de Processo Civil, promover a juntada aos autos dos seguintes documentos da REQUERENTE: Ficha Cadastral Completa – JUCESP (doc. 01) e cartão CNPJ (doc. 02), razão pela qual requer-se o cumprimento do item “2” da referida decisão, devendo-se expedir o mandado para citação da REQUERIDA.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 22 de agosto de 2024.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
TRADEMASTER SERVICOS DE PAGAMENTOS S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300469666	28/08/2014	19/08/2024 16:19:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/07/2014	19.394.639/0001-27	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA GUAIBA	NÚMERO: 142	
BAIRRO: RESIDENCIAL DEZOITO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	CEP: 06543-240	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EMERSON SOARES MOREIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 194475748 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.
FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209 - RJ, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

ARQUIVAMENTOS

<div>SESSÃO: 28/08/2014</div> <div>fls. 119</div>
<div>TRANSFORMADA DE NIRE 35228061562.</div>
<div>NUM.DOC: 334.949/14-2 SESSÃO: 28/08/2014</div>
<div>TRANSFORMADA DE NIRE 35228061562.</div>
<div>ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/07/2014. ALTERAR O TIPO DA SOCIEDADE, TRANSFORMANDO-A EM UMA SOCIEDADE ANONIMA, NOS TERMOS DA LEI N. 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, A QUAL FICA CONSTITUIDA E PASSA, POR CONSEQUINTE A ADOTAR A DENOMINACAO DE TRADEMASTER SERVICOS DE PAGAMENTOS S.A.</div>
<div>NUM.DOC: 003.077/15-9 SESSÃO: 12/01/2015</div>
<div>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 13.333,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 16/12/2014.</div>
<div>ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/12/2014. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</div>
<div>ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 16/12/2014.</div>
<div>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.</div>
<div>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 194475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.</div>
<div>ELEITO ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</div>
<div>ELEITO GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</div>
<div>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA SANTOS, 1496, 5 ANDAR - PAR, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 16/12/2014.</div>
<div>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE DECIDE APROVAR INTEGRALMENTE O NOVO TEXTO DO ARTIGO 2 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, NO QUE DIZ RESPEITO AO OBJETO SOCIAL, PARA ADEQUA-LO AOP INTERESSE DOS ACIONISTAS.</div>
<div>INCLUSÃO DE CNPJ 19.394.639/0001-27</div>
<div>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</div>
<div>NUM.DOC: 003.078/15-2 SESSÃO: 12/01/2015</div>
<div>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 16/12/2014. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO</div>
<div>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/12/2014.</div>
<div>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.</div>
<div>REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 194475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.</div>
<div>REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</div>
<div>REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</div>
<div>ELEITO FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO -</div>

SP, CEP 04563-062, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)		fls. 120
NUM.DOC: 312.582/15-8 SESSÃO: 22/07/2015		
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 04/02/2015. ABCDEFG		
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 04/02/2015.		
REMANESCENTE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 194475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.		
REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.		
REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.		
REMANESCENTE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)		
ELEITO CLOVIS TADEU DAVID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 662.175.638-00, RG/RNE: 64777844, RESIDENTE À RIA JOSE CRISTO DE MOREIRA, 390, APTO 22A, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-090, COMO DIRETOR.		
ELEITO MARCELO VILLACA MACEDO CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 848.524.107-04, RG/RNE: 397925104, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 1066, CASA 02, ALTO DA BOA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04736-002, COMO DIRETOR.		
NUM.DOC: 370.244/16-3 SESSÃO: 24/08/2016		
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.519,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).		
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 11/03/2016. DISCUTIR E APROVAR A PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
NUM.DOC: 370.245/16-7 SESSÃO: 24/08/2016		
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 18/12/2015. PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
NUM.DOC: 534.289/16-2 SESSÃO: 09/12/2016		
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/10/2016. CHAMADA DE CAPITAL		
NUM.DOC: 157.873/17-1 SESSÃO: 05/04/2017		
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 16/12/2016. REELEICAO DA DIRETORIA		
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/12/2016.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.		
REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.		
REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF:		

<p>040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 04141-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CLOVIS TADEU DAVID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 662.175.638-00, RG/RNE: 64777844, RESIDENTE À RIA JOSE CRISTO DE MOREIRA, 390, APTO 22A, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-090, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VILLACA MACEDO CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 848.524.107-04, RG/RNE: 397925104, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 1066, CASA 02, ALTO DA BOA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04736-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>NUM.DOC: 215.759/17-5 SESSÃO: 11/05/2017</p>
<p>ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/12/2016. REELEICAO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO E FIXACAO DE REMUNERACAO GLOBAL ANUAL DOS FUNCIONARIOS.</p>
<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 16/12/2016.</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</p>
<p>REMANESCENTE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>REMANESCENTE CLOVIS TADEU DAVID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 662.175.638-00, RG/RNE: 64777844, RESIDENTE À RIA JOSE CRISTO DE MOREIRA, 390, APTO 22A, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-090, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>REMANESCENTE MARCELO VILLACA MACEDO CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 848.524.107-04, RG/RNE: 397925104, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 1066, CASA 02, ALTO DA BOA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04736-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p>
<p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR A REMUNERACAO ANUAL GLOBAL DOS ADMINISTRADORES, NA FORMA DO DISPOSTO DO ARTIGO 9 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, EM ATE R\$ 2.000.000,00</p>
<p>NUM.DOC: 122.002/18-0 SESSÃO: 08/03/2018</p>
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 30/11/2017. CHAMADA DE CAPITAL APRESENTADA PELA DIRETORIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS). OS APORTES RECEBIDOS DOS ACIONISTAS PELA COMPANHIA SERAO TRATADOS COMO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC).</p>
<p>NUM.DOC: 246.442/18-9 SESSÃO: 23/05/2018</p>
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 29/03/2018. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO</p>
<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/03/2018.</p>
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, E , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019., COM</p>

REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CLOVIS TADEU DAVID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 662.175.638-00, RG/RNE: 64777844, RESIDENTE À RIA JOSE CRISTO DE MOREIRA, 390, APTO 22A, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-090, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VILLACA MACEDO CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 848.524.107-04, RG/RNE: 397925104, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 1066, CASA 02, ALTO DA BOA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04736-002, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

NUM.DOC: 136.377/19-1 SESSÃO: 06/03/2019

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 16/01/2019. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/01/2019.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-018, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE CLOVIS TADEU DAVID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 662.175.638-00, RG/RNE: 64777844, RESIDENTE À RIA JOSE CRISTO DE MOREIRA, 390, APTO 22A, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-090, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE MARCELO VILLACA MACEDO CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 848.524.107-04, RG/RNE: 397925104, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 1066, CASA 02, ALTO DA BOA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04736-002, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2019..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)

ELEITO CASSIUS SCHYMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 813.530.307-68, RG/RNE: 063706394, RESIDENTE À RUA ANA VIEIRA DE CARVALHO, 362, CASA 23, JARDIM PANORAMA, SAO PAULO - SP, CEP 05679-065, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 136.378/19-5 SESSÃO: 06/03/2019	fls. 123
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.518.519,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).</p> <p>ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/01/2019. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</p> <p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	
NUM.DOC: 332.905/19-6 SESSÃO: 24/06/2019	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 11/06/2019. 1. DELIBERAR SOBRE(I) APRIMEIRA EMISSAO,PELA COMPANHIA, DE 1.000 (MIL) NOTAS PROMISSORIAS COMERCIAIS,EM 2 (DUAS) SERIES,SEND0 EMITIDAS NA 1 (PRIMEIRA) SERIE 500 (QUINHENTAS) NOTAS PROMISSORIAS COMERCIAIS COM VALOR NOMINAL UNITARIO DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CADA E NA 2 (SEGUNDA) SERIE 500 (QUINHENTAS) NOTAS PROMISSORIAS COMERCIAIS COM VALOR NOMINAL UNITARIO DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CADA,PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R\$50.000.000,00(CINQUENTA MILHOES DE REAIS),NA DATA DE EMISSAO,E COM VENCIMENTO EM 360(TREZENTOS E SESENTA)DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE EMISSAO,NOS TERMOS DA INSTRUCAO DA COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS (CVM)N 566, DE 31 DE JULHO DE2015, CONFORME ALTERADA(INSTRUCAO CVM566 , NOTAS PROMISSORIAS E EMISSAO , RESPECTIVAMENTE),AS QUAIS SERAO OBJETO DE OFERTA PUBLICA DE DISTRIBUICAO, COM ESFORCOS RESTRITOS, EM REGIME DE MELHORES ESFORCOS DE COLOCACAO,NOS TERMOS DA INSTRUCAO DA CVMN 476, DE 16 DE JANEIRO DE 2009, CONFORME ALTERADA (INSTRUCAO CVM 476),TENDO COMO PUBLICO ALVO EXCLUSIVAMENTE INVESTIDO RESPROFISSIONAIS, ASSIM DEFINIDOS NOS TERMOS DA LEGISLACAO APLICAVEL(OFERTA RESTRITA); (II) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A CONTRATAR OS PRESTADORES DE SERVICOS NECESSARIOS PARA A EMISSAO DAS NOTAS PROMISSORIAS; (III) RATIFICARTODOSOSATOSRELATIVOSAOFERTARESTRITAQUETENHAMSIDOPRATICADOSANTERIORMENTEPELADIRETORIAD ACOMPANHIA; E (IV) APROVAR A CESSAO FIDUCIARIA DE CONTA VINCULADA DE TITULARIDADE DA COMPANHIA A SER DADA COMO GARANTIA PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES DECORRENTES DA EMISSAO DAS NOTAS PROMISSORIAS PELA COMPANHIA.</p>	
NUM.DOC: 410.863/19-1 SESSÃO: 29/07/2019	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 19/07/2019. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</p> <p>ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RETIFICACAO DE DETRMINADAS CARACTERISTICAS E CONDIC0ES DA OFERTA RESTRITA DE NOTAS PROMISSORIAS DEVIDAMENTE APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CIA REALIZADA EM 11.06.2019 PREVISTOSNOS ITENS I DA ORDEM DO DIA DA REFERIDA ASSEMBLEIA RETIFICAR A CONTRATACAO DO AGENTE FINDUCIARIO PREVISTO NO ITEM II DA AGE 11.06</p>	
NUM.DOC: 354.504/20-4 SESSÃO: 01/09/2020	
<p>ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 26/06/2020.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-040, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, E , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021., COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021..</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APT0 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</p> <p>REMANESCENTE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APT0 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021..(DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)</p> <p>REMANESCENTE CASSIUS SCHYMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 813.530.307-68,</p>	

RG/RNE: 063706394, RESIDENTE À RUA ANA VIEIRA DE CARVALHO, 362, CASA 23, JARDIM PANORAMA, SAO PAULO - SP, CEP 05679-065, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 354.505/20-8 SESSÃO: 01/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.554.794,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 26/06/2020. INDICACAO DE BENEFECIARIOS DO PLANO DE OPCAO DE COMPRA OU SUBSCRICAO DE ACOES, AUTORIZACAO A DIRETORIA, AUMENTO DE CAPITAL

NUM.DOC: 383.926/20-8 SESSÃO: 22/09/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 25/06/2020. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 25/06/2020.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-040, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, COMO DIRETOR FINANCEIRO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE CASSIUS SCHYMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 813.530.307-68, RG/RNE: 063706394, RESIDENTE À RUA ANA VIEIRA DE CARVALHO, 362, CASA 23, JARDIM PANORAMA, SAO PAULO - SP, CEP 05679-065, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 16/01/2021., ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 08.544.599-7, RESIDENTE À RUA DO ROCIO, 450, APT262-B, SAO PAULO - SP, CEP 04552-000, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 18.998.297-4, RESIDENTE À RUA SOUSA RAMOS, 144, APT 122, SAO PAULO - SP, CEP 04120-080, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32.373.017, RESIDENTE À AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 760, BL-B-AP-51, SAO PAULO - SP, CEP 04734-001, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

NUM.DOC: 383.927/20-1 SESSÃO: 22/09/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/06/2020. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ALTERACAO A COMPOSICAO DA DIRETORIA E FORMA DE REPRESENTACAO DA COMPANHIA, ALTERANDO-SE, POR CONSEQUENTE, O ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 15 A DIRETORIA E COMPOSTA DE NO MINIMO 2 (DOIS) E MAXIMO 5 (CINCO) DIRETORES, SENDO 1 (UM) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (UM) DIRETOR FINANCEIRO E OS DEMAIS SERAO DESIGNADOS DIRETORES, SEM DESIGNACAO ESPECIFICA, ACIONISTAS OU NAO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO PAIS, ELEITOS E DESTITUIVEIS PELO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, SENDO PERMITIDA A REELEICAO.PARAGRAFO PRIMEIRO - A INVESTIDURA DOS DIRETORES ELEITOS DAR-SE-A POR TERMO DE POSSE LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE REUNIOES DA DIRETORIA.PARAGRAFO SEGUNDO - A DIRETORIA TEM OS PODERES E ATRIBUICOES QUE A LEI E O CONSELHO DE ADMINISTRACAO LHE CONFEREM PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA E A CONSECUCAO DE SEUS OBJETIVOS.PARAGRAFO TERCEIRO - A REPRESENTACAO DA COMPANHIA, ATIVA OU PASSIVAMENTE, EM JUIZO OU FORA DELE, DAR-SE-A MEDIANTE AS ASSINATURAS:(I) DE QUAISQUER DOIS DIRETORES,

SENDO UM DELES NECESSARIAMENTE O DIRETOR PRESIDENTE OU O DIRETOR FINANCEIRO;(II) DE QUALQUER DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR ESPECIALMENTE CONSTITUIDO PARA ESSE FIM; OU(III) DE UM PROCURADOR APENAS, COM PODERES ESPECIFICOS, QUANDO ASSIM EXPRESSAMENTE AUTORIZADO NO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE MANDATO, PUBLICO OU PARTICULAR. PARAGRAFO QUARTO - AS PROCURACOES EM NOME DA COMPANHIA DEVERAO SER ASSINADAS POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES NECESSARIAMENTE O DIRETOR PRESIDENTE OU O DIRETOR FINANCEIRO, SALVO DELIBERACAO ESPECIFICA EM CONTRARIO DA ASSEMBLEIA GERAL, E DEVERAO TER PRAZO DETERMINADO NAO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, COM EXCECAO DOS PODERES AD JUDICIA, QUE PODERAO SER OUTORGADOS POR PRAZO INDETERMINADO. ;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 499.427/20-8 SESSÃO: 25/11/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 21/10/2020. APROVACAO DAS CONTAS DOS EXERCICIOS DE 2015,2016,2017,2018 E 2019

NUM.DOC: 539.506/20-5 SESSÃO: 28/12/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/12/2020. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO DE 2014, CONFORME PUBLICACOES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, EM 07/05/2015, AS FLS. 36, E NO JORNAL O DIA, EM 07/05/2015, AS FLS. 09.

NUM.DOC: 004.176/21-2 SESSÃO: 08/01/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 18/11/2020. ALTERACAO DO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL; E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR A ALTERACAO A COMPOSICAO DA DIRETORIA E FORMA DE REPRESENTACAO DA COMPANHIA, ALTERANDO-SE, POR CONSEQUENTE, O ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 15 A DIRETORIA E COMPOSTA DE NO MINIMO 2 (DOIS) E MAXIMO 6 (SEIS) DIRETORES, SENDO 1 (UM) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (UM) DIRETOR FINANCEIRO, 1 (UM) DIRETOR DE CREDITO E OS DEMAIS SERAO DESIGNADOS DIRETORES, SEM DESIGNACAO ESPECIFICA, ACIONISTAS OU NAO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO PAIS, ELEITOS E DESTITUIVEIS PELO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, SENDO PERMITIDA A REELEICAO. PARAGRAFO PRIMEIRO - A INVESTIDURA DOS DIRETORES ELEITOS DAR-SE-A POR TERMO DE POSSE LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE REUNIOES DA DIRETORIA. PARAGRAFO SEGUNDO - A DIRETORIA TEM OS PODERES E ATRIBUICOES QUE A LEI E O CONSELHO DE ADMINISTRACAO LHE CONFEREM PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA E A CONSECUCAO DE SEUS OBJETIVOS. PARAGRAFO TERCEIRO - A REPRESENTACAO DA COMPANHIA, ATIVA OU PASSIVAMENTE, EM JUIZO OU FORA DELE, DAR-SE-A MEDIANTE AS ASSINATURAS: (I) DE QUAISQUER DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES NECESSARIAMENTE O DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR FINANCEIRO, OU O DIRETOR DE CREDITO; (II) DE QUALQUER DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR ESPECIALMENTE CONSTITUIDO PARA ESSE FIM; OU (III) DE UM PROCURADOR APENAS, COM PODERES ESPECIFICOS, QUANDO ASSIM EXPRESSAMENTE AUTORIZADO NO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE MANDATO, PUBLICO OU PARTICULAR. PARAGRAFO QUARTO - AS PROCURACOES EM NOME DA COMPANHIA DEVERAO SER ASSINADAS POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES NECESSARIAMENTE O DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR FINANCEIRO, OU O DIRETOR DE CREDITO, SALVO DELIBERACAO ESPECIFICA EM CONTRARIO DA ASSEMBLEIA GERAL, E DEVERAO TER PRAZO DETERMINADO NAO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, COM EXCECAO DOS PODERES AD JUDICIA, QUE PODERAO SER OUTORGADOS POR PRAZO INDETERMINADO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 004.177/21-6 SESSÃO: 08/01/2021

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 18/11/2020.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA VALE DO TAQUARI, 89, VALIVILLE 1, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06532-040, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

REMANESCENTE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..(DIRETOR DE CREDITO)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 08544599-7, RESIDENTE À RUA DO ROCIO, 450, APT262-B, SAO PAULO - SP, CEP 04552-000, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 18998297-4, RESIDENTE À RUA SOUSA RAMOS, 144, APT 122, SAO PAULO - SP, CEP 04120-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32373017, RESIDENTE À AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 760, BL-B-AP-51, SAO PAULO - SP, CEP 04734-001, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..

ELEITO ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 416.298.501-44, RG/RNE: 1025997, RESIDENTE À RUA DR. JOSE BENEDITO VIANA DE MORAIS, 265, AP. 83 D, SAO PAULO - SP, CEP 05351-005, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..

NUM.DOC: 089.401/21-9 SESSÃO: 12/02/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/01/2021. ALTERACAO DO ARTIGO 2 DO ESTATUTO SOCIAL PARA INCLUIR AS ATIVIDADES DE INSTITUICAO DE PAGAMENTO, INSTITUIDORA DE ARRANJO DE PAGAMENTO E SERVICOS GERAIS NA AREA DE MEIOS ELETRONICOS DE PAGAMENTO; ALTERACAO DO ARTIGO 5 DO ESTATUTO SOCIAL PARA CONSIGNAR QUE OS RECURSOS MANTIDOS NAS CONTAS DE PAGAMENTO NAO SE CONFUNDEM COM O PATRIMONIO DA COMPANHIA; ALTERACAO DO ARTIGO 8 DO ESTATUTO SOCIAL PARA PREVER QUE O MANDATO DOS OCUPANTES DE CARGOS DE ADMINISTRACAO ESTENDER-SE-A ATE A POSSE DOS SEUS SUBSTITUTOS; ALTERACAO DOS PARAGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL PARA INCLUSAO DAS RESPONSABILIDADES REGULATORIAS DOS DIRETORES; INCLUSAO DO ARTIGO 19 NO CAPITULO VI DO ESTATUTO SOCIAL PARA A INCLUSAO DAS OBRIGACOES DA DIRETORIA RELACIONADAS AO CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, CONFORME ALTERADA; INCLUSAO DE CAPITULO REFERENTE A OUVIDORIA NO ESTATUTO SOCIAL; E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/01/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR ALTERACAO DO ARTIGO 8 DO ESTATUTO SOCIAL PARA PREVER QUE, SEM PREJUIZO DO DISPOSTO NO ART. 16 DO ESTATUTO SOCIAL, O MANDATO DOS OCUPANTES DE CARGOS DE ADMINISTRACAO ESTENDER-SE-A ATE A POSSE DOS SEUS SUBSTITUTOS. APROVAR A ALTERACAO DOS PARAGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL PARA INCLUIR AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES REGULATORIAS AOS DIRETORES DA COMPANHIA: (I) A ADMINISTRACAO DE RECURSOS DE TERCEIROS E, SE APLICAVEL, A REALIZACAO DE OPERACOES SUJEITAS AOS RISCOS DE CREDITO; (II) O GERENCIAMENTO DE RISCOS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 19, DA CIRCULAR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL N 3.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA; (III) A VERIFICACAO DO CUMPRIMENTO E APLICACAO DAS NORMAS REGULATORIAS APLICAVEIS; (IV) A APLICACAO DA POLITICA DE SEGURANCA CIBERNETICA DA COMPANHIA E A EXECUCAO DO PLANO DE ACAO E DE RESPOSTA A INCIDENTES, NOS TERMOS DA CIRCULAR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL N 3.909/2018, CONFORME ALTERADA; (V) A RESPONSABILIDADE PELA OUVIDORIA, NOS TERMOS DA RESOLUCAO N 4.433/2015, DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL; E (VI) O CUMPRIMENTO E APLICACAO DA CIRCULAR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL N 3.978, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME ALTERADA, QUE TRATA DA PREVENCAO LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD). O DIRETOR RESPONSAVEL PELA ADMINISTRACAO DE RECURSOS DE TERCEIROS E, SE APLICAVEL, REALIZACAO DE OPERACOES SUJEITAS AOS RISCOS DE CREDITO, NAO PODERA CUMULAR O GERENCIAMENTO DE RISCOS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 19, DA CIRCULAR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL N 3.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA, E A RESPONSABILIDADE PELA OUVIDORIA, NOS TERMOS DA RESOLUCAO N 4.433/2015, DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL. OBSERVADA ESTA RESTRICAO, AS DEMAIS ATIVIDADES PODERAO SER ATRIBUIDAS A UM UNICO DIRETOR, DESDE QUE NAO HAJA CONFLITO DE INTERESSES COM AS ATIVIDADES JA DESEMPENHADA POR ELE APROVAR A INCLUSAO DO ARTIGO 19 NO CAPITULO VI DO ESTATUTO SOCIAL PARA ESTABELECEER AS DAS OBRIGACOES DA DIRETORIA EM RELACAO AO CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, CONFORME ALTERADA. APROVAR A INCLUSAO DO CAPITULO VII REFERENTE

OUVIDORIA NO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, SENDO QUE OS CAPITULOS E ARTIGOS SUBSEQUENTES FORAM AUTOMATICAMENTE RENUMERADOS	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 450.514/21-3	SESSÃO: 16/09/2021
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/05/2021. INICIADOS OS TRABALHOS E DEBATIDA A MATERIA DA ORDEM DO DIA, OS CONSELHEIROS, POR UNANIMIDADE, APROVARAM O RELATORIO DA ADMINISTRACAO E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2020, A SEREM SUBMETIDOS A APROVACAO DOS ACIONISTAS NA PROXIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.	
NUM.DOC: 450.515/21-7	SESSÃO: 16/09/2021
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 06/05/2021. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2020.	
NUM.DOC: 454.843/21-5	SESSÃO: 22/09/2021
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/08/2021. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 31/08/2021.	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 31/08/2021.	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 126232209, RESIDENTE À ALAMEDA MUNIQUE, 716, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06475-250, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023., ASSINANDO PELA EMPRESA.	
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE EMERSON SOARES MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 163.654.578-55, RG/RNE: 94475748, RESIDENTE À ALAMEDA GUAIBA, 142, RESIDENCIAL DEZOITO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-240, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.	
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ALEXANDRE BURMAIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.785.288-69, RG/RNE: 115529302, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 1140, APTO 221, CERQUEIRA CESAR, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 01409-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.(VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)	
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE GILBERTO MATKAS MEICHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 040.986.598-24, RG/RNE: 6995702, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1496, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.	
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE FABIO MARCELO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.793.178-94, RG/RNE: 198324601, RESIDENTE À RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 816, APTO 52, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-062, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/11/2022..(DIRETOR DE CREDITO)	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 08544599-7, RESIDENTE À RUA DO ROCIO, 450, APT262-B, SAO PAULO - SP, CEP 04552-000, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023..	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 18998297-4, RESIDENTE À RUA SOUSA RAMOS, 144, APT 122, SAO PAULO - SP, CEP 04120-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023..	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32373017, RESIDENTE À AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 760, BL-B-AP-51, SAO PAULO - SP, CEP 04734-001, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023..	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 416.298.501-44, RG/RNE: 1025997, RESIDENTE À RUA DR. JOSE BENEDITO VIANA DE MORAIS, 265, AP. 83 D, SAO PAULO - SP, CEP 05351-005, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023..	
ELEITO ANA PAULA PODIO PIMENTEL CRUZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 259.418.338-57, RG/RNE: 7779176-9, RESIDENTE À RUA VICOSA DO CEARA, 44, AP. 103, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-090, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/07/2023..(DIRETORA DE RISCO E CREDITO)	

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: -ARTIGO 10 - A TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. E UMA SOCIEDADE POR ACOES REGIDA PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E PELAS DISPOSICOES LEGAIS APLICAVEIS, EM ESPECIAL A LEI NO 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (CONFORME ALTERADA, A -LEI DAS S.A.-).

NUM.DOC: 454.844/21-9 SESSÃO: 22/09/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.611.794,00 (VINTE CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/08/2021. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: -ARTIGO 50 - O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E DE R\$25.611.794,00 (VINTE E CINCO MILHOES, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), DIVIDIDO EM 25.611.794 (VINTE E CINCO MILHOES, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTAS E NOVENTA E QUATRO) ACOES, SENDO 25.775.519 (VINTE E CINCO MILHOES, SETECENTAS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTAS E DEZENOVE) ACOES ORDINARIAS E 36.275 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTAS E SETENTA E CINCO) ACOES PREFERENCIAIS, TODAS NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL.-

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 335.638/22-3 SESSÃO: 06/07/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 08/06/2022. DELIBERAR SOBRE: (I) A RETIFICACAO E RATIFICACAO DE DELIBERACOES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCESP SOB NO 454.844/21-9 EM SESSAO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021 (- AGE DE 31.08.2021-); (II) A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA REFLETIR AS ALTERACOES RESULTANTES DA MATERIA APROVADA NO ITEM (I) DA ORDEM DO DIA DA PRESENTE ASSEMBLEIA E (III) A AUTORIZACAO AOS DIRETORES DA COMPANHIA PARA A PRATICA DE TODOS OS ATOS NECESSARIOS A EFETIVACAO DAS DELIBERACOES APROVADAS.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 5.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RETIFICAR A DELIBERACAO DO ITEM 5.1 E SEUS RESPECTIVOS SUBITENS DA AGE DE 31.08.2021, PARA FAZER CONSTAR QUE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA FOI NO VALOR DE R\$22.057.000,00, MEDIANTE A EMISSAO DE, NA VERDADE, 522.721 NOVAS ACOES ORDINARIAS, TODAS AO PRECO DE EMISSAO DE R\$42,1965 POR ACAO, FIXADO COM BASE NO ARTIGO 170, 1O, INCISO I, DA LEI DAS S.A., TUDO NOS TERMOS DO BOLETIM DE SUBSCRICAO ANEXO A ESTA ATA COMO SEU ANEXO I E NAO MEDIANTE A EMISSAO DE 22.057.000 NOVAS ACOES ORDINARIAS, AO PRECO DE EMISSAO DE R\$1,00 POR ACAO, FIXADO COM BASE NO ARTIGO 170, 1O, INCISO II, DA LEI DAS S.A., COMO EQUIVOCADAMENTE CONSTOU DA ATA DA REFERIDA ASSEMBLEIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 368.931/22-5 SESSÃO: 21/07/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 23/06/2022. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2021.

NUM.DOC: 474.351/22-1 SESSÃO: 14/09/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/09/2022. ATA

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 1063, 6 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-200. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 02/09/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 634.407/22-3 SESSÃO: 26/10/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.663.356,00 (VINTE CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/09/2022. AUMENTO DE CAPITAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 246.991/23-9 SESSÃO: 19/06/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/05/2023. ATA

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 29/05/2023.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO EDUARDO BUENO SALOME PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 118.859.388-96, RG/RNE: 12623220-9 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 701, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA PAULA PODIO PIMENTEL CRUZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 259.418.338-57, RG/RNE: 7779176-9 - SP, RESIDENTE À RUA VICOSA DO CEARA, 44, APTO 103, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-090, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE SCALON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 119.140.898-12, RG/RNE: 18998297-4 - SP, RESIDENTE À RUA SOUSA RAMOS, 144, APTO 122, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04120-080, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE IEKER PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 018.334.947-41, RG/RNE: 08544599-7 - RJ, RESIDENTE À RUA DO ROCIO, 450, APTO 262 B, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04552-000, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOISES DANIEL NERY DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.369.548-59, RG/RNE: 32373017 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 760, BL B APTO 51, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04734-001, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 416.298.501-44, RG/RNE: 1025997 - RJ, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE BENEDITO VIANA DE MORAIS, 265, APTO 83D, CIDADE SAO FRANCISC, SAO PAULO - SP, CEP 05351-005, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

NUM.DOC: 304.824/23-9 SESSÃO: 31/07/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/06/2023. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022.

NUM.DOC: 375.325/23-2 SESSÃO: 21/09/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.682.887,00 (VINTE CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/08/2023. ATA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300469666
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/08/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 245275154, segunda-feira, 19 de agosto de 2024 às 16:19:09.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2024 às 18:44, sob o número W41024700095288. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código NTWV/PnZ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.394.639/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1063	COMPLEMENTO ANDAR 6
----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 01.311-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@ONECONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 3106-3020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2013
------------------------------------	---

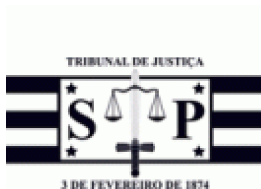
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **15:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para expedição de mandado, conforme determinado às fls. 112/114 e requerido às fls. 117/130.

Nada Mais. Campinas, 23 de agosto de 2024. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **354.2024/000567-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, CNPJ 30768362000198, Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO do(a) requerido(a) acima qualificado(a) para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e deste faz parte integrante, e para, no **prazo de 10(dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos, Cuida-se de Pedido de falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei 11.101/05. É o relatório. Decido. Providencie a parte autora a juntada das documentações listadas a seguir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de indeferimento, com a consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, à luz do artigo 321, parágrafo único, do CPC: Ficha Cadastral JUCESP completa da requerente; Cartão CNPJ da requerente. Para tanto a parte autora deverá, ao proceder a emenda à petição inicial, por meio link de Petição Intermediária de 1º grau, cadastrá-la na categoria Petições Diversas, tipo de petição: 8431 - Emenda à Inicial, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, em que se processam os autos digitais, sob pena da apreciação da petição inicial a ordem de protocolo dos demais autos conclusos, acarretando prejuízos e morosidade ao andamento dos autos digitais. 2. Após a juntada, providencie a serventia o necessário e cite-se a requerida para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as advertências do art. 98 da Lei 11.101/05 ou depósito elisivo, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Neste caso, arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Caso a parte ré não apresente contestação, os fatos alegados serão considerados verdadeiros, conforme artigo 344, do CPC. 3. Caso a citação se torne infrutífera, defiro a intimação da requerente para se manifestar sobre a negativa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Na omissão ou nada requerendo, intime-se a parte autora a dar andamento aos autos em 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. 4. Defiro, desde pronto, se requeridas, pesquisas de endereço por meio dos sistemas oficiais, com prévio recolhimento de custas devidas, com exceção de benefício de gratuidade, além disso, informar CPF/CNPJ da parte a ser pesquisada. 5. Demonstrando o novo endereço, expeça-se o necessário, independente de nova decisão, providenciando a parte autora o recolhimento ou complemento do valor das despesas processuais, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Caso requeira nova citação por Oficial de Justiça/Carta Precatória, defiro desde logo no endereço a ser indicado. 6. Não sendo localizada a parte ré nos endereços apresentados ou sendo silente o requerente quanto a não localização da requerida, proceda-se

1016311-58.2024.8.26.0309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

conforme a Súmula 51 do TJSP: "No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências", cite-se a requerida por edital, nos termos de decisão de fls. 175/176, com prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 256, CPC. 7. Se o réu não contestar o pedido no prazo legal, tornem conclusos para julgamento antecipado do pedido, conforme artigos 355 e 550, § 3º, do Código de Processo Civil. 8. Juntada a contestação pela parte ré, a parte autora terá 10 (dez) dias para a respectiva manifestação, visto que artigo 98 da Lei 11.101/05 prevê que o prazo para contestação na falência é de 10 dias, de sorte que o prazo para manifestação em relação à contestação deverá ser o mesmo. 9. Após juntada da réplica, intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias, justificando-as. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 23 de agosto de 2024. Cáceo Cardoso Barrios, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 90186 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Eduardo Silva Gatti

Telefone Comercial: (11)49909218

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

35420240005679



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

CERTIDÃO

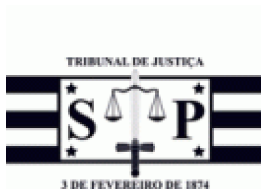
Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Gallego (11138)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 354.2024/000567-9 dirigi-me ao endereço: Rua Clóvis de Sá e Benevides, 66, sala 04, e aí sendo, em 13/9/24 às 11h10, encontrei o local fechado. Fui informada pelo Sr. Roberto Gobbi da sala 03, Planet Imóveis, que a empresa requerida mudou-se há aproximadamente um ano e meio, estando a sala 04 desocupada atualmente. Ante o exposto, DEIXEI DE CITAR Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli e devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 24 de setembro de 2024.

Número de Cotas: 1 – GRD 90186 – R\$106,08

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao REQUERENTE, manifestar-se quanto à certidão de oficial de justiça negativa juntada à fl. 134, em 05 (cinco) dias corridos.

Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Providenciar, ainda, o recolhimento das **custas postais** ou **diligência de condução de oficial de justiça**, se o caso.

Nada Mais. Campinas, 27 de setembro de 2024. Eu, ____,
Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0750/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, manifestar-se quanto à certidão de oficial de justiça negativa juntada à fl. 134, em 05 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Providenciar, ainda, o recolhimento das custas postais ou diligência de condução de oficial de justiça, se o caso."

Campinas, 27 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0750/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2024. Considera-se a data de publicação em 01/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, manifestar-se quanto à certidão de oficial de justiça negativa juntada à fl. 134, em 05 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Providenciar, ainda, o recolhimento das custas postais ou diligência de condução de oficial de justiça, se o caso."

Campinas, 27 de setembro de 2024.



Advocacia
& Consultoria

Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**

Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo-se ao ato ordinatório de fl. 135, expor e requerer o quanto segue:

1 Considerando-se que não foi possível compor a presente relação-jurídico processual, visto que a REQUERIDA não foi localizada em seu endereço discal, é a presente para requerer se proceda com a **citação editalícia**.



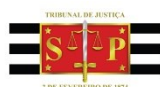
+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

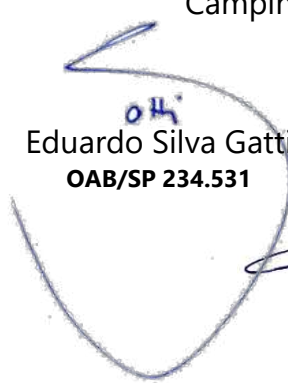
2 A esse respeito, cumpre destacar que os requisitos necessários à citação por edital no âmbito dos pedidos de falência diferem daqueles do procedimento comum, justamente em razão de a não localização da REQUERIDA no primeiro caso levar à configuração de prática de ato falimentar, legalmente tipificado.

3 É justamente por tal razão que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo editou a **Súmula 51**, que dispõe sobre a possibilidade de citação ficta em pedidos de falência após uma única tentativa frustrada e independentemente de diligências tendentes à busca de endereços, como se depreende do enunciado normativo abaixo, que ampara o requerimento ora apresentado:



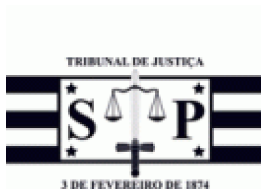
No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 4 de outubro de 2024.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Conforme determinado às fls. 112/114, item 6, e tendo em vista o requerimento de fls. 138/139, encaminho estes autos ao setor de cumprimento **para elaboração de edital de citação.**

Nada Mais. Campinas, 07 de outubro de 2024. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$466,20 (1.665 caracteres x R\$0,28) na guia FEDT código 435-9.

Prazo: 02 (dois) dias.

Nada Mais. Campinas, 07 de outubro de 2024. Eu, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0780/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$466,20 (1.665 caracteres x R\$0,28) na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias."

Campinas, 7 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DA COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4º E DA 10º RAJs - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309.

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

S.A., e-mail: juridico@desenvolvesp.com.br, com sede na Rua da Consolação, nº 371, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 01301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos de representação com **FIM EXCLUSIVO DE HABILITAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO**, sem que reste configurado o comparecimento espontâneo, sendo necessária a citação pessoal da parte para integrar a relação processual.

Ad cautelam, requer a devolução de eventuais prazos e providências em curso.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas deste processo se façam, **exclusivamente**, em nome do advogado do patrono **Adriano Athala de Oliveira Shcaira – OAB/SP nº 140.055** - com escritório na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Bailarina Selma Parada, nº 201, Bloco 2, 4º Andar, Sala 241, Galleria Office Park, Jardim Madalena, CEP: 13.091-904 - ou, ainda, através do e-mail: desenvolvesp@shrlaw.com.br; providenciando-se as devidas anotações, pugnando ainda pela **habilitação cadastral em seu nome, sob pena de nulidade dos atos processuais**.

Av. Bailarina Selma Parada, 201, Jd. Madalena, Campinas/SP, CEP 13.091-904

Galleria Office Park Bloco 2, 4º Andar, Sala 241

(19) 3514-7000 - contato@shrlaw.com.br

Nesses termos,
pede deferimento.

Campinas/SP, 07 de outubro de 2024.

ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA
OAB/SP nº 140.055

**21º Tabelião de Notas****SÃO PAULO - CAPITAL****LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA**
Tabelião**21º Tabelião de Notas**
Sebastião Becker
Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2024 às 13:43, sob o número
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código HGWpXYP.

LIVRO: 4.224.-
PÁGINAS: 143/146.-
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

Procuração bastante que faz:-

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Aos **ONZE (11)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de dois mil e vinte e três (**2.023**), nesta cidade e comarca de São Paulo, Capital, em diligência na Rua da Consolação nº 371, 2º andar, Centro, (CEP 01301-000), onde a chamado vim, e aí, perante mim, substituto do 21º Tabelião de Notas da Capital, compareceu como outorgante, **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.663.610/0001-29, NIRE 35300365968, com seu Estatuto Social Consolidado conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2.021, devidamente registrada na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 113.091/22-9, em sessão de 02 de março de 2.022, como consta da Ficha Cadastral Simplificada expedida em data de 11 de Dezembro de 2.023, pela aludida Junta Comercial do Estado de São Paulo, que estão arquivados nestas notas, em pastas próprias 209, 210, 213, 219, 225 e 229, sob números 72, 37, 142, 61, 73 e 180, com sede nesta Capital, na Rua da Consolação nº 371, 2º andar, Centro (CEP 01301-000), neste ato representada, na forma do artigo 21 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **RICARDO DIAS DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade sob RG nº 6.508.369 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob número 881.783.156-53; e por seu Diretor Administrativo, de Projetos e Processos, **GUSTAVO JOSÉ MELO SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.217.704 SSP/DF, CPF/MF sob o nº 995.323.281-49, ambos eleitos pela 256ª Reunião Extraordinário do Conselho de Administração, realizada em data de 26 de abril de 2023, com Registro na JUCESP em 03/07/2023, sob o nº 262.270/23-7, ambos com endereço comercial na sede da outorgante; conhecidos pelos próprios de mim substituto, pelos documentos apresentados e acima mencionados do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

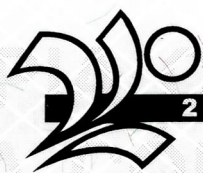


União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

que dou fé, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **RINALDO RENZO OKITOI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 29.560.785-3 SSP/SP, inscrito no CPF 290.731.738-50, e na OAB/SP sob nº 183.225; empregado da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., com endereço comercial na Rua da Consolação, nº 371 - 9º andar - São Paulo - Capital, CEP. 01301-000; com poderes especiais para **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, das cláusulas "AD-JUDICIA ET EXTRA", podendo, para tanto, representar a Outorgante em Juízo, em quaisquer ações e medidas judiciais, na qualidade de autora ou ré, assistente, oponente, interessado ou qualquer outra forma admitida na legislação aplicável, bem como defendê-la nas que lhe forem propostas, podendo contestar, recorrer, postular e peticionar em qualquer foro, comarca, instância ou Tribunal, receber valores, passar recibos e dar quitações, desistir, transigir, firmar compromisso, celebrar acordos, prestar depoimento pessoal, participar de praças e leilões, licitar, adjudicar e arrematar bens móveis, imóveis e semoventes, assinar termos ou cartas de adjudicação e arrematação, levantar depósitos judiciais, habilitar créditos, promover a cobrança judicial ou extrajudicial de quaisquer créditos, direitos e haveres da mandante, impetrar mandado de segurança e de injunção e Habeas Data, correição parcial, ação rescisória, prestar caução, interpor correição parcial ou reclamação correcional perante os Tribunais, interpor exceções de incompetência, suspeição, impedimento; podendo ainda representar a Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, bem como propor a instauração e acompanhar inquéritos policiais ou militares, apresentar e acompanhar queixas-crimes, assistir a Promotoria, atuar como preposto, firmar termo de compromisso de ajustamento de conduta, termo de compromisso perante o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL e PROCURADORIA DO TRABALHO, bem como para indicar preposto para atuar em audiências perante a Justiça do Trabalho; podendo ainda, em Juízo ou fora dele, autorizar transcrições, averbações, registros, inscrições, cancelamentos e outros atos nos Registros Imobiliários ou de Títulos e Documentos, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação ou arrematação nas execuções extrajudiciais; assinar termos e/ou auto de caução, penhora e depósito; tirar cartas de sentenças; inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar-se por suspeito; fazer reconciliações perante quaisquer juízes; tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação; requerer e assistir as diligências de abertura de falência de devedores; agravar, embargar e interpor os



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião21º Tabelião de Notas
Sebastião Becker
Substituto

LIVRO: 4.224.-
PÁGINAS: 143/146.-
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

recursos permitidos em lei, e, que são facultados, em qualquer instância; podendo referidos procuradores aceitar ou impugnar em recuperação judicial; representar a Outorgante no curso de processo de habilitação de crédito em recuperação judicial; requerer, assinar e promover o que for preciso perante as repartições, órgãos e entidades públicas da administração direta, indireta e autárquica, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas da União, para prestar informações, esclarecimentos, defesas, interpor recursos, propor rescisórias, revisionais e representações e, enfim, praticar todos os atos em defesa dos interesses da Outorgante; retirar dos Correios encomendas e correspondências em nome da Outorgante, registradas ou não, com ou sem valor; receber capitais, juros, bônus, debêntures, dividendos e alugueis, vencidos e vincendos, restituições de tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, prêmios de seguros e indenizações de companhias seguradoras; cancelar dividas e garantias reais ou fidejussórias; depositar valores em bancos, instituições financeiras e entidades similares; praticar, enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários e indispensáveis para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato. Fica outorgado ainda ao procurador, poderes para representar a Outorgante perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, podendo para tanto, requerer depósitos e/ou registros de marcas e patentes, prestar esclarecimentos, recorrer das decisões em todas as instâncias, defender os interesses da Outorgante em pedidos de depósitos e/ou registros apresentados por terceiros, apresentar defesa, contrarrazões, pagar taxas e emolumentos, efetuar cadastro nos Sistemas no INPI, receber citações e/ou notificações e/ou intimações; expedir e assinar instrumentos de preposição, indicando preposto, mediante instrumento público ou particular, para a defesa dos interesses da Outorgante, em feitos judiciais e extrajudiciais e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato. O procurador nomeado, já qualificado, **sempre em conjunto com um Diretor**, fica investido de poderes para





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

confessar, oferecer bens à penhora, assinar instrumentos de quitações parciais ou totais ou desligamento de garantias, podendo ainda, o, substabelecer os poderes "AD JUDICIA ET EXTRA", ora outorgados. **A presente terá validade até 31 de Agosto de 2.025.** E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo lido, aceitou e assina a presente em seus expressos termos.- Ao Tabelião R\$ 348,54 // Ao Estado R\$ 99,06 // À Secretaria da Fazenda R\$ 67,78 // Ao Município R\$ 7,44 // Ao Ministério Público R\$ 16,72 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 18,34 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 23,92 // À Santa Casa R\$ 3,48 // Total Escritura R\$ 585,28.- Guia 50/2023.- Eu, Sebastião Becker, substituto, a lavrei e subscrevi.- (a.a). **/// RICARDO DIAS DE OLIVEIRA BRITO /// GUSTAVO JOSÉ MELO SANTOS /// SEBASTIÃO BECKER ///**

NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Sebastião Becker, (SEBASTIAO BECKER) SUBSTITUTO, a digitei, fiz imprimir, conferi, a subscrevo e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Sebastião Becker DA VERDADE

Sebastião Becker

SEBASTIÃO BECKER

SUBSTITUTO



Código do Selo Digital: 1122921PR000156156001P23J

R\$ 585,28

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/06/2024 16:20:15 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: SUBSTABELECIMENTO RRO_SHCAIRA_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

42745e917881c3f28d4b24eac11934b9f1fe04c3b495b6355818b366f4547135

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=RINALDO RENZO OKITOI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=14682094000130, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RINALDO RENZO OKITOI, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=14682094000130, OU=AC
OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.731.738-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 06/05/2024 15:46:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=RINALDO RENZO OKITOI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=14682094000130, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/12/2022 12:32:41 BRT

Aprovado até: 30/11/2025 12:32:41 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, nos termos do artigo 655 do Código Civil, **RINALDO RENZO OKITOI**, brasileiro, advogado, portador do Documento de Identificação - RG nº 29.560.785-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.731.738-50 e OAB/SP nº 183.225, substabelece, **sem reserva de poderes**, na pessoa de **ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.793.174-7, inscrito no CPF/MF sob nº 144.909.548-83 e na OAB/SP sob nº 140.055, com endereço comercial na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, sala 405, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, os poderes outorgados pela DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., empresa pública, com sede na Rua da Consolação nº 371, Centro, CEP. 01301-000, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 10.663.610/0001-29, constantes do livro 4.224, às páginas 143/146, em 11 de dezembro de 2023, pelo 21º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo, Comarca da Capital, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

RINALDO RENZO OKITOI

OAB/SP nº 183.225

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de iguais poderes** aos advogados **ALINE RODRIGUES PAZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 499.717; **ANA LIGIA TELES LINO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 442.271; **ANA LUISA MAZZER TOBIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 489.465; **CAMILA AMARAL SODRÉ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 412.606; **CAMILA JANOLIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 519.929; **CAMILA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 519.442; **CARLOS JORDÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 353.506; **CLARICE NOVAES SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 517.458; **EDILSON JOSÉ MAZON**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 161.112; **JULIANA MAEMY OGURI MORYA ZAHA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 353.633; **KAROLINE PALERMO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 469.504; **LÍDIA SUZANA MARQUES SCHULTZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 423.579; **LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 414.007; **LUÍZA MACEDO VACARI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 341.308; **MAYARA HELENA MANDELLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 467.662; **MIKE WILLIAM LAGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 354.205; **RAFAELA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 467.302; **TIAGO SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 509.233; **VALTER FACHINI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 478.424; **VERONICA MARIA MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 461.086, todos no escritório na Avenida Bailarina Selma Parada, n. 201 – Jardim Madalena - Galleria Office Park, Bloco 2, sala 241, CEP. 13091-904, no município de Campinas/SP e endereço eletrônico: shr@shrlaw.com.br, os poderes a mim conferidos por:

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., empresa pública, com sede na Rua da Consolação nº 371, Centro, CEP. 01301-000, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 10.663.610/0001-29,

Resta ajustado que que, em caso de renúncia ou revogação dos poderes expressos nesta, fica eleito desde já o advogado ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA para praticar todos os atos necessários, assinando isoladamente, e representando todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, que, ainda, somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, considerando-se expressamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório ou cessar por qualquer motivo a relação jurídica mantida, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campinas, 26 de agosto de 2024.

ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA
OAB/SP nº 140.055

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2024. Considera-se a data de publicação em 09/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$466,20 (1.665 caracteres x R\$0,28) na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias."

Campinas, 7 de outubro de 2024.

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**
Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo-se aos atos ordinatórios de fls. 140 e 141, expor e requerer o quanto segue:

1 Com o requerimento de citação por edital (fls. 138/139), foram praticados atos ordinatórios que, por primeiro, à luz do item "6" da decisão de fls. 112/114, encaminharam os autos ao setor responsável para elaboração do edital (fl. 140) e, por segundo, intimaram a AUTORA a recolher a taxa para publicação, no valor de **R\$ 466,20**, indicando que há 1.665 caracteres, no prazo de 02 (dois) dias (fl. 141).



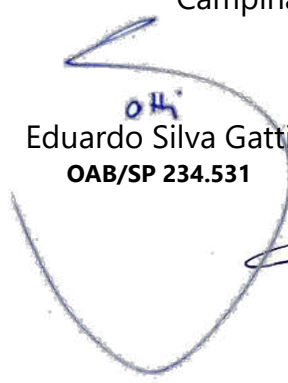
+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

2 Ocorre que a expedição do edital antecede, por óbvio, sua publicação, e, em que pese a AUTORA tenha sido intimada a efetuar o pagamento da taxa necessária a essa última, a minuta do referido edital não foi encartada aos autos, impossibilitando a conferência do teor, caracteres etc., o que a cautela orienta que se confira antes que sejam iniciados os trâmites da publicação. Por esse motivo, requer-se **(A)** a juntada da minuta do edital de citação da Ré e, após, **(A.1)** a expedição de nova intimação em ato contínuo, para que, então, a AUTORA possa proceder com a verificação e pagamento das custas.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 10 de outubro de 2024.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 11/10/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 117/130. Emenda à inicial.

Fls. 138/139. Pedido de citação por edital.

Fls. 143/155. Cadastre-se como terceiro interessado.

Fls. 157/158. Providencie a serventia a disponibilização nos autos da minuta do edital de citação referente ao ato ordinatório de fl. 141. Após, dê-se vista à autora para manifestação e recolhimento da respectiva taxa.

Intime-se.

Campinas, 11 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0801/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 117/130. Emenda à inicial. Fls. 138/139. Pedido de citação por edital. Fls. 143/155. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 157/158. Providencie a serventia a disponibilização nos autos da minuta do edital de citação referente ao ato ordinatório de fl. 141. Após, dê-se vista à autora para manifestação e recolhimento da respectiva taxa. Intime-se."

Campinas, 14 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0801/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2024. Considera-se a data de publicação em 16/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 117/130. Emenda à inicial. Fls. 138/139. Pedido de citação por edital. Fls. 143/155. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 157/158. Providencie a serventia a disponibilização nos autos da minuta do edital de citação referente ao ato ordinatório de fl. 141. Após, dê-se vista à autora para manifestação e recolhimento da respectiva taxa. Intime-se."

Campinas, 15 de outubro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI**, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a., com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 92318/001, 293269/004, 293270/01, 293270/02, 293270/04 no(s) valor(es) de R\$ 438,55, R\$ 13.623,35, R\$ 11.619,84 R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84 devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que o Edital de fl. 162 foi disponibilizado no DJE em 22/10/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimi uma cópia para ser afixada no mural do fórum.

Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima.

Nada Mais. Campinas, 22 de outubro de 2024. Eu, ____,
NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

26565385000128) E AMYRIS CLEAN BEAUTY LATAM LTDA. (CNPJ Nº 32077842000138).

PROCESSO Nº 1000015-20.2024.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada pela Dra. Lívia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 15553/15554 do processo), disponível no website da Administradora Judicial [www.ativosajce.com.br], na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Alameda Santos, 705, Jardim Paulista, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail falenciainterfaces@gmail.Com.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a., com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 92318/001, 293269/004, 293270/01, 293270/02, 293270/04 no(s) valor(es) de R\$ 438,55, R\$ 13.623,35, R\$ 11.619,84 R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84 devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, expedido nos autos da Recuperação Judicial DE GIANNINI S.A.

PROCESSO Nº 1000249-02.2024.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

por parte de Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda. Administradora Judicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL supra, nos termos do §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, fora apresentada a relação de credores a seguir, indicando como local para verificações a Rua Padre João Manuel, 755 10º Andar Cj 102 Sala 12 Cerqueira César, CEP: 01411-902, São Paulo/SP, no horário das 10:00 às 17:00. CREDORES TRABALHISTAS: ALAN TOBIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 6.900,00; APARECIDA ROBAINO DE SOUZA, R\$ 10.000,00; ARIANA DIAS, R\$ 30.800,00; AUDITAR CONTABILIDADE CONSULTIVA S/S, R\$ 1.234,93; AUGUSTO BAZANELLI MEDINA GUARDIA, R\$31.945,88; CLAUDILENE OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 55.000,00; CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 612.499,86; DANIELA SILVA WANDERLEY, R\$ 65.000,00; DOMINGOS BAUTISTA, R\$ 13.394,21; EMITERIO JOSE DE OLIVEIRA, R\$ 10.500,00; EVA MARTINS BRANDAO, R\$ 7.500,00; FATIMA MARIA DE AUJO RISSO, R\$ 40.000,00; GELCIO CARVALHO, R\$ 9.880,54; GIANLUCA DE SOUZA GIANNINI, R\$ 67.622,73; GIORGIA GIANNINI CORREA DE MELLO, R\$ 4.482,76; GIULIANO GIANNINI CORREA DE MELLO, R\$ 1.467,55; ISRAEL ANHAIA, R\$ 37.228,79; IVANILDA TOLENTINO ARRUDA, R\$ 5.600,00; JAIRO FERREIRA JULIAO, R\$ 38.843,45; JOAO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 162 foi disponibilizado no DJE em 22/10/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 23 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2024. Considera-se a data de publicação em 25/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2024 - Dia do Servidor Público - Prorrogação

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 162 foi disponibilizado no DJE em 22/10/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 24 de outubro de 2024.

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**
Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo-se ao ato ordinatório de fl. 163, expor e requerer o quanto segue:

1 Em que pese tenha sido determinada a disponibilização nos autos da minuta do edital de citação com vista à AUTORA para que pudesse proceder com a verificação e pagamento das custas (fl. 159), o edital foi publicado sem tal providências (fl. 164). Apesar disso, junta-se aos autos o comprovante de pagamento das custas devidas, no valor de **R\$ 466,20**, nos termos do ato ordinatório de fl. 141.



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

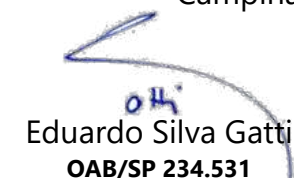
dmgadv.com.br

2 Ocorre que se infere no referido edital que "foi proposta uma ação de Falência (...), com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 92318/001, 293269/004, 293270/01, 293270/02, 293270/04". Foi omitido, contudo, que, além da impontualidade, o presente feito também se fundamenta no inciso III, alínea "f" do mesmo disposto legal, em razão do abandono do estabelecimento comercial; aliás, o abandono é justamente a razão pela qual foi deferida a citação editalícia.

3 Ainda, alguns títulos não foram incluídos na relação, a saber, as duplicatas 293269/1, 293269/2, 293269/3 e 293170/3, o que é especialmente polêmico no caso em tela, pois aqueles que constaram do edital nem sequer somam o piso caracterizador da impontualidade (40 salários-mínimos), circunstância que, numa leitura superficial, poderia até mesmo levar a crer que o requisito legal do art. 94, I, Lei nº 11.101/05, não foi preenchido, o que não é vero.

4 Desse modo, a fim de evitar futuras arguições de nulidade, necessário que a serventia **(A)** proceda com as retificações necessárias.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 24 de outubro de 2024.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102311174602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ	19.394.639/0001-27
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP	01311200
Endereço	Avenida Paulista, 1063	Código	435-9	Valor	466,20
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162).			Total	466,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000042 662051174004 143591939460 390001276020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102311174602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ	19.394.639/0001-27
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP	01311200
Endereço	Avenida Paulista, 1063	Código	435-9	Valor	466,20
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162).			Total	466,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000042 662051174004 143591939460 390001276020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102311174602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ	19.394.639/0001-27
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP	01311200
Endereço	Avenida Paulista, 1063	Código	435-9	Valor	466,20
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162).			Total	466,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000042 662051174004 143591939460 390001276020

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/10/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.28.22
5596405596

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PABLO DOTTO *
AGENCIA: 5596-4 CONTA: 9.549-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86850000004-2	66205117400-4
	14359193946-0	39000127602-0
Data do pagamento		24/10/2024
Valor Total		466,20

=====

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
1.194.6B9.50C.96F.838

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 04/11/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 167/170. Ante a alegação de incompletude do edital publicado à fl. 164 e, a fim de evitar arguições de nulidade, defiro a retificação solicitada.

Para tanto, providencie a requerente a minuta do edital de citação da requerida, **em até 2 (dois) dias corridos**. Com a juntada, proceda a serventia ao cálculo da diferença, intimando-se a parte autora para recolhimento do valor remanescente, seguido de republicação.

Intime-se.

Campinas, 04 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 167/170. Ante a alegação de incompletude do edital publicado à fl. 164 e, a fim de evitar arguições de nulidade, defiro a retificação solicitada. Para tanto, providencie a requerente a minuta do edital de citação da requerida, em até 2 (dois) dias corridos. Com a juntada, proceda a serventia ao cálculo da diferença, intimando-se a parte autora para recolhimento do valor remanescente, seguido de republicação. Intime-se."

Campinas, 4 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2024. Considera-se a data de publicação em 06/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 167/170. Ante a alegação de incompletude do edital publicado à fl. 164 e, a fim de evitar arguições de nulidade, defiro a retificação solicitada. Para tanto, providencie a requerente a minuta do edital de citação da requerida, em até 2 (dois) dias corridos. Com a juntada, proceda a serventia ao cálculo da diferença, intimando-se a parte autora para recolhimento do valor remanescente, seguido de republicação. Intime-se."

Campinas, 4 de novembro de 2024.



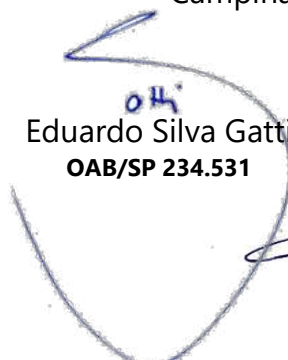
Advocacia
& Consultoria

Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**
Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo-se à decisão de fl. 171, apresentar a minuta do edital.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 8 de novembro de 2024.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603



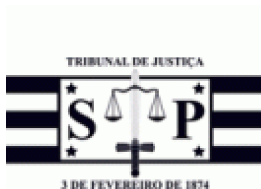
+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

MINUTA DE EDITAL

FAZ SABER a VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chácara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí/SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S/A, com fundamento no art. 94, I, c.c. art. 94, III, f (abandono do estabelecimento), ambos da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento das duplicatas n.º 92318/1, 293269/1, 293269/2, 293269/3, 293269/4, 293270/1, 293270/2, 293270/3 e 293270/4, nos valores de R\$ 438,55, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,34, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84 e R\$ 11.619,84, devidamente protestadas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 8 de novembro de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Conforme determinado à fl. 171 e requerido às fls. 174/175, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para elaboração e cálculo da diferença do edital de citação.

Nada Mais. Campinas, 11 de novembro de 2024. Eu, ____,
Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao REQUERENTE, após elaboração de novo edital nos exatos termos das fls. 175, recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$36,68, equivalente à diferença do que já foi recolhido às fls. 169/170 (R\$ 466,20), e o valor do novo edital, de R\$ 502,88 (1.796 caracteres x R\$0,28), na guia FEDT código 435-9.

Prazo: 02 (dois) dias.

Nada Mais. Campinas, 12 de novembro de 2024. Eu, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0892/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, após elaboração de novo edital nos exatos termos das fls. 175,recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$36,68 , equivalente à diferença do que já foi recolhido às fls. 169/170 (R\$ 466,20), e o valor do novo edital, de R\$ 502,88 (1.796 caracteres x R\$0,28), na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias."

Campinas, 12 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0892/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2024. Considera-se a data de publicação em 14/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2024 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, após elaboração de novo edital nos exatos termos das fls. 175, recolher a taxa para publicação do Edital no DJE, no valor de R\$36,68 , equivalente à diferença do que já foi recolhido às fls. 169/170 (R\$ 466,20), e o valor do novo edital, de R\$ 502,88 (1.796 caracteres x R\$0,28), na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias."

Campinas, 13 de novembro de 2024.

Advocacia
& Consultoria

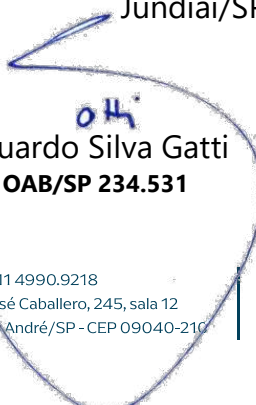


Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª e 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**
Pedido de Falência

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante a Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, em atendimento ao ato ordinatório de fl. 177, comprovar o recolhimento da taxa de publicação, código FEDTJ 435-9, no valor de R\$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), pelo que requer que a serventia proceda com as retificações necessárias e publicação do edital.

Pede deferimento,
Jundiaí/SP, 19 de novembro de 2024


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br



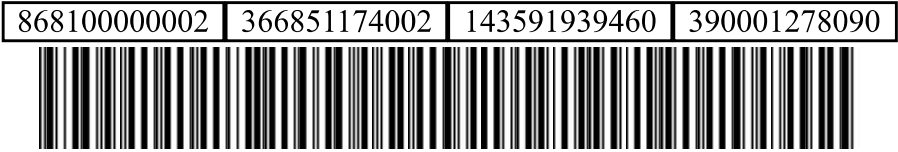
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024111815181809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP
Endereço	Avenida Paulista, 1063			Código
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162)			Valor
				36,68
Total				36,68

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



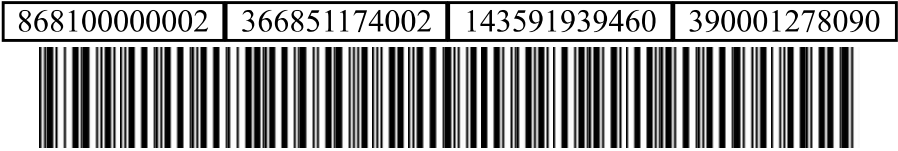
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024111815181809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP
Endereço	Avenida Paulista, 1063			Código
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162)			Valor
				36,68
Total				36,68

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024111815181809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E P	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10163115820248260309	Unidade	1ª Vara Empresarial	CEP
Endereço	Avenida Paulista, 1063			Código
Histórico	TRADEMASTER x VILLABUNKER - edital de citação (fl. 162)			Valor
				36,68
Total				36,68

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.48.23
5596405596

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PABLO DOTTO *

AGENCIA: 5596-4 CONTA: 9.549-4

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86810000000-2	36685117400-2
	14359193946-0	39000127809-0

Data do pagamento 19/11/2024

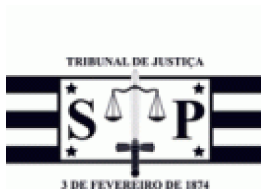
Valor Total 36,68

=====

DOCUMENTO: 111901

AUTENTICACAO SISBB:

C.A57.C3C.78D.C7E.71F

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para republicação de Edital, tendo em vista a r. Decisão de fls. 171 e o recolhimento de fls. 180/182.

Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2024. Eu, ____,
JESSICA LUIZA SOUZA PEREIRA DIAS, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

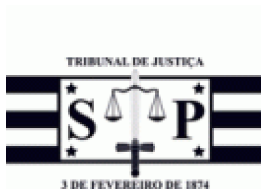
Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chácara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí/SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S/A, com fundamento no art. 94, I, c.c. art. 94, III, f (abandono do estabelecimento), ambos da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento das duplicatas n.º 92318/1, 293269/1, 293269/2, 293269/3, 293269/4, 293270/1, 293270/2, 293270/3 e 293270/4, nos valores de R\$ 438,55, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,34, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84 e R\$ 11.619,84, devidamente protestadas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 22 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que o Edital de fl. 184 foi disponibilizado no DJE em 25/11/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimi uma cópia para ser afixada no mural do fórum.

Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima.

Nada Mais. Campinas, 25 de novembro de 2024. Eu, ____,
NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

MOGIPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, R\$ 215,00; RUBENS LENZI & CIA LTDA - EPP, R\$ 311,93. TOTAL CLASSE IV ME_EPP: R\$ 17.413,68. TOTAL DAS CLASSES DE CREDORES: R\$ 2.353.786,74. FAZ SABER que, a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 10 (dez) dias para apresentação ao Juízo de impugnação contra a relação de credores, na forma do art. 8º, da Lei 11.101/2005.

Por fim, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos credores da Recuperanda, que foi apresentado Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, às fls. 1.186/1.242 dos autos eletrônicos, que pode ser acessado por meio de consulta ao website do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventual objeção, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 53, parágrafo único, e do artigo 55, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 19 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chácara Urbana, CEP 13209-100, Jundiaí/SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S/A, com fundamento no art. 94, I, c.c. art. 94, III, f (abandono do estabelecimento), ambos da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento das duplicatas n.º 92318/1, 293269/1, 293269/2, 293269/3, 293269/4, 293270/1, 293270/2, 293270/3 e 293270/4, nos valores de R\$ 438,55, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,35, R\$ 13.623,34, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84, R\$ 11.619,84 e R\$ 11.619,84, devidamente protestadas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 22 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (§ 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIA CAMPOS TRANSPORTES LTDA

PROCESSO Nº 1041621-69.2024.8.26.0114
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Por decisão proferida em 05/11/2024, às fls. 1.475/1.481, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VIA CAMPOS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.101/0001-69, (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81, cuja responsável é a Dra. Joice Ruiz Bernier, OAB nº 126.769/SP, com sede à Rua Lincoln Albuquerque, 259, CJ. 131, Perdizes - São Paulo/SP, CEP: 05004-010 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>).

2. RELAÇÃO DE CREDORES

A Recuperanda apresentou a sua relação de credores, ulteriormente retificada e reapresentada pela Administradora Judicial, com seus créditos e respectivas classificações, conforme consta sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>) e às fls. 553/561 dos autos, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III

Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail aj.viacampos@ajruiz.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002790-51.2024.8.26.0372

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0932/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 184 foi disponibilizado no DJE em 25/11/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 26 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0932/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2024. Considera-se a data de publicação em 28/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 184 foi disponibilizado no DJE em 25/11/2024, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 26 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé **ter decorrido o prazo do edital de citação de fl. 186, sem a apresentação de defesa pela parte requerida**, visto que sua publicação no DJE foi em 28 de novembro de 2024, observando-se que a dilação do referido edital foi de 20 dias e o prazo do ato de 10 dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 22 de janeiro de 2025. Eu, ____, GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Nos termos prescritos no artigo 72, inciso II e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, e considerando o certificado anteriormente, encaminho estes autos ao setor de cumprimento **para intimação da Defensoria Pública, para fins de nomeação de curador especial.**

Nada Mais. Campinas, 22 de janeiro de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Nos termos prescritos no artigo 72, inciso II e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, e considerando o certificado anteriormente, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para intimação da Defensoria Pública, para fins de nomeação de curador especial.

Campinas, (SP), 22 de janeiro de 2025



Intimação processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Qua, 22/01/2025 14:51

Para Cristiane Radeschi Figueiredo Mussolini <unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Bom dia,

Fica Vossa Senhoria intimado nos termos ato ordinatório de fls. 190: "(...) *Nos termos prescritos no artigo 72, inciso II e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, e considerando o certificado anteriormente, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para intimação da Defensoria Pública, para fins de nomeação de curador especial.* (...)".

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



ENC: 1016311-58.2024.8.26.030

De VANESSA MARIA PEDRO <vmpedro@tjsp.jus.br>

Data Sex, 24/01/2025 15:39

Para NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

📎 1 anexo (83 KB)

Oficio_de_Indicacao_de_Advogado_a_1193409_Oficio_de_indicacao.pdf;

Boa tarde.

Ao Setor de Recuperação Judicial e Falências: Juntar aos autos regularizando a representação processual do requerido.

Atenciosamente,



VANESSA MARIA PEDRO

Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 2101-3328

E-mail: vmpedro@tjsp.jus.br

De: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 09:55

Para: VANESSA MARIA PEDRO <vmpedro@tjsp.jus.br>

Cc: Cristiane Radeschi Figueiredo Mussolini <unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>

Assunto: ENC: 1016311-58.2024.8.26.030

Saudações a todos

Ao remetente: Acuso recebimento.

Ao Setor de Recuperação Judicial e Falências: Juntar aos autos e dar as devidas providências.

Att.,

CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653
Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262
E-mail: caceob@tjsp.jus.br

-----Mensagem original-----

De: DPESP/SECRETARIA DA UNIDADE CAMPINAS <unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 16:13
Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS
<4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>; Cristiane Radeschi Figueiredo Mussolini
<unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>
Assunto: 1016311-58.2024.8.26.030

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as),

Envio anexo ofício em resposta ao solicitado

Atenciosamente,

Administração Defensoria Pública Regional Campinas Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1219 Chácara Primavera, Campinas-SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



SAO PAULO, 22 de janeiro de 2025.

Ofício Número: 0009751834/2025

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - CURADORIA ESPECIAL:

Foro de Campinas / 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos

Processo No.: 1016311-58.2024.8.26.0309

Identificação DPESP: 9450514 - Réu/Ré

Nome: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 478086 / VINÍCIUS PIVATTO SERRA

Endereço: Rua Sinésio De Melo Oliveira, 788

Fone: 19-997481615

Complemento:

Bairro: Jardim Paraíso

Cidade: Campinas

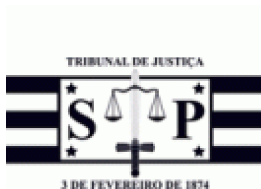
CEP: 13100017

UF: SP

Email: viniciusps@adv.oabsp.org.br

Número de Autorização: 1737573043751

ATENÇÃO: o advogado somente poderá propor a ação para o qual foi nomeado, devendo cumular todas as partes e pedidos possíveis na mesma ação, caso discorde da ação indicada, favor orientar o usuário a solicitar a retificação do ofício de indicação.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

VINÍCIUS PIVATTO SERRA: ciência de vossa nomeação pela Defensoria Pública às fls. 195, bem como do restante do processo.

Nada Mais. Campinas, 24 de janeiro de 2025. Eu, ____,
 NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VINÍCIUS PIVATTO SERRA: ciência de vossa nomeação pela Defensoria Pública às fls. 195, bem como do restante do processo."

Campinas, 27 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2025. Considera-se a data de publicação em 29/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)

Teor do ato: "VINÍCIUS PIVATTO SERRA: ciência de vossa nomeação pela Defensoria Pública às fls. 195, bem como do restante do processo."

Campinas, 27 de janeiro de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 05/02/2025.

Teor do ato: Nos termos prescritos no artigo 72, inciso II e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, e considerando o certificado anteriormente, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para intimação da Defensoria Pública, para fins de nomeação de curador especial.

Campinas, (SP), 05/02/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DA 5ª VARA DO FÓRUM
DA VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

Processo n.º 1016311-58.2024.8.26.0309

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO e MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI,
já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu Curador Especial
nomeado às fls. 66/70, nos termos do artigo 72, inciso II do Código de Processo Civil¹ (CPC),
oferecer

CONTESTAÇÃO devido as NULIDADES

Para redigir a respeito desta peça judicial, há necessidade primeiro de enfatizar que
o presente processo judicial trata de uma Ação de Pedido de Falência na qual a
**TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES
S/A** move contra **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO e MONTAGEM INDUSTRIAIS -
EIRELI**. Processo este que possui parte terceira interessada, que é a empresa de economia
mista **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A.**

Assim, é importante ressaltar que por se tratar de curador especial, a presente peça
tratará apenas de nulidades processuais e não a defesa dos interesses do requerido, pois é isto
que a lei e todo o ordenamento jurídico legal pátrio determina² que o curador especial deve
fazer.

Deste modo, há necessidade de requerer a nulidade da citação por edital, devido ao
fato de que a Citação por Edital não deve ser realizada caso haja a possibilidade de citar a parte
por citação pessoal, isto vale tanto nos casos de pessoa física quanto de pessoa jurídica.

¹ Lei nº 13.105/2015.

² Incluído nisso a Doutrina Jurídica majoritária e a Jurisprudência predominante.

Por se tratar de pessoa jurídica, a citação pessoal deve ser obviamente a do representante da própria pessoa jurídica.

No processo houve a expedição de Mandado de Citação em fls. 132-133 e em fls. 134 consta que o Oficial de Justiça deixou de citar o requerido pois não encontrou o requerido ali e ouviu boatos de que o requerido saiu de lá “há aproximadamente um ano e meio”.

Logo em seguida (em fls.138-139) a requerente pede para que haja citação por edital, sem ao menos realizar uma pesquisa de buscas pelos sistemas judiciais disponíveis, sem utilizar das pesquisas processuais disponíveis nas plataformas judiciais dos tribunais para saber se consta outro(s) processo(s) ou se não consta, sem ao menos utilizar pesquisas de endereços disponíveis em softwares jurídicos e sem requerer a expedição de ofícios para outras empresas.

Pior do que isso foi o Ato Ordinatório favorável ao pedido de Citação por Edital que veio logo em seguida (fls. 140 que foi disponibilizada em 07/10/2024 e foi publicado em 09/10/2024).

Conjuntamente a este ato ilegal, há necessidade de enfatizar as nulidades seguintes que também contrariam o que o Código de Processo Civil vigente dispõe.

Assim, a Decisão de fls. 159 (disponibilizada em 11/10/2024) e publicada em fls. 161 (publicada na data de 16/10/2024) e a própria citação por Edital disposta em fls. 162 contrariam a legalidade.

Pois, conforme dispõem o artigo 256 em seu inciso II, §3º, do CPC, o réu só pode ser considerado desaparecido quando forem realizadas diversas tentativas de buscas de endereços e estas tentativas restarem infrutíferas. Com isso, os atos que seguiram ao deferimento do pedido de citação por edital estão eivados da mesma nulidade devido ao fato de que o andamento processual continua em andamento com uma nulidade absoluta que fez com que o requerido não fosse devidamente citado e com que não houvesse a abertura para a possibilidade do mesmo apresentar contraditório, e conjuntamente, sem permitir que a própria defesa pudesse ter chance de usufruir do direito à ampla defesa.

Salienta-se que o direito ao contraditório e ampla defesa são direitos fundamentais e cláusulas pétreas dispostas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB de 1988³) vigente no artigo 5º, inciso LV, portanto, jamais poderiam ter sido ofendidos⁴.

Há de salientar que com o desrespeito ao artigo 256 em seu inciso II, §3º do CPC, houve por consequência o desrespeito ao artigo 249 do próprio CPC vigente, que dispõem que a citação por edital deve obedecer a todas as demais regras dispostas no mesmo CPC a respeito.

Conjuntamente a tudo isso, há de enfatizar que a tentativa de citação em determinado endereço não pode ser realizada em uma única vez e para ser realizada uma única vez com a resposta negativa há necessidade de possuir certeza de que a determinada pessoa não esteja com endereço ali.

Ademais, a jurisprudência predominante é favorável a tese de que a citação por edital só pode ser realizada se for esgotada **todas** as outras possibilidades, **o que não foi feito neste processo**. Portanto, há necessidade de transcrever algumas ementas de julgamentos relacionadas ao assunto.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PARTE EXECUTADA CITADA POR EDITAL. OFERECIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVANDO O RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA CITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CITAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXECUTADA CARACTERIZADA. NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL. CONFIGURAÇÃO. 1. Consoante previsão contida no artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, é admitida a citação por edital quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando. 1.1. O § 3º do artigo 256 estabelece que o réu deverá ser considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos. 2. Não obstante não seja indispensável o esgotamento absoluto dos meios necessários para localização da parte a ser citada, é preciso observar que, em virtude do caráter excepcional da citação por edital, não é possível a adoção dessa via, quando estiver evidenciado nos autos meio idôneo para que seja realizada a citação pessoal da parte. 3. O Código de Processo Civil, em seu artigo 249, prevê que a citação será feita por meio de oficial de justiça nas hipóteses previstas neste Código ou em lei, ou quando frustrada a citação pelo correio. 3.1. Constatada, no caso concreto, a frustração da citação por via postal, no endereço indicado pela parte exequente, deve ser promovida a citação por oficial de justiça, circunstância que impõe o reconhecimento da nulidade da citação por

³ Constituição vigente desde 1988 que também é chamada de Constituição Cidadã, Constituição Federal, Magna Carta, Carta Magna, Lei Maior e de “Lei das Leis”.

⁴ Os direitos ao contraditório e a ampla defesa. Sendo a ampla defesa algo que vai muito além do mero contraditório.

edital realizada sem a prévia adoção da aludida formalidade. 4. Agravo de instrumento conhecido e provido.

(TJ-DF 07388349320228070000 1671750, Relator: CARMEN BITTENCOURT, Data de Julgamento: 01/03/2023, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 31/03/2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCONFORMISMO DA DEVEDORA COM A DECISÃO QUE REJEITOU SUA IMPUGNAÇÃO. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA SUA LOCALIZAÇÃO. **NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL EVIDENCIADA. RECURSO PROVIDO.** Verifica-se que a citação foi marcada pela invalidade da forma. A ré não foi inicialmente localizada para citação e acabou sendo citada por edital. Entretanto, deixaram de ser realizadas todas as providências necessárias para localização de eventuais endereços dela. Várias outras pesquisas poderiam ter sido realizadas. O art. 256 do Código de Processo Civil (CPC) possibilita a citação por edital quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando. Desse modo, somente depois do esgotamento de todos os atos necessários para localização da ré ou indícios de que ela se encontre em local ignorado, estará possibilitada citação por edital. A ré tomou conhecimento da ação apenas quando suas contas foram bloqueadas. Segue-se que todos os atos processuais devem ser anulados a partir de fls. 70 do processo nº 0029248-54.2013.8.26.0002 e, consequentemente, o incidente de cumprimento de sentença e respectivos atos de constrição até então realizados.

(TJ-SP - AI: 22629823720208260000 SP 2262982-37.2020.8.26.0000, Relator: Adilson de Araujo, Data de Julgamento: 14/12/2020, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 14/12/2020)

Com tudo isso, há de mencionar a tese difundida pelo Supremo Tribunal Federal, que é “*A Tese dos Frutos da Árvore envenenada*”, em que uma ilegalidade mantida em um processo e que o processo começa ter andamento a partir dela e por influência dela é uma grave ilegalidade, que torna o andamento processual farto de nulidades.

Por isto, não há como o processo continuar tendo andamento se não houver uma nova tentativa de citação por oficial de justiça o processo estará eivado de nulidades, o que torna o andamento do mesmo nulo, por nulidade absoluta.

DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer a Vossa Excelência que sejam anulados todos os atos posteriores a fls. 139 dos presentes autos e que haja nova tentativa de citação do requerido, com fundamento nos artigos do CPC e da CRFB mencionados acima.

No mais, requer-se o devido processamento **legal do feito**.

**Nestes termos em que,
pede deferimento.**

Campinas, 10 de fevereiro de 2.025.

VINÍCIUS PIVATTO SERRA

OAB/SP 478.086

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM****Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-
mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme determinado às fls. 112/114, item 8, e ante a apresentação de contestação às fls. 200/204, **abro vista à parte AUTORA para RÉPLICA. Prazo: 10 dias corridos.** Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 11 de fevereiro de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 112/114, item 8, e ante a apresentação de contestação às fls. 200/204, abro vista à parte AUTORA para RÉPLICA. Prazo: 10 dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/02/2025. Considera-se a data de publicação em 13/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 112/114, item 8, e ante a apresentação de contestação às fls. 200/204, abro vista à parte AUTORA para RÉPLICA. Prazo: 10 dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 11 de fevereiro de 2025.

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª e 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**

Pedido de Falência

Réplica

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante a Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, em atendimento ao ato ordinatório de fl. 205, manifestar-se em RÉPLICA, o que faz nos termos que seguem:



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

I – SÍNTESE DO PROCESSADO E DA CONTESTAÇÃO

1 Em breve resumo, trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA promovido com base na impontualidade de dívida superior a 40 (quarenta) salários-mínimos e prática de ato de falência, em razão do abandono do estabelecimento.

2 Da tentativa de citação no endereço fiscal, restou certificado que a *"empresa requerida mudou-se há aproximadamente um ano e meio, estando a sala 04desocupada atualmente"* (fl. 134), razão pela qual fora realizada a citação por edital, com a conseguinte nomeação de curador especial.

3 Em CONTESTAÇÃO, a REQUERIDA limitou-se a alegar que não foram realizadas pesquisas de endereços ou outras tentativas de citação real, de modo que, conforme acredita, a citação editalícia deveria ser considerada nula.

4 Com a presente manifestação, pois, ficará demonstrado que nenhuma razão assiste à REQUERIDA.

II – AUSÊNCIA DE VÍCIO NA CITAÇÃO

Validade da citação por edital. Súmula 51, TJSP.

5 Como bem se sabe, os requisitos necessários à citação por edital no âmbito dos pedidos de falência diferem daqueles do procedimento comum, justamente em razão da não localização da REQUERIDA no primeiro caso levar à configuração de prática de ato falimentar, legalmente tipificado.

6 *In casu*, conforme informado no petitório inicial, a REQUERIDA praticou ato de falência ao **abandonar o estabelecimento**, hipótese demonstrada com a intimação por edital a respeito dos protestos e confirmada com a tentativa de citação por Oficial de Justiça.

7 Desse modo, não há o que se falar sobre o esgotamento das diligências tendentes à obtenção da localização da REQUERIDA ou do representante legal, pois, de acordo com o entendimento pacificado do E. TJSP, que editou a **Súmula 51**, no âmbito dos PEDIDOS DE FALÊNCIA e em virtude do que a frustração da citação representa nesse contexto (abandono do estabelecimento), basta apenas uma tentativa frustrada para que seja promovida a citação editalícia, senão vejamos:



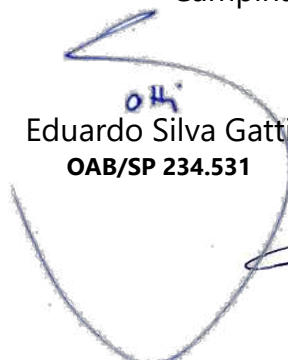
No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quais outras diligências.

8 Diante disso, o único requisito estabelecido foi cumprido – qual seja: uma única tentativa de citação –, e, por isso, evidente que não prospera a pretensão da REQUERIDA.

III – CONCLUSÃO

9 Concluindo, fatos são que (I) o vertente pedido de quebra, além da impontualidade da dívida, cujo valor supera 40 (quarenta) salários-mínimos, também está apoiado no art. 94, III, f, da Lei 11.101/2005, (II) houve uma tentativa de citação no endereço fiscal da REQUERIDA e (III) não é necessário o esgotamento dos meios para localização da devedora. Assim, incontestes que a citação editalícia é válida, daí por que se impõe a decretação da quebra.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 21 de fevereiro de 2025.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente:	Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido:	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme determinado às fls. 112/114, e ante a juntada da réplica de fls. 208/210, abro vista à REQUERENTE e à REQUERIDA para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 21 de fevereiro de 2025. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0158/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 112/114, e ante a juntada da réplica de fls. 208/210, abro vista à REQUERENTE e à REQUERIDA para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 24 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2025. Considera-se a data de publicação em 26/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 112/114, e ante a juntada da réplica de fls. 208/210, abro vista à REQUERENTE e à REQUERIDA para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 24 de fevereiro de 2025.

Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da **1ª** Vara **REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM** do Foro **ESPECIALIZADO DA 4ª e 10ª RAJ'S** do Tribunal de Justiça de São Paulo

Autos do processo nº **1016311-58.2024.8.26.0309**

Pedido de Falência

Especificação de Provas

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seus advogados, vem ante a Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que requer em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, em atendimento ao ato ordinatório de fl. 211, manifestar-se em RÉPLICA, proceder à ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, pelas razões doravante expostas:

1 Inicialmente, é preciso pontuar que, *data maxima venia*, invertendo a ordem da prática dos atos processuais, as partes foram intimadas para especificar provas antes que o juízo definisse os pontos controvertidos que deverão ser dirimidos durante a dilação probatória. Desse modo, de largada, requer-se que, após a decisão saneadora, seja aberto novo prazo, para que as partes ratifiquem as provas anteriormente indicadas ou, conforme o caso e a depender dos pontos controvertidos, possam aditar a indicação.



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

2 Isso posto, cumpre fazer um breve retrospecto do que processou nos presentes autos.

3 Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA promovido com base na impontualidade de dívida superior a 40 (quarenta) salários-mínimos e na prática de ato de falência, em razão do abandono do estabelecimento.

4 Citada por edital e representada por curador especial, a REQUERIDA, em CONTESTAÇÃO (fls. 200/204), apenas alegou que não foram realizadas pesquisas de endereços ou outras tentativas de citação real, de modo que, conforme acredita, a citação editalícia deveria ser considerada nula.

5 Em RÉPLICA (fls. 208/210), a REQUERENTE esclareceu que não há o que se debater em relação à alegada nulidade, pois os requisitos necessários à citação por edital no âmbito dos pedidos de falência diferem daqueles do procedimento comum, justamente em razão da não localização da REQUERIDA levar à configuração de prática de ato falimentar, em virtude do abandono do estabelecimento, conduta que restou evidenciada no presente feito, tanto pela intimação a respeito dos protestos ter ocorrido por edital, quanto pelo certificado pelo meirinho ao tentar cumprir o mandado citatório.

6 A contribuir com o desate da lide, no que concerne aos fatos, os questionamentos a ser considerados pelo juízo podem ser sintetizados nos seguintes itens:

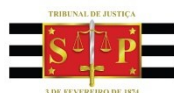
- (i) *Foi comprovado o preenchimento dos requisitos objetivos para a decretação da falência (dívida de 40 salários-mínimos; protesto; identificação do recebedor do protesto e comprovação do abandono do estabelecimento comercial)?*
Sim, documentos juntados às fls. 75/97 e certidão de Oficial de Justiça à fl. 134.
- (ii) *Houve impugnação à existência da dívida?*
Não – a REQUERIDA confessou tal condição.

(iii) *A alegação da REQUERIDA sobre suposta nulidade de citação possui mínimo fundamento legal?*

Não – inclusive, de acordo com o entendimento pacificado do E. TJSP, que editou a Súmula 51, no âmbito dos PEDIDOS DE FALÊNCIA e em virtude do que a frustração da citação representa nesse contexto (abandono do estabelecimento), basta apenas uma tentativa frustrada para que seja promovida a citação editalícia.

7 Nesse contexto, informa a REQUERENTE que não possui mais provas a produzir, exatamente por não haver controvérsia, reservando-se, desde logo, a produção de eventual contraprova.

8 Isso posto, repisa-se a necessidade de que sejam definidos os pontos controvertidos e, após, aberto novo prazo, a fim de que, à luz do que o juízo vier a fixar como ponto controvertido, a parte possa ratificar a indicação de provas ou, se o caso, declinar novas, destinadas à demonstração dos fatos eventualmente tidos por controversos, haja vista que não há se falar em preclusão antes do saneamento do processo, senão vejamos a partir de julgado proferido pelo TJSP:



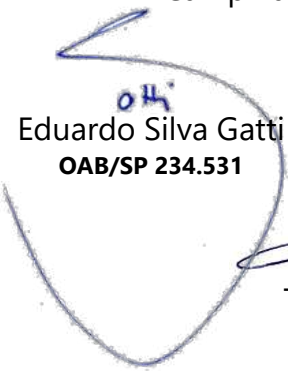
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JUÍZO - DETERMINAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE PROVA - AGRAVANTE - PLEITO - PERÍCIA MÉDICA - JUÍZO - RECONHECIMENTO DA PRECLUSÃO DA PROVA - AUSÊNCIA DE SANEAMENTO DO PROCESSO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA CONTROVERTIDA - ORDEM CRONOLÓGICA DA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DA PRECLUSÃO - DETERMINAÇÃO DO SANEAMENTO E AFERIÇÃO DA PERTINÊNCIA DA PERÍCIA - DECISÃO COMBATIDA - REFORMA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2017165-94.2021.8.26.0000; Relator: Tavares de Almeida; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sorocaba - 5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 31/03/2021; Data de Registro: 31/03/2021)

grifamos

7 Assim, considerando que a REQUERIDA não exerceu a faculdade prevista no art. 98, parágrafo único, Lei nº 11.101/05, ficam reiterados os termos da petição inicial, bem como da RÉPLICA, requerendo-se que a presente demanda seja **julgada procedente**, com a **decretação da quebra** da REQUERIDA.

Pede deferimento,
Campinas/SP, 28 de fevereiro de 2025.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531


Mariana da Silva Piolla
OAB/SP 428.797


Thais Martinez Garcia
OAB/SP 469.603

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DA COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs – ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO nº 1016311-58.2024.8.26.0309

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, já devidamente qualificado nos autos do presente processo que é movido por **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e no qual a terceira interessada é a **DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vem por intermédio de seu advogado que esta subscreve respeitosamente à presença de Vossa Excelência em apresentar resposta a parte autora e apresentar a produção de provas abaixo.

Com a presente resposta a réplica apresentada pela empresa **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** há de salientar que a citação em um único endereço não é suficiente para poder haver a citação editalícia, deste modo, a empresa autora está errada em suas afirmações dispostas na Réplica e há necessidade do processo retornar ao período em que houve a citação editalícia de modo que todos os atos posteriores a citação editalícia devem ser revogados (apesar disso há necessidade de garantir a expedição de certidão de honorários ao curador especial devido ao trabalho designado que foi realizado).

Assim, há necessidade de salientar o que dispõe a jurisprudência a respeito do assunto.

Por isso, está transcrito abaixo três ementas relacionadas a julgamentos realizados em Tribunais de Justiças de Estados diferentes que dispõe exatamente este entendimento.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por meio de sua Décima Oitava Câmara Cível julgou do seguinte modo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE FALÊNCIA. CITAÇÃO POR EDITAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 231 DO CPC. NULIDADE. A EXCEPCIONALIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA SÓ SE JUSTIFICA QUANDO EVIDENCIADA A TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DETERMINADA. INDISPENSABILIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO RÉU. RECURSO PROVIDO.

(TJ-PR - AI: 3141675 PR Agravo de Instrumento - 0314167-5, Relator.: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 07/12/2005, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/01/2006 DJ: 7037)

Os desembargadores da Primeira Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina julgaram do seguinte modo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE REJEITOU O RECONHECIMENTO DE NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA. RECURSO DA RÉ. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PREPARO RECURSAL. DEFENSORIA PÚBLICA QUE, ATUANDO NA QUALIDADE DE CURADORA ESPECIAL DA RÉ CITADA POR EDITAL NOS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, PUGNA PELA DISPENSA DO PREPARO RECURSAL. DISPENSABILIDADE DO PREPARO RECONHECIDA APENAS PARA GARANTIR O ACESSO À JUSTIÇA DA PARTE CURATELADA. MÉRITO RECURSAL. NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL. ALEGADA AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DA RÉ. ACOLHIMENTO. CASO CONCRETO EM QUE FORAM FEITAS APENAS TRÊS TENTATIVAS DE CITAÇÃO DA RÉ/AGRAVANTE, TODAS POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), E SOMENTE UMA CONSULTA POR SISTEMA AUXILIAR DA JUSTIÇA. CITAÇÃO POR EDITAL QUE DEMANDA, DENTRO DA RAZOABILIDADE, O EXAURIMENTO DOS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO CITANDO, QUE INCLUEM CONSULTAS AOS CADASTROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 256 DO CPC. AUSÊNCIA DE CONSULTA AOS DEMAIS SISTEMAS AUXILIARES DE JUSTIÇA PARA BUSCA DE ENDEREÇOS DO DEMANDADO. CITAÇÃO EDITALÍCIA QUE SE MOSTRA PRECOCE E, PORTANTO, NULA. "A citação por edital pressupõe o esgotamento de todas as diligências legais possíveis de localização da parte, sob pena de nulidade da sentença por ofensa aos princípios constitucionais do efetivo acesso à justiça, do contraditório e do devido processo legal. recurso provido." (TJSC, Apelação Cível n. 2014.029815-8, de

Itajaí, rel. Des. Alexandre D'Ivanenko, Sexta Câmara de Direito Civil, J. 17-03-2015) . RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-SC - AI: 50179014720238240000, Relator.: Luiz Zanelato, Data de Julgamento: 01/06/2023, Primeira Câmara de Direito Comercial)

Com isso também há necessidade em transcrever o julgamento realizado pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP). Abaixo consta a transcrição da ementa do julgamento que foi realizado pelos desembargadores da Décima Câmara de Direito Privado do TJ-SP, que foi da mesma forma que os julgamentos transcritos acima, com o mesmo entendimento.

AÇÃO REVOCATÓRIA. Falência regida pela Lei n.º 7.661/45 . Sentença de procedência. Insurgência do correquerido. Citação por edital deferida antes de esgotados todos os meios de localização do corréu. Ausência de pesquisas perante órgãos oficiais e companhia telefônica vinculada ao telefone do réu . Certidão do cartório que atesta não terem sido esgotados os meios de pesquisa disponíveis para localização de endereço atualizado do corréu. Inviabilidade da citação por edital antes de esgotadas as tentativas de localização pessoal do demandado. Impossibilidade de afirmar-se que o réu se encontra em local incerto e não sabido. Nulidade da citação ficta reconhecida . Sentença anulada. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - Apelação Cível: 0212475-83.2009 .8.26.0100 São Paulo, Relator.: Coelho Mendes, Data de Julgamento: 11/06/2024, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/06/2024)

Com relação as provas, as provas que serão obtidas no decorrer do processo serão as provas documentais, testemunhais e provas periciais.

Haverá necessidade do processo retornar a fase de citação e intimação, pois a parte ré não foi citado e intimada da maneira correta, pois, conforme demonstrado acima por intermédio da transcrição da jurisprudência relacionada ao tema, não havia necessidade de haver a citação editalícia.

Há necessidade do saneamento das provas, pois também há necessidade de destacar que foi invertida a ordem da prática dos atos processuais, e, conjuntamente a isso, destaca-se também que no presente caso as partes foram intimadas para especificar provas antes que o juízo definisse os pontos controvertidos que deverão ser dirimidos durante a dilação probatória. Por isso há necessidade de nova citação da empresa executada, após isto haverá necessidade de decisão saneadora para haver o saneamento do processo e depois deverá ser aberto novo

prazo para que as partes ratifiquem as provas anteriormente indicadas, ou, conforme o caso e a depender dos pontos controvertidos, possam aditar a indicação.

Mas há de reiterar novamente que não poderá haver qualquer tipo de julgamento a respeito de saneamento de provas antes de retornar o processo para a fase de citação e com isto deverá haver nova citação da empresa executada.

DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, há de reiterar perante a Vossa Excelência que há necessidade de serem anulados todos os atos posteriores a fls. 139 dos presentes autos e que haja nova tentativa de citação do executado, com fundamento nos artigos do CPC e da CRFB mencionados acima.

Conjuntamente a isto, requer também que após a nova citação, que haja o saneamento do processo e a retomada da intimação das partes para reindicarem as provas que já indicaram ou aditarem as provas indicadas (reduzindo, modificando ou aumentando a quantidade de provas indicadas).

Termos em que,

pede e aguarda deferimento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2.025.

VINÍCIUS PIVATTO SERRA

OAB/SP 478.086


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Trata-se de **Pedido de Falência** ajuizado por **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.** em face de **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05.

Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade.

Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação “Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER”, que consta nas notas fiscais.

Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto.

Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli.

Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida.

Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221.

É o relatório.**Decido.**

Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP.

Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil.

De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência.

A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97).

O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora.

A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

artigo 15 da Lei nº 9.492/1997.

Assim sendo, **DECRETO** hoje a falência de **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**.

DETERMINO

1. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.
2. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

3. À SERVENTIA:

a) Oficiem-se:

- (i) Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida;
- (ii) À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida;
- (iii) Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e
- (iv) À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

e bloqueio de imóveis em nome da falida.

- b) Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD;
- c) Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020;
- d) Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias;
- e) Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação;
- f) Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e
- g) Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ".

4. À ADMINISTRADORA JUDICIAL:

- a) Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo.

Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado.

- b) Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem.
- c) Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício.

Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício.

- d) Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

- e) Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A.
- f) Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05.
- g) Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05.
- h) Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias:
- (i) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP:
Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e
informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da
mesma. Deverá, ainda, constar a expressão “falida” nos registros desse
órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

(ii) SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da
decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade
empresarial nos registros desse órgão;

(iii) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua
Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP:
05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da
falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada;

(iv) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações
- Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá
encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da
Administradora Judicial nomeada;

(v) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA -
Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP:
01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos
em nome da falida;

(vi) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos
municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a
existência de bens e direitos em nome da falida;

(vii) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO -
Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que
remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o
endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do
pagamento de eventuais custas; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(viii) SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO -
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA
FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar
sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.

5. À FALIDA:

- a) No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05;
- b) No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e
- c) No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência.

6. EXPEDIÇÃO DE EDITAL

- a) Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias.
 - (i) No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- (ii) Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e
- (iii) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido.

Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



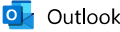
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que , em cumprimento à decisão de fls. 222/229, procedi à mudança de assunto para "Falência Decretada", bem como adicionei os dizeres "Massa falida de" ao nome da requerida. Nada Mais. Campinas, 29 de abril de 2025. Eu, ___, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.



Nomeação processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>
Data Ter, 29/04/2025 15:42
Para natalia.pimentel@lrfliideres.com.br <natalia.pimentel@lrfliideres.com.br>
Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

2 anexos (481 KB)
Senha.pdf; Termo de Compromisso.pdf;

Bom dia,

Fica Vossa Senhoria intimado nos termos da r. decisão de fls. 222/229: "(...)NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrfliideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL(...)" , bem como da vossa nomeação no **portal de auxiliares da Justiça**.

Segue anexo ofício com senha para acesso aos autos digitais.

Solicitamos que as manifestações deste auxiliar de justiça sejam protocolizadas nos autos com o código 7874 - "Manifestação do Perito"

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

editais, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP; Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP; Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 29 de abril de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplimento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 29 de abril de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.**

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplimento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 29 de abril de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP; Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP; Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 29 de abril de 2025

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª
RAJ'S DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.**

Processo n. 1016311-58.2024.8.26.0309

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto-lei nº 759, de 12 AGO 69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27 JUN 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores signatários, nos autos da FALÊNCIA de **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI (MASSA FALIDA)**, manifestar e requerer o que segue:

Excelência, a instituição financeira vem fazer a juntada do incluso instrumento de mandato, para os devidos fins de direito.

Por conseguinte, requer o cadastramento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como parte interessada no presente processo.

Outrossim, requer o cadastramento do seu procurador **DR. DIEGO MARTIGNONI, OAB/RS sob o n.º 65.244 e OAB/SP sob o n.º 426.247-A**, para que conste nos avisos e intimações pela imprensa oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos dos §§ 2º e 5º, do art. 272 e art. 280, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Isso posto requer o recebimento e acolhimento da presente manifestação, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2025.

Diego Martignoni
OAB/RS 65.244
OAB/SP 426.247-A

Elisângela Boscaini
OAB/RS 92.038

SUBSTABELECIMENTO

Processo: 10163115820248260309

Nome Parte: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTA GEM INDUSTRIAIS EIRELI

Foro: VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Comarca: CAMPINAS

Vara: 1

Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: ALEXANDRA LEMOS RIOS, ADVOGADA, CPF SOB O N° 868.989.570-15, inscrito(a) na 126.318 OAB/RS; ANA LUIZA MARTINS DIAS LOPES, ADVOGADA, CPF sob o n° 028.307.310-18, inscrito(a) na 109.223 OAB/RS; ANA PAULA TRAMONTINA, ADVOGADA, CPF sob o n° 023.021.720-60, inscrito(a) na 127.358 OAB/RS; ANDRESSA DA CRUZ VIANA, ADVOGADA, CPF sob o n° 032.082.790-94, inscrito(a) na 125.034 OAB/RS OAB/RS; ANDRY JORDANA LIMA MACARTHY, ADVOGADA, CPF sob o n° 044.304.820-71, inscrito(a) na 124.377 OAB/RS; ANDRYELLE SILVA DELGADO, ADVOGADA, CPF SOB O N° 863.811.990-91, inscrito(a) na 129.635 OAB/RS; ANNE DA COSTA ILGES, RG 4085966036, CPF 041.257.450-05, inscrito(a) na 121.319 OAB/RS OAB/RS; BIANCA ROMERO DUTRA, RG 8106174223, CPF 031.234.450-38, inscrito(a) na 103.245 OAB/RS OAB/RS; BRUNA LUIZE NETTO DA SILVA, ADVOGADA, CPF sob o n° 032.840.120-01, inscrito(a) na 114.767 OAB/RS; CAMILA LOUISE MERLO, RG 5074008052, CPF 000.730.840-00, inscrito(a) na 95.068 OAB/RS OAB/RS; CAROLINE TREVISOL D'AGOSTINI, ADVOGADA, CPF sob o n° 845.109.430-91, inscrito(a) na 100.023 OAB/RS; CHARLENE LEHNEN, ADVOGADA, CPF sob o n° 020.584.550-96, inscrito(a) na 119.318 OAB/RS; CRISTIANE COMPER ARBUSTI, ADVOGADA, CPF SOB O N° 854.065.700-72, inscrito(a) na 123.191 OAB/RS; DEIZE MACHADO, ADVOGADA, CPF sob o n° 010.856.800-88, inscrito(a) na 92.128 OAB/RS; DENISE FISCHER PEREIRA COSTA, ADVOGADA, CPF sob o n° 007.492.560-10, inscrito(a) na 122.792 OAB/RS; DIEGO MARTIGNONI, ADVOGADO, CPF sob o n° 001.666.870-73, inscrito(a) na 65.244 OAB/RS; EDUARDO GIORDANI, RG 5090425141, CPF 018.877.530-79, inscrito(a) na 102.492 OAB/RS OAB/RS; ELISANDRA PINHEIRO NEUTZLING, RG 4118156217, CPF 015.238.530-42, inscrito(a) na 115.964 OAB/RS OAB/RS; ELISÂNGELA BOSCAINI, ADVOGADA, CPF sob o n° 003.159.990-71, inscrito(a) na 92.038 OAB/RS; EVELISE BRANDÃO DOS SANTOS, ADVOGADA, CPF sob o n° 652.968.180-91, inscrito(a) na 52.258 OAB/RS; FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS, ADVOGADO, CPF sob o n° 858.431.050-91, inscrito(a) na 123.730 OAB/RS OAB/RS; GABRIELA DA SILVA NUNES, ADVOGADA, CPF sob o n° 848.027.400-00, inscrito(a) na 115.906 OAB/RS; GABRIELLE MELLO DA SILVA MENEGAT, ADVOGADA, CPF sob o n° 041.114.150-32, inscrito(a) na 128.588 OAB/RS; GEORGIA COLOVINI DUTRA, ADVOGADA, CPF sob o n° 037.377.570-97, inscrito(a) na 119.799 OAB/RS; GIULIA OLIVEIRA PORTELLA, ADVOGADA, CPF sob o n° 848.484.300-97, inscrito(a) na 120.703 OAB/RS; GLEIKA THAMIREZ BORGES DA SILVA, ADVOGADA, CPF sob o n° 027.458.180-90, inscrito(a) na 118.145 OAB/RS; GRÉGORI ELIAS LAITANO, ADVOGADO, CPF sob o n° 009.465.290-27, inscrito(a) na 114.958 OAB/RS; GUILHERME DE SOUZA PIMENTEL, ADVOGADO, CPF sob o n° 021.674.860-73, inscrito(a) na 98.220 OAB/RS; GUILHERME DECLERQUE DE ALMEIDA, ADVOGADO, CPF sob o n° 874.207.160-72, inscrito(a) na 131.041 OAB/RS; ISADORA BRAGATI CASTIGLIONI CARRABBA, ADVOGADA, CPF sob o n° 858.345.210-53, inscrito(a) na 130.829 OAB/RS; ISADORA ZAKOWICZ CARVALHO, ADVOGADA, CPF sob o n° 864.450.490-87, inscrito(a) na 130.403 OAB/RS; JOÃO VICENTE DA SILVA PEDROTTI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Sul, sob o n° 119.639, e no CPF sob o n° 008.278.920-71, residente e domiciliado à Rua Jorge Salis Goulart, 138, Jardim São Pedro, CEP: 91040-210, Porto Alegre/RS., inscrito(a) na 119.639 OAB/RS OAB/RS; JOSÉ VICENTE PASQUALI DE MORAES, ADVOGADO, CPF sob o n° 003.709.460-22, inscrito(a) na 65.670 OAB/RS; JULIA DE OLIVEIRA RUIZ, ADVOGADA, CPF sob o n° 030.959.410-30, inscrito(a) na 102.544 OAB/RS; JULIANO HARIEL VARELA CABREIRA, ADVOGADO, CPF sob o n°

021.338.740-97, inscrito(a) na 115.014 OAB/RS; KAROLINE GOULART SOARES, ADVOGADA, CPF SOB O N° 030.200.650-89, inscrito(a) na 134.685 OAB/RS; KAROLINE IZATON, ADVOGADA, CPF sob o n° 031.761.560-22, inscrito(a) na 120.176 OAB/RS; LAILA WELTER, ADVOGADA, CPF sob o n° 010.637.000-60, inscrito(a) na 74.856 OAB/RS; MARIA EDUARDA COSTA VICENTINI, RG 1101063269, CPF 030.226.610-02, inscrito(a) na 122.693 OAB/RS OAB/RS; MARIANA DRESCH DA SILVEIRA E SILVA, ADVOGADA, CPF sob o n° 033.839.000-61, inscrito(a) na 109.597 OAB/RS; MARIANNA LOPES DE CARVALHO, RG1064607805, CPF 004.584.160-88, inscrito(a) na 113.148 OAB/RS OAB/RS; NATÁLIA FABRIS DE SOUZA, ADVOGADA, CPF sob o n° 039.509.820-35, inscrito(a) na 117.921 OAB/RS; NATHALIA LAMPERT LOPES, ADVOGADA, CPF sob o n° 855.572.340-04, inscrito(a) na 128.393 OAB/RS; PRISCILA TRINDADE DA SILVA DOMINGUES, ADVOGADA, CPF sob o n° 850.666.480-20, inscrito(a) na 125.501 OAB/RS; RODRIGO MATEUS CARDOSO ALVES, ADVOGADO, CPF sob o n° 009.213.890-00, inscrito(a) na 99.496 OAB/RS; THAIS MACHADO, ADVOGADA, CPF sob o n° 028.218.390-65, inscrito(a) na 118.608 OAB/RS; THIAGO TODESCHINI FERREIRA, ADVOGADO, CPF sob o n° 008.107.050-01, inscrito(a) na 102.184 OAB/RS; TIAGNER PAIM BISONHIN, ADVOGADO, CPF sob o n° 815.845.120-91, inscrito(a) na 110.949 OAB/RS; VINÍCIUS DE OLIVEIRA MÜLLER, ADVOGADO, CPF SOB O N° 042.145.530-63, inscrito(a) na 128.366 OAB/RS; VIRGÍNIA KOPCZYNSKI FOLCHINI, ADVOGADA, CPF sob o n° 031.057.860-40, inscrito(a) na 110.373 OAB/RS; RAFAELA LAUREANO POCAI, ADVOGADA, CPF sob o n° 875.708.150-68, inscrito(a) na 126.407 OAB/RS; SHÉRON STEFANI BARCELLOS PEREIRA, ADVOGADA, CPF SOB O N° 867.067.130-15, inscrito(a) na 132.147 OAB/RS

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei n°. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Curitiba, 21 de outubro de 2024


MISAE LUCKNER DE OLIVEIRA
 Coordenador Jurídico OAB/PR 33.632
 Matr. 084.454-8
 REJUR Ponta Grossa/PR
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 187

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1754108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança: cjjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: gesaj@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, **LEONARDO GROBA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.291-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 634.771.141-91, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lote 3/4, 18º Andar, Matriz I, Asa Sul, nesta Capital, o qual se declara nesta condição conforme Extrato da Ata nº 837 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 05 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 2301337, em 29/12/2023, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br/>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/163.400-5 e o código de segurança: ZfaA, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral da JUCIS; Termo de Posse e Exercício datado de 08/12/2023; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br/>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ADAM LUIZ ALVES BARRA, Casado(a), 246.497 OAB/RJ, CPF Nº 516.854.342-15; ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, solteira, OAB/DF Nº 13747, CPF Nº 691.592.461-20; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES, Casado(a), 99.101 OAB/RJ, CPF Nº 071.684.437-04; ADRIANA MOREIRA LIMA, Casado(a), 245.936 OAB/SP, CPF Nº 271.828.928-71; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, Divorciado(a), 53.749 OAB/DF, CPF Nº 029.241.594-07; ADRIANA RODRIGUES JULIO, Casado(a), 181.297 OAB/SP, CPF Nº 162.501.528-30; ADRIANO GUSTAVO BARREIRA KOENIGKAM DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.647 OAB/SP, CPF Nº 259.391.858-60; ADRIANO MOREIRA LIMA, Casado(a), 201.316 OAB/SP, CPF Nº 280.716.148-07; ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA, Casado(a), 35.079 OAB/PE, CPF Nº 047.629.974-80; AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, Casado(a), 15.984 OAB/BA, CPF Nº 900.602.615-87; AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, Casado(a), 12.722 OAB/PR, CPF Nº 489.367.749-72; AGNELO QUEIROZ RIBEIRO, Solteiro(a), 183.001 OAB/SP, CPF Nº 254.266.678-45; AIRTON GARNICA, Casado(a), 137.635 OAB/SP, CPF Nº 058.422.938-03; ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, Casado(a), 49.548 OAB/PR, CPF Nº 603.125.130-20; ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, Casado(a), 3.002 OAB/AM, CPF Nº 436.633.972-20; ALDO LINS E SILVA PIRES, Casado(a), 21.657 OAB/PE, CPF Nº 009.544.964-77; ALESSANDRA HOFFMANN DE OLIVEIRA PINHEIRO, Casado(a), 30.457 OAB/SC, CPF Nº 986.981.170-15; ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Casado(a), 47.671 OAB/RS, CPF Nº 905.202.700-53; ALEX WERNER ROLKE, Casado(a), 10.404 OAB/ES, CPF Nº 005.211.477-51; ALEXANDER DA SILVA MORAES, casado, OAB/DF Nº 30960, CPF Nº 035.876.286-37; ALEXANDRE FOTI, Casado(a), 42.058 OAB/PR, CPF Nº 037.307.459-05; ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO, Casado(a), 21.357 OAB/BA, CPF Nº 825.320.015-34; ALEXANDRE MADRID, Solteiro(a), 13.554 OAB/SC, CPF Nº 920.350.869-49; ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, Casado(a), 8.113 OAB/MS, CPF Nº 810.879.931-72; ALFREDO DE SOUZA BRILTES, Casado(a), 5.480 OAB/MS, CPF Nº 337.355.731-34; ALINE LISBOA NAVES GUIMARAES OLIVEIRA, casada, OAB/DF Nº 22.400, CPF Nº 000.611.371-03; ALIRIO VIEIRA MARQUES, Casado(a), 3.772 OAB/AM, CPF Nº 043.012.932-72; ALISON MIRANDA DE FREITAS, Casado(a), 24.995 OAB/DF, CPF Nº 590.233.506-00; ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 27.281 OAB/GO, CPF Nº 846.420.171-00; ALUISIO MARTINS BORELLI, Casado(a), 208.718 OAB/SP, CPF Nº 284.553.938-07; ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR, Casado(a), 36.652 OAB/RS, CPF Nº 632.770.690-87; ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, Casado(a), 7.064 OAB/AL, CPF Nº 007.759.494-00; ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER, Divorciado(a), 300.900 OAB/SP, CPF Nº 285.434.198-83; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, Casado(a), 100.501 OAB/RJ, CPF Nº 038.079.457-84; ANA CRISTINA UCHOA MARTINS DE MIRANDA, Casado(a), 21.014 OAB/PE, CPF Nº 023.251.854-86; ANA LUIZA ZANINI MACIEL DE CAMPOS, Casado(a), 206.542 OAB/SP, CPF Nº 278.101.218-12;

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



ANA PAULA DA CUNHA SOARES, Casado(a), 2.768 OAB/SE, CPF Nº 910.269.205-82; ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, Solteiro(a), 85.332 OAB/MG, CPF Nº 991.146.906-91; ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, casada, OAB/MG Nº 94.291, CPF Nº 045.616.966-01; ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, Casado(a), 84.374 OAB/RJ, CPF Nº 269.957.947-53; ANDERSON CHICORIA JARDIM, Solteiro(a), 249.680 OAB/SP, CPF Nº 251.243.918-63; ANDIARA SIDONIO VILASBOAS, Casado(a), 100.921 OAB/MG, CPF Nº 037.111.036-00; ANDRE CARDOSO DA SILVA, Solteiro(a), 175.348 OAB/SP, CPF Nº 630.228.421-04; ANDRE FALCAO DE MELO, Casado(a), 3.548 OAB/AL, CPF Nº 381.873.454-20; ANDRE LUIS BERTOLINO, Casado(a), 172.286 OAB/SP, CPF Nº 198.659.878-05; ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO, Casado(a), 11822-B OAB/RJ, CPF Nº 994.042.497-34; ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, Casado(a), 16.173 OAB/CE, CPF Nº 484.629.183-91; ANDRE LUIZ VIEIRA, Solteiro(a), 241.878 OAB/SP, CPF Nº 114.149.728-06; ANDRE PIRES GODINHO, Casado(a), 100.272 OAB/RJ, CPF Nº 047.481.887-07; ANDRE RENATO SOARES DA SILVA, Solteiro(a), 221.809 OAB/SP, CPF Nº 223.497.138-14; ANDREIA DA SILVA PICHONE, Solteiro(a), 142.929 OAB/RJ, CPF Nº 088.929.397-00; ANDRESSA BORBA PIRES MORAES, Casado(a), 223.649 OAB/SP, CPF Nº 317.733.818-30; ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, Casado(a), 16.124 OAB/PE, CPF Nº 529.956.584-49; ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA, Casado(a), 6.282 OAB/ES, CPF Nº 717.323.497-20; ANNA CAROLINA DE BRITO FERNANDES, Casado(a), 5.537 OAB/RN, CPF Nº 034.983.754-66; ANNA CAROLINA SERVIO BORGES, Solteiro(a), 3.777 OAB/PI, CPF Nº 805.179.433-87; ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, Solteiro(a), 11.624 OAB/PA, CPF Nº 513.391.882-87; ANTHONY ABREU POLASEK, Solteiro(a), 110.282 OAB/RJ, CPF Nº 073.781.747-00; ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI, Casado(a), 112.270 OAB/SP, CPF Nº 058.987.978-23; ANTONIO CARLOS CORDEIRO, Casado(a), 148.248 OAB/SP, CPF Nº 010.245.008-02; ANTONIO CARLOS DA VEIGA, Casado(a), 10.578 OAB/PR, CPF Nº 358.848.949-53; ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR, Casado(a), 109.735 OAB/SP, CPF Nº 053.172.468-90; ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, Solteiro(a), 117.260 OAB/RJ, CPF Nº 024.838.117-28; ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, Solteiro(a), 12.922 OAB/PE, CPF Nº 318.673.834-20; ANTONIO HENRIQUE MOURA SANTOS, Divorciado(a), 103.221 OAB/MG, CPF Nº 007.502.936-75; ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Casado(a), 111.552 OAB/SP, CPF Nº 109.024.808-39; ANTONIO KEHDI NETO, Casado(a), 111.604 OAB/SP, CPF Nº 109.102.448-04; ANTONIO VIEIRA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 13.686 OAB/SC, CPF Nº 436.151.200-00; ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO, Divorciado(a), 23.412 OAB/PE, CPF Nº 025.987.384-54; AQUILINO NOVAES RODRIGUES, Casado(a), 91.444 OAB/MG, CPF Nº 471.882.276-91; AUGUSTO CRUZ SOUZA, Casado(a), 1.757 OAB/AC, CPF Nº 321.989.572-72; AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, Casado(a), 183.306 OAB/SP, CPF Nº 172.578.468-80; AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Casado(a), 81.245 OAB/MG, CPF Nº 802.185.206-20; AURELIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 009.700.944-00; AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, Solteiro(a), 821 OAB/RJ, CPF Nº 029.360.032-53; BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Casado(a), 115.778 OAB/MG, CPF Nº 063.986.026-50; BEATRIZ FONSECA DONATO, Casado(a), 18.990 OAB/PR, CPF Nº 361.961.269-20; BERNARDO SOARES CRUZ, Casado(a), 83.818 OAB/MG, CPF Nº 038.144.956-40; BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, Casado(a), 19.170 OAB/PE, CPF Nº 921.376.954-72; BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Casado(a), 65.698 OAB/RS, CPF Nº 971.693.900-00; BIANCO SOUZA MORELLI, Solteiro(a), 3.679 OAB/SE, CPF Nº 945.337.925-53; BIBIANE BORGES DA SILVA, Casado(a), 1.981-B OAB/TO, CPF Nº 001.057.116-75; BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, Casado(a), 6.538 OAB/AL, CPF Nº 020.039.804-07; BRUNO DA COSTA TURRA, Casado(a), 122.807 OAB/PR, CPF Nº 008.855.559-37; BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, Casado(a), 15.101 OAB/CE, CPF Nº 824.354.723-15; BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, Divorciado(a), 81.341 OAB/MG, CPF Nº 037.194.126-10; BRUNO VAZ DE CARVALHO, Casado(a), 97.626 OAB/RJ, CPF Nº 638.897.491-00; CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA, Casado(a), 23.969 OAB/CE, CPF Nº 972.724.503-04; CAMILA FILIPPI PECORARO, Casado(a), 231.725 OAB/SP, CPF Nº 276.478.088-50; CAMILA GRAVATO IGUTI, Casado(a), 267.078 OAB/SP, CPF Nº 332.770.868-10; CAMILA MARIA HOLANDA DO OUTEIRO DE SOUZA, Casado(a), 26.039 OAB/BA, CPF Nº 021.028.275-42; CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO, Casado(a), 210.750 OAB/SP, CPF Nº 295.918.718-05; CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI, Casada, OAB/DF Nº 17.041, CPF Nº 666.194.161-87; CARLA BORBA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Casado(a), 66.790 OAB/RS, CPF Nº 932.116.780-34; CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, Casado(a), 135.011 OAB/RJ, CPF Nº 076.670.107-73; CARLA IVO PELIZARO, Solteiro(a), 14.330 OAB/MS, CPF Nº 013.492.371-59; CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA, Solteiro(a), 18.852 OAB/GO, CPF Nº 253.087.718-12; CARLA SANTOS SANJAD, Casado(a), 220.257 OAB/SP, CPF Nº 280.733.798-80; CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, Divorciado(a), 760-B OAB/PE, CPF Nº 875.753.614-72; CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO, Casado(a), 79.340 OAB/SP, CPF Nº 047.990.428-66; CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, Casado(a), 1.105-A/SE e 5.061/AL, CPF Nº 534.475.145-15; CARLOS ANTONIO SILVA, Casado(a), OAB/DF Nº 10.293, CPF Nº 296.883.881-49; CARLOS DANIEL JESUS DE AZEVEDO LEITAO, Casado(a), 15.602 OAB/CE, CPF Nº 808.973.983-00; CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, Casado(a), 240.573 OAB/SP, CPF Nº 223.780.518-08; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, Casado(a), 110.265 OAB/RJ, CPF Nº 076.929.627-07; CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, Casado(a), 267.393 OAB/SP, CPF Nº 306.666.628-00; CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA, Casado(a), 8.228 OAB/MT, CPF Nº 907.330.701-59; CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, Divorciado(a), 3.943 OAB/RN, CPF Nº 404.054.864-72; CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, Casado(a), 10.309 OAB/MT, CPF Nº 327.699.540-91; CARLOS TRAJANO FILHO, Casado(a), 156.639 OAB/SP, CPF Nº 803.103.208-44; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, Divorciado(a), 108.296 OAB/RJ, CPF Nº 075.750.627-50; CASSIA DANIELA SILVEIRA, Casado(a), 49.184 OAB/RS, CPF Nº 693.040.680-53; CASSIA REGINA ANTUNES VENIER, Solteiro(a), 234.221 OAB/SP, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRÁSILIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 189

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escritor
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRÁSILIA

300.308.858-09; CASSIO MURILO PIRES, Divorciado(a), 5.001 OAB/SC, CPF Nº 499.688.239-53; CELIMARI FERREIRA FREIRE CASTIM, Casado(a), 3.895 OAB/RN, CPF Nº 026.648.474-30; CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, Casado(a), 80.586 OAB/MG, CPF Nº 711.741.256-91; CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, Solteiro(a), 3.396 OAB/MA, CPF Nº 127.187.693-00; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, Casado(a), 113.167 OAB/RJ, CPF Nº 077.606.177-12; CRISSY LEO GIACOMETTI, Casado(a), 15.596 OAB/MT, CPF Nº 698.566.051-72; CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, Casado(a), 205.553 OAB/SP, CPF Nº 106.966.498-70; CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Solteiro(a), 24.049 OAB/BA, CPF Nº 008.253.115-35; CLARISSA CIGANA, Divorciado(a), 57.191 OAB/RS, CPF Nº 971.729.870-04; CLARISSA DIAS DE MELO, Casado(a), 11.699 OAB/GO, CPF Nº 500.424.241-00; CLARISSA PIRES DA COSTA, Divorciado(a), 60.346 OAB/RS, CPF Nº 977.298.840-20; CLAUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA JANSEN DE SIQUEIRA, Casado(a), 11096-B OAB/RN, CPF Nº 707.217.772-87; CLAUDIA LORENA CARRARO, Divorciado(a), 16.137 OAB/PR, CPF Nº 639.546.569-49; CLAUDIA MAGALHAES FONSECA, Solteiro(a), 13.162 OAB/BA, CPF Nº 547.851.205-25; CLAUDIA SOUSA MENDES, Casado(a), 182.321 OAB/SP, CPF Nº 266.477.288-05; CLAUDIANE REBONATTO LOPES, Casado(a), 10.013 OAB/PA, CPF Nº 451.865.373-49; CLAUDIANO VITORIANO MONTEIRO DE MORAES, Casado(a), 13.848 OAB/CE, CPF Nº 220.556.903-10; CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, Solteiro(a), 31.762 OAB/RS, CPF Nº 470.805.900-00; CLAUDIO GONCALVES MARQUES, Casado(a), 62.711 OAB/MG, CPF Nº 491.962.276-72; CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, Casado(a), 169.001 OAB/SP, CPF Nº 146.945.448-37; CLEBER ALVES TUMOLI, Solteiro(a), 10.485 OAB/ES, CPF Nº 071.724.217-01; CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Casado(a), 15.986 OAB/BA, CPF Nº 904.940.085-04; CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI, Solteiro(a), 17.962 OAB/PR, CPF Nº 561.991.719-34; CLOVIS ANDRADE GOULART, Casado(a), 63.916 OAB/RS, CPF Nº 003.387.520-05; CONCEICAO KEANE GOMES CHAVES, Divorciado(a), 19.267 OAB/PE, CPF Nº 922.258.964-53; CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Casado(a), 58.024-B OAB/RS, CPF Nº 023.684.519-51; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 138.859 OAB/RJ, CPF Nº 627.144.307-91; CRISTIANE PACHECO BORGES, Casado(a), 31.032 OAB/SC, CPF Nº 049.955.676-31; CRISTIANO SEABRA DAN, Divorciado(a), 131.175 OAB/RJ, CPF Nº 089.208.827-38; CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, Casado(a), 10.833 OAB/ES e 23.575/A OAB/MT, CPF Nº 422.278.796-53; CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, Casado(a), 138.017 OAB/RJ, CPF Nº 091.605.887-56; CRISTINA LEE, Solteiro(a), 34.305 OAB/DF, CPF Nº 076.699.467-84; CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO, Casado(a), 59.159 OAB/RS, CPF Nº 941.579.010-53; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI, Viúvo(a), 343.190 OAB/SP, CPF Nº 725.617.349-00; DALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Casado(a), 63.811 OAB/SP, CPF Nº 001.549.958-86; DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Solteiro(a), 65.085 OAB/RS, CPF Nº 939.912.660-91; DANIEL BURKLE WARD, Casado(a), 135.235 OAB/RJ, CPF Nº 095.129.097-58; DANIEL CORREA, Solteiro(a), 251.470 OAB/SP, CPF Nº 212.757.098-77; DANIEL GUIMARAES SILVA ROMAN, Divorciado(a), 19.254 OAB/BA, CPF Nº 977.993.946-68; DANIEL LOURES SA, Casado(a), 118.381 OAB/MG, CPF Nº 063.483.776-10; DANIEL MICHELAN MEDEIROS, Solteiro(a), 172.328 OAB/SP, CPF Nº 260.564.238-08; DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA, Casado(a), 20.747 OAB/BA, CPF Nº 826.702.855-20; DANIEL PIRES DA SILVA, Solteiro(a), 80.862 OAB/RS, CPF Nº 808.717.550-68; DANIEL POPOVICS CANOLA, Casado(a), 164.141 OAB/SP, CPF Nº 248.162.548-03; DANIEL VERSIANI CHIEZA, Solteiro(a), 126.753 OAB/RJ, CPF Nº 090.059.137-46; DANIEL ZORZENON NIERO, Casado(a), 214.491 OAB/SP, CPF Nº 295.504.398-28; DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, Casado(a), OAB/DF Nº 16.721, CPF Nº 844.864.141-87; DANIELA LEMOS NEUENSCHWANDER DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Casado(a), 19.837-D OAB/PE, CPF Nº 025.653.184-64; DANIELA PAZINATTO, Casado(a), 27.238 OAB/PR, CPF Nº 248.458.908-52; DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, Casado(a), 129.684 OAB/RJ, CPF Nº 087.853.407-58; DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO, Casado(a), 218.575 OAB/SP, CPF Nº 276.567.618-61; DANIELE CRISTINA DAS NEVES, Casado(a), 33.225 OAB/PR, CPF Nº 023.985.439-00; DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, Casado(a), 20.147 OAB/BA, CPF Nº 808.543.705-87; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, Casado(a), 116.610 OAB/RJ, CPF Nº 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, Casado(a), 123.989 OAB/RJ, CPF Nº 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, Casado(a), 156.516 OAB/RJ, CPF Nº 298.461.290-68; DENISE DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 148.205 OAB/SP, CPF Nº 082.520.218-32; DENISE MARQUES DE FARIA, Casado(a), 26.994-B OAB/SC, CPF Nº 277.541.778-70; DENISE TREIN DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 71.426 OAB/RS, CPF Nº 002.348.010-69; DHEYNE MARQUES VIDAL LIRA, Casado(a), 12.498 OAB/CE, CPF Nº 548.612.413-91; DIEGO CAMPOS GOES COELHO, Casado(a), OAB/PE 21.047 e OAB/DF Nº 51.047, CPF Nº 030.709.044-24; DIEGO SEIXAS RIOS, Casado(a), OAB/DF Nº 32.511, CPF Nº 005.947.381-99; DIOCLECIO CAVALCANTE DE MELO NETO, Casado(a), 6.983 OAB/AL, CPF Nº 034.128.344-40; DIONE LIMA DA SILVA, Solteiro(a), 51.545 OAB/RS, CPF Nº 902.755.510-91; DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, Casado(a), 197.056 OAB/SP, CPF Nº 216.106.708-76; EBER SARAIVA DE SOUZA, Casado(a), 8.267-B OAB/MT, CPF Nº 899.130.276-91; EBERALDO LEO CESTARI JUNIOR, Casado(a), 24.165 OAB/RS, CPF Nº 511.719.450-00; EDER PESSOA DA COSTA, Casado(a), OAB/SP 186327, CPF Nº 052.852.568.95; EDISON BALDI JUNIOR, Casado(a), 206.673 OAB/SP, CPF Nº 288.316.108-99; EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, Casado(a), 1.207 OAB/RO, CPF Nº 469.074.082-87; EDSON MACIEL MONTEIRO, Casado(a), 12.732 OAB/SC, CPF Nº 823.043.199-04; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, Casado(a), 127.677 OAB/RJ, CPF Nº 079.973.137-45; EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES, Casado(a), 12.136 OAB/PB, CPF Nº 009.859.144-40; EDUARDO NEVES ELSON, Solteiro(a), 57.292 OAB/RS, CPF Nº 630.977.610-04; EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Casado(a), 28.207 OAB/DF, CPF Nº 011.869.926-11; EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR, Solteiro(a), 3.173 OAB/PI, CPF Nº 713.027.513-87; EGLE ENIANDRA LAPRESA PINHEIRO, Casado(a), 74.928 OAB/SP, CPF Nº 028.288.878-04; ELAINE GARCIA MONTEIRO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**
2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 190

PROT: 460382

Joacy Muñiz Almeida
Escritor
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

PEREIRA, Casado(a), 27.747 OAB/PR, CPF Nº 023.297.319-90; ELANIA CRISTINA SILVA LIRA ARAUJO, Casado(a), 7.938 OAB/AL, CPF Nº 008.750.514-21; ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, Casado(a), 44.514 OAB/RS, CPF Nº 700.052.490-15; ELIANA HISSAE MIURA GOMES, Casado(a), 245.429 OAB/SP, CPF Nº 186.055.228-52; ELIANA MARIA RENO, Separado(a) Judicialmente, 17.823 OAB/GO, CPF Nº 693.601.626-04; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA, Solteiro(a), 189.220 OAB/SP, CPF Nº 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL PARRA, Casado(a), 117.108 OAB/SP, CPF Nº 102.922.478-18; ELIANE HAMAMURA, Casado(a), 172.416 OAB/SP, CPF Nº 267.590.118-05; ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN, Casado(a), 4.331 OAB/PI, CPF Nº 867.302.233-91; ELIZABETH CLINI, Divorciado(a), 84.854 OAB/SP, CPF Nº 046.188.488-71; ELIZABETH SANTOS DA SILVA, Solteiro(a), 138.928 OAB/RJ, CPF Nº 052.821.867-05; ELMO CABRAL DOS SANTOS, Casado(a), 19.878 OAB/PE, CPF Nº 028.398.514-31; ELSON FERREIRA GOMES FILHO, Solteiro(a), 12.118 OAB/MS, CPF Nº 003.633.021-31; ELVIS ARON PEREIRA CORREIA, Solteiro(a), 195.733 OAB/SP, CPF Nº 277.788.218-50; EMANUEL ZINSLY SAMPAIO CAMARGO, Solteiro(a), 234.280 OAB/SP, CPF Nº 304.795.588-33; EMANUELA LIA NOVAES, Solteiro(a), 195.005 OAB/SP, CPF Nº 273.382.898-32; EMANUELLA CORREA, Divorciado(a), 89.700 OAB/MG, CPF Nº 030.039.316-44; EMILIO PUCHADES GALVEZ, Casado(a), 19.278 OAB/BA, CPF Nº 115.925.658-67; ENLIU RODRIGUES TAVEIRA, Solteiro(a), 15.438 OAB/MS, CPF Nº 006.152.651-70; ERIKA SEIBEL PINTO, Casado(a), 9.181 OAB/ES, CPF Nº 968.150.866-15; ESTEVAO JOSE CARVALHO DA COSTA, Casado(a), 157.975 OAB/SP, CPF Nº 199.571.528-07; EULLER SARMENTO BARROSO DE AZEVEDO, Casado(a), 5.395 OAB/AL, CPF Nº 121.896.248-86; EVELINA COSTA VANELLI RIBAS, Viúvo(a), 77.470 OAB/MG, CPF Nº 761.771.736-91; EVERLY DOMBECK FLORIANI, Casado(a), 25.638 OAB/PR, CPF Nº 743.179.209-30; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 108.553 OAB/RJ, CPF Nº 047.720.307-86; FABIANO GAMA RICCI, Casado(a), 216.530 OAB/SP, CPF Nº 272.885.688-57; FABIANO PRETTO, Casado(a), 56.497 OAB/RS, CPF Nº 558.040.200-72; FABIO ALVES CIDADE, Casado(a), 15.862 OAB/CE, CPF Nº 616.812.963-49; FABIO DOS SANTOS SOUZA, divorciado, OAB/DF Nº 43.950, CPF Nº 264.106.198-80; FABIO HEMETERIO LISOT, Casado(a), 297.180 OAB/SP, CPF Nº 333.509.978-80; FABIO RADIN, Solteiro(a), 53.690 OAB/RS, CPF Nº 927.608.130-53; FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, Casado(a), 205.821 OAB/MG, CPF Nº 629.334.002-78; FABIOLA OLIVEIRA DE ALENCAR, Casado(a), 2.462 OAB/RN, CPF Nº 277.120.874-15; FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, Casado(a), 60.720 OAB/MG, CPF Nº 610.809.936-49; FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, Casado(a), 2.782 OAB/AC, CPF Nº 007.480.709-90; FABRICIO DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 16.941 OAB/BA, CPF Nº 890.066.745-91; FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, Casado(a), 16.450 OAB/PR, CPF Nº 480.423.079-34; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, Casado(a), 115.055 OAB/RJ, CPF Nº 076.335.067-25; FELIPE COSTA SILVEIRA, Divorciado(a), 33.907 OAB/SC, CPF Nº 041.456.189-98; FELIPE DAYRELL MENDONCA, Divorciado(a), 105.881 OAB/MG, CPF Nº 058.522.056-56; FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Solteiro(a), 74.715 OAB/RS, CPF Nº 971.164.320-00; FELIPE LIMA DE PAULA, Casado(a), 101.279 OAB/MG, CPF Nº 013.755.166-55; FELIPE SANTOS CARVALHO, Casado(a), 137.820 OAB/RJ, CPF Nº 053.725.637-70; FERNANDA ANDRADE DE FARIA, Casado(a), 117.651 OAB/MG, CPF Nº 033.246.276-56; FERNANDA CARRIJO BATISTA, Divorciado(a), 67.254 OAB/MG, CPF Nº 006.131.746-23; FERNANDA MAGNUS SALVAGNI, Casado(a), 277.746 OAB/SP, CPF Nº 000.802.190-20; FERNANDA MARIA BONI PILOTO, Casado(a), 233.166 OAB/SP, CPF Nº 197.395.368-40; FERNANDA NOGUEIRA DE FREITAS AMARAL, Casado(a), 12.726 OAB/MA, CPF Nº 896.310.483-49; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE, Casado(a), 243.106 OAB/SP, CPF Nº 954.943.919-49; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, Casado(a), 118.270 OAB/RJ, CPF Nº 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 178.822 OAB/RJ, CPF Nº 953.688.501-82; FERNANDO CARVALHO NOGUEIRA, Solteiro(a), 247.677 OAB/SP, CPF Nº 317.824.828-57; FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Casado(a), 39.179 OAB/RS, CPF Nº 631.091.310-72; FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI, viúvo, OAB/DF Nº 18404, CPF Nº 841.113.569-15; FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS, Casado(a), 2.725 OAB/RN, CPF Nº 455.166.184-87; FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, Casado(a), 92.618 OAB/MG, CPF Nº 028.481.186-60; FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA, Casado(a), 10.114 OAB/MT, CPF Nº 003.848.081-66; FLAVIO HENRIQUE BRANDAO DELGADO, Solteiro(a), 8.044 OAB/SC, CPF Nº 572.440.499-00; FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, Casado(a), 21353-B OAB/CE, CPF Nº 688.780.361-53; FLAVIO SCO VOLI SANTOS, Casado(a), 297.202 OAB/SP, CPF Nº 363.304.558-99; FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO, Casado(a), 12.602 OAB/CE, CPF Nº 322.925.203-97; FRANCISCA IARA DE FRANCA RODRIGUES, Casado(a), 22.157 OAB/CE, CPF Nº 003.579.673-13; FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS, Casado(a), 5.019 OAB/TO, CPF Nº 859.872.471-87; FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, Casado(a), 12.199 OAB/PB, CPF Nº 035.278.534-99; FRANCISCO FREDERICO FELIPE MARROCOS, Casado(a), 4.619 OAB/RN, CPF Nº 026.999.454-80; FRANCISCO IVO FERRO NETO, Casado(a), 12.967 OAB/CE, CPF Nº 485.183.363-68; FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA NETO, Viúvo(a), 4.113 OAB/RN, CPF Nº 364.190.791-87; FRANCISCO VICENTE DE MOURA CASTRO, Casado(a), 109.712 OAB/SP, CPF Nº 057.559.328-83; FRANCO ANDREY FICAGNA, Solteiro(a), 28.959 OAB/PR, CPF Nº 775.655.849-91; FREDERICO LYRA CHAGAS, Casado(a), 9.496 OAB/ES, CPF Nº 075.766.397-41; FREDIANI BARTEL, Casado(a), 19.038 OAB/SC, CPF Nº 855.104.759-00; GABRIEL AUGUSTO GODOY, Solteiro(a), 179.892 OAB/SP, CPF Nº 252.500.718-21; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, soleira, 163.699 OAB/RJ, CPF Nº 116.570.827-25; GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, Casado(a), 25.609 OAB/GO, CPF Nº 989.856.801-10; GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, Solteiro(a), 17.633 OAB/BA, CPF Nº 671.407.775-00; GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR, Casado(a), 81.426 OAB/MG, CPF Nº 972.007.356-04; GERALDO REZENDE DE ALMEIDA, Casado(a), 10.278 OAB/BA, CPF Nº 372.700.955-15; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, Viúvo(a), 106.445 OAB/RJ, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 191

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrivente

CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA

080.500.647-86; GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Casado(a), 47.284 OAB/RS, CPF Nº 782.741.170-34; GILMAR ZUMAK PASSOS, Casado(a), 4.656 OAB/ES, CPF Nº 820.562.187-04; GIOVANA GNECCO COLOMBO, Casado(a), 33.908 OAB/SC, CPF Nº 646.776.139-15; GIRLANA GRANJA PEIXOTO, Divorciado(a), 18.405 OAB/DF, CPF Nº 751.338.900-44; GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO, Casado(a), 36.514 OAB/GO, CPF Nº 036.350.346-30; GOUVAN LINHARES LOPES, Casado(a), 8.353 OAB/CE, CPF Nº 190.358.023-49; GRAZIELLA CORCIONE, Solteiro(a), 111.921 OAB/RJ, CPF Nº 076.849.697-73; GREY BELLYS DIAS LIRA, Casado(a), 19.508 OAB/GO, CPF Nº 795.250.081-34; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, Casado(a), 184.752 OAB/RJ, CPF Nº 078.311.727-26; GUILHERME LUIZ BECKER LUTZ, Casado(a), 18.915 OAB/SC, CPF Nº 028.765.989-57; GUILHERME PERONI LAMPERT, Divorciado(a), 47.295 OAB/RS, CPF Nº 701.574.130-04; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN, Solteiro(a), 196.019 OAB/SP, CPF Nº 138.857.138-29; GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, Casado(a), 15.756 OAB/PE, CPF Nº 693.228.994-68; GUSTAVO DE CASTRO VILLAS BOAS, Casado(a), 7.619 OAB/AL, CPF Nº 041.858.124-00; GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, divorciado, 6.780 OAB/MT, CPF Nº 893.810.761-20; GUSTAVO MONTI SABAINI, Casado(a), 76.826 OAB/MG, CPF Nº 959.894.476-04; GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA, Casado(a), 74.635 OAB/RS, CPF Nº 705.480.301-97; GUSTAVO TANGER JARDIM, Solteiro(a), 58.417 OAB/RS, CPF Nº 747.213.990-49; HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, Casado(a), 75.285 OAB/MG, CPF Nº 029.068.496-00; HELENA RAGONI DE MORAES CORREIA, Casado(a), 126.718 OAB/RJ, CPF Nº 089.227.627-48; HELOISA HELENA DE MORAIS CUNHA REGO, Casado(a), 17.807 OAB/DF, CPF Nº 837.338.761-72; HUGHES COELHO DA SILVA, Solteiro(a), 17.313 OAB/ES, CPF Nº 104.879.177-74; HUMBERTO BARRETTO URQUIZA, Casado(a), 19.930 OAB/PE, CPF Nº 905.559.614-00; IANE RIOS ESQUERDO, Casado(a), 125.092 OAB/RJ, CPF Nº 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, Solteiro(a), 62.089 OAB/RJ, CPF Nº 675.496.917-20; IARA DA SILVA RAZUK, Casado(a), 95.277 OAB/MG, CPF Nº 046.273.726-80; ILDEMAR EGGER JUNIOR, Casado(a), 36.018 OAB/DF, CPF Nº 000.221.969-78; ILIANE ROSA PAGLIARINI, Solteiro(a), 44.833 OAB/PR, CPF Nº 652.413.122-34; INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA, casada, OAB/DF Nº 16.227, CPF Nº 821.205.011-49; IRAN NEVES BRITO JUNIOR, Casado(a), 15.856 OAB/DF, CPF Nº 619.471.301-10; IRENE KNUPP MIRANDA PEIXOTO, Casado(a), 106.986-B OAB/RS, CPF Nº 030.587.896-45; IRIS MARIA CAMPOS, Casado(a), 58.059 OAB/MG, CPF Nº 436.882.686-87; ISAAC MARQUES CATAO, Casado(a), 12.123 OAB/PB, CPF Nº 010.481.134-00; ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO, Casado(a), 62.127 OAB/RS, CPF Nº 998.867.150-49; ITALO SERGIO PINTO, Casado(a), 184.538 OAB/SP, CPF Nº 279.539.308-54; IURI DE CASTRO GOMES, Casado(a), 34.044 OAB/BA, CPF Nº 042.379.965-73; IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, Casado(a), 12.825 OAB/PE, CPF Nº 520.380.414-15; JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 933.443.174-15; JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, Casado(a), 15.334 OAB/BA, CPF Nº 686.638.895-34; JAIRDES CARVALHO GARCIA, Casado(a), 82.592 OAB/MG, CPF Nº 026.156.006-99; JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS, Casado(a), 6.519-B OAB/PI, CPF Nº 626.069.723-68; JARBAS VINCI JUNIOR, Solteiro(a), 220.113 OAB/SP, CPF Nº 200.094.988-69; JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Casado(a), 223.613 OAB/SP, CPF Nº 214.221.328-62; JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Solteiro(a), 256.958 OAB/SP, CPF Nº 219.568.488-78; JESSICA SOUZA CANDIDO E SILVA, Casado(a), 4.446 OAB/AM, CPF Nº 029.156.834-33; JIVAGO GARCIA SILVA FARIAS, Casado(a), 75.541 OAB/BA, CPF Nº 630.418.805-63; JOAO AUGUSTO CASSETTARI, Casado(a), 83.860 OAB/SP, CPF Nº 038.075.968-36; JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, Casado(a), 1.443 OAB/RN, CPF Nº 242.281.844-72; JOAO BATISTA MUYLAERT DE ARAUJO JUNIOR, Casado(a), 11.491 OAB/ES, CPF Nº 080.883.897-04; JOAO CARDOSO DA SILVA, Divorciado(a), 34.116 OAB/DF, CPF Nº 911.960.006-20; JOAO CARLOS MATAS LUZ, Casado(a), 52.916-B OAB/RS, CPF Nº 004.983.327-80; JOAO CORREA SOBANIA, Casado(a), 11.173 OAB/PR, CPF Nº 356.083.239-04; JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, Casado(a), 241.739 OAB/SP, CPF Nº 305.841.468-41; JOAO MARCOS CREMASCO, Casado(a), 19.157 OAB/PR, CPF Nº 545.540.559-49; JOICE DE AGUIAR RUZA, Solteiro(a), 220.735 OAB/SP, CPF Nº 286.521.138-07; JORGE LUIS SCHMITZ, Solteiro(a), 12.989 OAB/SC, CPF Nº 769.188.589-04; JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Casado(a), 58.492 OAB/RS, CPF Nº 483.108.240-68; JOSE ALVES COELHO NETO, Casado(a), 17.522 OAB/PA, CPF Nº 824.458.852-72; JOSE ANTONIO ANDRADE, Casado(a), 87.317 OAB/SP, CPF Nº 030.349.818-80; JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA, Solteiro(a), 62.846 OAB/DF, CPF Nº 002.679.266-42; JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Casado(a), 149.524 OAB/SP, CPF Nº 076.323.158-45; JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, Divorciado(a), 121.609 OAB/SP, CPF Nº 071.389.808-92; JOSE CARLOS DE CASTRO, Casado(a), 92.284 OAB/SP, CPF Nº 011.378.868-11; JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO, casado, OAB/DF Nº 19983, CPF Nº 494.205.509-15; JOSE CORREIA NEVES, Casado(a), 105.229 OAB/SP, CPF Nº 036.129.628-25; JOSE GABRIEL BOSCHI, Casado(a), 58.342 OAB/RS, CPF Nº 989.600.320-34; JOSE GUILHERME BECCARI, Solteiro(a), 57.588 OAB/SP, CPF Nº 656.195.878-00; JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, Casado(a), 4.069 OAB/PB, CPF Nº 161.787.854-53; JOSIAS ALVES BEZERRA, Casado(a), 12.936 OAB/PE, CPF Nº 612.304.134-72; JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI, Casado(a), 13.143 OAB/SC, CPF Nº 732.458.109-97; JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA PORTO, Casado(a), 19.562 OAB/DF, CPF Nº 697.362.001-91; JULIANA BORTOLINI, Solteiro(a), 55.063 OAB/RS, CPF Nº 912.417.070-49; JULIANA MISURELLI GUIMARAES, Solteiro(a), 20972-B OAB/SC, CPF Nº 020.158.009-80; JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, divorciada, OAB/DF Nº 17.525, CPF Nº 690.060.591-53; JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Solteiro(a), 65.284 OAB/RS, CPF Nº 999.277.210-72; JULIO CANO DE ANDRADE, Casado(a), 137.187 OAB/SP, CPF Nº 551.692.957-15; JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA, Casado(a), 11.713 OAB/MS, CPF Nº 935.484.431-68; JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, Divorciado(a), 9.877 OAB/MS, CPF Nº 164.478.988-47; JUSCELINO MALTA LAUDARES, Casado(a), 8.474 OAB/GO,

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 192

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrivente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BR
11/05/2024 14:00:11

CPF Nº 233.713.901-87; JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, Separado(a) Judicialmente, 7.236 OAB/MT, CPF Nº 502.386.041-87; JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, Casado(a), 107.534 OAB/RJ, CPF Nº 348.689.507-97; JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 16.477 OAB/PE, CPF Nº 719.472.564-91; KARIN WIETZKE BRODBECK, Casado(a), 47.125 OAB/RS, CPF Nº 908.183.770-20; KARINE VOLPATO GALVANI, solteira, 57.824-B OAB/RS, CPF Nº 924.240.239-72; KARLA KARAM MEDINA, Casado(a), 10.434 OAB/CE, CPF Nº 484.771.503-97; KARYNNA MARCHETTI FERRAZ TALAMONTI, casada, OAB/DF Nº 18.498, CPF Nº 896.822.111-15; KATIA APARECIDA MANGONE, Casado(a), 241.798 OAB/SP, CPF Nº 220.160.858-00; KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO, Viúvo(a), 4.189 OAB/AM, CPF Nº 315.272.482-91; KEEITY BRAGA COLLODEL, Solteiro(a), 28.450 OAB/PR, CPF Nº 055.728.289-63; KEILA DE MEDEIROS DUARTE, divorciada, OAB/DF Nº 16686, CPF Nº 619.825.201-91; KERMANYA SILVA VALENTE MAIA, Casado(a), 20.712 OAB/GO, CPF Nº 853.489.531-72; KILDERE GOMES DE LIMA E SILVA, Casado(a), 6.898 OAB/RN, CPF Nº 024.186.474-71; LAERT NASCIMENTO ARAUJO, Casado(a), 1.780 OAB/SE, CPF Nº 373.472.685-91; LARISSA MARIA SILVA TAVARES, Solteiro(a), 181.320 OAB/RJ, CPF Nº 280.789.868-82; LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO, Solteiro(a), 20.213 OAB/BA, CPF Nº 806.654.205-44; LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Casado(a), 72.841 OAB/MG, CPF Nº 003.632.706-98; LEANDRO BIONDI, Casado(a), 181.110 OAB/SP, CPF Nº 255.017.978-10; LEANDRO CABRAL MORAES, Solteiro(a), 44.791 OAB/PR, CPF Nº 695.033.031-68; LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA, Solteiro(a), 76.652 OAB/MG, CPF Nº 955.619.946-20; LEANDRO JACOB NETO, Casado(a), 20.271 OAB/GO, CPF Nº 845.042.931-53; LEANDRO PINTO DE AZEVEDO, Casado(a), 44.051 OAB/RS, CPF Nº 924.682.330-34; LEDA SARAIVA SOARES, Casado(a), 61.888 OAB/RS, CPF Nº 955.910.440-34; LEILA LIZ MENANI, Casado(a), 171.477 OAB/SP, CPF Nº 247.333.238-08; LEILA MATHEUS REGA, Casado(a), 123.747 OAB/RJ, CPF Nº 021.025.967-10; LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.656 OAB/RJ, CPF Nº 103.901.957-90; LEONARDO DA SILVA GREFF, Solteiro(a), 47.711 OAB/RS, CPF Nº 700.106.920-53; LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, casado, OAB/DF Nº 16.557, CPF Nº 844.200.221-91; LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, Casado(a), 9.431 OAB/PA, CPF Nº 579.718.542-34; LEONARDO DOS SANTOS, Solteiro(a), 158.449 OAB/RJ, CPF Nº 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA, Divorciado(a), 108.037 OAB/RJ, CPF Nº 020.771.227-14; LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO, Casado(a), 9.438 OAB/PI, CPF Nº 003.030.083-50; LEONARDO JUNHO GARCIA, Casado(a), 10.864 OAB/ES, CPF Nº 071.798.337-46; LEONARDO MARTUSCELLI KURY, Casado(a), 107.958 OAB/RJ, CPF Nº 042.940.607-00; LEONARDO TAROUCO DE FREITAS, Casado(a), 64.695 OAB/RS, CPF Nº 225.479.241-53; LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, Casado(a), 36.712 OAB/PR, CPF Nº 032.975.019-44; LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 4.942 OAB/PB, CPF Nº 124.015.954-49; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, Casado(a), 97.702 OAB/RJ, CPF Nº 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, Solteiro(a), 105.973 OAB/RJ, CPF Nº 078.939.407-35; LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, Solteiro(a), 96.654 OAB/MG, CPF Nº 013.970.006-43; LILIAN CARLA FELIX THONHOM, Solteiro(a), 210.937 OAB/SP, CPF Nº 300.784.958-65; LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA, Casado(a), 11.263 OAB/PA, CPF Nº 515.944.472-68; LILIAN SANTANA LEAL LIMA, Solteiro(a), 22.411 OAB/BA, CPF Nº 010.811.035-40; LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO, Casado(a), 21.571 OAB/PE, CPF Nº 027.561.384-44; LINEIA FERREIRA COSTA, Solteiro(a), 19.864 OAB/BA, CPF Nº 792.358.165-72; LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Casado(a), 8.584 OAB/GO, CPF Nº 165.853.211-20; LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO, Casado(a), 11.731 OAB/BA, CPF Nº 542.499.025-87; LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Casado(a), 59.684 OAB/RS, CPF Nº 909.605.990-53; LUCAS PULIER FERREIRA, Solteiro(a), 125.984 OAB/MG, CPF Nº 088.066.536-01; LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, Casado(a), 24.587-D OAB/PE, CPF Nº 041.778.334-52; LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA, Casado(a), 11.144 OAB/MA, CPF Nº 033.613.724-96; LUCIANA MANO OLIVEIRA, Casado(a), 103.231 OAB/MG, CPF Nº 059.419.796-14; LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Casado(a), 347.664 OAB/SP, CPF Nº 876.356.409-25; LUCIANA SOARES AZEVEDO, Divorciado(a), 200.235 OAB/SP, CPF Nº 248.204.788-93; LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, Casado(a), 49.675 OAB/RS, CPF Nº 724.199.970-34; LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, Casado(a), 79.711 OAB/MG, CPF Nº 003.133.626-45; LUCIANO PEREIRA CHAGAS, Casado(a), 9.540 OAB/ES, CPF Nº 080.295.627-05; LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, Casado(a), 119.937 OAB/RJ, CPF Nº 078.533.987-60; LUCIO ANDRE PAIVA, Casado(a), 311.094 OAB/SC, CPF Nº 437.351.000-82; LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS, Casado(a), 88.749 OAB/MG, CPF Nº 040.248.076-76; LUDIMILA VIANA BARBOSA, solteira, OAB/DF Nº 23036, CPF Nº 781.723.301-20; LUIS ANTONIO GONCALVES PIRES, Casado(a), 147.831 OAB/RJ, CPF Nº 092.185.577-00; LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI, Casado(a), 13.654-B OAB/MS, CPF Nº 220.766.308-64; LUIS FERNANDO MIGUEL, Casado(a), 28.919 OAB/RS, CPF Nº 457.149.910-87; LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, Casado(a), 15.474 OAB/BA, CPF Nº 892.194.145-20; LUIS RENATO SINDERSKI, Casado(a), 17.347 OAB/PR, CPF Nº 371.116.989-91; LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, Casado(a), 7.521 OAB/CE, CPF Nº 232.381.433-87; LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Divorciado(a), 20.506 OAB/SC, CPF Nº 024.142.729-02; LUIZ CORREIA SALES, Casado(a), 12.622 OAB/PE, CPF Nº 477.295.894-00; LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA, Casado(a), 17.077 OAB/GO, CPF Nº 559.031.509-34; LUIZ FERNANDO PADILHA, Divorciado(a), 100.343 OAB/RJ, CPF Nº 011.650.737-30; LUIZ GUILHERME MARCOS VAZ, Solteiro(a), 331.188 OAB/SP, CPF Nº 365.770.248-20; LUIZ JOSE MONTENEGRO COUTO, Casado(a), 18.164 OAB/ES, CPF Nº 116.879.287-89; LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA LONGO, Casado(a), 167.555 OAB/SP, CPF Nº 273.837.568-51; MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, Casado(a), 11.053 OAB/PB, CPF Nº 025.402.294-41; MAIRA BORGES FARIA, Solteiro(a), 293.119 OAB/SP, CPF Nº 357.449.388-69; MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA, Casado(a), 214.183 OAB/SP, CPF Nº 771.186.266-00; MANOELA GAIO PACHECO VERSETTI, Casado(a), 38.268 OAB/PR, CPF

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 193

PROT: 460382

João Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

Nº 034.412.499-17; MARCELA BASTOS NOTINI, Casado(a), 78.062 OAB/MG, CPF Nº 001.437.756-00; MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, Casado(a), 77.017 OAB/RJ, CPF Nº 858.447.807-87; MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA, Casado(a), 7.548 OAB/MA, CPF Nº 936.912.463-20; MARCELO DONATO DOS SANTOS, Solteiro(a), 38.576 OAB/RS, CPF Nº 891.621.370-34; MARCELO DUTRA VICTOR, Casado(a), 95.532 OAB/MG, CPF Nº 017.355.247-19; MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO, Casado(a), 112.088 OAB/SP, CPF Nº 084.434.528-89; MARCELO FERREIRA ABDALLA, Casado(a), 116.442 OAB/SP, CPF Nº 078.801.828-02; MARCELO FROSSARD PINCINATO, Casado(a), 21.768 OAB/DF, CPF Nº 924.689.001-97; MARCELO GOMES DA SILVA, Divorciado(a), 6.318-A OAB/AL, CPF Nº 124.839.248-59; MARCELO MACHADO CARVALHO, Casado(a), 224.009 OAB/SP, CPF Nº 182.186.668-18; MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, Casado(a), 40.888 OAB/RS, CPF Nº 609.111.310-00; MARCELO MARTINS, Divorciado(a), 18.526 OAB/PR, CPF Nº 451.934.369-00; MARCELO NEVES DE ALMEIDA, Casado(a), 4.038 OAB/RN, CPF Nº 341.446.094-72; MARCELO NICOLAU NADER, Divorciado(a), 29.867 OAB/PR, CPF Nº 108.371.948-30; MARCELO OSCAR SILVA SANTOS, Solteiro(a), 26.285 OAB/SC, CPF Nº 035.478.307-61; MARCELO PESSOA, Casado(a), 6.734 OAB/MT, CPF Nº 570.402.301-00; MARCELO PIRES RIBEIRO, Casado(a), 29.298 OAB/PE, CPF Nº 035.874.664-75; MARCELO QUEVEDO DO AMARAL, Casado(a), 47.727 OAB/RS, CPF Nº 889.788.000-25; MARCELO ROGERIO MARTINS, Casado(a), 33.410 OAB/PR, CPF Nº 597.119.659-68; MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, Solteiro(a), 21.445 OAB/PE, CPF Nº 029.869.794-75; MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA, Solteiro(a), 12.625-B OAB/PA, CPF Nº 727.113.372-00; MARCIA CALDEIRA GONCALVES, Casado(a), 91.203 OAB/MG, CPF Nº 897.321.206-06; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, Divorciado(a), 73.735 OAB/RJ, CPF Nº 013.756.257-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Casado(a), 82.723 OAB/RJ, CPF Nº 903.627.137-15; MARCIO DIOGENES MELO, Casado(a), 666 OAB/RJ, CPF Nº 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, Casado(a), 108.564 OAB/RJ, CPF Nº 073.588.607-56; MARCIO RICARDO PIRES SANT ANNA, Casado(a), 16.979 OAB/BA, CPF Nº 941.354.525-15; MARCIO RODRIGUES VASQUES, Casado(a), 156.147 OAB/SP, CPF Nº 121.232.438-25; MARCISIO FOLETTO PEREIRA, Solteiro(a), 20.686 OAB/MT, CPF Nº 957.379.100-59; MARCO CEZAR CAZALI, Casado(a), 116.967 OAB/SP, CPF Nº 095.966.398-38; MARCOS ANTONIO DE ALENCAR IZAL, Divorciado(a), 37.441 OAB/CE, CPF Nº 619.343.133-00; MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, Casado(a), 6.909 OAB/PB, CPF Nº 250.932.404-78; MARCOS LUCIANO GOMES, Casado(a), 24.605 OAB/PR, CPF Nº 488.503.141-91; MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Solteiro(a), 75.284 OAB/SP, CPF Nº 041.886.848-44; MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES, Casado(a), 52.372 OAB/MG, CPF Nº 486.245.516-68; MARCUS VINICIUS FERNANDES, Casado(a), 59.794 OAB/MG, CPF Nº 674.085.406-87; MARGIT KLIEMANN FUCHS, Casado(a), 12.147 OAB/RS, CPF Nº 222.131.390-91; MARIA CAROLINA MONTEIRO FERRAZ BRINGEL, Casado(a), 28.593 OAB/PE, CPF Nº 046.005.714-60; MARIA CAROLINA SOARES RODRIGUES VANDERKAM, Casado(a), 5.997 OAB/RN, CPF Nº 010.505.564-61; MARIA CECILIA NUNES SANTOS, Solteiro(a), 160.834 OAB/SP, CPF Nº 130.115.858-57; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, Casado(a), 117.448 OAB/RJ, CPF Nº 075.991.807-45; MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO, Casado(a), 11.022 OAB/PE, CPF Nº 102.252.184-53; MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 10.447 OAB/PE, CPF Nº 225.199.804-78; MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA, Solteiro(a), 3.804 OAB/CE, CPF Nº 166.687.743-34; MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA, Casado(a), 96.962 OAB/SP, CPF Nº 118.868.488-40; MARIA HELENA PESCARINI, Solteiro(a), 173.790 OAB/SP, CPF Nº 119.213.198-36; MARIA JOSE CONDE CARLESSO, Casado(a), 62.482 OAB/RS, CPF Nº 001.122.360-06; MARIA LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA ALCOFORADO, Casado(a), 8.895 OAB/PE, CPF Nº 246.771.674-00; MARIA LUISA CLAUDINO RODRIGUES MEDEIROS, Divorciado(a), 59.192 OAB/RS, CPF Nº 513.070.570-04; MARIA LUIZA DIAS DE MOURA, Solteiro(a), 31.539 OAB/SP, CPF Nº 579.504.748-15; MARIA ROSA DE CARVALHO LEITE NETA, Casado(a), 19.937-B OAB/CE, CPF Nº 841.075.373-15; MARIANA SILVA BASTOS, Casado(a), 118.678 OAB/RJ, CPF Nº 080.541.787-78; MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO, Casado(a), 7.936 OAB/AL, CPF Nº 046.935.344-98; MARILANE TON RAMOS, Separado(a) Judicialmente, 23.002 OAB/PR, CPF Nº 818.843.629-15; MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BLOISE, Casado(a), 398.351 OAB/SP, CPF Nº 511.071.472-04; MARILIA REGUEIRA DIAS, solteira, OAB/DF Nº 18.461, CPF Nº 828.925.711-20; MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME, Solteiro(a), 23.063 OAB/BA, CPF Nº 007.685.445-05; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, casado, OAB/DF Nº 69588, CPF Nº 055.399.067-56; MARIO GOMES DE SA NETO, Casado(a), 1.426 OAB/RO, CPF Nº 605.136.832-91; MARISA ALVES DIAS MENEZES, Casado(a), 124.320 OAB/SP, CPF Nº 066.056.288-02; MARISA SACILOTTO NERY, Casado(a), 115.807 OAB/SP, CPF Nº 092.023.808-48; MARLO FROELICH FRIEDRICH, Casado(a), 16.023 OAB/SC, CPF Nº 743.238.909-82; MARONNE SOARES REGO, Casado(a), 98.393 OAB/MG, CPF Nº 049.740.476-12; MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE, Casado(a), 11.735 OAB/GO, CPF Nº 413.155.371-68; MARTA GORINI VIEIRA, Solteiro(a), 111.581 OAB/RJ, CPF Nº 037.360.687-78; MARX ANTONIO TEIXEIRA SEGUNDO, Casado(a), 17.116 OAB/CE, CPF Nº 880.090.763-68; MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI, Casado(a), 299.523 OAB/SP, CPF Nº 555.770.836-72; MATHEUS AGUIAR DE BARROS, Casado(a), 33.951 OAB/PE, CPF Nº 073.979.274-16; MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, Casado(a), 31.672 OAB/BA, CPF Nº 942.576.985-00; MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO, Casado(a), 230.234 OAB/SP, CPF Nº 278.517.658-89; MAURICIO PIOLI, Casado(a), 19.335 OAB/PR, CPF Nº 042.809.878-90; MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 2.222 OAB/RO, CPF Nº 623.772.052-91; MAURO ANTONIO ROCHA, Casado(a), 105.848 OAB/SP, CPF Nº 535.010.558-20; MAURO JOSE GARCIA PEREIRA, casado, OAB/DF Nº 9482, CPF Nº 344.097.341-72; MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, Casado(a), 73.491 OAB/MG, CPF Nº 905.124.996-91; MEIRE MARIA DA SILVA, Solteiro(a), 21.666 OAB/SC, CPF Nº 441.090.836-72; MESSIAS MARQUES LOTT, Solteiro(a),

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com


**CARTÓRIO
DA CAPITAL**
**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**


LIVRO: 3594-P

FOLHA: 194

PROT: 460382

 Joacy Muniz Almeida
Escriturante
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BR

84.471 OAB/MG, CPF Nº 032.428.376-81; MICHELLE DE SOUZA CUNHA, Casado(a), 334.882 OAB/SP, CPF Nº 742.809.020-20; MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Solteiro(a), 3777-B OAB/TO, CPF Nº 066.485.922-49; MILENE NETINHO JUSTO MOURAO, Casado(a), 209.960 OAB/SP, CPF Nº 288.864.098-85; MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS, Divorciado(a), 28.030 OAB/PE, CPF Nº 039.779.954-30; MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, Casado(a), 33.632 OAB/PR, CPF Nº 024.478.649-65; MYERSON LEANDRO DA COSTA, Casado(a), 3.775 OAB/RN, CPF Nº 792.163.074-04; MYRON DE MOURA MARANHÃO, Casado(a), 11.631 OAB/BA, CPF Nº 354.174.205-49; NAILA HAZIME TINTI, Casado(a), 245.553 OAB/SP, CPF Nº 299.294.768-73; NARA RUBIA ALVES DE RESENDE, Casado(a), 20.985-B OAB/MT, CPF Nº 836.679.389-34; NATANAEL LOBAO CRUZ, Casado(a), 19.050-D OAB/PE, CPF Nº 024.470.744-84; NILTON CICERO DE VASCONCELOS, Casado(a), 90.980 OAB/SP, CPF Nº 055.081.748-42; NISO DE SOUSA E SILVA FILHO, Solteiro(a), 1.386 OAB/PI, CPF Nº 131.142.553-53; OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, Solteiro(a), 116.261 OAB/RJ, CPF Nº 008.961.837-85; OLAVO PASSOS GEIMBA, Solteiro(a), 58.275 OAB/RS, CPF Nº 948.121.790-68; OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, Casado(a), 73.711 OAB/MG, CPF Nº 888.909.376-53; OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO, Solteiro(a), 11.116 OAB/PA, CPF Nº 585.409.462-20; OLIVIA FERREIRA RAZABONI, Casado(a), 220.952 OAB/SP, CPF Nº 296.670.298-24; OSVALDO CAITANO DE MORAES, Casado(a), 101.854 OAB/MG, CPF Nº 680.760.298-72; PABLO DRUM, Casado(a), 52.047 OAB/RS, CPF Nº 770.991.251-68; PABLO LOVATO GIULIANI, Casado(a), 6.710 OAB/AL, CPF Nº 001.055.614-10; PAMELLA DE MOURA LIBERATTI DONA, Casado(a), 59.170 OAB/PR, CPF Nº 057.838.569-40; PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, Casado(a), 9.510 OAB/MT, CPF Nº 904.307.941-34; PATRICIA ANICETA BIGAISKI BERTOLDO, Casado(a), 40.389 OAB/PR, CPF Nº 016.828.409-05; PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA, divorciada, OAB/DF Nº 30.839, CPF Nº 190.682.518-13; PATRICIA DELLA MEA HOLTERMANN, Solteiro(a), 59.997 OAB/RS, CPF Nº 959.243.880-34; PATRICIA DUARTE DAMATO, Casado(a), 108.990 OAB/RJ, CPF Nº 069.845.467-70; PATRICIA FLAVIA VILACA, Casado(a), 84.274 OAB/MG, CPF Nº 032.905.326-40; PATRICIA FRANCIOLI SUZI SERINO DA SILVA, Casado(a), 37.706 OAB/PR, CPF Nº 033.776.049-79; PATRICIA MOTA MARINHO, Casado(a), 2.245 OAB/TO, CPF Nº 904.925.601-53; PATRICIA NOBREGA DIAS, Solteiro(a), 259.471 OAB/SP, CPF Nº 224.427.868-93; PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, Casado(a), 29.545 OAB/PR, CPF Nº 022.498.539-67; PATRICIA SOARES ANTONACCI, Divorciado(a), 53.882 OAB/MG, CPF Nº 591.355.226-15; PAULA LOPES DA COSTA GOMES, Divorciado(a), 11.586 OAB/MS, CPF Nº 089.593.968-18; PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, Divorciado(a), 110.280 OAB/RJ, CPF Nº 413.511.776-72; PAULO CESAR BENICIO MARIANO, Casado(a), 13.667 OAB/CE, CPF Nº 567.652.583-53; PAULO CESAR FORTES DO NASCIMENTO, Viúvo(a), 83.736 OAB/MG, CPF Nº 639.938.136-34; PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES, Divorciado(a), 153.624 OAB/CE, CPF Nº 730.776.583-72; PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JUNIOR, Divorciado(a), 18.168 OAB/PE, CPF Nº 022.099.794-20; PAULO HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA, casado, OAB/RN 2313, CPF Nº 242 265 724 91; PAULO LEBRE, Casado(a), 162.329 OAB/SP, CPF Nº 164.981.138-12; PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, Casado(a), 795-B OAB/PE, CPF Nº 265.465.858-98; PAULO MURICY MACHADO PINTO, Solteiro(a), 327.268 OAB/SP, CPF Nº 960.264.485-00; PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS, Casado(a), 7.199 OAB/AM, CPF Nº 888.246.912-34; PRISCILA DE AVILA HADDAD, Casado(a), 106.020 OAB/MG, CPF Nº 014.201.316-13; PRISCILA MARIA DA SILVEIRA FURTADO MAIA, Casado(a), 21.080 OAB/CE, CPF Nº 009.953.233-64; PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK, Casado(a), 11.246 OAB/ES, CPF Nº 090.229.567-50; RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, Solteiro(a), 104.559 OAB/RJ, CPF Nº 907.861.737-34; RAFAEL CALETTI, Casado(a), 57.600 OAB/RS, CPF Nº 279.348.388-59; RAFAEL CORREA DE MELLO, Casado(a), 226.007 OAB/SP, CPF Nº 019.738.659-80; RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, casado, OAB/DF Nº 28.532, CPF Nº 876.124.101-68; RAFAEL RAMOS GONCALVES, Casado(a), 63.165 OAB/RS, CPF Nº 805.085.290-34; RAFAEL SANTANA E SILVA, Casado(a), 18.997 OAB/DF, CPF Nº 853.213.461-00; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, solteiro, 110.028 OAB/RJ, CPF Nº 070.633.997-56; RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL, Casado(a), 21.501 OAB/BA, CPF Nº 823.458.055-87; RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI, Casado(a), 20.363 OAB/DF, CPF Nº 706.174.301-87; RAFAELLE PORTELA DE ARRUDA COELHO, Casado(a), 13.525 OAB/CE, CPF Nº 798.409.143-91; RAIMUNDO WDNILTON CHAVES CRUZ, Casado(a), 16.287 OAB/CE, CPF Nº 247.893.213-04; RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Casado(a), 6.366 OAB/SC, CPF Nº 454.963.079-53; RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, Casado(a), 146.700 OAB/RJ, CPF Nº 099.120.407-75; RAUBER SCHLICKMANN MICHELIS, Casado(a), 14.813 OAB/SC, CPF Nº 015.223.429-23; RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, Casado(a), 99.330 OAB/MG, CPF Nº 035.366.466-97; REBECCA MEIRA VIRGINIO, Divorciado(a), 895-B OAB/PE, CPF Nº 008.476.804-52; REGINALDO CAGINI, Casado(a), 101.318 OAB/SP, CPF Nº 057.294.258-30; REGYNALDO PEREIRA SILVA, divorciado, OAB/DF Nº 15.877, CPF Nº 372.884.071-87; REJANE DE PAULA FERNANDES TAVORA, Casado(a), 11.914 OAB/GO, CPF Nº 500.264.701-44; REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO, Casado(a), 7.292 OAB/MA, CPF Nº 774.343.079-00; RENATA CRISTINA FAILACHE DE OLIVEIRA FABER, Casado(a), 205.411 OAB/SP, CPF Nº 626.162.852-15; RENATA FIALHO DE ALMEIDA, Casado(a), 7.483 OAB/MA, CPF Nº 817.383.233-15; RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA, Viúvo(a), 75.587 OAB/MG, CPF Nº 027.173.196-62; RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, Casado(a), 22.360 OAB/PE, CPF Nº 038.204.364-21; RENATO CARVALHO BRANDAO, Casado(a), 55.057 OAB/GO, CPF Nº 034.974.316-99; RENATO CAVALCANTE DE FARIAS, Casado(a), 3.264 OAB/PI, CPF Nº 474.550.393-87; RENATO LUIZ HARMÍ HINO, Casado(a), 16.142 OAB/PR, CPF Nº 390.287.129-68; RENATO MIGUEL, Casado(a), 6.494 OAB/ES, CPF Nº 019.839.717-82; RENATO MILER SEGALA, Divorciado(a), 36.838 OAB/RS, CPF Nº 674.052.820-91; RENATO OITICICA MOREIRA, Solteiro(a), 131.073 OAB/RJ, CPF Nº 092.821.347-17; RENATO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE, Casado(a), 20.289 OAB/PE, CPF Nº

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

 Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 195

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrivente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

026.554.774-13; RENATO VIDAL DE LIMA, Casado(a), 235.460 OAB/SP, CPF Nº 161.483.408-36; RICARDO POLLASTRINI, Solteiro(a), 183.223 OAB/SP, CPF Nº 091.137.438-80; RICARDO RIBEIRO, Casado(a), 18.080 OAB/GO, CPF Nº 628.649.391-34; RICARDO SANTOS, Solteiro(a), 218.965 OAB/SP, CPF Nº 050.886.008-36; RICARDO SIQUEIRA, Divorciado(a), 205-A OAB/PE, CPF Nº 763.987.578-15; RICARDO SOARES JODAS GARDEL, Casado(a), 155.830 OAB/SP, CPF Nº 062.202.458-22; RICARDO VALENTIM NASSA, Casado(a), 105.407 OAB/SP, CPF Nº 090.835.088-03; RICARDO ZANELLO, Casado(a), 16.531 OAB/PR, CPF Nº 462.689.019-91; RINALDO DA SILVA PRUDENTE, Casado(a), 186.597 OAB/SP, CPF Nº 088.065.728-65; RINALDO PENTEADO DA SILVA, Casado(a), 51.689 OAB/RS, CPF Nº 000.148.720-56; ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA GREFF, Casado(a), 102.278-B OAB/RS, CPF Nº 908.132.945-68; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, Solteiro(a), 83.991 OAB/MG, CPF Nº 030.239.616-03; ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES, Casado(a), 219.114 OAB/SP, CPF Nº 866.447.851-15; ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Casado(a), 246.376 OAB/SP, CPF Nº 250.134.418-97; ROBERTO ANTONIO SONEGO, Casado(a), 50.650 OAB/PR, CPF Nº 930.623.209-82; ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, Casado(a), 56.175 OAB/RJ, CPF Nº 777.316.467-34; ROBERTO MAIA, Casado(a), 21.474 OAB/RS, CPF Nº 265.051.850-20; ROBERTO MARSICANO CEZAR, Casado(a), 85.432 OAB/MG, CPF Nº 282.034.966-87; ROBERTO MUSA CORREA, Casado(a), 103.156 OAB/RJ, CPF Nº 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, Solteiro(a), 104.218 OAB/RJ, CPF Nº 032.064.877-06; ROBERTO SANT ANNA LIMA, Solteiro(a), 116.470 OAB/SP, CPF Nº 088.008.788-90; ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Casado(a), 56.814 OAB/RS, CPF Nº 911.267.700-00; RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Casado(a), 12.045 OAB/ES, CPF Nº 091.017.337-02; RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Casado(a), 31.792 OAB/GO, CPF Nº 707.090.501-78; RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Casado(a), 36.498 OAB/PE, CPF Nº 034.103.014-70; RODRIGO MELLO, Casado(a), 14.442 OAB/SC, CPF Nº 003.747.389-12; RODRIGO MOTTA SARAIVA, Casado(a), 191.814 OAB/MG, CPF Nº 307.867.198-42; RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO, Solteiro(a), 245.526 OAB/SP, CPF Nº 293.623.958-35; RODRIGO SALES DOS SANTOS, Solteiro(a), 9.196 OAB/ES, CPF Nº 034.506.847-52; RODRIGO TRASSI DE ARAUJO, Casado(a), 227.251 OAB/SP, CPF Nº 246.432.398-59; RODRIGO TREZZA BORGES, Casado(a), 78.792 OAB/MG, CPF Nº 028.834.946-65; RODRIGO VILLA REAL AYALA, Casado(a), 108.650 OAB/RJ, CPF Nº 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, Casado(a), 124.883 OAB/RJ, CPF Nº 269.826.763-15; ROGERIO ALTABELLI ANTUNES, Casado(a), 172.265 OAB/SP, CPF Nº 245.527.498-54; ROGERIO ALVES DIAS, Casado(a), 5.772 OAB/MA, CPF Nº 793.644.113-15; ROGERIO NETTO ANDRADE, Solteiro(a), 80.107 OAB/MG, CPF Nº 034.799.246-38; ROGERIO SANTOS ZACCHIA, Casado(a), 218.348 OAB/SP, CPF Nº 217.114.628-10; ROGERIO SPANHE DA SILVA, Casado(a), 18.649 OAB/RS, CPF Nº 262.559.790-91; ROMULO DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 8.257 OAB/PI, CPF Nº 011.499.283-52; ROSELI APARECIDA BETTES, Solteiro(a), 35.854 OAB/PR, CPF Nº 531.562.429-34; ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO, Casado(a), 146.819 OAB/SP, CPF Nº 256.420.938-60; RUBENS MOCHI DE MIRANDA, Casado(a), 12.139 OAB/MS, CPF Nº 952.950.381-49; SALOME MENEGALI, Solteiro(a), 8.064 OAB/SC, CPF Nº 665.844.509-53; SALVADOR CONGENTINO NETO, Solteiro(a), 158.736 OAB/SP, CPF Nº 195.213.108-12; SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES, Casado(a), 3.412 OAB/MA, CPF Nº 269.217.313-91; SAMIR NACIM FRANCISCO, Solteiro(a), 1.640-A OAB/DF, CPF Nº 614.512.669-87; SANDRA MARIA MORIBE REIS, Casado(a), 295.166 OAB/SP, CPF Nº 266.862.458-44; SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA, Casado(a), 116.238 OAB/SP, CPF Nº 092.492.568-09; SANDRO CORDEIRO LOPES, Casado(a), 81.757 OAB/RJ, CPF Nº 025.040.767-11; SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, Casado(a), 140.659 OAB/SP, CPF Nº 106.415.248-11; SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, Casado(a), 4.238-B OAB/MT, CPF Nº 349.650.339-49; SERGIO COSMO FERREIRA NETO, Solteiro(a), 19.448 OAB/PE, CPF Nº 856.440.134-72; SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR, Casado(a), 5.266 OAB/SC, CPF Nº 434.142.499-87; SERGIO PERINI ZOUAIN, Casado(a), 8.863 OAB/ES, CPF Nº 019.894.267-27; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, Casado(a), 93.742 OAB/RJ, CPF Nº 141.945.728-40; SERGIO SOARES BARBOSA, Casado(a), 79.345 OAB/SP, CPF Nº 040.860.018-70; SIDARTA BORGES MARTINS, Casado(a), 231.817 OAB/SP, CPF Nº 256.164.598-36; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, Casado(a), 160.490 OAB/RJ, CPF Nº 592.686.389-91; SILVIO ALBERTIN LOPES, Casado(a), 19.819 OAB/MS, CPF Nº 600.745.231-04; SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, Casado(a), 40.973 OAB/PR, CPF Nº 041.248.389-05; SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, casada, OAB/DF Nº 17174, CPF Nº 831.618.481-87; SWAMI STELLO LEITE, Solteiro(a), 328.036 OAB/SP, CPF Nº 224.064.618-74; SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES, Casado(a), 83.896 OAB/MG, CPF Nº 484.257.296-53; TANIA FAVORETTO, Solteiro(a), 73.529 OAB/SP, CPF Nº 043.799.398-12; TANIA MARIA VALENTIM TREVISAN, Viúvo(a), 84.226 OAB/SP, CPF Nº 212.834.238-47; TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Solteiro(a), 215.220 OAB/SP, CPF Nº 263.970.458-38; TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPP, Casado(a), 321.730 OAB/SP, CPF Nº 033.137.429-39; TATIANE RODRIGUES DE MELO, Divorciado(a), 420.369 OAB/SP, CPF Nº 711.414.481-49; THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, Casado(a), 4.184 OAB/AM, CPF Nº 652.982.332-87; THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, Casado(a), 11.782 OAB/PB, CPF Nº 008.992.014-74; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, Solteiro(a), 100.174 OAB/RJ, CPF Nº 051.926.487-85; THIAGO MARQUES DE ARAUJO, Divorciado(a), 209.667 OAB/MG, CPF Nº 012.016.801-40; TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Solteiro(a), 56.990 OAB/RS, CPF Nº 952.629.890-04; TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA, Casado(a), 8.384 OAB/MA, CPF Nº 970.853.753-53; TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, Divorciado(a), 245.676 OAB/SP, CPF Nº 218.400.198-83; TIAGO NEDER BARROCA, Casado(a), 107.415 OAB/MG, CPF Nº 014.033.966-39; TIAGO RODRIGUES MORGADO, Casado(a), 239.959 OAB/SP, CPF Nº 288.600.738-20; TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, Casado(a), 5.181 OAB/MS, CPF Nº 391.320.131-91; TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO, Casado(a),

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



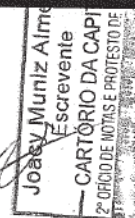
**CARTÓRIO
DA CAPITAL**
2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 196

PROT: 460382



7.420-B OAB/MS, CPF Nº 057.764.898-57; TUTECIO GOMES DE MELLO, Casado(a), 75.478 OAB/RJ, CPF Nº 492.180.007-30; UGO MARIA SUPINO, Casado(a), 233.948 OAB/SP, CPF Nº 069.954.578-11; VALDIR ALVES FILHO, Casado(a), 15.673 OAB/PA, CPF Nº 405.873.803-06; VALERIA DE SOUZA PORTUGAL, Solteiro(a), 7.408 OAB/MA, CPF Nº 914.059.803-97; VALTER COUTINHO SCARDUA, Casado(a), 7.320 OAB/MT, CPF Nº 293.260.601-87; VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES, Casado(a), 85.688 OAB/MG, CPF Nº 036.234.996-76; VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA, Divorciado(a), 16.976 OAB/GO, CPF Nº 661.099.141-34; VANESSA GRENIER FERREIRA DA MOTTA, Casado(a), 81.172 OAB/RJ, CPF Nº 912.778.097-04; VANESSA KARLA MIRANDA, Solteiro(a), 21.253 OAB/SC, CPF Nº 932.171.299-20; VERONICA TORRI, Solteiro(a), 107.834 OAB/RJ, CPF Nº 044.656.597-09; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, Solteiro(a), 170.011 OAB/RJ, CPF Nº 074.910.687-58; VINICIUS GREGHI LOSANO, Casado(a), 243.087 OAB/SP, CPF Nº 306.982.888-40; VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Casado(a), 7.594 OAB/MS, CPF Nº 608.888.651-04; VINICIUS PEREIRA MARQUES, Solteiro(a), 118.627 OAB/RJ, CPF Nº 087.164.647-10; VINICIUS RAMALHO, Casado(a), 76.847 OAB/MG, CPF Nº 025.913.396-51; VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, Solteiro(a), 7.246 OAB/MA, CPF Nº 932.360.003-25; VIRGINIA ROSA QUEIROZ, Casado(a), 37.217 OAB/GO, CPF Nº 063.564.246-80; VITOR MACEDO PIRES, Casado(a), 26.979 OAB/BA, CPF Nº 007.860.775-22; VITOR YURI ANTUNES MACIEL, Casado(a), 22411-D OAB/PE, CPF Nº 038.217.294-90; VIVIAN DANIELE CORREA PEREIRA, Casado(a), 66.444 OAB/RS, CPF Nº 803.799.820-72; VOLNIR CARDOSO ARAGAO, Divorciado(a), 28.906 OAB/RS, CPF Nº 458.372.010-68; WAGNER DE FREITAS RAMOS, Casado(a), 3.712 OAB/ES, CPF Nº 674.264.177-00; WALDENIA MARILIA SILVEIRA SANTANA, Casado(a), 53.780 OAB/MG, CPF Nº 303.644.006-25; WALDIR GOMES DE MOURA, Divorciado(a), 5.487 OAB/MS, CPF Nº 322.568.331-00; WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Solteiro(a), 22.527 OAB/DF, CPF Nº 955.150.891-20; WELINGTON LOPES TERRAO, Casado(a), 186.807 OAB/SP, CPF Nº 114.252.898-78; WELISANGELA CARDOSO DA MATA, divorciada, OAB/DF Nº 20.885, CPF Nº 646.499.201-59; WELSON DA SILVA VIEIRA, Casado(a), 11.871 OAB/GO, CPF Nº 324.413.391-68; WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, Casado(a), 40.723 OAB/GO, CPF Nº 594.740.092-87; WILLIAN DE MATOS, Casado(a), 276.157 OAB/SP, CPF Nº 345.418.908-01; WLADimir ROBERTO VIEIRA JUNIOR, Casado(a), 66.190 OAB/PR, CPF Nº 066.648.919-05; YASMY BRANDAO FIUZA, Solteiro(a), 16.978 OAB/BA, CPF Nº 917.193.135-04; YOLANDA FORTES Y ZABALETA, Viúvo(a), 175.193 OAB/SP, CPF Nº 116.241.718-85; YURI GROSSI MAGADAN, Casado(a), 36.844 OAB/RS, CPF Nº 611.985.280-87; ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, Divorciado(a), 215.219 OAB/SP, CPF Nº 708.272.903-06; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K OLIVEIRA, AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, ALEXANDER DA SILVA MORAES, ALEXANDRE FOTI, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, ALISON MIRANDA DE FREITAS, ALUISIO MARTINS BORELLI, ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, BERNARDO SOARES CRUZ, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, DANIEL CORREA, DANIEL MICHELAN MEDEIROS, DANIEL PIRES DA SILVA, DANIEL VERSIANI CHIEZA, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, EBER SARAIVA DE SOUZA, EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, EDSON MACIEL MONTEIRO, EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, ELMO CABRAL DOS SANTOS, FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, FABIO HEMETERIO LISOT, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, FRANCISCO IVO FERRO NETO, FRANCO ANDREY FICAGNA, FREDERICO LYRA CHAGAS, GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, GILBERTO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P

FOLHA: 197

PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

ANTONIO PANIZZI FILHO, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, ILDEMAR EGGER JUNIOR, ILIANE ROSA PAGLIARINI, IRAN NEVES BRITO JUNIOR, ITALO SERGIO PINTO, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, JEFFERSON DOUGLAS SOARES, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, JOSE ANTONIO ANDRADE, JULIANA BORTOLINI, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, KEEITY BRAGA COLLODEL, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, LILIANE CHRISTINE PAIVA H CARVALHO, LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, LUIZ CORREIA SALES, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, MARCELO MACHADO CARVALHO, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCO CEZAR CAZALI, MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, MARISA SACILOTTO NERY, MARLO FROELICH FRIEDRICH, MAURO ANTONIO ROCHA, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, MISAEEL FUCKNER DE OLIVEIRA, MYRON DE MOURA MARANHÃO, NATANAEL LOBAO CRUZ, PABLO DRUM, PATRICIA MOTA MARINHO, PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RAFAEL CORREA DE MELLO, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, RENATO CARVALHO BRANDAO, RENATO VIDAL DE LIMA, RICARDO RIBEIRO, RICARDO SIQUEIRA, ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, ROBERTO MAIA, ROBERTO MUSA CORREA, RODRIGO SALES DOS SANTOS, RODRIGO VILLA REAL AYALA, ROGERIO ALTABELLI ANTUNES, ROGERIO ALVES DIAS, ROGERIO SPANHE DA SILVA, ROMULO DOS SANTOS LIMA, SALVADOR CONGENTINO NETO, SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, THIAGO LINHARES PAIM COSTA, TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, UGO MARIA SUPINO, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, WAGNER DE FREITAS RAMOS, WALDIR GOMES DE MOURA, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou eletrônica no Estado do Acre à AV BRASIL, 475 – Bairro CENTRO, RIO BRANCO/AC – CEP 69900-076, e-mail rejurrb@caixa.gov.br, no Estado de Alagoas à AV FERNANDES LIMA, 651 – 4 andar, Bairro FAROL, MACEIO/AL – CEP 57055-000, e-mail jurirme@caixa.gov.br, no Estado do Amapá à AV IRACEMA CARVAO NUNES, 86 – 1 andar, Bairro CENTRAL, MACAPA/AP – CEP 68900-099, e-mail rejurmca@caixa.gov.br, no Estado do Amazonas à AV RAMOS FERREIRA, 596, 5 andar, Bairro CENTRO – MANAUS/AM – CEP 69010-120, e-mail jurirmn@caixa.gov.br, no Estado da Bahia à AV VASCO DA GAMA, 2526 – 1 andar, Bairro BROTAS, SALVADOR/BA – CEP 40286-000, e-mail jurirsa@caixa.gov.br, no Estado do Ceará à Rua SENA MADUREIRA, 800 – 8 andar, Bairro CENTRO, FORTALEZA/CE – CEP 60055-080, e-mail jurirfo@caixa.gov.br, no Distrito Federal no Setor SBS, quadra 1 Bloco L, 17 andar, Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF – CEP 70070-110, e-mail juribr@caixa.gov.br, no Estado do Espírito Santo à Rua CLOVIS MACHADO, 122 – 9 andar – ED LANDMARK, Bairro ENSEADA DO SUA, VITORIA/ES – CEP 29050-590, e-mail jurirvt@caixa.gov.br, no Estado de Goiás à Rua 11, 250 – 10 andar, Bairro SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO – CEP 74015-170, e-mail jurirgo@caixa.gov.br, no Estado do Maranhão à Rua PERDIZES, quadra 35, nº 1, Torre 2, 5 andar, ED VIA MANHATTAN, Bairro JARDIM RENASCENÇA II, SAO LUIS/MA – CEP 65075-340, e-mail jurirsl@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso à Rua COMANDANTE COSTA, 727, 5 andar, Bairro CENTRO-NORTE, CUIABA/MT – CEP 78005-400, e-mail jurircb@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso do Sul à Rua BAHIA, 635 – Bairro CENTRO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79002-952, e-mail jurircg@caixa.gov.br, no Estado de Minas Gerais à Rua TUPINAMBAS, 486, 9 andar, Bairro CENTRO, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30120-070, e-mail jurirbh@caixa.gov.br, no Estado do Pará à AV GOV. JOSE MALCHER, 2725, 4 andar, Bairro SAO BRAS, BELEM/PA – CEP 66090-100, e-mail jurirbe@caixa.gov.br, no Estado da Paraíba à AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, NUM 115, ANDAR 2 – MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-000, e-mail jurirjp@caixa.gov.br, no Estado do Paraná à RUA JOSE LOUREIRO, NUM 195 – 10 AND, BAIRRO CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010-000, e-mail jurirct@caixa.gov.br, no Estado de Pernambuco à RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, NUM 209, ANDAR – 5, BAIRRO SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50040-190, e-mail jurirre@caixa.gov.br, no Estado do Piauí à AVENIDA DOM SEVERINO, NUM 2225 – 3 AND, BAIRRO HORTO, TERESINA/PI, CEP 64052-535, e-mail jurirte@caixa.gov.br, no Estado do Rio de Janeiro à AVENIDA OSCAR NIEMEYER, NUM 2000 – 11 AND, BAIRRO SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20220-297, e-mail jurirrrj@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Norte à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, NUM 4064, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59054-700, e-mail jurirna@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Sul à RUA SETE DE SETEMBRO, NUM 1001 – 7 AND, BAIRRO CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-191, e-mail jurirpo@caixa.gov.br, no Estado de Rondônia à AVENIDA CARLOS GOMES, NUM 660, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO/RO, CEP 78900-030, e-mail jurirpv@caixa.gov.br, no Estado de Santa Catarina à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, NUM 111 – 5 AND, BAIRRO AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88025-220, e-mail jurirfl@caixa.gov.br, no Estado de São Paulo à AVENIDA PAULISTA, NUM 750 – 14 AND, BAIRRO BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 1310-908, e-mail jurirsp@caixa.gov.br, à AVENIDA GETULIO VARGAS QUADRA, NUM 20-105 – 2 AND, BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, BAURU/SP, CEP: 17017-383, e-mail jurirbu@caixa.gov.br, à RUA BARAO DE JAGUARA, NUM 1511 – 2 AND, BAIRRO CENTRO, CAMPINAS, CEP: 13015-002, e-mail jurircp@caixa.gov.br, no Estado de Sergipe à AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com



**CARTÓRIO
DA CAPITAL**

**2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE BRASÍLIA**



LIVRO: 3594-P
FOLHA: 198
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE
BRASÍLIA

SOBRAL, NUM 2370, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE, CEP 49026-010, e-mail juriraj@caixa.gov.br, no Estado de Roraima à RUA JOSE MAGALHAES, 321, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA/RR, CEP 69301-360, e-mail rejurbv@caixa.gov.br, no Estado de Tocantins à AVENIDA 501SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77016-002, e-mail rejurpm@caixa.gov.br. **A presente procuração tem o prazo de validade por 05 (cinco) anos, a contar desta data.** (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Guia de custas nº 00524007, paga no valor total de **R\$ 78,65**, referente a emolumentos cartorários, CCRCPN e ISSQN. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - LEONARDO GROBA MENDES, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020080109FDHL
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520

Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver

estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo

1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se."

Campinas, 30 de abril de 2025.



Núcleo de Fazenda Autora Inativos

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N.º 1016311-58.2024.8.26.0309

REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
		R\$ 0,00	Sem parcelamento

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$ 0,00

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que está ciente da r. decisão.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO BITTAR FILHO

Procurador do Estado

OAB/SP N° 118.936

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2025. Considera-se a data de publicação em 06/05/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)

Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do

Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do

CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se."

Campinas, 1 de maio de 2025.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal

Órgão Judiciário

1A VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A
ARBITRAGEMJUDICIARIAS DA 4A A 10A REGIOES ADMINISTRATIVAS

Juiz

JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY

Número do Processo

1016311-58.2024.8.26.0309

	Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Observação
✓	FPX2F97	SP	FIAT/PULSE DRIVE AT	VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUS	CIRCULACAO	

Imprimir

Número do Processo

1016311-58.2024.8.26.0309

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação:

20250505000522

Data da Solicitação:

05/05/2025

Data Acesso:

05/05/2025 - 09:58

Tribunal:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado:

JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Processo:

10163115820248260309

Tipo de Processo:

Ação Cível

Vara:

Campinas2848 - 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Solicitante:

CACEO CARDOSO BARRIOS

Plantão:

Não

Justificativa:

Decretação de Falência

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
30.768.362/0001- FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS 98 LTDA		ECF	2023	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
30.768.362/0001- FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS 98 LTDA		ECF	2022	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
30.768.362/0001- FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS 98 LTDA		ECF	2021	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados

Imprimir

Voltar

Ordem de Indisponibilidade de Bens Genérica (IA)

Detalhes da Ordem

PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE
202505.0510.03983172-IA-333

STATUS
CONCLUÍDO

NÚMERO DO PROCESSO
1016311-58.2024.8.26.0309

NOME DO PROCESSO
DEMAIS PROCESSOS

DATA DE CADASTRAMENTO
05/05/2025 às 10:01:03

EMISSION DA ORDEM

COMITÊ GESTOR DO SISTEMA - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAMPINAS - SP - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DA COMARCA DE CAMPINAS - CACEO CARDOSO BARRIOS - ASSESSOR MASTER

APROVADO POR

COMITÊ GESTOR DO SISTEMA - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAMPINAS - SP - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DA COMARCA DE CAMPINAS - CACEO CARDOSO BARRIOS - ASSESSOR MASTER

A ORDEM DE INDISPONIBILIDADE DEVE SER AVERBADA ANTES DE OUTRO(S) PROTOCOLO(S) VIGENTE(S) NO REGISTRO DE IMÓVEIS?

Sim

Dados da Ordem

CNPJ
30.768.362/0001-98

RAZÃO SOCIAL
FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, neste ato representada pela Dra. Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.920, Administradora Judicial nomeada, nos autos da FALÊNCIA de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**, atualmente denominada **FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. sentença de fls. 222/229, manifestar-se nos seguintes termos.

I – ACEITAÇÃO DO ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL NO PROCESSO EM EPÍGRAFE

1. *Ab initio*, esta Peticionante registra profundo agradecimento a V. Excelência pela confiança depositada diante de sua honrosa nomeação para ocupar o cargo de Administradora Judicial nos autos da ação de falência em epígrafe, ajuizada por **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.** em face de **Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli**, atualmente denominada **FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 30.768.362/0001-98 (Doc. 01).

Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia, São Paulo/SP
CEP 04543-011

2. Desde já, registra esta Auxiliar que desempenhará o encargo para o qual foi nomeada com extrema responsabilidade e em fiel cumprimento aos ditames legais. Adicionalmente, informa que já adotou as providências preliminares para o cumprimento da ordem judicial de fls. 222/229, sendo certo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará o competente relatório nos autos.

3. Neste sentido, honrada com a nomeação, esta Administradora Judicial ao tempo em que informa que aceita o encargo, requer a juntada do Termo de Compromisso, devidamente assinado, nos termos do art. 33¹, da Lei 11.101/2005 (**doc. 02**).

II – INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE QUESTÕES RELACIONADAS AO PRESENTE PROCESSO FALIMENTAR

4. No mais, a Administradora Judicial informa que foi criado e-mail específico para questões relacionadas ao processo falimentar em tela, tais como: recebimento das habilitações e divergências de Crédito (art. 7, §1º, da Lei 11.101/2005), bem como para contato direto com os credores e demais interessados no presente processo, qual seja: falencia.villabunker@gmail.com.

III - CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, esta auxiliar:

- a) **REQUER** a juntada do Termo de Compromisso (**Doc. 02**), pelo qual **aceita** o múnus de Administradora Judicial para o qual foi nomeada pelo MM. Juízo, encargo este que será cumprido com o máximo zelo, em estrita observância ao ordenamento pátrio, ocasião em que informa que já deu início a realização das diligências necessárias ao adequado andamento do feito;

6. Por fim, enaltece essa Administradora Judicial que permanece à inteira disposição de Vossa Excelência e do ilustre representante do Ministério Público, para ulteriores manifestações.

¹ “Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.”

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo/SP, 6 de maio de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.768.362/0001-98 MATRIZ</div>	<div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>	<div>DATA DE ABERTURA 22/06/2018</div>
<div>NOME EMPRESARIAL FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA</div>		
<div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****</div>		<div>PORTE ME</div>
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</div>		
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 41.20-4-00 - Construção de edifícios</div>		
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>		
<div>LOGRADOURO AV GUIDO CALOI</div>	<div>NÚMERO 1000</div>	<div>COMPLEMENTO *****</div>
<div>CEP 05.802-140</div>	<div>BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS</div>	<div>MUNICÍPIO SAO PAULO</div>
<div>UF SP</div>		
<div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>		<div>TELEFONE (11) 2222-2222</div>
<div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</div>		
<div>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</div>	<div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2018</div>	
<div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>		
<div>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>	<div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 13:41:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINASSP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli, atual razão social Ferro 3X Construção e Montagens Industriais Ltda.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, Dr(a). Jose Guilherme Di Rienzo Marrey, determinou a lavratura deste termo, conforme r. sentença proferida em 29 de abril de 2025 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL** o(a) Sr(a):

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrflideres.com.br e falencia.villabunker@gmail.com e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930;

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo, 06/05/2025.

Juiz de Direito
Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey

Administradora Judicial
LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA
Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE 30.920

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

20250034112132

Data/hora de protocolamento:

06/05/2025 17:11

Número do processo:

1016311-58.2024.8.26.0309

Juiz solicitante do bloqueio:

JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

Decretação de Falência

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
30768362000198: FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	00001 - BCO DO BRASIL S.A. /
Valor a Bloquear	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
R\$ 115.124,59 (cento e quinze mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Bloquear Conta-Salário? Não	43318 - CORA SCFI /
	32429 - BANCO INTER /
	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
	05237 - BCO BRADESCO S.A. /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do protocolo:	20250034112132
Data/hora de protocolamento:	06/05/2025 17:11
Número do processo:	1016311-58.2024.8.26.0309
Juiz solicitante do bloqueio:	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Decretação de Falência
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
30768362000198: FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 0,00

Respostas

BANCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 18:00

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 06:23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 18:47

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2025 20:58

CORA SCFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 08:37

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 19:15

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 MAI 2025 17:11	Bloqueio de Valores	JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY protocolado por (CACEO CARDOSO BARRIOS)	R\$ 115.124,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2025 20:29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CACEO CARDOSO BARRIOS, liberado nos autos em 09/05/2025 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código yqAb9EF00.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 12/05/2025.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 10/05/2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 12/05/2025.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 10/05/2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 12/05/2025.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 10/05/2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Justiça Pública

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 12/05/2025.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade. Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER, que consta nas notas fiscais. Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto. Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli. Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida. Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221. É o relatório. Decido. Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP. Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência. A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

75/97). O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora. A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiaí por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.492/1997. Assim sendo, DECRETO hoje a falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico natalia.pimentel@lrf lideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. À SERVENTIA: Oficiem-se: Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida; Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD; Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020; Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias; Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação; Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ". À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo. Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado. Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem. Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício. Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício. Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A. Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05. Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05. Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão falida nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; e SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. À FALIDA: No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05; No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência. EXPEDIÇÃO DE EDITAL Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias. No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos; Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos. Intime-se.

Campinas, (SP), 10/05/2025.



LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

RELATÓRIO INICIAL
MASSA FALIDA de Villabunker Construção e
Montagens Industriais Eireli, atual FERRO 3X
CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA.

Proc. Nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à sentença que decretou a falência de Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, antiga razão social de Ferro 3X Construção e Montagens Industriais Ltda., inscrita no CNPJ de nº 30.768.362/0001-98, proferida nestes autos às fls. 222/229, esta Auxiliar apresenta o **Relatório Inicial**, nos termos do art. 22, III, da Lei 11.101/2005, sobre as causas e circunstâncias que conduziram a sociedade empresária à situação de falência e sua conclusão acerca da existência de indícios de prática de crimes falimentares, assim como eventual responsabilidade civil e penal dos envolvidos no processo de insolvência, observado o disposto no art. 186 da Lei, contendo as providências preliminares adotadas no processo em epígrafe, descrevendo de forma objetiva as diligências realizadas e requerendo, ao final, as medidas cabíveis para o regular andamento do feito.

De início, a Auxiliar ressalta a necessidade de ser realizada por esta z. Serventia a alteração cadastral do polo passivo da demanda para “Ferro 3X Construção e Montagens Industriais Ltda.”, tendo em vista que no dia 12/09/2024 houve alteração do nome empresarial da pessoa jurídica no contrato social, conforme demonstrado no documento, ora apresentado (**Doc. 1.1**). Ademais, nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Sra. Maria Aparecida Silva Ferro. (**Doc.1.2**).

Seguidamente, em observância ao disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, que impõe ao administrador judicial o dever de “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e demais interessados”, a Auxiliar e sua equipe informam, abaixo, os canais de comunicação institucional, destinados ao encaminhamento de dúvidas, questionamentos e sugestões.

Canais de Comunicação Administradora Judicial	
Endereço	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 4ª andar, Vila Olímpia/SP.
Sítio Eletrônico	https://lrflideres.com.br/
Telefone:	+55 81 3049-4334
E-mail	falencia.villabunker@gmail.com

Registra-se que, em atenção ao art. 22, I, 'I' da LREF, a Auxiliar criou endereço eletrônico específico da massa falida para contato direto com credores e demais interessados, qual seja: falencia.villabunker@gmail.com, disponível para o fim de tratar de questões atinentes ao presente procedimento falimentar.

1 SUMÁRIO

1	DILIGÊNCIAS PRELIMINARES.....	4
1.1	DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA SENTENÇA DE QUEBRA	4
1.2	DILIGÊNCIA NO ENDEREÇO CONSTANTE NA FICHA CADASTRAL DA FALIDA E AS INFORMAÇÕES OBTIDAS NO LOCAL.....	6
1.3	DAS COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES	9
1.4	DO PEDIDO DE DISPENSA DE ENVIO DE CARTAS AOS CREDORES (Art. 22, I, 'a' Lei 11.101/2005)	9
2	DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PREVISTO NO ART. 22, III, 'E' DA LEI N. 11.101/2001.	10
2.1	DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM A SITUAÇÃO DE FALÊNCIA	10
2.2	DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DOS ADMINISTRADORES	11
3	AÇÕES JUDICIAIS EM QUE A SOCIEDADE FALIDA FIGURA COMO PARTE	15
4	ATIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE FALIDA	18
5	ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO POR ESTA AUXILIAR	19
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1 DILIGÊNCIAS PRELIMINARES

1.1 DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA SENTENÇA DE QUEBRA

No item 4 da sentença exarada às fls. 222/229 dos autos, esta Administradora Judicial foi intimada pelo MM. Juízo para: *i)* Assinar o termo de compromisso; *ii)* Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem; *iii)* Promover a arrecadação dos bens e livros da falida; *iv)* Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido por esta Auxiliar; *v)* Em 40 dias a contar da assinatura do termo, apresentar plano detalhado de realização dos ativos; *vi)* Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05; *vii)* Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art. 109 da Lei nº 11.101/05; *viii)* Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados no item 'h'.

Dessa forma, em cumprimento às referidas determinações, essa Auxiliar informa que, quanto ao item “*i)*”, assinou o termo de compromisso, o qual consta nos autos à fl.286.

Em cumprimento ao item “*ii)*”, comunica que intimou a atual representante da Falida, Sra. Maria Aparecida Silva Ferro, para cumprimento do art. 104 da Lei n. 11.101/2005, mediante contato telefônico, via whatsapp, conforme comprova documento anexo (**Doc.2**).

No entanto, insta ser informado que durante contato telefônico com a representante da empresa, para surpresa desta Auxiliar, a Sra. Maria Aparecida Silva Ferro afirmou ser analfabeta funcional, possuindo apenas a capacidade de assinar apenas o seu próprio nome. Esclareceu, ainda, não possuir qualquer informação ou documento relativo à empresa falida, desconhecendo inclusive o nome da sociedade. Relatou apenas que, a pedido de um antigo “patrão”, assinou alguns “papéis” sob a promessa de receber uma ajuda de custo, em razão de sua condição de hipossuficiência.

Destaca-se que, conforme consta na ficha cadastral da Devedora, a Sra. Maria Aparecida se encontra registrada como única sócia e administradora da empresa “Villabunker” / “Ferro 3x” desde setembro de 2024, em substituição ao Sr. Luis Otávio Afonso (CPF nº 417.343.168-61), que figurou como único sócio e administrador da falida no período de 28/08/2024 a 12/09/2024, período este relativo a menos de um mês. Este, por sua vez, sucedeu a Sra. Luciana Gavioli (CPF nº 172.530.198-90), primeira sócia e administradora da sociedade.

Ante a gravidade dos fatos narrados pela Sra. Maria Aparecida, a equipe desta Administradora Judicial realizou buscas e promoveu diligências administrativas, a fim de localizar os indivíduos que também figuraram como sócios da Devedora, tema que será abordado de forma pormenorizada no tópico “2.2” do presente relatório.

No que tange ao item “iii)”, informa esta Auxiliar que não foi possível realizar atos de arrecadação de bens, tampouco obter os livros e registros contábeis e financeiros da Devedora, ante a ausência de informações necessárias por parte da atual representante da empresa, e, também, pela ausência de endereço conhecido da Falida, de modo que esta Auxiliar se encontra, até o presente momento, impossibilitada de cumprir com a referida determinação. Nesse contexto, ressalta-se a necessidade de aguardar os resultados das diligências já determinadas por este juízo, por meio das plataformas RENAJUD, SISBAJUD e INFOJUD.

Ademais, informa-se que, em atendimento ao item “iv)”, o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido por esta Auxiliar se encontra no tópico “4” do presente relatório.

Ainda, esta Auxiliar esclarece que, caso sejam localizados ativos de propriedade da empresa Falida para o devido cumprimento do item “v)”, apresentará, no prazo previsto na legislação de regência, o plano detalhado de realização dos ativos.

No que diz respeito à comunicação aos respectivos juízos sobre a suspensão de todas as ações de execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05 (item “v”), essa Auxiliar abordará o tema detalhadamente no tópico “1.4”, deste relatório.

No mais, conforme já relatado por esta Auxiliar, ante a ausência de informações sobre o último endereço onde a Falida exercia suas atividades, não foi possível reunir elementos suficientes para se manifestar quanto à eventual continuidade provisória das operações (item “vi”), como também restou impossibilitada de proceder à lacração do estabelecimento.

Por fim, cientifica a este d. Juízo, credores e demais interessados que as comunicações aos órgãos competentes elencados na decisão de quebra foram integralmente efetivadas, através de endereço eletrônico (**Doc.3**).

1.2 DILIGÊNCIA NO ENDEREÇO CONSTANTE NA FICHA CADASTRAL DA FALIDA E AS INFORMAÇÕES OBTIDAS NO LOCAL

De acordo a exordial, a empresa falida exercia suas atividades na Rua Clóvis de Sá e Benevides nº 66, Sala 04 – Chácara Urbana – Jundiaí – São Paulo. No entanto, consoante se extrai à fl. 98, dos autos, a tentativa de citação da pessoa jurídica no referido endereço restou infrutífera, tendo sido consignado pelo oficial de Justiça que a Devedora “Villabunker Construção e Montagem Industriais –Eirelli”, atualmente denominada “Ferro 3X Construção e Montagens Industriais Ltda., desocupou a sala comercial locada há mais de 04 (quatro) anos e que, atualmente, no local, funciona um salão de estética. Conforme segue demonstrado abaixo, imagem do endereço:



(Imagem extraída do Google Street View em agosto de 2023).

Ademais, esta Auxiliar registra que por diversas vezes buscou entrar em contato telefônico com a Imobiliária que administra as salas comerciais do imóvel, ocasião em que foi informada que a “empresa Villabunker” se mudou para o Polo Industrial de Jundiaí, sem maiores detalhes e informações.

Para além, em consulta à ficha cadastral da empresa falida (**Doc.4**), foram observadas algumas alterações cadastrais da pessoa jurídica, dentre elas restou identificado como atual local de atividades da empresa no endereço: a Avenida Guido Caloi, nº. 1000, Jardim São Luis, CEP: 05.802-140, São Paulo – SP.

Todavia, a fim de proceder a imediata arrecadação de bens, documentos e livros da Falida, esta Auxiliar dirigiu-se ao endereço acima indicado no dia 09.05.2025. No entanto, a diligência restou prejudicada/infrutífera. Na ocasião, a representante desta Auxiliar foi recepcionada Sra. Viviane Santos, CPF: 226.403.728-82, bem como pelo segurança Sr. William Araújo, CPF: 226.403.728-82, que prestaram informações no sentido de que naquele complexo empresarial não havia nenhuma empresa denominada “VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA” ou “FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.” em atividade.

Ainda assim, informaram a existência de um *coworking* que funcionava no Bloco “4”, de modo que realizaram buscas no referido bloco. Ao telefonar para recepcionista do referido *coworking*, restou informado que os nomes das supracitadas empresas eram desconhecidos, razão pela qual restou infrutífera a tentativa de localizar a empresa no mencionado endereço.

Os registros fotográficos a seguir atestam a realização da diligência e as informações colhidas no local:





(Imagens da visita realizada em 09.05.2025)

Ademais, da análise dos autos, verifica-se que diversas foram as tentativas infrutíferas de citação da falida, inclusive no endereço apontado como sendo o da sede da empresa.

Dessa forma, diante da aparente inatividade da falida no local, esta Administradora Judicial informa que deixou de proceder, naquele ato, à arrecadação de bens, documentos e livros no referido endereço.

1.3 DAS COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Em atendimento ao comando legal constante na sentença de fls. 222/229 dos autos, a Auxiliar informa que procedeu com o envio eletrônico das comunicações de cientificação aos órgãos competentes elencados no referido *decisum*, para a adoção das providências que lhe competem (Doc.3).

Até a presente data, informa-se que houve o retorno do Departamento de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Jundiaí, oportunidade em que comunicou que não constam imóveis cadastrados em nome da empresa Falida. Ademais, informou sobre a existência de débitos da empresa, tendo encaminhado o respectivo demonstrativo.

De igual forma, a Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo, ao tempo em que manifestou ciência da sentença de quebra, apresentou a comprovação de que anotou a situação de Falida da sociedade empresária, conforme demonstra imagem abaixo

Governo do Estado de São Paulo
Divida Ativa

Débito * Cálculo * Ajuizamento * Pagamento * Protesto * Na

Cadastro de Devedor

Alteração realizada com sucesso

Razão Social:	VILLABUNKER CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIM
Nome Fantasia:	
CNPJ:	30.766.362/0001-98
I.E. de SP:	000.000.000.000
CNAE:	
Situação:	FALIDO
Data da Falência:	29/04/2025
Lei de Regência:	LEI NOVA - Lei 11.101/2005
2ª situação:	
Observação:	Autos do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309

1.4 DO ENVIO DE CARTAS AOS CREDORES (ART. 22, I, 'A' LEI 11.101/2005)

Em virtude da fase embrionária desta ação falimentar, esta Auxiliar destaca que ainda não consta nos autos a relação nominal de credores prevista no art. 99, III da Lei 11.101/2005. No

entanto, considerando que essa Administradora Judicial identificou a existência de diversas ações de execução face a Falida, comunica que procedeu o envio do comunicado de quebra, via endereço eletrônico, a todos os representantes dos credores até o momento identificados (Doc.5).

2 DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PREVISTO NO ART. 22, III, 'E' DA LEI N. 11.101/2001

2.1 DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM A SITUAÇÃO DE FALÊNCIA

Em 22/07/2024, a Requerente, a saber, TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com fundamento no artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/2005¹, ajuizou o presente pedido de falência em face de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), em razão do não pagamento, no vencimento de 09 (nove) duplicatas, devidamente protestadas (fls. 75/97), que totalizavam a quantia histórica de R\$ 115.124,59 (cento e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), configurando impontualidade.

Em sua petição inicial a Requerente alegou que a empresa demandada abandonou o estabelecimento comercial. Desse modo, em virtude de não haver sido localizada no endereço onde, supostamente, estaria localizado seu principal estabelecimento localizado, restou intimada por edital a respeito do protesto dos referidos títulos executivos.

Após tentativas frustradas de citação pessoal (fl.134), a Falida foi devidamente citada por Edital, em cumprimento ao item 6 da decisão de fls. 112/114). Após o decurso do prazo, a Defensoria Pública foi intimada para atuar no feito na qualidade de Curadora Especial (fls. 190), tendo apresentado contestação às fls. 200/204, por meio da qual, em sede preliminar buscou a nulidade da citação por edital, ao argumento de ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida.

¹ Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; (...)

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial: (...)

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento;

Devidamente intimada, em réplica às fls. 208/210, a parte Autora pugnou pela validade da citação por edital, destacando a aplicação da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que assim dispõe: *“No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências.”*

Sucessivamente, por meio de sentença proferida no dia 29.04.2025, este MM. Juízo entendeu por afastar a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento principal (fl. 134), aplicando ao caso em questão o quanto estabelecido na Súmula 51 do TJSP.

Assim, restou decretada a falência da sociedade empresária “Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli”, atualmente denominada “Ferro 3X Construção e Montagens Industriais Ltda.”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com suposta sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chácara Urbana - CEP13209-100, Jundiaí-SP, oportunidade em que restou devidamente nomeada ao encargo de Administradora Judicial a empresa LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA ECONSULTORIA LTDA, que firmou compromisso, conforme consta às fls. 285.

2.2 DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DOS ADMINISTRADORES

Preconiza a Lei 11.101/2005, que a Administradora Judicial deverá apresentar relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, apontando eventual responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 da referida Lei.

Destaca-se que a sociedade falida, na pessoa de seu representante legal, tem a obrigação de: **i)** Fornecer todas as informações solicitadas pelo Administrador Judicial e pelo Juízo indivisível e Universal da Falência (art. 22, I, d, da LRF); **ii)** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores (art. 99, III, LRF); **iii)** Inibir quaisquer atos de disposição ou bens de seu acervo patrimonial, bem como deixar de administrar seus bens e/ou dispor deles (arts. 99, VI, e 103, ambos da LRF); **iv)** Inabilitar-se de exercer quaisquer atividades empresariais em nome da falida, até o encerramento do presente processo, mediante sentença de extinção de suas obrigações (art. 102, LRF); **v)** Fiscalizar a atividade do Administrador Judicial (art. 103, § único, da

LRF); **vi)** Apresentar-se nos autos sua qualificação; informar as causas de sua quebra; descrever a relação societária bem como sua vida empresarial em outras empresas; informar o nome do contador responsável por sua escrituração; os mandatos conferidos para representação da sociedade empresária, ora falida; relação de bens; todas as movimentações bancárias, aplicações financeiras, títulos em cobrança e processos que esteja no polo ativo ou passivo; entregar os livros contábeis obrigatórios no Juízo da Falência; não se ausentar do lugar onde se processa a falência, sem comunicação prévia ao Juiz ou ao Administrador Judicial; examinar as prestações de contas do Administrador Judicial (art. 104, da LRF).

Havendo o descumprimento das obrigações acima elencadas, a Lei 11.101/2005 prevê que o Devedor deverá ser intimado para cumpri-las, sob pena de incorrer em crime de desobediência (art. 104, § único, da LRF) e, caso seja apurado abuso da personalidade jurídica do devedor falido, será cabível o ajuizamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, ou seja, a responsabilização dos sócios ou administradores pelas obrigações da empresa.

Ressalta-se que, a despeito do descumprimento dos deveres legais dos sócios da Falida, que poderão ensejar possíveis responsabilidades civis e/ou penais, esta Auxiliar analisou, até o presente momento, tão somente as informações constantes dos presentes autos, ficando prejudicada a análise das reais causas da insolvência da empresa e sua situação no momento da quebra em razão da ausência de apresentação dos documentos e informações necessários para tal finalidade.

Na hipótese dos autos, a atual representante da Devedora, Sra. Maria Aparecida da Silva Ferro, foi notificada por esta Auxiliar no dia 08/05/25, para cumprimento do art. 104 da Lei 11.101/2005. Entretanto, como já exposto, a atual sócia e administradora informou ser analfabeta funcional e não possuir nenhum documento ou informação sobre a empresa, afirmando que assinou alguns papéis a pedido de um antigo chefe, a saber, Sr. Edeilton Lima.

Quando questionada a respeito desse antigo chefe e da função que exercia, a Sra. Aparecida informou que o indivíduo era proprietário de uma loja de móveis em Embu das Artes, junto com sua filha e que trabalhou no local como faxineira.

Informa-se, entretanto, que o Sr. Edeilton Lima nunca fez parte da sociedade falida, não sabendo esta Administradora Judicial a relação que o referido possui com a empresa ou outros antigos sócios.

Buscando reunir maiores informações, a Auxiliar tentou contato telefônico com os antigos sócios da Falida, Sr. Luis Otávio Afonso (CPF nº 417.343.168-61), que figurou como único sócio e administrador da falida no período de 28/08/2018 a 12/09/2024, período inferior a um mês, bem como a Sra. Luciana Gavioli (CPF nº 172.530.198-90), primeira sócia e administradora da sociedade, a qual permaneceu nas atividades por 06 (seis) anos.

Conforme relatado, as tentativas de comunicação com os referidos sócios restaram infrutíferas (**Doc. 6**), todavia, essa Auxiliar identificou o endereço da Sra. Dilena Gavioli, genitora de Luciana Gavioli, sendo esse localizado à Rua João Carbonari Júnior, 163, bloco 6, apto 64.

Ademais, insta salientar que quando a sociedade falida estava sob administração da Sra. Luciana Gavioli, a empresa participou de diversas licitações públicas, sendo o período que a pessoa jurídica, de fato, exerceu atividades de forma notória e conhecida.

Já em relação ao antigo sócio, Sr. Luis Otávio, a Administradora Judicial localizou a existência de ação criminal já arquivada em que esse figurou no polo passivo. Trata-se de ação penal (processo nº 0005346-13.2017.8.26.0041), oferecida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra LUÍS OTÁVIO AFONSO, dando-o como incurso art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, conforme cópia integral dos referidos autos.

Conforme mencionado acima, a representante legal da Falida deixou de apresentar informações e escrituração contábil, o que inviabiliza a elaboração de laudo pericial com o escopo de apurar as reais causas da insolvência da sociedade e sua situação no momento da quebra.

As informações sobre circunstâncias e fatos são de interesse de toda a massa falida, inclusive para fins de eventual aferição de quais bens integram a massa. Por esta razão é que o falido tem o **dever**, e não a faculdade, de prestar as informações contidas no art. 104, inciso IV e V, da Lei 11.101/2005², conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("TJSP"):

² Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres: IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença; V - entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis,

*Agravo de instrumento. Falência. Art. 104, VI, da Lei 11.101/2005 – **falido tem o dever de prestar informações sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência. As decisões societárias tomadas imediatamente antes do pedido de recuperação judicial, bem como do pedido de falência, são de interesse de toda a massa falida, inclusive para fins de eventual aferição de quais bens integram a massa. Decisão reformada. Recurso provido.***³

Para além, as alterações societárias acima citadas, ao que parece, se deram de forma simulada e fraudulenta, especialmente porque ocorreram após a constituição de dívidas da pessoa jurídica, com a finalidade de evitar o cumprimento de obrigações previstas em lei.

A omissão/ocultação de informações e documentos, tais como a escrituração contábil obrigatória pode configurar a prática de, no mínimo, três crimes falimentares, tipificados nos artigos 168, inciso II e V, art. 171 e 178 da Lei 11.101/2005. Vejamos no quadro abaixo:

Fraude contra credores	Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem”
Indução a erro	Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial.
Omissão de Documentos contábeis obrigatórios	Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios”

Sobre a caracterização de crime falimentar na situação de omissão de documentos contábeis obrigatórios, é o precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“TJSP”):

*“APELAÇÃO CRIMINAL – **omissão dos documentos contábeis obrigatórios – crime falimentar** – AFASTADA A PRELIMINAR DE NULIDADE – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECEBIMENTO DA INICIAL ACUSATÓRIA - defesa alega insuficiência de provas – não acolhimento – materialidade e*

documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros;

³ (TJSP; Agravo de Instrumento 2211638-46.2022.8.26.0000; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 16/11/2022; Data de Registro: 16/11/2022)

autoria delitivas comprovadas – SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA não AFASTA A TIPICIDADE DA CONDUTA - crime omissivo próprio – irrelevância da ocorrência de resultado prejudicial – penas bem dosadas – fixação do regime inicial aberto – recurso não provido.”⁴

Tecidas considerações, considerando os indícios de possíveis fraudes societárias, bem como a existência de elementos que podem configurar a prática de crimes falimentares, o que gera inegável prejuízo ao presente processo falimentar, é possível constatar a prática de crime de desobediência, à luz da previsão contida no art. 99, inciso III e art. 104, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005.⁵

Ademais, sem prejuízo de que haja a apresentação da escrituração contábil, documentos e informações obrigatórias, esta ADMINISTRADORA JUDICIAL pugna, desde já, pela intimação do Ministério Público para que tome ciência dos fatos ora relatados e adote as medidas que entender cabíveis, inclusive no tocante à verificação de eventuais responsabilidades penais, civis e administrativas dos antigos sócios da sociedade falida, à luz do artigo 168 inciso II e V, art. 171 e 178 da Lei 11.101/2005 e demais disposições legais aplicáveis.

3 AÇÕES JUDICIAIS EM QUE A SOCIEDADE FALIDA FIGURA COMO PARTE

Em consulta ao Tribunal de Justiça de São Paulo (estadual), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (federal) e Tribunal Superior do Trabalho (trabalhista), esta Administradora judicial informa que localizou (**Doc.7**):

No **Tribunal de Justiça de São Paulo**: 24 (vinte e quatro) processos judiciais, dos quais 13 (treze) correspondem a Execuções de Títulos Extrajudiciais, 03 (três) Procedimentos Comuns

⁴ (TJSP; Apelação Criminal 0012037-36.2012.8.26.0100; Relator (a): Amaro Thomé; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Criminal; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 14/05/2015; Data de Registro: 15/05/2015)

⁵ Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:
(...)

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, **sob pena de desobediência”**

Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.”

Cíveis, 03 (três) Procedimentos do Juizado Especial Cível e 05 (cinco) Monitórias, conforme segue abaixo demonstrado:

Tipo de Ação	Número do processo	Autor	Réu	Valor da ação
Execução de Título Extrajudicial	1015625-97.2023.8.26.0019	Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI	R\$ 11.974,74
Ação de Cobrança	1001667-72.2024.8.26.0160	Marpan Construtora e Marmoraria Eireli-me	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 5.297,68
Ação de Cobrança	1025948-33.2024.8.26.0309	Tenaz Center Drywall Ltda.	Ferro 3x Construção e Montagens Industriais Ltda.	R\$ 5.750,70
Execução de Título Extrajudicial	1022498-82.2024.8.26.0309	Desenvolve Sp - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.a.	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 229.694,02
Execução de Título Extrajudicial	1021021-24.2024.8.26.0309	Locmix Locações e Transportes Eireli	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 6.741,44
Execução de Título Extrajudicial	1018326-97.2024.8.26.0309	Gradisa Soluções Em Ferro Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 168.215,27
Ação Monitória	1016701-28.2024.8.26.0309	Blocos & Pisos Artefatos de Cimentos Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 3.744,62
Execução de Título Extrajudicial	1014194-94.2024.8.26.0309	Carlos Eduardo Bressan - Me	Villabunker Construção.	R\$ 10.492,83
Execução de Título Extrajudicial	1012715-66.2024.8.26.0309	Jcc Comércio de Materiais de Construção Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 19.852,34
Execução de Título Extrajudicial	1010046-40.2024.8.26.0309	C.a.c Comércio e Serviços Eireli	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 27.955,05
Execução de Título Extrajudicial	1009311-07.2024.8.26.0309	Pedra Nobre - Mármore e Granitos	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 5.924,61
Execução de Título Extrajudicial	1019396-86.2023.8.26.0309	Saci Comercio de Tintas Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI	R\$ 15.135,33

Ação de Indenização por Danos Materiais/Execução/ Cumprimento de Sentença Iniciada	1017950-48.2023.8.26.0309	Comercial Relampago Ltda Me	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 0,00
Cumprimento de Sentença	0012516-61.2024.8.26.0309	Comercial Relampago Ltda Me	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 43.824,03
Execução de Título Extrajudicial	1010207-84.2023.8.26.0309	Debora Cristina de Almeida Tintas Me	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 14.838,34
Execução de Título Extrajudicial	1011635-72.2021.8.26.0309	Tgn Máquinas Eireli - Me	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 46.657,29
Ação Monitória	1009559-75.2021.8.26.0309	Esc Comércio e Serviços de Equipamentos Industriais Ltda-me	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 13.169,80
Execução de Título Extrajudicial	1015858-05.2020.8.26.0309	Itacon Concreto Ltda	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli (na pessoa da Rep.Legal Luciana Gavioli)	R\$ 9.889,48
Execução de Título Extrajudicial	1001737-68.2022.8.26.0319	Lençóis Comércio de Tintas Ltda	Ferro 3x Construção e Montagens Industriais Ltda.	R\$ 10.020,89
Ação Monitória	1020811-96.2023.8.26.0344	Construtora Marques da Costa Ltda	Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli	R\$ 0,00
Cumprimento de Sentença	0008897-18.2024.8.26.0344	Construtora Marques da Costa Ltda	Villabunker Construção e	R\$ 10.255,09
Ação de Cobrança	1000689-22.2024.8.26.0443	Hotelaria Watermann Ltda-me	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 10.265,88
Ação de Cobrança	1001399-70.2025.8.26.0002	Carola Tintas	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 25.656,07
Execução de Título Extrajudicial	1106539-30.2024.8.26.0002	Banco Santander (Brasil) S/A	Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli	R\$ 266.969,92
TOTAL				R\$ 962.325,42

Na **Justiça Federal**: 04 (quatro) ações ativas, das quais, 03 (três) se referem à Execução de Títulos Extrajudiciais e 01 (uma) corresponde à Execução Fiscal proposta pela União.

Tipo de Ação	Número do processo	Autor	Réu	Valor da ação
Execução de Título Extrajudicial	5002159-12.2024.4.03.6128	Caixa Econômica Federal - CEF	Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda e outros (1)	R\$ 256.387,99
Execução de Título Extrajudicial	5002488-24.2024.4.03.6128	Caixa Econômica Federal - CEF	Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda e outros (1)	R\$ 168.311,03
Execução de Título Extrajudicial	5004391-94.2024.4.03.6128	Caixa Econômica Federal - CEF	Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda e outros (1)	R\$ 179.728,95
Execução Fiscal	5003261-67.2025.4.03.6182	União	Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda	R\$ 61.187,43
TOTAL				R\$ 665.615,40

No Tribunal Superior do Trabalho não foram localizados débitos trabalhistas contra a empresa Falida.

Em se tratando de processos de execução, a Auxiliar comunica que irá peticionar nos respectivos autos a comunicação da falência da Executada, com pedido de suspensão do feito e esclarecimentos quanto ao procedimento para habilitação de créditos no bojo do procedimento falimentar.

Nos demais casos, a Auxiliar procederá a devida regularização da representação processual da sociedade Falida para o devido acompanhamento, sendo certo que, havendo necessidade, apresentará, nestes autos, relatório com resumo de seus andamentos.

4 ATIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE FALIDA

Conforme noticiado no item “1.2”, a diligência de arrecadação de **ATIVOS** no endereço da Falida restou prejudicada/infrutífera, em razão de não terem sido localizados ativos passíveis de arrecadação no endereço cadastrado na JUCESP. A Falida até o presente momento não foi localizada.

Não obstante, ainda está pendente de resposta os ofícios encaminhados aos Órgãos Públicos destacados acima, que visam verificar a existência ou não de ativos cadastrados em

nome da Falida. Assim, esta Administradora Judicial informa que aguardará as respostas para finalizar a constatação acerca da existência de ativos em nome da sociedade falida, para fins do art. 99, §3º da Lei 11.101/2005⁶.

Já com relação ao **PASSIVO** da Devedora, em resposta às comunicações endereçadas às Fazendas Municipal e Federal, esta Administradora Judicial recebeu comunicações de crédito, pela via administrativa, dos credores abaixo:

Credor	Valor
Prefeitura do Município de Jundiá: R\$ 407,42	R\$ 407,42
Trademaster Instituição De Pagamento, Serviços E Participações S/A	R\$ 116.957,53

Somando-se os supracitados créditos à totalidade de valores em aberto referentes às ações judiciais encontradas face a Falida descritas no tópico “3” do presente relatório, tem-se que, até o presente momento, o passivo da Devedora perfaz a monta de R\$ 1.745.305,77 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

5 ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO POR ESTA AUXILIAR

Ainda em atendimento à sentença proferida nos autos às fls. 222/229, a Administradora Judicial passa a oferecer a sua proposta de honorários levando em conta o trabalho a ser devolvido neste procedimento.

De acordo com o art. 24 da Lei 11.101/2005, a fixação do valor e a forma de pagamento da remuneração ao Auxiliar do Juízo, observará a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

O parágrafo primeiro do referido artigo determina, ainda, que o valor a ser fixado não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência.

⁶ Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (...) § 3º Após decretada a quebra ou convalidada a recuperação judicial em falência, o administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do **caput** do art. 22 desta Lei.

Nesta senda, cumpre registrar que relativamente à complexidade do trabalho a ser desempenhado, tem-se que a Administradora Judicial será a responsável pela localização e eventual arrecadação de bens, livros e documentos das Falidas, análise do passivo da Devedora, de pedidos de habilitações de crédito e divergências, com a respectiva elaboração do Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, assim como pela fiscalização e acompanhamento de atos de alienação de bens, caso ocorram.

Ficará a seu cargo, ainda, a representação da Massa Falida em ações que essa figura como parte e a atuação nos incidentes de impugnação de crédito, os quais poderão ser propostos durante todo o curso do procedimento falimentar.

Não somente, é dever da Auxiliar, a criação do Quadro Geral de Credores para homologação, bem como a confecção de relatório de encerramento falimentar e demais diligências inerentes ao processo de falência.

Acerca da capacidade de pagamento das Falidas, impende salientar que como o arbitramento dos honorários do AJ, na falência, é realizado com base em percentual não superior a 5% (cinco por cento) do valor arrecadado, tem-se que o *quantum* a ser fixado será sempre na proporção do arrecadado pela Massa, não havendo dúvidas quanto à capacidade da pagadora.

Por fim, sobre os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, é comum observar que os Tribunais Pátrios vêm decidindo pela aplicação do teto de 5% (cinco por cento) previsto em lei, especialmente porque a assunção ao cargo de administrador judicial na falência transfere ao auxiliar do Juízo o patrocínio automático de todas as outras ações vinculadas a empresa Falida.

Registre-se que o arbitramento dos honorários da Administradora Judicial no mencionado teto, além de ser condizente com as funções e responsabilidades do trabalho a ser desempenhado pelo Auxiliar, minimiza os prejuízos enfrentados pelo profissional no próprio procedimento, de forma que, em muitos casos, depara-se com empresas falidas que não possuem ativos suficientes para o pagamento de sua remuneração, mesmo esse realizando o trabalho que seu cargo lhe impõe.

Nesse sentido, considerando as previsões contidas no caput e §1ª do art. 24 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial sugere o arbitramento de seus honorários no percentual de 5% (cinco por cento) a ser calculado sob eventual valor a ser arrecadado nesta falência.

Na ocasião, insta salientar que tal proposta considerou todas as atribuições a serem desenvolvidas por essa Auxiliar, com equipe jurídica e contábil especializada e designada para atuar no presente procedimento composta por 4 (quatro) advogados, 01 (um) administrador de empresas e (01) contador.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a omissão da representante legal da Falida no que se refere ao cumprimento das obrigações legais contidas nos artigos 99, inciso III e 104 da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial submete o presente relatório à apreciação desse Juízo, bem como do Representante do Ministério Público, para análise e providências que entenderem necessárias, tendo em vista estarem presentes os indícios de prática de crime de desobediência, previsto nos art. 99, inciso III e art. 104, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005 e de crimes falimentares, tipificados nos artigos 168, inciso II e V, art. 171 e 178 da Lei 11.101/2005.

Sendo o que havia para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553



LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

Pernambuco

Rua Padre Carapuceiro , 706, Sala 1102

Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290

Tel. +5581 3049.4334

Ceará

Avenida Santos Dumont, 2122

Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-161

São Paulo

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre B, 5º andar

Vila Olímpia /SP, CEP 04543-011

Bahia

Av. Tancredo Neves , 620, 33º andar

C. das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020

(DOC. 1.1)

Alteração Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.768.362/0001-98 MATRIZ</div>	<div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>	<div>DATA DE ABERTURA 22/06/2018</div>
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

<div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****</div>	<div>PORTE ME</div>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

<div>LOGRADOURO AV GUIDO CALOI</div>	<div>NÚMERO 1000</div>	<div>COMPLEMENTO *****</div>
--	----------------------------	----------------------------------

<div>CEP 05.802-140</div>	<div>BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS</div>	<div>MUNICÍPIO SAO PAULO</div>	<div>UF SP</div>
-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------

<div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>	<div>TELEFONE (11) 2222-2222</div>
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

<div>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</div>	<div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2018</div>
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

<div>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>	<div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2025 às 16:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(DOC. 1.2)

Quadro Societário

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.768.362/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA SILVA FERRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

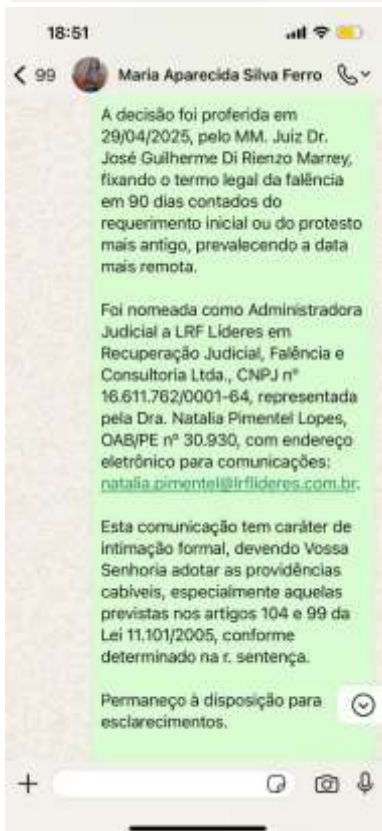
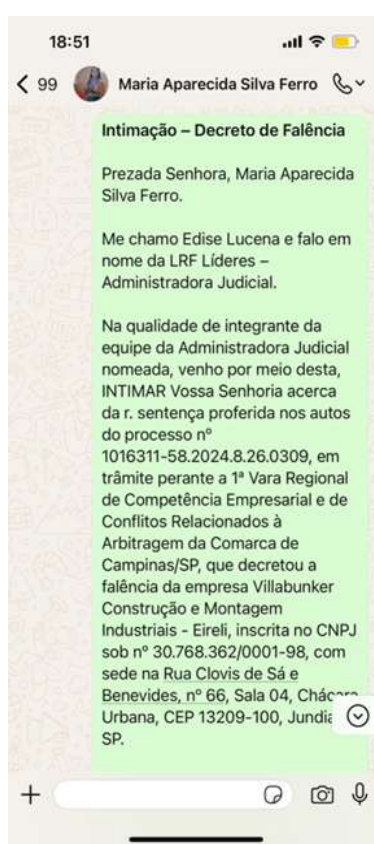
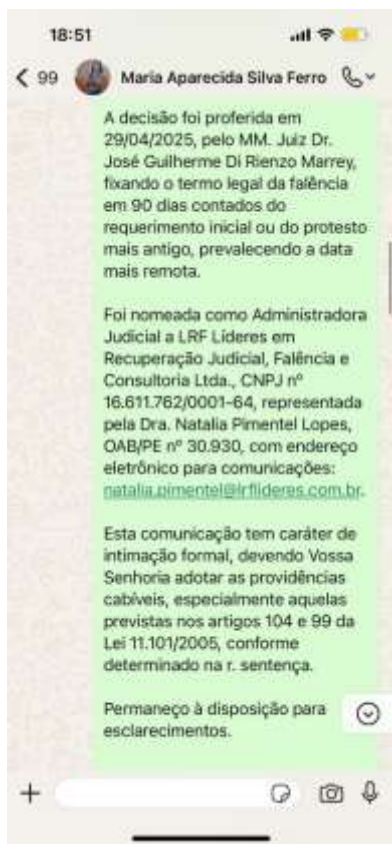
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2025 às 16:33 (data e hora de Brasília).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA PIMENTEL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2025 às 20:39 , sob o número W41025700102536
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código BloGAaBN.

(DOC. 2)

Intimação Representante da Falida



(DOC. 3)

Comprovante de Envio de Ofícios



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

RE: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS

1 mensagem

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 18:28

Para: expedientes.rf08@rfb.gov.br

São Paulo, 12 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade empresarial nos registros desse órgão.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com.

www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011



Sentença de Quebra.pdf

60K



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI

5 mensagens

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 16:01

Para: atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br, pedro@camarajundiai.sp.gov.br

São Paulo, 08 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante da Secretaria da Fazenda do Município de Jundiaí – Procuradoria Fiscal do Município de Jundiaí,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem,

em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que seja informada sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com

www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

**Sentença de Quebra.pdf**

60K

Atendimento Finanças - Poupatempo <atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br>

8 de maio de 2025 às 16:11

Para: Procuradoria Fiscal 2 <procuradoriafiscal2@jundiai.sp.gov.br>

Cc: falencia.villabunker@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Pedimos por gentileza que verifiquem a solicitação da empresa, que nos lê em cópia.

Att,
Equipe Poupatempo - LN
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Att.

Equipe Poupatempo

 **Sentença de Quebra.pdf**
60K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: falencia.villabunker@gmail.com

9 de maio de 2025 às 16:15



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **pedro@camarajundiai.sp.gov.br**. O Gmail tentará novamente por mais 47 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [zimbra.camarajundiai.sp.gov.br. 189.1.161.34: timed out]

Final-Recipient: rfc822; pedro@camarajundiai.sp.gov.br

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[zimbra.camarajundiai.sp.gov.br. 189.1.161.34: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 09 May 2025 12:15:58 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Sun, 11 May 2025 12:01:31 -0700 (PDT)

 **noname**
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: falencia.villabunker@gmail.com

10 de maio de 2025 às 18:11



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI

1 mensagem

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 19:51

Para: se-spm@correios.com.br, spmgjur3citacoes@correios.com.br

São Paulo, 07 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante da Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que sejam encaminhadas as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

RE: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER ...

5 mensagens

PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>
Para: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 10:15

Bom dia,

Por gentileza em caso de anotação de falência ou recuperação judicial da empresa, informar no corpo do e-mail a data da decisão, para prosseguirmos com a anotação do SDA.

atenciosamente,

Procuradoria da Dívida Ativa
Equipe S.D.A.

De: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 20:07

Para: PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONS...

São Paulo, 07 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na [Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP](#), CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que seja informada sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com



www.lrf lideres.com.br
Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 10:16

Para: pgefalencias@sp.gov.br

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>

8 de maio de 2025 às 10:38

Para: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Prezados,

Não consta a informação solicitada no e-mail.

atenciosamente,

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe S.D.A.

De: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 10:16

Para: PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>

Assunto: RE: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER ...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 16:12

Para: PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>

São Paulo, 08 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, comunicar que foi decretada a falência da mencionada empresa, no dia 29/04/25.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>
Para: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

9 de maio de 2025 às 11:22

Prezados, bom dia!

Solicitação atendida.

Governo do Estado de São Paulo

Dívida Ativa

Débito

Cálculo

Ajuizamento

Pagamento

Protesto

Ma

Cadastro de Devedor

i

Alteração realizada com sucesso

Razão Social:	VILLABUNKER CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIR
Nome Fantasia:	
CNPJ:	30.768.362/0001-98
I.E. de SP:	000.000.000.000
CNAE:	
Situação:	FALIDO
Data da Falência:	29/04/2025
Lei de Regência:	LEI NOVA - Lei 11.101/2005
2ª situação:	
Observação:	Autos do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309

atenciosamente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA PIMENTEL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2025 às 20:39 , sob o número W41025700102536 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código y8rovOO.

Procuradoria da Dívida Ativa
Equipe S.D.A.

De: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 16:12

Para: PGE - Falencias <pgefalencias@sp.gov.br>

Assunto: Re: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER ...

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

RE: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER ...

1 mensagem

Contas a Pagar <contasapagar@protestocapitalsp.com.br>
Para: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>
Cc: Renata <renata@protestocapitalsp.com.br>

8 de maio de 2025 às 14:45

Boa tarde.

Confirmo recebimento.

Informo que em breve este e-mail contato.scpt@protesto.net.br será desativado, futuras solicitações poderão ser encaminhadas para renata@protestocapitalsp.com.br

Att.



PROTESTOCAPITALSP.COM.BR

RENATA PEREIRA MARQUES

(11) 3107-9436 | Ramal 304

renata@protestocapitalsp.com.br R. Quinze de Novembro, 175
Centro Histórico - SP**De:** Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 7 de maio de 2025 20:05**Para:** Contato SCPT (Antigo) <contato.scpt@protesto.net.br>**Assunto:** OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONS...

São Paulo, 07 de maio de 2023,

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na [Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP](#), CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (**doc. 01**), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que sejam remetidas as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

[Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP](#), CEP 0543-011



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

ENC: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CO

1 mensagem

sreg_judicial <sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br>

8 de maio de 2025 às 10:18

Para: "falencia.villabunker@gmail.com" <falencia.villabunker@gmail.com>

Prezada Equipe do NAA da SRE,

Por favor, protocole no SEI este e-mail e o documento que lhe foi anexado para encaminhamento à área especializada.

Prezada(o) Advogada(o)/Representante,

Indicamos o recebimento do arquivo anexo e encaminhamento para análise pela área especializada. O cumprimento da determinação judicial se dará nos termos da vigente legislação.

Ademais, desde 1º/10/2020, diversos serviços prestados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento passaram a ser recepcionadas pelo SIPET - Sistema de Peticionamento Eletrônico: <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.Para mais informações, consulte o endereço <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/Paginas/Sobre.aspx>.Para fazer seu protocolo no SIPET, utilize o seguinte link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>.

Atenciosamente,

VICTOR FERNANDES DE SOUZA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

IF 17.662-0

Assistência Fiscal Técnica

Secretaria da Fazenda e Planejamento / Subsecretaria da Receita Estadual

sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br | (11) 3243-3438

Av. Rangel Pestana, 300 - 5º andar



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

De: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 7 de maio de 2025 20:04**Para:** sreg_judicial <sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONS...

You don't often get email from falencia.villabunker@gmail.com. [Learn why this is important](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante do Centro de Informações Fiscais – DI (Diretoria de Informações),

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na [Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP](#), CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (**doc. 01**), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que seja encaminhada a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com



www.lrf lideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

[Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP](#), CEP 0543-011

== =

CUIDADO: Este e-mail é de origem externa à Sefaz. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que você possa confirmar o remetente e saber que o conteúdo é seguro.

== =



Sentença de Quebra.pdf
60K



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciais do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONSTRUÇÃO EMONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI

3 mensagens

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 20:00

Para: "atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br" <atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br>

São Paulo, 07 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante do Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura de Jundiaí

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciais do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requerer que informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com.

www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

**Sentença de Quebra.pdf**

60K

Atendimento Finanças - Poupatempo <atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br>

8 de maio de 2025 às 08:39

Para: Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Bom dia!

Não constam imóveis cadastrados em nome da empresa VILLABUNKER.

Caso necessite de uma certidão nominal, pedimos que preencha e assine o formulário em anexo, e nos encaminhe juntamente com cópia dos documentos solicitados na página 02.

Aproveitamos para informar que constam débitos da empresa, conforme demonstrativo em anexo.

Att,
Equipe Poupatempo - LN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Equipe Poupatempo

2 anexos



Demonstrativo de débitos_Villabunker.pdf
440K



Solicitação de Certidão.pdf
554K

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>
Para: atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br

8 de maio de 2025 às 08:40

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(DOC. 4)

Ficha Cadastral da Falida

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35233395317	09/11/2022	05/05/2025 10:28:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/06/2018	30.768.362/0001-98	

CAPITAL
R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES	NÚMERO: 66	
BAIRRO: CHACARA URBANA	COMPLEMENTO: SALA 04	
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13209-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUCIANA GAVIOLI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 172.530.198-90, RG/RNE: 225292749 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARBONARI JUNIOR, 163, BLOCO 6,AP64, VILA NOVA JUNDIAINO, JUNDIAI - SP, CEP 13210-705, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 190.000,00

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 09/11/2022
TRANSFORMADA DE NIRE 35602089106.

NUM.DOC: 729.871/22-8 SESSÃO: 09/11/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 205.761/23-9 SESSÃO: 22/06/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCIANA GAVIOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 172.530.198-90, RG/RNE: 22529274-9 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI - SP, CEP 13219-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.223.767/24-3 SESSÃO: 28/08/2024

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ADMITIDO LUIS OTAVIO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 417.343.168-61, RG/RNE: 471933211 - SP, RESIDENTE À RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06755-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA GAVIOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 172.530.198-90, RG/RNE: 22529274-9 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI - SP, CEP 13219-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05802-140. , DATADA DE: 28/08/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.237.451/24-3 SESSÃO: 12/09/2024

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADMITIDO MARIA APARECIDA SILVA FERRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 330.779.028-50, RG/RNE: 377513313 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO TELES DE OLIVEIRA, 22, JARDIM SAINT MORITZ, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06787-665, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIS OTAVIO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 417.343.168-61, RG/RNE: 471933211 - SP, RESIDENTE À RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06755-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233395317

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/05/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 265093279, segunda-feira, 5 de maio de 2025 às 10:28:16.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA PIMENTEL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2025 às 20:39 , sob o número W41025700102536 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código IM15625.

(DOC. 5)

Comunicado de Decretação de Falência aos Credores



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI

4 mensagens

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 18:38

Para: contato@gasparinirodrigues.com.br, advocacia.bocelli@bol.com.br, contato@shrlaw.com.br, andrezamachado@adv.oabsp.org.br, rogerio@telhaforte.com.br, contato@zauhyadvocacia.com.br, saci@md8.adv.br, kabonifalco@yahoo.com.br, grupotgn@grupotgn.com.br, itacon@itaconconreto.com.br, amandaalonso@adv.oabsp.org.br, juridicocivel@sanchezadv.com.br, gesaj@caixa.gov.br, jurircp@caixa.gov.br

Prezados Credores e Advogados,

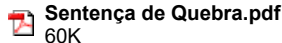
A LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (doc. 01), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, comunicar que foi decretada a falência da mencionada empresa no dia 29 de abril de 2025.



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

Sentença de Quebra.pdf
60K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

12 de maio de 2025 às 18:38

Para: falencia.villabunker@gmail.com

**Endereço não encontrado**

A mensagem não foi entregue para **itacon@itaconconreto.com.br** porque o domínio **itaconconreto.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of **itaconconreto.com.br** responded with code NXDOMAIN Domain name not found: **itaconconreto.com.br** For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; **itacon@itaconconreto.com.br**

Action: failed

Status: 5.1.2

(DOC. 6)

Tentativas de Comunicação com antigos sócios



(DOC. 7)

Ações Judiciais que a Falida figura como Parte

Consultar por *

Documento da Parte

30.768.362/0001-98

i

Foro

Todos os foros

☐ Somente meus processos

Consultar

25 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 25

1

Foro de Americana

[1015625-97.2023.8.26.0019](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI

Execução de Título Extrajudicial

Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Recebido em:

01/12/2023 - 2ª Vara Cível

Foro de Descalvado

[1001667-72.2024.8.26.0160](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Procedimento Comum Cível

Práticas Abusivas

Recebido em:

12/11/2024 - 1ª Vara

Foro de Jundiaí

[1025948-33.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:

Ferro 3x Construção e Montagens Industriais Ltda.

Procedimento Comum Cível

Duplicata

Recebido em:

22/11/2024 - 5ª Vara Cível

[1022498-82.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

04/10/2024 - 6ª Vara Cível

[1021021-24.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Espécies de Títulos de Crédito

Recebido em:

16/09/2024 - 3ª Vara Cível

[1018326-97.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagens Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Confissão/Composição de Dívida

Recebido em:

13/08/2024 - 2ª Vara Cível

[1016701-28.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Monitória

Pagamento

Recebido em:

26/07/2024 - 4ª Vara Cível

[1014194-94.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagens Industriais Ltda.

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

26/06/2024 - 1ª Vara Cível

[1012715-66.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

10/06/2024 - 4ª Vara Cível

[1010046-40.2024.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Recebido em:

08/05/2024 - 5ª Vara Cível

[1009311-07.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Procedimento do Juizado Especial Cível

Cobrança

Recebido em:

29/04/2024 - Vara do Juizado Especial Cível

[1019396-86.2023.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Obrigações

Recebido em:

28/09/2023 - 3ª Vara Cível

[1017950-48.2023.8.26.0309](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Procedimento Comum Cível

Indenização por Dano Material

Recebido em:

11/09/2023 - 6ª Vara Cível

> [Incidentes e recursos](#)

[1010207-84.2023.8.26.0309](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Obrigações
Recebido em:
26/05/2023 - Vara do Juizado Especial Cível

[1011635-72.2021.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
13/07/2021 - 1ª Vara Cível

[1009559-75.2021.8.26.0309](#)

Reqdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Cheque
Recebido em:
08/06/2021 - 4ª Vara Cível

[1015858-05.2020.8.26.0309](#)

Exectdo:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli (na pessoa da Rep.Legal Luciana Gavioli)
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
28/10/2020 - 3ª Vara Cível

Foro de Lençóis Paulista

[1001737-68.2022.8.26.0319](#)

Exectdo:
Ferro 3x Construção e Montagens Industriais Ltda
Execução de Título Extrajudicial
Duplicata
Recebido em:
20/05/2022 - 1ª Vara

Foro de Marília

[1020811-96.2023.8.26.0344](#)

Monitória
Pagamento
Recebido em:
19/12/2023 - 2ª Vara Cível
> [Incidentes e recursos](#)

[1019826-30.2023.8.26.0344](#)

Reqte:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Pagamento
Recebido em:
05/12/2023 - Vara da Fazenda Pública

[1019825-45.2023.8.26.0344](#)

Reqte:
Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli
Monitória
Pagamento
Recebido em:
05/12/2023 - Vara da Fazenda Pública

Foro de Piedade

[1000689-22.2024.8.26.0443](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Procedimento do Juizado Especial Cível

Obrigações

Recebido em:

07/04/2024 - Juizado Especial Cível

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

[1016311-58.2024.8.26.0309](#)

Reqdo:

Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Falência decretada

Recebido em:

22/07/2024 - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Foro Regional II - Santo Amaro

[1001399-70.2025.8.26.0002](#)

Reqdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Procedimento do Juizado Especial Cível

Obrigações

Recebido em:

10/01/2025 - 1ª Vara do Juizado Especial Cível

[1106539-30.2024.8.26.0002](#)

Exectdo:

Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

09/12/2024 - 11ª Vara Cível

25 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 25

1

Processo	Última movimentação
 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL MSCiv 5004906-03.2022.4.03.6128 - Contribuição sobre Nota Fiscal de Execução de Serviços VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ//SP e outros (1)	Arquivado Definitivamente (29/06/2023 14:45:34)
 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ExTiEx 5002159-12.2024.4.03.6128 - Contratos Bancários CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e outros (1)	Expedição de Aviso de recebimento (AR). (25/11/2024 17:52:55)
 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ExTiEx 5002488-24.2024.4.03.6128 - Contratos Bancários CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e outros (1)	Conclusos para despacho (28/04/2025 15:32:56)
 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ExTiEx 5004391-94.2024.4.03.6128 - Cédula de Crédito Bancário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e outros (1)	Juntada de não entregue - mudou-se (ecarta) (08/02/2025 12:19:35)
 EXECUÇÃO FISCAL ExFis 5003261-67.2025.4.03.6182 - SIMPLES UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	Expedição de Comunicação via Correios. (30/04/2025 17:27:11)

5 resultados encontrados

A presente consulta não retornará qualquer resultado em caso de informações prestadas incorretamente ou de processos sob segredo de justiça, conforme art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.768.362/0001-98

Certidão nº: 25083010/2025

Expedição: 06/05/2025, às 18:14:23

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.768.362/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/3ª REGIÃO – PRFN3
Divisão Regional de Falências e Recuperações Judiciais - DIFAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO.

A UNIÃO (Fazenda Nacional), por intermédio de seu Procurador, vem à presença de Vossa Excelência para informar que está ciente da decisão/sentença de fls. 222/229.

São Paulo, SP, 14 de maio de 2025.

RICARDO SANSON
Procurador da Fazenda Nacional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado.

Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União.

Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas.

Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ.

Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial.

Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP.

No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 19/05/2025****Certidão de publicação 89339****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 19/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

ADV: Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP), Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE) Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Repte: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Reqdo: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/OMEBVQ8RpOsLE12SmTWGPajYd9l2za/certidao>
Código da certidão: OMEBVQ8RpOsLE12SmTWGPajYd9l2za

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/05/2025****Certidão de publicação 5489****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 20/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

ADV: Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP), Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE) Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Repte: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Reqdo: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQm6dBsMd3hLTj8vzGYd5o94b/certidao>
Código da certidão: KAPnkeQm6dBsMd3hLTj8vzGYd5o94b

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/05/2025****Certidão de publicação 5489****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 20/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

ADV: Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP), Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP), Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP), Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE) Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Repte: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Reqdo: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQm6dBsMd3hLTj8vzGYd5o94b/certidao>
Código da certidão: KAPnkeQm6dBsMd3hLTj8vzGYd5o94b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Habilitação Credor

Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

NPJ: 20250132293 (controle interno do Escritório)

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília/DF, por seus advogados abaixo assinados (**Doc. 1**), nos autos da falência de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a sua **HABILITAÇÃO** nestes autos, para todos os fins de direito.

Por fim, requer que as futuras publicações venham em nome do DR. Jorge Luiz Reis Fernandes, inscrito na OAB/SP 220.917, com escritório situado na Avenida Pacaembu, nº 1.641, Pacaembu, São Paulo – SP, CEP 01234-001, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2025

JORGE LUIZ REIS FERNANDES
OAB/SP 220.917



BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA): 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dffin): Mauricio Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve: Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas. Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):



Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandr  Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

Jo o Pinto Rabelo J nior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):



Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de



Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

AMJ

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

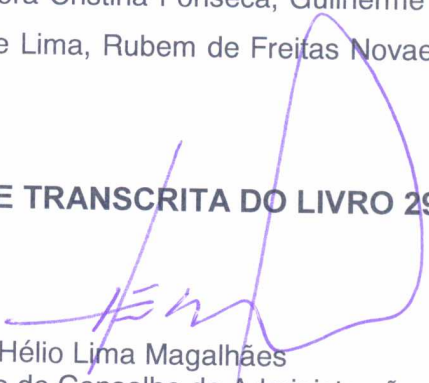
Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.


Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
 - e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
 - f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 173477 e no CPF sob o n.º 205.340.418-33, **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 220917 e no CPF sob o n.º 213.238.688-95, **AGATHA JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 348694 e no CPF sob o n.º 370.714.788-64, **NINA MORENO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 379781 e no CPF sob o n.º 374.348.728-45, **MAYARA LEITE DE BARROS STAHLBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 355558 e no CPF sob o n.º 397.155.618-37, **BIANCA LETICIA KAWAKAMI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 378773 e no CPF sob o n.º 408.705.068-89, sócios da sociedade de advogados **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 7515, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.678.638/0001-08, sediada na Avenida Pacaembu, n.º 1.641, Pacaembu, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **São Paulo**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicia, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U5U76-J4WUK-HKGV3-Q6HU7

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004025-12

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 16/12/2022 11:03

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/U5U76-J4WUK-HKGV3-Q6HU7>

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0423/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos."

Campinas, 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, neste ato representada pela Dra. Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.920, Administradora Judicial nomeada, nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fl. 365, manifestar-se nos seguintes termos.

I – CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA SISBAJUD

De início, a Administradora Judicial manifesta ciência do **resultado negativo das pesquisas realizadas por meio do sistema SISBAJUD em nome da Massa Falida de FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, conforme documentos de fls. 288/290 dos autos. Conforme referido documento, não foram localizados ativos financeiros em nome da devedora, o que já vinha sendo observado em diligências administrativas anteriormente realizadas.

II – DESCUMPRIMENTO DO ART. 104 DA LEI Nº 11.101/2005

Compulsando os autos, verifica-se que, até o momento, **a representante legal da Falida não cumpriu com os deveres legais previstos no art. 104 da Lei nº 11.101/2005**, notadamente **deixou de apresentar a relação nominal dos credores, indicando o valor atualizado e a classificação de cada crédito**, bem como outros documentos exigidos para o regular processamento da falência.

Diante da inércia da devedora e com o objetivo de **assegurar a celeridade e regular andamento do feito**, a Administração Judicial informa que elaborou a primeira relação de **credores**, com base nos seguintes elementos:

- Certidões de protestos disponibilizadas pelos cartórios oficiados por esta Auxiliar; **(Doc.1)**
- Ações judiciais movidas contra a Falida com o devido trânsito em julgado;
- Ações de execução contra a Falida;
- Informações constantes das respostas encaminhadas pela Procuradoria Municipal de Jundiá **(Doc. 2)** e pela Procuradoria do Estado de São Paulo (vide fls. 275).

A relação elaborada encontra-se anexada a esta petição, sendo apresentada em caráter provisório, visando maior celeridade processual e prosseguimento do processo com a publicação do edital, até que haja manifestação dos credores e/ou eventuais interessados, em sede de habilitação ou divergência, nos termos previstos no art. 7º da Lei nº 11.101/2005. **(Doc. 3)**

Ademais, esta Auxiliar **disponibiliza** o edital a que alude o art. 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005, para publicação no Diário de Justiça Eletrônico, conforme cópia anexa. **(Doc. 4)**

Outrossim, reitera que, com a publicação do edital, terá início a fluência do **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para apresentação das habilitações e divergências administrativas, a ser encaminhadas para o endereço eletrônico: decon@laspro.com.br, guarnecidas com todos os documentos que lastreiam os pretensos créditos, obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

III – PETIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A (FLS. 369/410)

Trata-se de petição apresentada pelo BANCO DO BRASIL S.A por meio da qual pugna pela habilitação de seu patrono nos autos para fins de representação e acompanhamento processual. Ainda, pugna que as publicações sejam realizadas em nome do Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, inscrito na OAB/SP 220.91, sob pena de nulidade. Manifesta ciência esta Administradora Judicial.

IV – PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) A publicação do Edital previsto no art. 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a relação de credores apresentada pela Administração Judicial, para fins do início da contagem do prazo de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 22 de maio de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553

(DOC. 1)

Certidões de protestos disponibilizadas pelos cartórios oficiados

Nº. PEDIDO:1.148-N/12

TABELÃO

Selo Digital nº 1121695IB0000184120525253

a pedido de: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL NA
1016311-58.2024.8.26.0309, CPF 000000000000 RG 00000000,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de
5ANOS anterior a 09 de maio de 2025, deles verificou :

em nome de

VILLABUNKER*CONSTRUCAO*E*MONTAGEM*INDUSTRIAIS*LTDA*****

```
WJMMBCVOLFS DPOTUSVDBP F NPOUBHFN JOEVTUSJB JT MUEB
XKNNCDWPMGT EOPUVTWECO G OOPVCIGO KPFWUVTKCKU NVFC 50
```

CNPJ*30.768.362/0001-98*****

[illegible]

Eu. ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN conferi.

São Paulo, 12 de maio de 2025, horário: às 08:44:26

[illegible]

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO.

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN

Se impresso, para conferência, acesse o site <https://protesp.org.br/valida> e informe o código P00-0178-5361-S001

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

O 2º TABELÃO DE PROTESTO DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

CONSTAR 00001 PROTESTO

no periodo de 5 anos anteriores a 08/05/2025, em nome de

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 30.768.362/0001-98

Pedido por: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM - CPF:000.000.000-00

Pesquisa realizada por: FABIO CANTOS NASCIMENTO

PROTESTO Nº 1

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 367,14

APRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ALAMEDA SANTOS 647 2 ANDAR SÃO PAULO/SP

SACADOR:FAZENDA NACIONAL - CNPJ 00.394.460/0216-53
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL P - BRASILIA BRASILIA/DF

PROTESTADO: FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS L CNPJ
30.768.362/0001-98

Tipo de Notificação: DIV.ATIVA-IRPJ FONTE

Espécie: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Data do Protesto
25/03/2025

Protocolo e Data
1921 - 17/03/2025

Motivo
Falta de Pagamento

Livro
11019 - G

Folha
100

Emissao
07/03/2025

Vencimento
A Vista

Tipo de Protesto
Comum

Valor do Título
R\$ 2.798,44

Valor Protestado
R\$ 2.798,44

Endosso
Sem Endosso

Numero Titulo
80224153763

Faixa de Referencia
9

Declaracao
Não Consta

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

11308451B0000148120525258

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 12 de maio de 2025.

MELISSA MORIBE GIL

ESCREVENTE

2º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP



MELISSA MORIBE GIL - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG: 30.599.436-0

Informações Importantes

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

Ao Tabelião

R\$ 0,00

Ao Estado

R\$ 0,00

Secretaria da Fazenda

R\$ 0,00

Registro Civil

R\$ 0,00

Tribunal de Justiça

R\$ 0,00

Ministério Público

R\$ 0,00

Santa Casa

R\$ 0,00

Imposto Municipal

R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.



3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D ã O

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 01148- N/12
Folha(s)00001

A PEDIDO DE VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL NA 1016311-58.2024.8.26.0309, *****00000000000000*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA *****
*****WJMMBCVOLFS DPOTUSVDBP F NPOUBHFN JOEVTUSJBJT MUEB *****

CNPJ- 30768362000198**** *****

No período de 05 ano(s) anterior(es) até 08 de maio de 2025.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por FABIAN BAPTISTA DA SILVA, Escrevente.*****
Certidão conferida por MARIA DE FATIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA**

São Paulo, 12 de maio de 2025.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Custas NIHIL para fins Judiciais.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIAN BAPTISTA DA SILVA, sob o número W410257000111470
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYu.



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, nº 319

CEP: 1317000 - BELA VISTA/SP

https://www.quartoprotestossp.com.br

Horário de Funcionamento: das 10:00h às 17:00h

fls. 419

Nº Pedido: 148

Data: 12/05/2025

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 30.768.362/0001-98

no periodo de 5 Anos anteriores a 08/05/2025, em nome de

Pedido por: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM - CPF:000.000.000-00

Pesquisa realizada por: Marcos Roberto Schiavo

* * * * *



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

11354851B000014812052525U

Informações Importantes

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão so se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 12 de maio de 2025.

Marcos Roberto Schiavo
Escrevente Autorizado

Digitally signed by Marcos Roberto Schiavo 11676464875

Escrevente Autorizado

Date: 12/05/2025 09:08:22

Reason: 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Location: BRASIL

Ao Tabelião

R\$ 0,00

Ao Estado

R\$ 0,00

Secretaria da Fazenda

R\$ 0,00

Registro Civil

R\$ 0,00

Tribunal de Justiça

R\$ 0,00

Ministério Público

R\$ 0,00

Santa Casa

R\$ 0,00

Imposto Municipal

R\$ 0,00

Total: R\$0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento é uma cópia digitalizada do original assinado digitalmente por Marcos Roberto Schiavo, Escrevente Autorizado, em 12/05/2025 às 09:08:22. Para conferir o original, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou abra o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYU.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

fls. 420

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

11361351B00001148N1205259

*V*01* 001148 - N / 12

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO
ANOS ANTERIORES ATÉ 08 DE MAIO DE 2025, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE
RESPONSABILIDADE DE:

***** VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA*****
***** WJMMBCVOLFS DPOTUSVDBP F NPOUBHFN JOEVTSUJB JT MUEB*****
***** CNPJ-30768362000198 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA PROTESTO ***

Solicitante: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM
PROCESSO DIGITAL NA 1016311-58.2024.8.26.0309

Eu, ANNA CAROLINA C. HESSE Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 12 de MAIO de 2025

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	NIHIL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de protestos em 22/05/2025 às 18:59, sob o número W41025700111470. Para conferir a autenticidade, acesse o site www.protestosp.com.br ou o aplicativo de celular. O processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 foi protocolado em 22/05/2025 às 18:59, sob o número W41025700111470.

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE SÃO PAULO - SP

R SILVIA, nº 110, 6º ANDAR
CEP: 01331-902 - BELA VISTA/SP

6protsp.com.br

Horário de Funcionamento: das 10:00h às 17:00h

Telephone: (11) 3119-6060

fls. 421

Nº Pedido: 152

Data: 12/05/2025

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

O 6º TABELÃO DE PROTESTO DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

**VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM
INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 30.768.362/0001-98

no período de 5 Anos contados até 08/05/2025, em nome de

Pedido por: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM - CPF:000.000.000-00

Pesquisa realizada por: Ana Flávia Bispo dos Santos

[illegible]

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1136885IB0000180120525250

Informacoes Importantes

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

O referido é verdade e dou fe.
São Paulo, 12 de maio de 2025.

Ao Tabelião

R\$ 0,00

Ao Estado

R\$ 0,00

Secretaria da Fazenda

R\$ 0,00

Registro Civil

R\$ 0,00

Tribunal de Justicia

R\$ 0,00

Ministério Público

R\$ 0,00

Santa Casa

R\$ 0,00

Imposto Municipal

R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

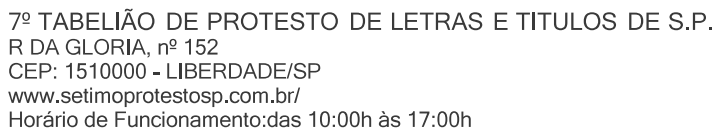
6º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP

RAFAEL JOSIVALDO DOS SANTOS - ESCRIVENTE - RG 8.592.784

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por 6º TABELAO DE PROTESTO DE SAO PAULO - SP
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATAIA PINTELL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número W41025700111470
Se o original não puder ser acessado, acesse este link: <https://protestos.com.br/validar-e-verificar>
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYU.



O 7º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.P., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FE, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NAO CONSTAR PROTESTO

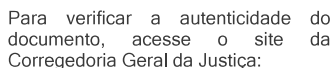
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 30.768.362/0001-98

no período de 5 Anos anteriores até 09/05/2025 em nome de

Pedido por: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM - CPF:000.000.000-00

Pesquisa realizada por: GUSTAVO DE OLIVEIRA OGALLA CALI

[illegible]

<https://selodigital.tisp.jus.br>

Selo digital

1137385IB000014812052525R

Informacoes Importantes

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

O referido é verdade e dou fe.
São Paulo, 12 de maio de 2025.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Digitally signed by 7ª TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP 60.048.196/0001-16
Date: 12/05/2025 07:55:37
Reason: 7ª TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.P.
Location: BRASIL

Ao Tabelião

R\$ 0,00

Ao Estado

R\$ 0,00

Secretaria da Fazenda

R\$ 0,00

Registro Civil

R\$ 0,00

Tribunal de Justiça

R\$ 0,00

Ministério Público

R\$ 0,00

Santa Casa

R\$ 0,00

Imposto Municipal

R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por **7º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP**
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **NA TALLIA PIMENTEL**, sob o número **W41025700111470**
 e publicado no site **www.tribunal.sp.br** em 22/05/2025 às 18:59, sob o número **W41025700111470**
 Para conferir o original, acesse o site **https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do**, informe o processo **1016311-58.2024.8.26.0309** e código **Vd5bLUYU**.

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3245–8500 – CEP: 01013–001 – São Paulo–SP

Nº do Pedido: 2025.05.12/N01148

Página 01/01

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 1222425IB0250512N0114825N



fls. 423

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROC. 1016311-58.2024.8.26.0309, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, até o dia 08/05/2025, em nome de:

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 30768362000198



174

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, SAMUEL FERREIRA CORDEIRO - Auxiliar do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 12 de Maio de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

0

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR.FAZENDA	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil

12/05/2025 09:11:24

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA RIVIENTE LOPES, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2025 às 18:59, sob o número W41025700111470. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYU.



Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400

01148 - N / 12/05/2025 1 de 1



Nº Selo: 11379551B0201148120525000

Certidão Negativa

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL NA 1016311-58.2024.8.26.0309 - que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 08 de maio de 2025, em nome de:

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 30768362000198

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, John James Reynaud Woodward - Escrevente Autorizado, Conferi, Subscreevo e Assino.

SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2025

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original
- OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br
*Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br
*Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
*Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.
*Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.
*SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JOHN JAMES REYNAUD WOODWARD

Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0178-5361-S009
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA PIMENTEL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2025 às 18:59, sob o número W41025700111470
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYU.



O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ, A PEDIDO DE 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, CPF: 000.000.000-00 QUE, PESQUISADOS OS INDICES DE REGISTRO DE PROTESTO NO PERIODO DE 5 ANOS, ANTERIOR A ESTA DATA, EM NOME DE:

[illegible]

Para verificar a autenticidade do documento acesse o endereço abaixo:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1111615IB000017612052525H

Informações Importantes

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Solicite certidões de protesto pela internet: www.protestosp.com.br
- Avise-Me Sobre Protestos. Faça o cadastro no site www.protestosp.com.br/AviseMe para ser comunicado, sempre que houver apontamento de título a protesto em seu documento.

Pesquisa realizada por: Luziene Pereira de Andrade

O referido e verdade e dou fe.
SAO PAULO, 12 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO:008.408.150-34

Digitally signed by JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO:008.408.150-34
Date: 12/05/2025 08:06:25
Reason: 10º LETRÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
Location: BRASIL

Ao Tabelião	R\$ 0.00
-------------	----------

Registro Civil	R\$ 0,00
----------------	----------

Santa Casa	R\$ 0.00
-------------------	-----------------

Ao Estado	R\$ 0.00
-----------	----------

Tribunal de Justiça	R\$ 0,00
---------------------	----------

Imposto Municipal	R\$ 0,00
-------------------	----------

Secretaria da Fazenda	R\$ 0,00
--------------------------	----------

Ministério Público	R\$ 0,00
--------------------	----------

Total: R\$ 0.00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

Se imprimir este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NÁCIA APARECIDA DOS SANTOS em 22/05/2025 às 18:59 , sob o número W41025700111470
O impresso não pode ser usado como prova. O processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código Vd5bLUYU.

(DOC. 2)

Retorno Procuradoria Municipal de
Jundiaí/SP



Prefeitura do Município de Jundiá
Unidade de Gestão de Governo e Finanças

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS
Contribuinte CPF/CNPJ: 30.768.362/0001-98

fls. 427
Data... 08/05/2025
Hora... 08:32:17

Valores atualizados em: 08/05/2025

Contribuinte: 30.768.362/0001-98 - VILLABUNKER ENGENHARIA EIRELI

Rua. Rio Claro, 103 - VILA HORTOLÂNDIA - CEP: 13214-308 JUNDIAÍ/SP

Trib.	Exer	Nr. Serie	Tp. Deb	Acor.Serie	Vr. Principal	Vr. Corr.	Vr. Multa	Vr. Juros	SOMA	Hon. Advo.	Dil. Ofic.	TOTAL	Trib.Or.
108	2024	652.892	0		123,30	5,97	25,85	15,32	170,44	0,00	0,00	170,44	108
TOTAL					123.30	5.97	25.85	15.32	170.44	-	-	170.44	

Contribuinte: 128.207-7 - VILLABUNKER ENGENHARIA EIRELI

R. DR CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, 66, sala 04 - CH. URBANA - CEP: 13209-100 JUNDIAI/SP

Trib.	Exer	Nr. Serie	Tp. Deb	Acor.Serie	Vr. Principal	Vr. Corr.	Vr. Multa	Vr. Juros	SOMA	Hon. Advo.	Dil. Ofic.	TOTAL	Trib.Or.
538	2022	161.667	1		92,24	14,18	21,28	33,84	161,54	16,15	0,00	177,69	138
Débito acima está protestado Competência(s) ago/2022													
538	2023	462.624	1		5,83	0,52	1,27	1,06	8,68	0,87	0,00	9,55	138
Débito acima está protestado Competência(s) nov/2023													
538	2023	463.416	1		21,90	1,94	4,77	4,19	32,80	3,28	0,00	36,08	138
Débito acima está protestado Competência(s) out/2023													
538	2024	39.962	1		9,00	0,44	1,89	1,09	12,42	1,24	0,00	13,66	138
Débito acima está protestado Competência(s) abr/2024													
TOTAL					128.97	17.08	29.21	40.18	215.44	21.54	-	236.98	



Prefeitura do Município de Jundiá
Unidade de Gestão de Governo e Finanças

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS
Contribuinte CPF/CNPJ: 30.768.362/0001-98

fls. 428
Data... 08/05/2025
Hora... 08:32:17

Valores atualizados em: 08/05/2025

TOTAL GERAL	252,27	23,05	55,06	55,50	385,88	21,54	-	407,42
-------------	--------	-------	-------	-------	--------	-------	---	--------

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA, 8 de Maio de 2025

LEGENDA TRIBUTO ORIGINAL	
Código	Descrição
108	RECOLHIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
138	ISS/RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA/ELETRONICO

(DOC. 3)

RELAÇÃO DE CREDORES- art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005

FALÊNCIA
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atual FERRO 3XCONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA)
RELAÇÃO DE CREDORES - art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005
PROCESSO PRINCIPAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª RAJ E DA 10ª RAJ
DATA DE DECRETAÇÃO: 29/04/2025

Item	CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS -DESPESAS ADMINISTRATIVAS AJ (ART. 84, III, DA LEI Nº 11.101/2005)		
	Nome	Moeda	Valor
1	LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 16.611.762/0001-64	R\$	R\$ 100,00
	TOTAL	R\$	R\$ 100,00

Item	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005)		
	Nome	Moeda	Valor
1	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP - CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 407,42
2	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - CNPJ 00.394.460/0216-53	R\$	R\$ 63.985,87
	TOTAL	R\$	R\$ 64.393,29

Item	CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CONCURSAIS (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005)		
	Nome	Moeda	Valor
1	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$	R\$ 266.969,92
2	C.A.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 41.629.963/0001-36	R\$	R\$ 27.955,05
3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/2849-78	R\$	R\$ 604.427,97
4	CARLOS EDUARDO BRESSAN – ME (TELHAFORTE) - CNPJ 04.666.527/0001-00	R\$	R\$ 10.492,83
5	COMERCIAL RELAMPAGO LTDA - CNPJ 11.990.502/0001-23	R\$	R\$ 43.824,03

6	CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA -CNPJ 01.291.342/0004-13	R\$	R\$ 10.255,09
7	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA TINTAS ME - CNPJ 29.073.452/0001-85	R\$	R\$ 14.838,34
8	DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - CNPJ 10.663.610/0001-29	R\$	R\$ 229.694,02
9	ESC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME - CNPJ 23.543.140/0001-01	R\$	R\$ 11.500,00
10	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA - CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 11.974,74
11	GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO EIRELI - CNPJ 21.899.982/0001-75	R\$	R\$ 168.215,27
12	GUILHERME ELIAS CAROLA - ME - CNPJ 09.512.645/0001-88	R\$	R\$ 25.656,07
13	HOTELARIA WATERMANN LTDA-ME - CNPJ 03.454.364/0001-30	R\$	R\$ 10.265,88
14	J. C. C . COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA - CNPJ 45.214.553/0001-85	R\$	R\$ 19.852,34
15	LENÇÓIS COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 31.526.177/0001-50	R\$	R\$ 10.020,89
16	LOCMIX LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 19.487.302/0001-64	R\$	R\$ 6.741,44
17	MARMORARIA PEDRANOBRE LTDA. ME - CNPJ 05.439.295/0001-10	R\$	R\$ 5.924,61
18	MARPAN CONSTRUTORA E MARMORARIA EIRELLI - CNPJ 21.028.969/0001-40	R\$	R\$ 5.297,68
19	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 71.961.049/0001-5	R\$	R\$ 15.135,33
20	TENAZ CENTER DRYWALL LTDA - CNPJ 33.044.020/0002-02	R\$	R\$ 5.750,70
21	TGN MÁQUINAS EIRELI – ME - CNPJ 19.370.003/0001 -45	R\$	R\$ 46.657,29
TOTAL		R\$	R\$ 1.551.449,49

RESUMO		
CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS - ART. 84, III, DA LEI Nº 11.101/2005	R\$	R\$ 100,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005)	R\$	R\$ 64.393,29
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS JUDICIAIS (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005)	R\$	R\$ 1.551.449,49
TOTAL GERAL DE CRÉDITOS	R\$	R\$ 1.615.942,78

(DOC. 4)

MINUTA EDITAL- art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS
SP - CEP 13088-653
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL - art. 99, § 1º, Lei 11.101/2005

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de
falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

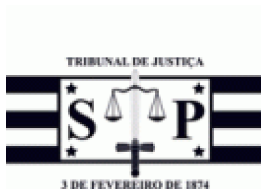
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 99, §1º, DA LEI 11.101/2005)
COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU
DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO
NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, PROCESSO DIGITAL Nº 1016311-
58.2024.8.26.0309.**

O MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que:

- 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença datada de 29/04/2025, às fls. 222/229 dos autos falimentares, foi decretada a **FALÊNCIA** da empresa **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, **LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA** representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website desta Administradora Judicial (www.lrf lideres.com.br), para ciência de todos os interessados.
- 2) RELAÇÃO DE CREDORES:** A relação de credores disponibilizada às fls. xxx/xxx, encontra-se disponível no site da Administradora Judicial: www.lrf lideres.com.br.
- 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES:** Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, **EXCLUSIVAMENTE** à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.villabunker@gmail.com). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos xx de maio de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fl. 433: encaminho estes autos ao setor de cumprimento para elaboração de edital de convocação de credores (artigo 99, §1º, da lei 11.101/2005).

Nada Mais. Campinas, 23 de maio de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

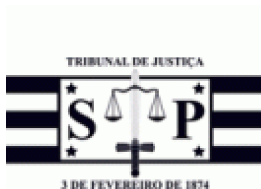
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D A O

Certifico e dou fé **que decorreu o prazo legal sem a manifestação do Ministério Público e da Fazenda Municipal de Jundiaí/SP quanto à respeitável sentença de fls. 222/229.** Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 23 de maio de 2025. Eu, ___, GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Tendo em vista o certificado anteriormente, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para intimação, **por e-mail**, do Ministério Público e da Fazenda Municipal de Jundiaí/SP quanto à respeitável sentença de fls. 222/229.

Nada Mais. Campinas, 23 de maio de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 23/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 23 de maio de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 23/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 23 de maio de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 23/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 23 de maio de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 23/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 23 de maio de 2025



Intimação processo 1016311-58.2024.8.260309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Seg, 26/05/2025 16:09

Para juridico.pmj@jundiai.sp.gov.br <juridico.pmj@jundiai.sp.gov.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

 1 anexo (2 MB)

Decisão.pdf;

Bom dia,

Fica Vossa Senhoria intimado nos termos da r. decisão de fls. 222/229: "(...)Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. em face de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05.(...)".

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 99, §1º, DA LEI 11.101/2005)
 COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005),
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER
 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI.**

PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

PRAZO DO ATO: 15 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença datada de 29/04/2025, às fls. 222/229 dos autos falimentares, foi decretada a FALÊNCIA da empresa VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI., tendo sido nomeada como Administradora Judicial, LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website desta Administradora Judicial (www.lrflideres.com.br), para ciência de todos os interessados.

2) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A relação de credores disponibilizada às fls. 429/431, encontra-se disponível no site da Administradora Judicial: www.lrflideres.com.br.

3) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES:** Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, EXCLUSIVAMENTE à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.villabunker@gmail.com). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

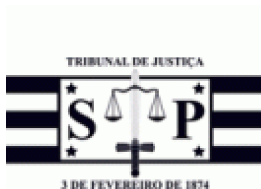
Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé **que decorreu o prazo legal para a manifestação da
falida e dos credores, consoante determinado à fl. 365, último parágrafo.**

Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os
prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias
corridos. Nada Mais. Campinas, 27 de maio de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
Requerente:	Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido:	Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimi uma cópia para ser afixada no mural do fórum.

Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima.

Nada Mais. Campinas, 29 de maio de 2025. Eu, ____, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.



E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 23 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 99, §1º, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI.

PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

PRAZO DO ATO: 15 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) DECRETÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença datada de 29/04/2025, às fls. 222/229 dos autos falimentares, foi decretada a FALÊNCIA da empresa VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS EIRELI., tendo sido nomeada como Administradora Judicial, LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website desta Administradora Judicial (www.lrf lideres.com.br), para ciência de todos os interessados.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A relação de credores disponibilizada às fls. 429/431, encontra-se disponível no site da Administradora Judicial: www.lrf lideres.com.br.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES: Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, EXCLUSIVAMENTE à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.villabunker@gmail.com). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de maio de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000116-23.2025.8.26.0354

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BELA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 08758875000169, com endereço à Avenida Luiz Cavinatto, 337, na pessoa de Tatiane Asbahr Tognoni, Jardim Ibirapuera, CEP 13481-045, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 0249323, no(s) valor(es) de R\$ 399.074,03, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de maio de 2025.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICOLTDA - CNPJ Nº 24.987.580/0001-10.

PROCESSO Nº 1000535-77.2024.8.26.0354

PRAZO DO ATO: 10 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) RELAÇÃO DE CREDORES: O Administrador Judicial CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., representada por Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 1664/1693 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<https://credibilita.com.br/processo/sorocaba-hospital/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0447/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	D.J.E
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 29 de maio de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/05/2025****Certidão de publicação 136473****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 30/05/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 442 foi disponibilizado no DJE em 29/05/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylD6jBsMNVVUgTWJodK6wL5MW2



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**

Foro: **Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **02/06/2025 13:30**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.**

Campinas, 2 de Junho de 2025


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/06/2025.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 03/06/2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/06/2025.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 03/06/2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEMAvenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**

Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**

Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/06/2025.

Teor do ato: Vistos. Fls. 256/271. Cadastre-se como terceiro interessado. Fls. 275 e 364. Ciente de manifestações da Fazenda Estadual e da União. Fls. 279/281 e 287/290. Ciência à Administradora Judicial dos resultados das pesquisas. Fls. 282/286. Ciente do aceite da AJ. Fls. 307/363. Ciente da juntada de Relatório Inicial. Ante os fatos narrados pela Auxiliar do Juízo, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. No mais, diante da juntada de orçamento, dê-se vista, ainda, aos credores e à falida. Com o decurso, retornem os autos conclusos.

Campinas, (SP), 03/06/2025.

**Núcleo de Fazenda Autora Inativos**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N.º 1016311-58.2024.8.26.0309

REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
		R\$ 0,00	Sem parcelamento

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$ 0,00

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que está ciente da r. decisão.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BITTAR FILHO
Procurador do Estado
OAB/SP N.º 118.936

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem a manifestação da Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Jundiaí**, já reintimada por e-mail de fl. 441, acerca da **r. Sentença de fls. 222/229**, que decretou a falência da Requerida. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 10 de junho de 2025.

Eu, ___, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n. 1016311-58.2024.8.26.0309

Falência

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, 02 Andar, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13468-110, nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe, onde figura como massa falida a empresa **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem respeitosamente, por intermédio suas advogadas que ao final subscrevem, requerer **HABILITAÇÃO** nos autos, conforme instrumento de procuração anexo, para fins de regularização da representação processual.

Outrossim, cumpre informar que estas patronas promoveram a habilitação do crédito através dos e-mail: falencia.villabunker@gmail.com e natalia.pimentel@lrflideres.com.br, conforme documentos anexos.



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

Por fim, requer sejam todas as publicações, intimações referentes ao presente feito, efetuadas em nome da subscritora da presente, qual seja, **Dra. MARIANA GASPARINI RODRIGUES, OAB/SP 268.989 e Dr. EDERSON FERNANDO RODRIGUES, OAB/SP 336.730, sob pena de nulidade do ato.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 12 de junho de 2025.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n. 1016311-58.2024.8.26.0309

Falência

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, 02 Andar, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13468-110, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos autos da ação de falência em epígrafe onde figura como falida a empresa **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, requerer a

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

de acordo com os requisitos do art. 9º da lei de falência, expondo e requerendo o quanto se segue:



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

1. A ora Habilitante se tornou Credora da massa falida, através dos autos da ação de execução de título extrajudicial, nº 1015625-97.2023.8.26.0019 que tramita perante a 2ª Vara Cível Comarca de Americana/SP, onde foi proferida a seguinte decisão:

"Recebo a emenda à inicial de fls.45/51.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

(...)"

2. Conforme se verifica das fls. 322, foi arrolado a estes autos o crédito desta credora no importe de R\$ 11.974,74, contudo, em descompasso com o verdadeiro valor da dívida. Isso porque o valor supramencionado se refere ao valor da causa dos autos nº 1015625-97.2023.8.26.0019, não observando a atualização até a data da decretação da falência, conforme preconiza o art. 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

...

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

3. Assim, observando a atualização do crédito até a data da decretação da falência, qual seja, 29/04/2025 (fls. 222/229), o valor atualizado perfaz o montante de **R\$ 16.999,37 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, sendo assim discriminado:

- a) R\$ 11.558,58 (onde mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor do débito atualizado;
- b) R\$ 3.467,57 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a multa da cláusula 5ª;
- c) R\$ 470,61 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos) correspondente ao valor das custas e despesas processuais;
- d) R\$ 1.502,61 (hum mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos) correspondente aos honorários advocatícios fixados em 10% pelo MM Magistrado da 2ª Vara Cível de Americana/SP.

4. Nesse contexto, vem os Peticionantes requerer a habilitação de seu crédito no valor de **R\$ 16.999,37 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**¹, pugnando-se que o referido crédito seja processado juntamente com o crédito anteriormente habilitado, qual seja, **R\$11.974,74**, em consonância com o art. 9º, § único da Lei de Falências.

¹ Operação matemática resultante do montante ora habilitado:

R\$ 94.905,63 (valor da condenação, cf. tabela abaixo) – R\$ 36.296,57 (valor já habilitado em 10.11.2011) = R\$ 58.609,06 (valor habilitado neste ato)



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

5. Informa ainda, que, oportunamente, haverá a distribuição por dependência da habilitação do crédito da GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA no importe de R\$ 15.496,76 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), assim como o crédito atinente aos honorários advocatícios destas subscritoras no importe de R\$ 1.502,61 (hum mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos).

6. Por fim, requer sejam todas as publicações, intimações referentes ao presente feito, efetuadas em nome da subscritora da presente, qual seja, **Dra. MARIANA GASPARINI RODRIGUES, OAB/SP 268.989 e Dr. EDERSON FERNANDO RODRIGUES, OAB/SP 336.730, sob pena de nulidade do ato.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 09 de junho de 2025.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132





PROCURAÇÃO

Outorgante: GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, 02 Andar, Jardim São Paulo, na Cidade de Americana/SP, com CNPJ nº 28.916.251/0001-30, neste ato representada por seu sócio Ederson Fernando Rodrigues.

Outorgados: GASPARINI RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Egrégia Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **23.484**, representada por seus sócios a **Dra. Mariana Gasparini Rodrigues, OAB/SP 268.989** e o **Dr. Ederson Fernando Rodrigues, OAB/SP 336.730** e seus associados, enquanto nesta condição permaneceram, os (as) doutores(as) **Dra. Letícia Soares da Silva, OAB/SP 495.132**, **Dra. Bárbara Mariana De Lima, OAB/SP 478.647** e **Dra. Isabela Gasparini, OAB/SP 527.601**, todos com endereço na Rua Fonte da Saudade, nº 122, bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana/SP, CEP: 13.468-110, com telefone comercial (19) 3405.9075.

Poderes conferidos a todos os Outorgados: amplos poderes para o **foro em geral**, com a cláusula **ad judicium e et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-la nas contrárias, seguindo urnas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo **confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos**, respondendo os outorgados sempre de forma subsidiária e somente pelo ato praticado, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes especiais: para representá-la nos autos da falência da massa falida **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**.

Poderes conferidos exclusivamente a Dra. Mariana Gasparini Rodrigues, OAB/SP 268.989 e/ou o Dr. Ederson Fernando Rodrigues, OAB/SP 336.730: Poderes especiais para receber citações e intimações, receber, efetuar levantamento de valores e dar quitação.

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta procuração: em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleita, os administradores da **GASPARINI RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** os quais representarão todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

Substabelecimento: possível **com ou sem reserva** de iguais poderes.

Validade: prazo indeterminado.

Americana, 05 de junho de 2025.


GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.**

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13468-110, neste ato representado por seus advogados que ao final subscrevem, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seus advogados, com fundamento nos termos dos artigos 783 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.362/0001-98, com
sede na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66, bairro Chácara Urbana, Cidade de Jundiaí,
Estado de São Paulo, CEP: 13.209-100, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

I - DOS FATOS:

1. As partes firmaram o incluso Instrumento Particular de Confissão de Dívida, tendo a Executada reconhecido dever a quantia certa, líquida e exigível de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, à Exequirente.

2. A fim de saldar o débito acima mencionado, a Executada se comprometeu a pagar a referida quantia à Exequirente, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada, com o primeiro vencimento para o dia 15 de junho de 2023, e as demais vencimento para todo dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

3. Ocorre que a Executada deixou de honrar com os termos confessados e pactuados, **tendo efetuado, tão somente, o pagamento de 03 (três) parcelas, restando inadimplente com as demais.**

4. Neste diapasão e em consonância com a Cláusula Quinta, do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, a Executada encontra-se inadimplente na quantia de **R\$ 11.974,74 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

5. A Exequirente tentou receber o que lhe é devido de maneira amigável, mas em momento algum a Executada demonstrou apta a dirimir o impasse de maneira extrajudicial.

6. Dessa forma, restando infrutíferas todas as tentativas de recebimento amigável, a Exequirente vem invocar a tutela jurisdicional prestada pelo Estado para fazer valer seu direito.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

II - DO DIREITO

7. Tendo a Exequente legitimidade para propor a presente demanda e estando comprovado que a Exequente é credora da Executada, deve ser a Executada condenada a pagar o valor objeto dos autos, já que é assim que prevê o art. 783, e artigo 784, inciso III, todos do Código de Processo Civil, a seguir transcritos:

“Art. 783. A execução para cobrança de crédito, fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.”

“Art. 784. **São títulos executivos extrajudiciais:**

(...)

III – o **documento particular** assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas.

8. Basta, então, uma prova escrita da obrigação, que constitua, por si só, título executivo, devendo este possuir liquidez, certeza e exigibilidade, para que o credor possa valer-se da ação de execução por quantia certa contra devedor solvente.

9. O título de crédito tem natureza constitutiva, ou seja, o direito cartular que nasce do título subsiste por si mesmo, com independência do negócio subjacente.

10. No presente caso, estão completamente preenchidos os pressupostos legais, pois a confissão de dívida, objeto da presente ação é título executivo, razão pela qual, deste título consta, como não poderia deixar de ser, obrigação de pagamento de soma em dinheiro.

11. Como se nota, encontra-se totalmente respaldada a pretensão da Exequente em ver-se ressarcida do prejuízo acarretado pela Executada.



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

III - DOS PEDIDOS

12. Diante do exposto, não restando outro meio de receber o que lhe é devido, vem a ora Exequente, requerer se digne Vossa Excelência de determinar a **CITAÇÃO** da Executada por Oficial de Justiça para no prazo de **03 (três) dias** efetuar o pagamento total da dívida, devidamente atualizado, acrescidos de juros de mora, a qual importa em **R\$ 11.974,74 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de débito em anexo.

13. Não havendo o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, requer sejam procedidas de imediato realizada à pesquisa de bens passíveis de penhora em nome da Executada.

14. Requer seja a Executada condenada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes de acordo com o disposto no artigo 82, § 2º e artigo 85, ambos do Código de Processo Civil.

15. Informa o Exequente que **NÃO TEM INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.**

16. Requer, por fim, que todas as intimações e publicações referentes ao presente feito sejam feitas em nome da advogada **DRA. MARIANA GASPARINI RODRIGUES, OAB/SP 268.989** e **DR. EDERSON FERNANDO RODRIGUES, OAB/SP 336.730**, sob pena de nulidade do ato.

17. Atribui a presente causa o valor de **R\$ 11.974,74 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**



GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

Termos em que,
Pede deferimento.
Americana, 01 de dezembro de 2023.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132

Outorgante: GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saúde, nº 122, Jardim São Paulo, na Cidade de Americana/SP, com CNPJ nº 28.916.251/0001-30, neste ato representada por seu sócio Ederson Fernando Rodrigues.

Outorgados: GASPARINI RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Egrégia Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **23.484**, representada por seus sócios a **Dra. Mariana Gasparini Rodrigues, OAB/SP 268.989** e o **Dr. Ederson Fernando Rodrigues, OAB/SP 336.730** e seus associados, enquanto nesta condição permaneceram, os (as) doutores as) **Dra. Letícia Soares da Silva, OAB/SP 495.132**, **Dra. Beatriz Rosa Soares da Silva, OAB/SP 484.208** e **Dra. Daniela Pinheiro Yabiku, OAB/SP 229.046**, todos com endereço na Rua Fonte da Saudade, nº 122, bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana/SP, CEP: 13.468-110, com telefone comercial (19) 3405.9075.

Poderes conferidos a todos os Outorgados: amplos poderes para o **foro em geral**, com a cláusula **ad judicium et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-la nas contrárias, seguindo urnas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo **confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos**, respondendo os outorgados sempre de forma subsidiária e somente pelo ato praticado, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes especiais: para representá-la nos autos do processo que move em face de
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI.

Poderes conferidos exclusivamente a Dra. Mariana Gasparini Rodrigues, OAB/SP 268.989 e/ou o Dr. Ederson Fernando Rodrigues, OAB/SP 336.730: Poderes especiais para receber citações e intimações, receber, efetuar levantamento de valores e dar quitação.

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta procuração: em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleita, os administradores da **GASPARINI RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** os quais representarão todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por subestabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

Substabelecimento: possível **com ou sem reserva** de iguais poderes.

Validade: prazo indeterminado.

Americana, 01 de dezembro de 2023

A hand-drawn diagram of a cell. It shows a large circle representing the cell membrane. Inside this circle is a smaller circle representing the nucleus. Within the nucleus is a small, dense, dark-shaded circle representing the nucleolus. A single line extends from the left side of the cell, representing a flagellum or cilia.

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330765039



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL GASPARINI RODRIGUES SERVICOS DE COBRANCA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA FONTE DA SAUDE		NÚMERO 122
COMPLEMENTO ANEXO COM 3 ANDAR 2	BAIRRO/DISTRITO CHACARA GIRASSOL	CEP 13468110
MUNICÍPIO AMERICANA		UF SP
E-MAIL ATENDIMENTO@ANDIA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 12295016000158	NIRE - SEDE 35224508881
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE HUMBERTO ANDIA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

08/08/2023

Página 1 de 1



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WARRIANA GASPARINI RODRIGUES e arquivado em 12/08/2023 às 14:35:56 sob o número 0016360597202338253019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016825-98.2023.8.26.0009 e código 00000004.

Os abaixo assinados,

Este documento foi assinado eletronicamente por Ederson Fernando Rodrigues, MICHELE C. B. A. DE PAIVA, Mariana GASPARINI Rodrigues e Jose Humberto Andia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3646-5BAC-9791-BC05.

Parágrafo Primeiro- O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Sétima: Somente o sócio **EDERSON FERNANDO RODRIGUES** poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado pelo consenso entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Oitava: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo- A critério do sócio, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e deliberar sobre a distribuição ou não dos lucros apurados a cada mês, não sendo necessária a observância da proporcionalidade em relação às cotas de capital.

Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Segunda: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as

dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Americana, 24 de Julho de 2023.

EDERSON FERNANDO RODRIGUES
CPF nº 266.968.768-71 - RG nº 33.329.583-3/SSP-SP

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
CPF nº 308.813.528-70 - RG nº 30.964.126-3/SSP-SP

TESTEMUNHAS

JOSE HUMBERTO ANDIA
CPF nº 192.134.148-38 - RG Nº 20.805.552-6/SSP-SP

MICHELE C. B. ALKSCHBIRS DE PAIVA
CPF: 358.232.798-17 – RG Nº 43.162.767-8/SSP-SP

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3646-5BAC-9791-BC05> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3646-5BAC-9791-BC05



Hash do Documento

48B01FDF9BD6F784DCCCE9C1B3844542DAAF6CB9B033C2A27B9F12932D485F7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- ☒ EDERSON FERNANDO RODRIGUES (Signatário) - 266.968.768-71 em 22/08/2023 09:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando@gasparinirodrigues.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 22 2023 09:57:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.7490943 Longitude: -47.3366905 Accuracy: 21.284

IP 189.111.43.174

Hash Evidências:

5BEDA2408A7FF4ED8844034EEB12B5F38E55F05C3D4A4BAEBC52929FF6EE4837

- ☒ MICHELE C. B. A. DE PAIVA (Testemunha) - 358.232.798-17 em 08/08/2023 15:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: michele.adm@andia.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 08 2023 15:22:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.750324 Longitude: -47.4126255 Accuracy: 23.6

IP 177.9.76.130

Hash Evidências:

3D78B133E96EE70DEE85924824D190F0051EEC477AD8C26CB036558FA2AF62BD

- ☒ MARIANA GASPARINI RODRIGUES (Signatário) - 308.813.528-70 em 08/08/2023 15:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mariana@gasparinirodrigues.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 08 2023 15:01:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.7437358 Longitude: -47.3413013 Accuracy: 7325.001095704205

IP 189.111.42.28

Hash Evidências:

CAEB193C9E0C6B1650045AF03039AC4EF6105AEE9617E681347D9D73D4A2A6B4

☒ Jose Humberto Andia (Testemunha) - 192.134.148-38 em 08/08/2023 14:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: atendimento@andia.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 08 2023 14:53:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.7501505 Longitude: -47.4125739 Accuracy: 19.049

IP 177.9.76.130

Hash Evidências:

C68D289CABC607A6844711D4EFD19E1087F81B2E2181CEDA08D3D81306E219C6



DECLARAÇÃO

Eu, **EDERSON FERNANDO RODRIGUES**, portador do Documento de Identificação nº 333295833, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26696876871, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **GASPARINI RODRIGUES SERVICOS DE COBRANCA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RUA FONTE DA SAUDE, 122 ANEXO COM 3 ANDAR 2 - Bairro: CHACARA GIRASSOL, Americana - SP CEP 13468110**, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDERSON FERNANDO RODRIGUES (Sócio-Administrador)
333295833

Este documento foi assinado eletronicamente por Ederson Fernando Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:4>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WARRI MARYA GASPARYNNI RODRIGUES e o processo 1015625-98.2023.8.26.0009 e código P00VW6527034. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-98.2023.8.26.0009 e código P00VW6527034.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBA5-DDD6-76C0-7CD8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBA5-DDD6-76C0-7CD8



Hash do Documento

667E5251255282D8E1B20E7A0310165081F8B4B3850C8DEC5A5907FB3ADDDBE7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- ☒ EDERSON FERNANDO RODRIGUES (Signatário) - 266.968.768-71 em 22/08/2023 09:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando@gasparinirodrigues.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 22 2023 09:58:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.7490896 Longitude: -47.3367396 Accuracy: 24.429

IP 189.111.43.174

Hash Evidências:

3AED7271315116B256F802FE45DA20B3E2AB3E6008A5C163BCCED564F5732E32





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOSE HUMBERTO ANDIA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP260755**, expedida em **26/01/2009**, inscrito no CPF nº 19213414838, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 22/08/2023.

JOSE HUMBERTO ANDIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WARRIANA GASPARRINI FERREIRA e publicado no SGP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016825-98.2023.8.26.0009 e código F00W6367094.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GASPARINI RODRIGUES SERVICOS DE COBRANCA LTDA de NIRE 35224508881**, protocolizado sob o número **SPP2330765039** em **28/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1157645239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
JOSE HUMBERTO ANDIA	19213414838	22/08/23 10:38	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.4

DOCUMENTOS 2.pdf

JOSE HUMBERTO ANDIA	19213414838	22/08/23 10:38	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
---------------------	-------------	----------------	---

DOCUMENTOS 1.pdf

JOSE HUMBERTO ANDIA	19213414838	22/08/23 10:38	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
---------------------	-------------	----------------	---



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.518.114/22-1

fls. 286



172

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031735677-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA;			
NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Clovis de sa e Benevides	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 04	CEP 13209-100
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 30.768.362/0001-98	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIANA GAVIOLI (Sócio). ASSINATURA: X <i>Luciana Gavioli</i> DATA: 08/11/2022		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEC. DOC. 1 2 09

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 172 - SINCOMÉRCIO JUNDIAÍ 09 NOV. 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0401(153491)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMÉRCIO JUNDIAÍ DEFERIDO 09 NOV. 2022 Eduardo Sanches Assessor Técnico de Registro Público
---	--	---

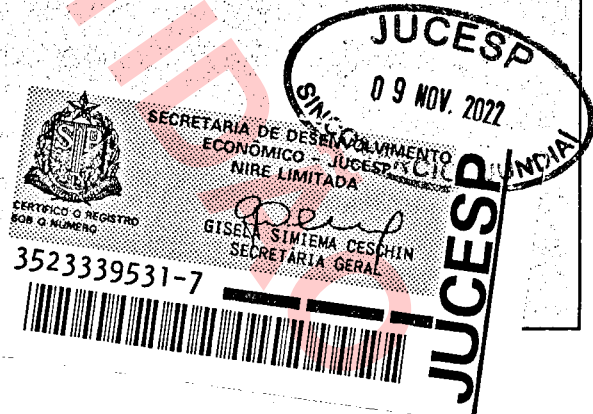
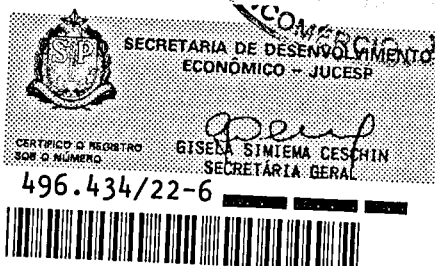
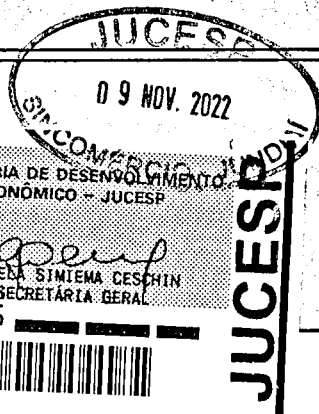
ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE | ☒ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:



NIRE

E R. JUNDIAÍ 172

JUNDIAÍ

0122

fls. 287

VISTO
CONFERIDO

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**
NIRE 35602089106
CNPJ 30.768.362/0001-98

LUCIANA GAVIOLI, brasileira, Separada Judicialmente, nascida em 18/09/1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. 22.529.274-9 SSP/SP e CPF 172.530.198-90, residente e domiciliada à Rua João Carbonari Júnior, nº 163- Bloco 6 – Apto 64, Vila Nova Jundianópolis, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.210-705 Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede a Rua Rio Claro, nº 103- Sala 04, Vila Hortolândia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.214-308, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602089106 em sessão de 22/06/2018 e Alterações posteriores, inscrita no CNPJ 30.768.362/0001-98, resolve efetuar por este instrumento particular de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- Eireli, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda

De acordo com a disposição constante no parágrafo único do Artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao Contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

 L.P.

 R.B.

RCIC

.0

SP
COMÉRCIO
AL

2022

OLO

Cláusula Terceira

Altera-se o endereço da empresa para Rua Rio Claro, nº 103, sala 04, Vila Hortolândia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.214-308 PARA a Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66, Sala 04, Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-100.

Cláusula Quarta

Face as modificações havidas a titular deliberam consolidar o Contrato Social da EMPRESA LIMITADA UNIPessoal que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 30.768.362/0001-98

Cláusula Primeira

A sociedade unipessoal denomina-se **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** e tem a sua sede na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66 , Sala 04, Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.209-100.

PARÁGRAFO-ÚNICO: A sociedade unipessoal poderá ainda por deliberação da sócia, abrir, manter, transferir, extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observando as prescrições legais.

Cláusula Segunda

O prazo de duração da sociedade unipessoal é por tempo indeterminado.

~~Al~~ LP




 a Rio Claro,
 13.214-308
 Urbana, na

.....
Cláusula Terceira

A sociedade unipessoal tem por objeto o Instalação e manutenção Elétrica, Instalação de Sistemas de Prevenção contra incêndios e Construção de Edifícios.

Parágrafo Único: Para Atividades que se fizerem necessários, a Empresa contratará profissionais habilitados e que serão os responsáveis.

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) dividido em 190.000 (Cento e Noventa Mil)cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído pela titular conforme discriminado abaixo:

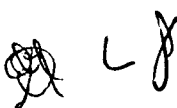
	Quotas	Valor
Luciana Gavioli	190.000	R\$190.000,00
Total	190.000	R\$190.000,00

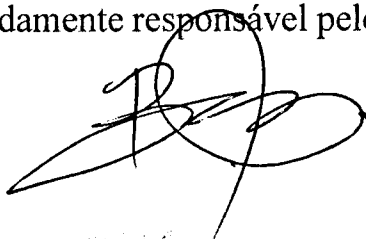
PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002.

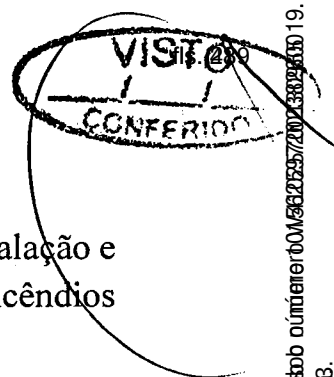
Clausula Quinta

A administração da sociedade unipessoal será exercida tão somente pela sócia LUCIANA GAVIOLI ,ao qual a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive para nomear e constituir procuradores ou mandatários “ad judicia” ou “ad negotia”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente proibido a sócia usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como; avais, fianças, endossos ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se a sócia infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.







PARAGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pela sócia.

Cláusula Sexta

A título de pró-labore a sócia terá direito a uma retirada mensal, nos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Sétima

A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação e registro do Ato Constitutivo não terá eficácia.

Cláusula Oitava

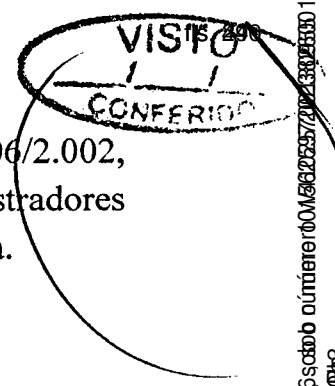
O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, poderão ser reinvestidos na empresa e/ou distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja prejuízo no período supramencionado, os mesmos serão conservados na conta de lucros e perdas da empresa para posterior compensação, salvo se outro for o destino decidido pela Sócia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade unipessoal poderá levantar balanços intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da empresa. Tendo sido apurado lucro, pode o mesmo ser distribuído a sócia, desde que assim o concorde.

Cláusula Nona

A retirada, morte, incapacidade da sócia da sociedade unipessoal não resultará na sua dissolução, ficando assim ajustadas tais questões, na hipótese de morte ou incapacidade do titular, seus herdeiros ingressarão na empresa e passarão a desenvolver, de forma imediata, todas as funções por ele exercidas, inclusive no que se refere à administração.



Cláusula Décima

A sociedade unipessoal, poderá ser dissolvida ou liquidada a qualquer tempo, mediante resolução da sócia.

Cláusula Décima Primeira

As deliberações sociais serão tomadas pela sócia podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa.

Cláusula Décima Segunda

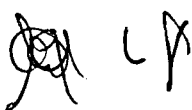
A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira

Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o Foro da Cidade de Jundiaí/SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

E por estarem de assim justos e acordados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jundiaí, 27 de outubro de 2022.



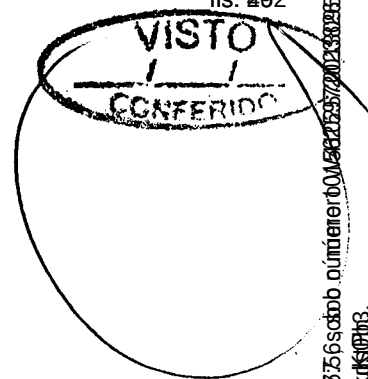




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WARRIANA GASPARINI IFODPRGUEJESSE e TITONABDEJUSIAAD e ESEAD de 12/10/2022 às 14:35:56 sob o número 0456255720238955019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016824-93.2023.8.26.0309 e código VYQKd6Pm3.

JUCESP

09.11.22



Luciana Gavioli
Luciana Gavioli
R.G. 22.259.274-9
CPF 172.530.198-90

Testemunhas

Érica Gavioli Marazato Scarance
Érica Gavioli Marazato Scarance
R.G. 24.471.833-7 SSP/SP
CPF 180.593.668-90

Luciene Gavioli
Luciene Gavioli
R.G. 34.466.612-8 SSP/SP
CPF 318.749.488-95

Visto do Advogado

Benedito Marazato
Benedito Marazato
OAB/SP 37.931





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



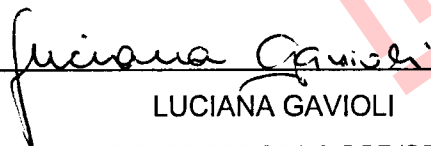
Declaração



Eu, LUCIANA GAVIOLI, portador da Cédula de Identidade nº 22.529.274-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 172.530.198-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Clovis de sa e Benevides, 66, SALA 04, Chacara Urbana, SP, Jundiaí, CEP 13209-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x 
LUCIANA GAVIOLI

RG: 22.529.274-9 SSP/SP

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031735677-1	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE LUCIANA GAVIOLI						IDENTIFICAÇÃO 172.530.198-90
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22529274	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joao Carbonari Junior						NÚMERO 163
COMPLEMENTO BLOCO 6,AP64		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Jundiáinopolis				CEP 13210-705
MUNICÍPIO Jundiá					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 190.000,00 - CENTO E NOVENTA MIL REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 08/11/2022 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 08/11/2022 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WARRIANA GASTALFRINI RODRIGUES e assinado digitalmente por WARRIANA GASTALFRINI RODRIGUES em 11/11/2022 às 10:08:09 e código VYQKd6Pm3. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016823-93.2023.8.26.0009 e código VYQKd6Pm3.

serão efetuados

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLLO REDESIM
SPP2231245318

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	30.768.362/0001-98

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELATÓRIO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP50010166 - 30768362000198

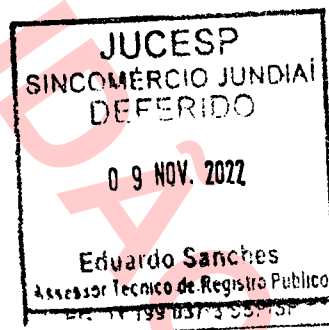
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LUCIANA GAVIOLI	172.530.198-90
LOCAL	DATA
	08/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.768.362/0001-98

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.495.821/22-4

172

CONTROLE INTERNET
031713288-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA;				PORTE ME		04 NOV	
NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA				NÚMERO 66		COMPLEMENTO SALA 04	
LOGRADOURO Rua Clovis de sa e Benevides				CEP 13209-100			
MUNICÍPIO Jundiaí		UF SP		TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 30.768.362/0001-98		NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIANA GAVIOLI (Sócio)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 2	
ASSINATURA: <i>Luciana Gavioli</i> DATA: 01/11/2022							

DECLARO, SOB AS PENAS DA LBI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 172 - SINCOMÉRCIO
JUNDIAÍ
04 NOV. 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SINCOMÉRCIO JUNDIAÍ
EXIGÊNCIA
04 NOV. 2022
Gisele Ferreira Nogueira
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 37.238.854-1 SSP-SP

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE | ☒ Documentos Pessoais |
| ☒ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:

Protocollo: 2.495.821/22-4**SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)**

Nome Empresarial: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

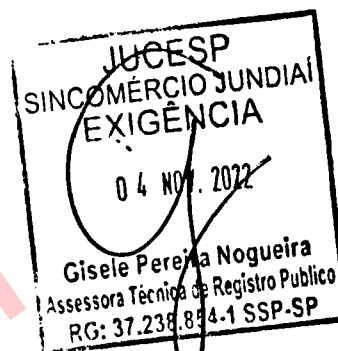
ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

9999 ☒ Outras Exigências: Especificar e Fundamentar

1. No Instrumento contratual e no cadastro web, o nome empresarial informado, diverge do que consta no DBE (CONSTRUÇÃO), harmonizar;
2. No cadastro web, na FC Modelo 1 da EIRELI, no nome empresarial, deve constar o nome da EIRELI, adequar;
3. No cadastro web, na FC Modelo 1 da EIRELI, deve constar o endereço da EIRELI, adequar;
4. No cadastro web, na FC Modelo 1 da LTDA, a data de início das atividades informada, diverge da data que consta na FC da JUCESP, adequar.

Em / /

Assessor



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58, com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.468-110, neste ato representada por seu sócio **EDERSON FERNANDO RODRIGUES**, na forma do contrato social, doravante designada **CREDORA**,

E, de outro lado,

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.362/0001-98, com sede na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66, bairro Chácara Urbana, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.209-100, neste ato representada por **Luciana Gavioli**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador do RG nº 22.529.274-9 e do CPF nº 172.530.198-90, doravante designada **DEVEDORA**,

Pautado nas considerações abaixo:

CONSIDERANDO QUE a **DEVEDORA** deixou de pagar à **CREDORA**, na data de 15/03/2023, a Duplicata Mercantil nº 1.265, a qual a **CREDORA** detinha em razão de cessão de crédito, essa devidamente aceita pela **DEVEDORA**;

CONSIDERANDO-SE QUE, em razão do inadimplemento, a **CREDORA** detém um crédito líquido, certo e exigível de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, o qual já está acrescido de encargos moratórios, multa e correção monetária;

CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS
Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.		

CONSIDERANDO QUE a **DEVEDORA** apresentou à **CREDORA** proposta para pagamento parcelado, o que foi aceito;

Resolvem as partes, na melhor forma de direito, firmar a presente confissão de dívida que será redigida nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula 1ª. A **DEVEDORA**, neste ato, reconhece dever a **CREDORA**, a quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, correspondentes à Duplicata Mercantil nº 1.265, cujos direitos à **CREDORA** possui em razão de cessão de crédito, essa devidamente formalizada e aceita pela **DEVEDORA**.

Cláusula 2ª. Para saldar o débito acima referido, compromete-se a **DEVEDORA** a pagá-lo a **CREDORA** em **05 (cinco) parcelas** mensais, iguais e consecutivas, no valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** cada, com o primeiro vencimento para o dia **15 de Junho de 2023**, e as demais vencimento para todo dia **15 (quinze)** dos meses subsequentes.

Cláusula 3ª. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de boletos bancários em nome dos patronos da **CREDORA**, a saber, **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ nº 12.295.016/0001-58,** servindo o comprovante de pagamento como recibo.

Cláusula 4ª. Em caso de não recebimento dos boletos com até 02 (dois) dias de antecedência da data de vencimento estipulada, a **DEVEDORA** compromete-se a entrar em contato do o escritório da **CREDORA**, a fim de solicitar o instrumento para quitação, não podendo a falta de recebimento ser alegado como escusa de não pagamento.

Cláusula 5ª. Em caso de atraso ou não pagamento dos valores pactuados nas datas aprazadas, vencer-se-ão automaticamente as parcelas vincendas, acrescentando-se correção monetária pelos índices do Tribunal de justiça de São Paulo, juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, e multa de 30% (trinta) por cento sobre o total corrigido do débito, permitindo sua imediata execução.

Parágrafo único. Em caso de propositura de ação de execução dos valores confessados, a **DEVEDORA** será citada no preâmbulo deste instrumento e

CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS

Cláusula 6ª. Será encaminhado para a **DEVEDORA**, pelos Correios, no ato da constatação do pagamento da 1ª parcela desse ajusta, o competente instrumento de protesto, responsabilizando-se a **DEVEDORA** por eventual extravio dos correios.

Cláusula 8ª. Com o pagamento integral do débito confessado, a **CREDORA** dará a **DEVEDORA** a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

Neste ato representada por Luciana Gavioli

Nome:

Nome:

CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS
documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Goncalves e Vanessa Cristiane Tombalves.		
verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código F92A-E70F-BDF0-492A		

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E92A-E70F-BDE0-492A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E92A-E70F-BDE0-492A



Hash do Documento

1ADAB139EC9F031D0A83B421482EE69D5F64CECA237BD1701A4BBDA2AFE1569C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

- ☒ Ederson Fernando Rodrigues (Parte) - 266.968.768-71 em
15/06/2023 11:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Giulia Canteli Gonçalves (Testemunha) - 456.021.438-74 em
13/06/2023 13:13 UTC-03:00

Nome no certificado: Giulia Canteli Goncalves

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves (Testemunha) -
223.838.968-70 em 13/06/2023 13:13 UTC-03:00

Nome no certificado: Vanessa Cristiane Tombolato Goncalves

Tipo: Certificado Digital





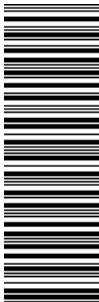
8581000001-3 71300185112-4 30590185396-8 49720231201-0

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 584

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Gasparini Rodrigues Servicos de Cobranca Ltda		07 - Data de Vencimento 01/12/2023
02 - Endereço Rua Fonte da Saudade 122 Americana SP		08 - Valor Total R\$ 171,30
03 - CNPJ Base / CPF 12.295.016	04 - Telefone (19)3405-9075	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Americana, Cód. Foro: 19, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda, Réu: Villabunker Construção e Montagens Industriai		09 - Número do DARE 230590185396497 Emissão: 01/12/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590185396497-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Gasparini Rodrigues Servicos de Cobranca Ltda		03 - Data de Vencimento 01/12/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 171,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Rua Fonte da Saudade 122 Americana SP		04 - Cnpj ou Cpf 12.295.016/0001-58	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
	17 - Observações Comarca/Foro: Americana, Cód. Foro: 19, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda, Réu: Villabunker Construção e Montagens Industriai		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 171,30
18 - Nº do Documento Detalhe 230590185396497-0001 Emissão: 01/12/2023						

8581000001-3 71300185112-4 30590185396-8 49720231201-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Gasparini Rodrigues Servicos de Cobranca Ltda		07 - Data de Vencimento 01/12/2023
02 - Endereço Rua Fonte da Saudade 122 Americana SP		08 - Valor Total R\$ 171,30
03 - CNPJ Base / CPF 12.295.016	04 - Telefone (19)3405-9075	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Americana, Cód. Foro: 19, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda, Réu: Villabunker Construção e Montagens Industriai		09 - Número do DARE 230590185396497 Emissão: 01/12/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.24.07
5903X05903

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDERSON FERNANDO RODRIGUE
AGENCIA: 5903-X CONTA: 5.334-1
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000001-3 71300185112-4
30590185396-8 49720231201-0
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 5903
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 5903
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 12:24:03
DATA DA TRANSAÇÃO: 01/12/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 01/12/2023
Nr de controle- Dare-SP 230590185396497
Valor Total 171,30
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 120102
AUTENTICACAO SISBB:
6.590.3DB.1C0.C99.CEE
=====

1a via
=====



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a qualificação das partes indicada na petição inicial confere com o cadastro do SAJ.

Certifico haver conferido o recolhimento da taxa judiciária, achando-o correto, estando a guia DARE devidamente cadastrada/inutilizada.

Certifico, outrossim, que a taxa de citação **não** foi recolhida. Nada Mais. Americana, 04 de dezembro de 2023. Eu, ____, Eliane Rosa Marani Do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código W41025700130955.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE AMERICANA****FORO DE AMERICANA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Exequente): fica intimada, na pessoa de seus advogados, a comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça – R\$102,78, para expedição do mandado de citação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do CPC, nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Nada Mais. Americana, 04 de dezembro de 2023. Eu, ____,
Eliane Rosa Marani Do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Eliane Rosa Marani Do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1013/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Exequente: fica intimada, na pessoa de seus advogados, a comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça R\$102,78, para expedição do mandado de citação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do CPC, nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)"

Americana, 4 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues, Juiz de Direito do Foro de Americana, em 04/12/2023 às 09:02:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código W41025700130955.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1013/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2023. Considera-se a data de publicação em 06/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "(Exequente: fica intimada, na pessoa de seus advogados, a comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça R\$102,78, para expedição do mandado de citação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 485, IV, do CPC, nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)"

Americana, 5 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 05/12/2023 às 02:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código W41025700130955.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, requerer a juntada do incluso comprovante de recolhimento da taxa de diligências do Sr. Oficial de Justiça anexa.

No mais, junta-se, nesta oportunidade, o instrumento particular de confissão de dívida, ora título exequendo, visto que foi acostado erroneamente o documento de fls. 33/36, a estes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 06 de dezembro de 2023.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.295.016/0001-58,
com sede na Rua Fonte da Saudade, nº 122, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de
Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.468-110, neste ato representada por seu
sócio **EDERSON FERNANDO RODRIGUES**, na forma do contrato social, doravante
designada **CREDORA**,

E, de outro lado,

**VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS
EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
30.768.362/0001-98, com sede na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66, bairro
Chácara Urbana, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.209-100, neste
ato representada por **Luciana Gavioli**, brasileira, separada judicialmente,
empresária, portador do RG nº 22.529.274-9 e do CPF nº 172.530.198-90,
doravante designada **DEVEDORA**,

Pautado nas considerações abaixo:

CONSIDERANDO QUE a **DEVEDORA** deixou de pagar à **CREDORA**,
na data de 15/03/2023, a Duplicata Mercantil nº 1.265, a qual a **CREDORA** detinha
em razão de cessão de crédito, essa devidamente aceita pela **DEVEDORA**;

CONSIDERANDO-SE QUE, em razão do inadimplemento, a
CREDORA detém um crédito líquido, certo e exigível de **R\$ 26.500,00 (vinte e
seis mil e quinhentos reais)**, o qual já está acrescido de encargos moratórios,
multa e correção monetária;

CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.

CONSIDERANDO QUE a **DEVEDORA** apresentou à **CREDORA** proposta para pagamento parcelado, o que foi aceito;

Resolvem as partes, na melhor forma de direito, firmar a presente confissão de dívida que será redigida nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula 1ª. A **DEVEDORA**, neste ato, reconhece dever a **CREDORA**, a quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, correspondentes à Duplicata Mercantil nº 1.265, cujos direitos à **CREDORA** possui em razão de cessão de crédito, essa devidamente formalizada e aceita pela **DEVEDORA**.

Cláusula 2ª. Para saldar o débito acima referido, compromete-se a **DEVEDORA** a pagá-lo a **CREDORA** em **05 (cinco) parcelas** mensais, iguais e consecutivas, no valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** cada, com o primeiro vencimento para o dia **15 de Junho de 2023**, e as demais vencimento para todo dia **15 (quinze)** dos meses subsequentes.

Cláusula 3ª. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de boletos bancários em nome dos patronos da **CREDORA**, a saber, **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ nº 12.295.016/0001-58**, servindo o comprovante de pagamento como recibo.

Cláusula 4ª. Em caso de não recebimento dos boletos com até 02 (dois) dias de antecedência da data de vencimento estipulada, a **DEVEDORA** compromete-se a entrar em contato do o escritório da **CREDORA**, a fim de solicitar o instrumento para quitação, não podendo a falta de recebimento ser alegado como escusa de não pagamento.

Cláusula 5ª. Em caso de atraso ou não pagamento dos valores pactuados nas datas aprazadas, vencer-se-ão automaticamente as parcelas vincendas, acrescentando-se correção monetária pelos índices do Tribunal de justiça de São Paulo, juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, e multa de 30% (trinta) por cento sobre o total corrigido do débito, permitindo sua imediata execução.

Parágrafo único. Em caso de propositura de ação de execução dos valores confessados, a **DEVEDORA** será citada no preâmbulo deste instrumento e

CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS
Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.		

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.

os honorários advocatícios serão fixados em 20% (vinte) por cento sobre o total atualizado do débito.

Cláusula 6ª. Será encaminhado para a **DEVEDORA**, pelos Correios, no ato da constatação do pagamento da 1ª parcela desse ajusta, o competente instrumento de protesto, responsabilizando-se a **DEVEDORA** por eventual extravio dos correios.

Cláusula 7ª. Ficará a cargo e às expensas da **DEVEDORA** à baixa de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula 8ª. Com o pagamento integral do débito confessado, a **CREDORA** dará a **DEVEDORA** a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar.

Cláusula 9ª. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da **Comarca de Americana**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Americana, 11 de maio de 2023.

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

LUCIANA
GAVIOLI:17253019890

Assinado de forma digital por
LUCIANA GAVIOLI:17253019890
Dados: 2023.05.29 15:02:21 -03'00'

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI

Neste ato representada por Luciana Gavioli

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:	
RG:		RG:	
CREDORA	DEVEDORA	TESTEMUNHAS	

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson Fernando Rodrigues, Giulia Canteli Gonçalves e Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E92A-E70F-BDE0-492A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E92A-E70F-BDE0-492A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E92A-E70F-BDE0-492A



Hash do Documento

1ADAB139EC9F031D0A83B421482EE69D5F64CECA237BD1701A4BBDA2AFE1569C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

- ☒ Ederson Fernando Rodrigues (Parte) - 266.968.768-71 em
15/06/2023 11:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Giulia Canteli Gonçalves (Testemunha) - 456.021.438-74 em
13/06/2023 13:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Giulia Canteli Goncalves
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Vanessa Cristiane Tombolato Gonçalves (Testemunha) -
223.838.968-70 em 13/06/2023 13:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Vanessa Cristiane Tombolato Goncalves
Tipo: Certificado Digital



06/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:23:27
590305903 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDERSON FERNANDO RODRIGUE
AGENCIA: 5903-X CONTA: 5.334-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284426800900051978179495610000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

GASPARINI RODRIGUES SERVIAOS DE CO

CNPJ: 12.295.016/0001-58

NR. DOCUMENTO 120.603

NOSSO NUMERO 28442680000051978

CONVENIO 02844268

DATA DE VENCIMENTO 11/12/2023

DATA DO PAGAMENTO 06/12/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 1.D55.5B7.F50.68C.6DD

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019 - digital**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Recebo a emenda à inicial de fls.45/51.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor **R\$ 11.974,74**, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de **embargos à execução**, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Havendo pedido de pesquisas de endereços junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidões, nos termos dos arts.828 e 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedidas as certidões, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, restarão deferidas as pesquisas de bens/valores/veículos junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, desde que comprovado o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada, ressalvados os casos de gratuidade.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

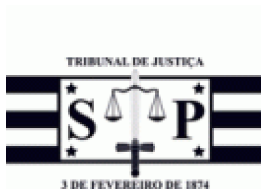
Intime-se.

Americana, 07 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1031/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Recebo a emenda à inicial de fls.45/51. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$ 11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Havendo pedido de pesquisas de endereços junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidões, nos termos dos arts.828 e 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedidas as certidões, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, restarão deferidas as pesquisas de bens/valores/veículos junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, desde que comprovado o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada, ressalvados os casos de gratuidade. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Americana, 8 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)

Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo a emenda à inicial de fls.45/51. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$ 11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Havendo pedido de pesquisas de endereços junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidões, nos termos dos arts.828 e 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedidas as certidões, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, restarão deferidas as pesquisas de bens/valores/veículos junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, desde que comprovado o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada, ressalvados os casos de gratuidade. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Americana, 11 de dezembro de 2023.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, requerer seja expedida certidão para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade, nos termos do art. 828 do CPC.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 12 de dezembro de 2023.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**
 Valor da Causa: **R\$ 11.974,74**
 Nº do Mandado: **019.2024/001658-8**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI,
 CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Clóvis de Sá e Benevides, 66, Chácara Urbana, CEP 13209-100, Jundiá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 51978 - R\$ 102,78 (fls. 50/51)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Cosme Porto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Americana, 24 de janeiro de 2024.

*** 01920240016588 ***

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código 019202400165883.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CLAUDINEI ROTA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Americana, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação do Exequente **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**, CNPJ 12295016000158, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 01/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n.º 1015625-97.2023.8.26.0019, à 2ª Vara Cível do Foro de Americana, em que são partes: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**, CNPJ 12295016000158 - exequente(s), e **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ 30768362000198 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 11.974,74(ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Americana, 25 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n.º 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Exequente: providenciar a impressão/envio da Certidão art. 828 CPC expedida a fls. 61 e comprovar seus protocolos no prazo de 30 dias).

Nada Mais. Americana, 27 de fevereiro de 2024. Eu, ____,
 RAFAEL RODRIGUES SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Exequente: providenciar a impressão/envio da Certidão art. 828 CPC expedida a fls. 61 e comprovar seus protocolos no prazo de 30 dias)."

Americana, 27 de fevereiro de 2024.

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código 18Q683M3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2024. Considera-se a data de publicação em 29/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "(Exequente: providenciar a impressão/envio da Certidão art. 828 CPC expedida a fls. 61 e comprovar seus protocolos no prazo de 30 dias)."

Americana, 28 de fevereiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 28/02/2024 às 00:09:12, sob o número W41025700130955. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código 880603.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, comprovar o protocolo da certidão de fls. 61 ao Detran/SP.

Outrossim, informa que a Exequente deixou de efetuar o protocolo junto aos cartórios, tendo em vista a não localização de imóveis registrado no CNPJ da empresa Executada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 01 de março de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132



Leticia da Silva

De: Leticia da Silva <leticia@gasparinirodrigues.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 15:41
Para: 'protocolo.detran@sp.gov.br'
Assunto: Certidão Judicial
Anexos: 20. Certidão averbação.pdf

Prezados(as),

Segue em anexo a certidão para fins de averbação no registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 01/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1015625-97.2023.8.26.0019.

Atenciosamente,

LETÍCIA SOARES DA SILVA – OAB/SP 495.132

✉ Rua Fonte da Saudade, nº122, Jardim São Paulo, Americana/SP – CEP: 13.468-110.
✉ leticia@gasparinirodrigues.com.br
💻 www.gasparinirodrigues.com.br
☎ (19) 3405.9075 / (19) 3407.6543

GASPARINI RODRIGUES
ADVOGADOS

140.00144992/2024-76

**Detran.SP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CIRETRAN DE AMERICANA

OFÍCIO Nº 72/2024-DETRAN-SR-CAMP-CR-AME

Americana, 01 de abril de 2024

Processo Nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Sr. Juiz,

Informamos a Vossa Excelência que, por solicitação do requerente, mediante certidão expedida nos autos do processo em epígrafe e protocolada nesta unidade de trânsito, foi inserida a anotação de averbação (Artigo 828 do CPC) sobre os veículos registrados em nome do executado **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 30768362000198**.

JADER MAGRI
Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **JADER MAGRI, DIRETOR TÉCNICO II**, em 01/04/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023715042** e o código CRC **1163790F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

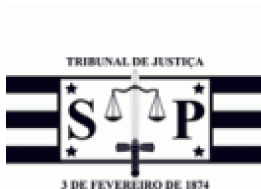
Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Flavia Ferrari (21927)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 019.2024/001658-8 em 05/04 dirigi-me ao endereço determinado (Rua Clóvis de Sá e Benevides, 66), um imóvel comercial com um brechó em seu térreo e salas comerciais no andar superior, onde não constava na relação do interfone a empresa executada, assim, fiz contato com a sala 4, Imobiliária Planet, e o senhor Roberto, funcionário, não se recordou da empresa ali estabelecida, sabendo que atualmente ali não se estabelece; nas demais salas atuam profissionais liberais e algumas salas estão desocupadas (cf. visualizado nos números indicativos do interfone). Pelo exposto, deixei de citar e intimar a empresa executada Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli e devolvo o presente mandado para as providências legais cabíveis. O referido é verdade e dou fé. Jundiaí, 07 de abril de 2024.

Número de Cotas: 01 JP R\$ 102,78 Guia 51978

P.S: observe a zelosa serventia que as normas do provimento CG n.º 34/2012, itens 53 e 53.1, determinam que nos processos de Execução, a parte autora deve recolher, antecipadamente, valores correspondentes a, no mínimo, duas diligências para o seu integral cumprimento. Tal norma deve ser observada e cumprida (parte e serventia) e depois ser expedido o mandado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
(Com vista à exequente sobre o ofício recebido e a certidão do Oficial de Justiça - fls. 67/69)

Nada Mais. Americana, 15 de abril de 2024. Eu, ____, Eliane Rosa Marani Do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Com vista à exequente sobre o ofício recebido e a certidão do Oficial de Justiça - fls. 67/69)"

Americana, 16 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/04/2024. Considera-se a data de publicação em 18/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "(Com vista à exequente sobre o ofício recebido e a certidão do Oficial de Justiça - fls. 67/69)"

Americana, 17 de abril de 2024.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, requerer nova tentativa de citação postal da Executada, na pessoa de sua sócia, a **Sra. LUCIANA GAVIOL, CPF: 172.530.198-90**, no endereço abaixo indicado:

**Rua Joao Victor Atisani, 100, BL B Apto. 54, Bairro Jardim
Tamoio, cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.219-201.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 18 de abril de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

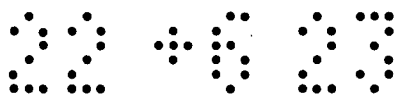
LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.056.671/23-2



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
032494416-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Clovis de sa e Benevides	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 04	CEP 13209-100
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 30.768.362/0001-98	NIRE - SEDE 3523339531-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIANA GAVIOLI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Luciana Gavioli</i> DATA: 20/06/2023			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

☒ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:

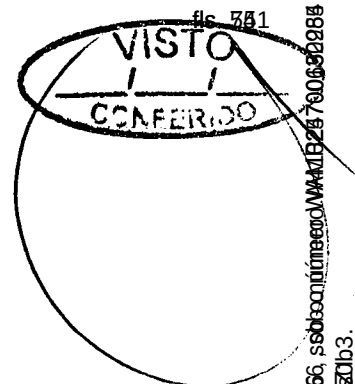
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA GASPARINI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WAAJ125700632889. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015323-2/2023 e código WAAJ125700632889.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

22.06.23



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
NIRE 3523339531-7
CNPJ 30.768.362/0001-98

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **LUCIANA GAVIOLI**, brasileira, maior, nascida em 18/09/1972, separada judicialmente, Empresária, portadora do R.G. 22.529.274-9 SSP/SP e CPF 172.530.198-90, residente e domiciliada a Rua João Carbonari Junior, nº163- Bloco 6- Apto 64- Vila Nova Jundiainópolis, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.210-705, sócia única da Empresa Villabunker Construção e Montagens Industriais LTDA, inscrita no CNPJ 30.768.362/0001-98 e registrada na JUCESP sob NIRE 3523339531-7, em sessão do dia 09/11/2022, com sede a Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66-Sala 04, Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.209-100, resolve alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Altera-se o endereço da sócia da Rua João Carbonari Junior, nº 163- Bloco 06- Apto 64 - Vila Nova Jundiainópolis, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.210-705 PARA Rua João Victor Atisani, nº100- Bloco B, Apto 54- Jardim Tamoio, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.219-201.

Cláusula Segunda

Altera-se o Capital Social de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil) Reais PARA R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil) Reais, representado por 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato , em moeda corrente do país e assim distribuído:

L

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA GASPARINI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, produto de autenticação em 18/06/2023 às 15:46, sob o número WAA1B23790692889. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016825-98.2023.8.26.0009 e código WAOXW1213.

JUDICIAL



	Quotas	Valor
LUCIANA GAVIOLI	350.000	R\$350.000,00
TOTAL	350.000	R\$350.000,00

Parágrafo Primeiro- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Em razão das alterações, resolve Consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusula e condições:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de “VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA”, com sede à Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 66- Sala 04, Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.209-100.

Cláusula Segunda

O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social : Instalação e Manutenção Elétrica, Instalação de Sistemas de Prevenção contra Incêndios e Construção de Edifícios.

Parágrafo Único: Para as Atividades que se fizerem necessárias, a Empresa contratará profissionais habilitados e que serão os responsáveis.

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas de valor

subscrito e
uído:

VISTO
CONFERIDO

fls. 273

ssb1bca7uimeao0W441B222006392889

b3

nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizado neste ato em moeda

	Quotas
LUCIANA GAVIOLI	350.000
TOTAL	350.000

Parágrafo Primeiro- A responsabilidade de suas quotas, não havendo reservas sociais, respondendo, no entanto

Parágrafo Segundo- Sobre as quotas e a incomunicabilidade e impenhorabilidade

Parágrafo Terceiro: A cessação da responsabilidade corresponde à modificação e à eficácia.

Cláusula Segunda

A administração da empresa caberá a sócia única LUCIANA GAVIOLI, passiva, em juízo ou fora dele, usando dos atos necessários ao regular funcionamento e constituir procuradores ou mandatários.

Parágrafo Primeiro : É expressamente vedada a denominação social em negócios de fianças, endossos ou outras obrigações, sendo nulos tais atos em relação a tais disposições ficará isoladamente contraído.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a LUCIANA GAVIOLI, seus poderes, constituir procuradores e mandatários especificados no instrumento de mandato para praticar e a duração do mandato será por prazo indeterminado.

JULIO

Cláusula Sexta

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JULIO

Cláusula Sétima

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

VISTO
11/11
CONFERIDO

JUCESP

o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira

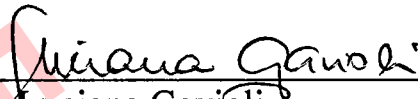
A Sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada a qualquer tempo por resolução da sócia única.

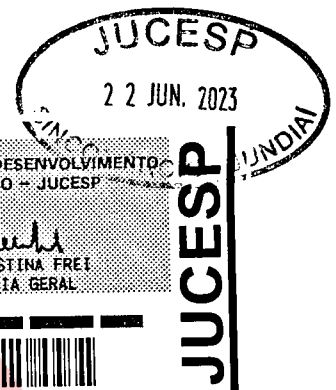
Párrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas pela sócia podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa.

Cláusula Décima Segunda

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Jundiaí, 15 de junho de 2023.


Luciana Gavioli
R.G. 22.529.274-9 SSP/SP
CPF 172.530.198-90





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032494416-1		NIRE SEDE 3523339531-7		NOME EMPRESARIAL VIL LABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE LUCIANA GAVIOLI				IDENTIFICAÇÃO 172.530.198-90		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22529274	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joao Victor Atisani						NÚMERO 100
COMPLEMENTO BL B APTO 54			BAIRRO/DISTRITO Jardim Tamolo			CEP 13219-201
MUNICIPIO Jundiai					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribulcao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 350.000,00 - TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 20/06/2023 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 20/06/2023 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA GASPARI NI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2023 às 15:45h, sob o número WAAJ1B29 700692989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016825-98.2023.8.26.0809 e código WAOX121613.

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2348035503

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

30.768.362/0001-98

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP61824637 - 30768362000198

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LUCIANA GAVIOLI

CPF

172.530.198-90

LOCAL

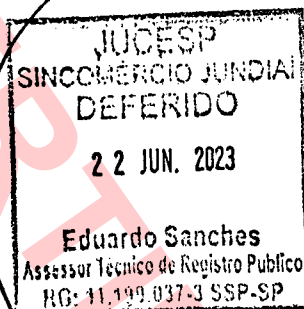
DATA

14/06/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.768.362/0001-98

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 828



JUCESP PROTOCOLO
2.029.056/23-6



122

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032383511-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Integrantes; +consolidação			
NOME EMPRESARIAL VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Clovis de sa e Benevides	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 04	CEP 13209-100
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 30.768.362/0001-98	NIRE - SEDE 3523339531-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIANA GAVIOLI (Sócio) ASSINATURA: <i>Luciana Gavioli</i> DATA: 14/06/2023		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 144 PRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: (X) DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIANE GASPARIINI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2023 às 10:28:11, sob o número 2023.08.0000000-0, código W4QXV12h3. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10138225-98.2023.8.26.0000 e código W4QXV12h3.

Protocolo: 2.029.056/23-6

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

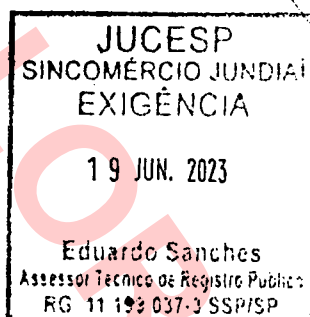
Nome Empresarial: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

9999 ☒ Outras Exigências: Especificar e Fundamentar

1. No cadastro Web, faltou o ato de "consolidação da matriz", uma vez que o contrato está sendo consolidado, adequar;
2. No cadastro web, na FC de quadro de sócios da Sra. Luciana, no campo "tipo de operação" deve constar: (alteração de dados + redistribuição das quotas), e "cargos" deve constar: SÓCIO (ENTRADA) + ADMINISTRADOR (ENTRADA), adequar.



Em ____/____/____

Assessor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Autor(a)(e)(s): comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$31,35 - carta digital / R\$38,70 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, ou diligência do oficial de justiça – R\$106,08, no prazo de 30 dias)

Nada Mais. Americana, 26 de abril de 2024. Eu, ___, Aline Antuniassi Otero, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, _____, Aline Antuniassi Otero, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Autor(a)(e)(s): comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$31,35 - carta digital / R\$38,70 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, ou diligência do oficial de justiça - R\$106,08, no prazo de 30 dias)"

Americana, 1 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "(Autor(a)(e)(s): comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$31,35 - carta digital / R\$38,70 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, ou diligência do oficial de justiça - R\$106,08, no prazo de 30 dias)"

Americana, 2 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 02/05/2024 às 23:50, sob o número W41025700130955. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código 1W41025700130955.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, comprovar o recolhimento da taxa de citação postal anexa, a estes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 07 de maio de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES

OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA

OAB/SP 495.132



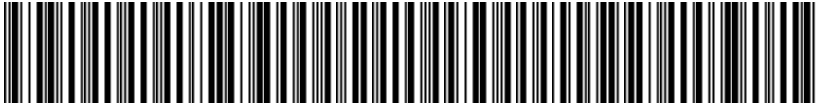


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024050617310006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade	CEP	
10156259720238260019	0019	13468-110	
Endereço	Código		
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL	31,35		
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 313551174006 112011229500 160001580060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024050617310006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade	CEP	
10156259720238260019	0019	13468-110	
Endereço	Código		
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL	31,35		
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 313551174006 112011229500 160001580060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024050617310006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade	CEP	
10156259720238260019	0019	13468-110	
Endereço	Código		
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL	31,35		
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 313551174006 112011229500 160001580060



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.30.11
5903X05903

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDERSON FERNANDO RODRIGUE
AGENCIA: 5903-X CONTA: 5.334-1
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	31355117400-6
	11201122950-0	16000158006-0
Data do pagamento		07/05/2024
Valor Total		31,35

=====

DOCUMENTO: 050705
AUTENTICACAO SISBB:
B.78E.E42.031.B50.96D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
 Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL**

Destinatário(a):
 Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL
 Rua Joao Victor Atisani, 100, Bloco B - Apto 54, Jardim Tamoio
 Jundiá-SP
 CEP 13219-201

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 11.974,74**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Americana, 13 de maio de 2024. BIANCA DE MORAES, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Americana

Foro de Americana

2ª Vara Cível

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV678317530BR**. Nada Mais. Americana, 15 de maio de 2024.



Digital

17/05/2024
LOTE 184377

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO
Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli;
na pessoa do sócio LUCIANA GAVDI;
Rua João Victor Arisani, 100, Bloco B - Apto 54, Jardim
Tam oio
Jundiaí, SP
13219-201

AR678317530JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

9912260497-33/SP

TJ/SP

AO REMETENTE

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☒ Mudou-se

☐ Recusado

☐ Endereço insuficiente

☐ Não procurado

☐ Não existe o número

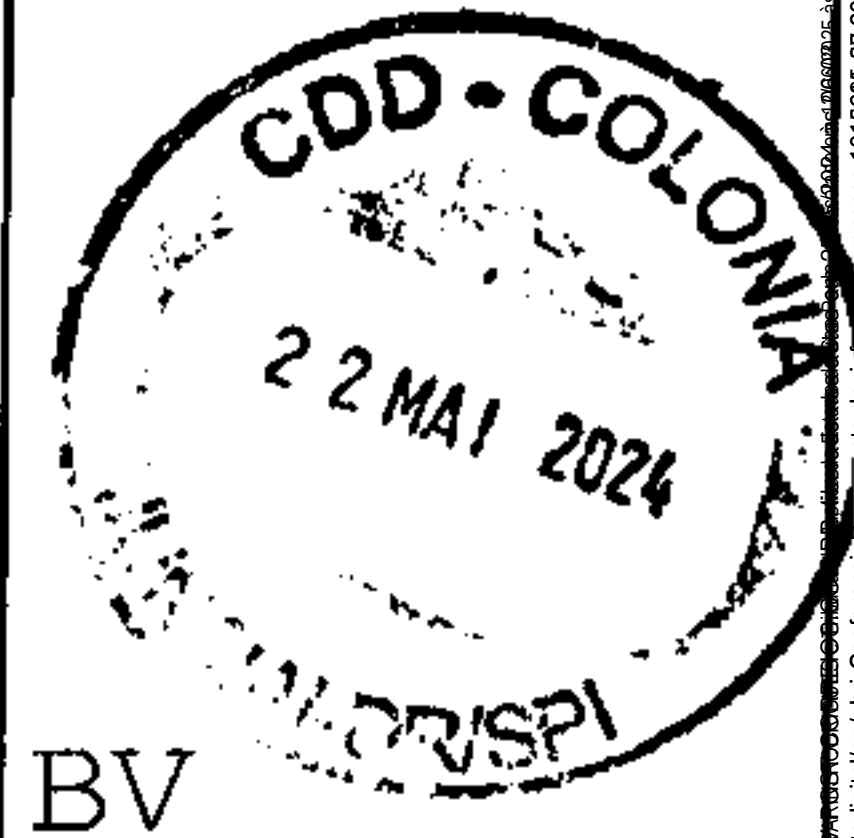
☐ Ausente

☐ Desconhecido

☐ Falecido

☐ Outros _____

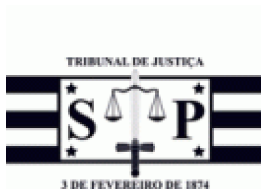
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

89097264

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016925-98.2023.8.26.0809 e código VJZK8053.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 (Com vista ao requerente sobre AR negativo de fls.93)
 Nada Mais. Americana, 27 de maio de 2024. Eu, ____,
 AMILTON APARECIDO DO PRADO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0414/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Com vista ao requerente sobre AR negativo de fls.93)"

Americana, 27 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 27/05/2024 às 10:51:56, sob o número W41025700130955. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código WQ335203.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0414/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2024. Considera-se a data de publicação em 29/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/05/2024 - "Corpus-Christi" - Prorrogação
31/05/2024 - Suspensão do expediente (Provimento CSM nº 2.728/2023) - Prorrogação

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "(Com vista ao requerente sobre AR negativo de fls.93)"

Americana, 27 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 27/05/2024 às 23:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código W41025700130955.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, requerer nova tentativa de citação postal da Executada no endereço abaixo indicado:

Rua João Carbonari Júnior, nº 163, bloco 06, Apto. 64,
Condomínio Residencial Serras, Vila Nova Jundianópolis, cidade de Jundiaí/SP,
CEP: 13.210-705.

Termos em que,
Pede deferimento.
Americana, 07 de junho de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE AMERICANA****FORO DE AMERICANA****2ª VARA CÍVEL****Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:****americana2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$32,75 - carta digital / R\$40,40 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, no prazo de 30 dias.

Nada Mais. Americana, 14 de junho de 2024. Eu, ____, Aline Antuniassi Otero, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
Eu, ____, Aline Antuniassi Otero, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0479/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$32,75 - carta digital / R\$40,40 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, no prazo de 30 dias."

Americana, 17 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0479/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/06/2024. Considera-se a data de publicação em 19/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "Exequente: comprovar recolhimento da taxa postal no valor de R\$32,75 - carta digital / R\$40,40 - carta física com mãos próprias - cód.120-1, no prazo de 30 dias."

Americana, 17 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mariana Gasparini Rodrigues e Ederson Fernando Rodrigues em 17/06/2024 às 23:54, sob o número W41025700130955. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0019 e código 933.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, comprovar o recolhimento da taxa de citação postal anexa, a estes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 20 de junho de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES

OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA

OAB/SP 495.132





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024062016442102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade		CEP
10156259720238260019	0019		13468-110
Endereço			Código
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP			120-1
Histórico CITAÇÃO POSTAL			Valor
			32,75
			Total
			32,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 327551174006 112011229500 160001581023



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024062016442102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade		CEP
10156259720238260019	0019		13468-110
Endereço			Código
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP			120-1
Histórico CITAÇÃO POSTAL			Valor
			32,75
			Total
			32,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 327551174006 112011229500 160001581023



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024062016442102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA			12.295.016/0001-58
Nº do processo	Unidade		CEP
10156259720238260019	0019		13468-110
Endereço			Código
Fonte da Saudade, 122, Jardim São Paulo, Americana/SP			120-1
Histórico CITAÇÃO POSTAL			Valor
			32,75
			Total
			32,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 327551174006 112011229500 160001581023



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.48.25
5903X05903

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDERSON FERNANDO RODRIGUE
AGENCIA: 5903-X CONTA: 5.334-1
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86860000000-1	32755117400-6
	11201122950-0	16000158102-3
Data do pagamento		20/06/2024
Valor Total		32,75

=====

DOCUMENTO: 062004
AUTENTICACAO SISBB:
D.1AC.37C.51B.BC7.07E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITACÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL**

Destinatário(a):
Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOL
Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainopolis
Jundiaí-SP
CEP 13210-705

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 11.974,74**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Americana, 03 de julho de 2024. BIANCA DE MORAES. Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Americana

Foro de Americana

2ª Vara Cível

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**

CERTIDÃO

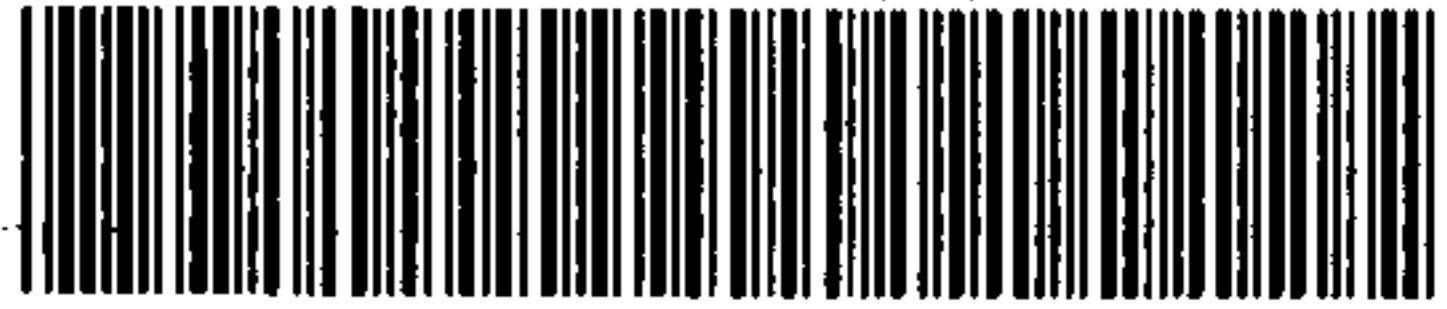
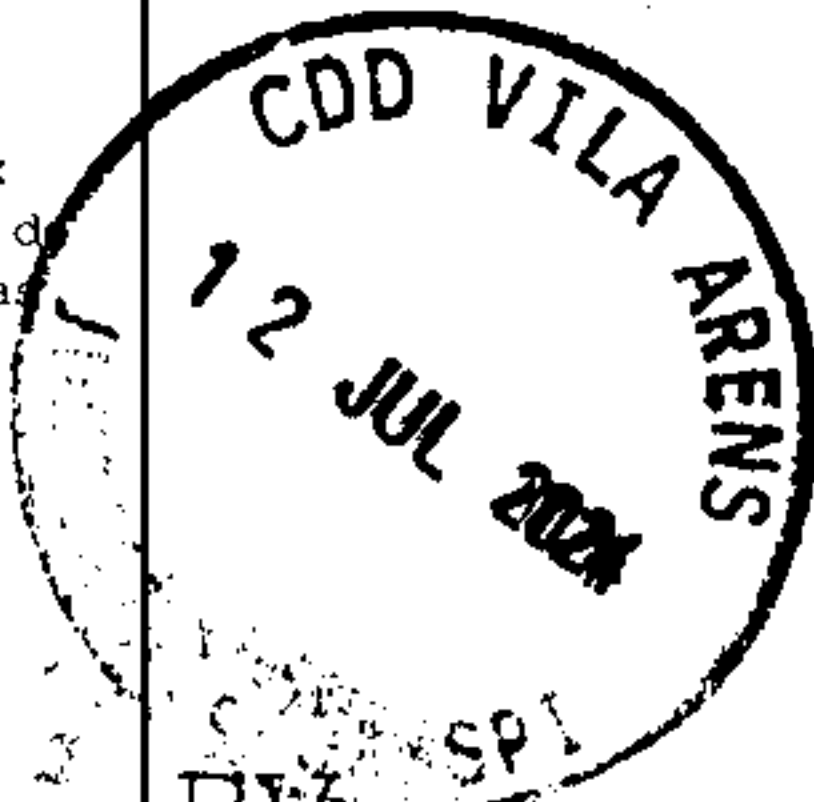
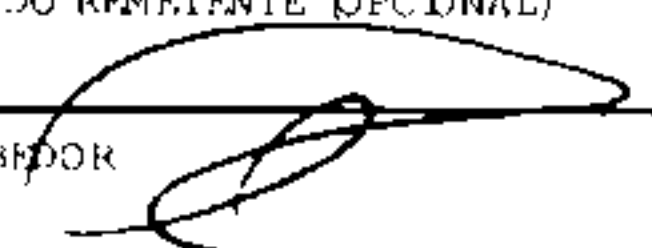
Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV685855260BR**. Nada Mais. Americana, 04 de julho de 2024.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

08/07/2024
IOTE 188206

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação de serviço.

DESTINATÁRIO Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli; na pessoa do sócio LUCIANA GAVDI Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiaí, SP 13210-705		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		9912260497 SE/SP TJ/SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
AR685855260JF 		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número ☐ Desconhecido ☐ Outros _____		☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido		ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional							
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)						BV TRABO & CAPACHO CARTÃO 8112804-5 CDD VILA ARENS	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 12/07/24					
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Glauber Santana		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 69704690-0					

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move me face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que subscrevem, considerando que a Executada foi devidamente citada às fls. 107, e não tendo apresentado defesa ou pagamento da dívida no prazo legal, requerer seja certificado o decurso do prazo pela Z. Serventia.

Outrossim, em termos de prosseguimento, requer seja deferida a penhora dos ativos financeiros em nome da Executada, por meio do sistema SISBAJUD, utilizando-se da modalidade "Teimosinha".

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 21 de outubro de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES
OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA
OAB/SP 495.132



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, AMERICANA-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio JOAO MIGUEL MOINO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

Vistos.

Dispõe o art. 242 do CPC que "*A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado*". Em caso de pessoa jurídica, determina o §2º do art. 248 que "*Sendo o citando pessoa jurídica, será válida a entrega do mandado a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências*".

Considera-se válida a citação de pessoa jurídica, via postal, quando realizada em sua sede ou filial e na pessoa de empregado da empresa. Trata-se da aplicação da Teoria da Aparência, autorizada pela jurisprudência consolidada do C. Superior Tribunal de Justiça, que assim tem entendido: "*em consonância com o moderno princípio da instrumentalidade processual, que recomenda o desprezo a formalidades desprovidas de efeitos prejudiciais, é de se aplicar a teoria da aparência para reconhecer a validade da citação da pessoa jurídica realizada em quem, na sua sede, se apresenta como sua representante legal e recebe citação sem qualquer ressalva quanto a inexistência de poderes para representa-la em Juízo*" (EREsp 156970/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 02.08.00).

Na hipótese dos autos, a carta de citação de fls. 105 foi encaminhada para a Rua João Carbonari Júnior, 163, apto 64, CEP 13210-705, Jundiaí, endereço diverso da sede ou da filial da empresa requerida e assinada por pessoa desconhecida, não sendo possível atribuir a quem lançou o recebimento da carta a qualidade de efetivo representante.

E, ainda que a carta tenha sido encaminhada para um provável condomínio edilício, não se tem a necessária certeza de que a entrega se fez no estabelecimento da sede ou filial da pessoa jurídica, o que torna impossível o reconhecimento da regularidade do ato.

Nestes termos, diligencie a exequente na tentativa de citação por Oficial de Justiça.

Intime-se.

Americana, 25 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0915/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Dispõe o art. 242 do CPC que "A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado". Em caso de pessoa jurídica, determina o §2º do art. 248 que "Sendo o citando pessoa jurídica, será válida a entrega do mandado a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências". Considera-se válida a citação de pessoa jurídica, via postal, quando realizada em sua sede ou filial e na pessoa de empregado da empresa. Trata-se da aplicação da Teoria da Aparência, autorizada pela jurisprudência consolidada do C. Superior Tribunal de Justiça, que assim tem entendido: em consonância com o moderno princípio da instrumentalidade processual, que recomenda o desprezo a formalidades desprovidas de efeitos prejudiciais, é de se aplicar a teoria da aparência para reconhecer a validade da citação da pessoa jurídica realizada em quem, na sua sede, se apresenta como sua representante legal e recebe citação sem qualquer ressalva quanto a inexistência de poderes para representa-la em Juízo (EREsp 156970/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 02.08.00). Na hipótese dos autos, a carta de citação de fls. 105 foi encaminhada para a Rua João Carbonari Júnior, 163, apto 64, CEP 13210-705, Jundiaí, endereço diverso da sede ou da filial da empresa requerida e assinada por pessoa desconhecida, não sendo possível atribuir a quem lançou o recebimento da carta a qualidade de efetivo representante. E, ainda que a carta tenha sido encaminhada para um provável condomínio edilício, não se tem a necessária certeza de que a entrega se fez no estabelecimento da sede ou filial da pessoa jurídica, o que torna impossível o reconhecimento da regularidade do ato. Nestes termos, diligencie a exequente na tentativa de citação por Oficial de Justiça. Intime-se."

Americana, 28 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0915/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2024. Considera-se a data de publicação em 31/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Dispõe o art. 242 do CPC que "A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado". Em caso de pessoa jurídica, determina o §2º do art. 248 que "Sendo o citando pessoa jurídica, será válida a entrega do mandado a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências". Considera-se válida a citação de pessoa jurídica, via postal, quando realizada em sua sede ou filial e na pessoa de empregado da empresa. Trata-se da aplicação da Teoria da Aparência, autorizada pela jurisprudência consolidada do C. Superior Tribunal de Justiça, que assim tem entendido: em consonância com o moderno princípio da instrumentalidade processual, que recomenda o desprezo a formalidades desprovidas de efeitos prejudiciais, é de se aplicar a teoria da aparência para reconhecer a validade da citação da pessoa jurídica realizada em quem, na sua sede, se apresenta como sua representante legal e recebe citação sem qualquer ressalva quanto a inexistência de poderes para representa-la em Juízo (EResp 156970/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 02.08.00). Na hipótese dos autos, a carta de citação de fls. 105 foi encaminhada para a Rua João Carbonari Júnior, 163, apto 64, CEP 13210-705, Jundiaí, endereço diverso da sede ou da filial da empresa requerida e assinada por pessoa desconhecida, não sendo possível atribuir a quem lançou o recebimento da carta a qualidade de efetivo representante. E, ainda que a carta tenha sido encaminhada para um provável condomínio edilício, não se tem a necessária certeza de que a entrega se fez no estabelecimento da sede ou filial da pessoa jurídica, o que torna impossível o reconhecimento da regularidade do ato. Nestes termos, diligencie a exequente na tentativa de citação por Oficial de Justiça. Intime-se."

Americana, 29 de outubro de 2024.

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMERICANA/SP.**

Processo nº 1015625-97.2023.8.26.0019

Ação de Execução de Título Extrajudicial

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de suas advogadas que subscrevem, comprovar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de pagamento anexos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Americana, 07 de novembro de 2024.

MARIANA GASPARINI RODRIGUES

OAB/SP 268.989

LETÍCIA SOARES DA SILVA

OAB/SP 495.132

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.268009 00062.303177 3 98980000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5903-X / 950000-6

Data Emissão

07/11/2024

Vencimento

12/11/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

Nosso Número

28442680000062303

Número Documento

62303

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Depósito: **62303**
Nome do Autor: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS** Marca/Fórum: **AMERICANA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **1015625-97.2023.8.26.0009**
Ano Processo: **2023**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.268009 00062.303177 3 98980000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5903-X / 950000-6

Data Emissão

07/11/2024

Vencimento

12/11/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

Nosso Número

28442680000062303

Número Documento

62303

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Depósito: **62303**
Nome do Autor: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS** Marca/Fórum: **AMERICANA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **1015625-97.2023.8.26.0009**
Ano Processo: **2023**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.268009 00062.303177 3 98980000010608

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5903-X / 950000-6

Data Emissão

07/11/2024

Vencimento

12/11/2024

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

Nosso Número

28442680000062303

Número Documento

62303

Valor do documento

106,08

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Depósito: **62303**
Nome do Autor: **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS** Marca/Fórum: **AMERICANA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **1015625-97.2023.8.26.0009**
Ano Processo: **2023**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.268009 00062.303177 3 98980000010608

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

12/11/2024

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5903-X / 950000-6

Data do Documento

07/11/2024

Nº do documento

62303

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

07/11/2024

Nosso número

28442680000062303

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

106,08

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

106,08

Pagador

GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA CPF/CNPJ: 12.295.016/0001-58
RUA RUA FONTE DA SAUDADE 122, JARDIM SAO PAULO
AMERICANA -SP CEP:13468-110

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA GASPARINI RODRIGUES, e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/11/2024 às 17:56:08 sob o número VAMF23700980898. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015625-97.2023.8.26.0009 e código WPKQAN17Z.

07/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:39:44
590305903 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDERSON FERNANDO RODRIGUE
AGENCIA: 5903-X CONTA: 5.334-1

BANCO DO BRASIL

00190000090284426800900062303177398980000010608

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

GASPARINI RODRIGUES SERVICOS DE COB

CNPJ: 12.295.016/0001-58

NR. DOCUMENTO 110.713

NOSSO NUMERO 28442680000062303

CONVENIO 02844268

DATA DE VENCIMENTO 12/11/2024

DATA DO PAGAMENTO 07/11/2024

VALOR DO DOCUMENTO 106,08

VALOR COBRADO 106,08

NR.AUTENTICACAO 6.401.49F.49B.457.099

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio JOAO MIGUEL MOINO**
Valor da Causa: **R\$ 11.974,74**
Nº do Mandado: **019.2024/034284-1**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, NA PESSOA DO SOCIO JOAO MIGUEL MOINO, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainópolis, CEP 13210-705, Jundiá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 62303**- R\$ 106,08 (fls. 113/114)**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Cosme Porto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Americana, 14 de novembro de 2024.

*** 01920240342841 ***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio JOAO MIGUEL MOINO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cancelado o mandado de fls. 115, em virtude da devolução do mesmo pela Central de mandados de Jundiaí, baseado no comunicado CG 343/2024, o qual determina que a decisão deve constar na folha de rosto, e no caso do mandado citado, não constou; motivo pelo qual expeço novo à frente. Nada Mais. Americana, 25 de novembro de 2024. Eu, ___, LUCIANA DE LIMA MARQUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI**
 Valor da Causa: **R\$ 11.974,74**
 Nº do Mandado: **019.2024/035065-8**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, NA PESSOA DO SOCIO LUCIANA GAVIOLI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainópolis, CEP 13210-705, Jundiá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 62303 - R\$ 106,08 (fls. 113-114)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Cosme Porto

Síntese da decisão:

Vistos. Recebo a emenda à inicial de fls.45/51. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$ 11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Havendo pedido de pesquisas de endereços junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidões, nos termos dos arts.828 e 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedidas as certidões, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, restarão deferidas as pesquisas de bens/valores/veículos junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, desde que comprovado o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada, ressalvados os casos de gratuidade. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Americana, 25 de novembro de 2024.

* 01920240350658 *

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILZA ADAS DE ALMEIDA, e autenticado pelo TJSP/ARJ. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016625-98.2023.8.26.0009 e código W03834766.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1015625-97.2023.8.26.0019
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Exequente: Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda
Executado: Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI
Valor da Causa: R\$ 11.974,74
Nº do Mandado: 019.2024/035065-8 N

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, NA PESSOA DO SOCIO LUCIANA GAVIOLI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainopolis, CEP 13210-705, Jundiá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 62303

- R\$ 106,08 (fls. 113-114)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Cosme Porto

Síntese da decisão:

Vistos. Recebo a emenda à inicial de fls.45/51. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$ 11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de

Recebi

+DTS

3-2-25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1015625-97.2023.8.26.0019
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
 Exequente: Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda
 Executado: Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI
 Valor da Causa: R\$ 11.974,74
 Nº do Mandado: 019.2024/035065-8

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, NA PESSOA DO SOCIO LUCIANA GAVIOLI, CNPJ 30768362000198, com endereço à Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainópolis, CEP 13210-705, Jundiá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 62303

- R\$ 106,08 (fls. 113-114)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Cosme Porto

Síntese da decisão:

Vistos. Recebo a emenda à inicial de fls.45/51. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no valor R\$ 11.974,74, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento e acrescido das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Havendo suspeita de ocultação do(a)s executado(a)s ao recebimento da citação, deverá o oficial de justiça encarregado das diligências observar o que dispõe os arts. 252, 253 e §§ do CPC. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de

Recebi

2025

3º-2-25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **MARIA IONICE DOMINGUES ESPINDOLA (21771)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Citação por hora certa

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 019.2024/035065-8 dirigi-me ao endereço indicado, Rua João Carbonari Júnior, 163, nos dias 04/12/24, às 17:15 horas, 19/12/24, às 9:10 horas, 30/01/25, às 10:20 horas, 01/02/25, às 13:35 horas, e 02/02/24, às 10:20 horas. Segundo os porteiros Carlos, Cláudio e Claudinei, em nenhuma das oportunidades a Sra. Luciana Gavioli, representante legal da executada se encontrava na residência, de acordo com o que lhes afirmara a também moradora Dilena Timponi Gavioli, contatada pelo interfone. Também informaram que a Sra. Luciana costumeiramente não atende quem a procura e que os havia proibido de receber qualquer documento endereçado a ela. Deixei recado solicitando que entrasse em contato, o que não ocorreu. Na diligência realizada no dia 02/02/25, domingo, às 10:20 horas, após a síndica interceder, a Sra. Dilena, mãe da Sra. Luciana, veio à portaria me atender. Disse que não sabia onde a filha poderia ser encontrada e nem o número do celular dela. Diante do exposto suspeitei de ocultação para frustrar a citação. E, presentes os requisitos legais, marquei citação da executada por hora certa para o dia útil imediato, 03/02/25, às 18 horas, na pessoa da Sra. Dilena Timponi Gavioli. Orientei-a a comunicar a Sra. Luciana de que, no dia e horário designados, lá retornaria a fim de proceder à citação da executada. Certifico finalmente que no dia e horário marcados retornei ao endereço. Fui atendida pelo Sr. Claudinei (porteiro), em seguida pela Sra. Ana Cláudia (síndica), e depois pela Sra. Dilena, que, indagada sobre a Sra. Luciana respondeu que não sabia onde se encontrava. Então, procedi à citação por hora certa de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, representada por Luciana Gavioli, na pessoa da Sra. Dilena Timpono Gavioli, a qual recebeu a contrafé e exarou assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 1
Guia 62303 de R\$106,08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO DA CITACÃO COM HORA CERTA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1015625-97.2023.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
 Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI**

Destinatário(a):
Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI
Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06 (Condomínio Residencial Serra), Vila Nova Jundiainopolis
Jundiaí-SP
CEP 13210-705

Pela presente carta, na forma do artigo 254 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) das diligências nos autos em epígrafe, procedeu à sua **CITAÇÃO** com **“HORA CERTA”**, na pessoa de Dilenia Timponi Gavioli, para oferecer contestação no **prazo comum de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil, prazo que será contado a partir da juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Americana

Foro de Americana

2ª Vara Cível

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail:

americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1015625-97.2023.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda**
Executado: **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli, na pessoa do socio LUCIANA GAVIOLI**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV765196155BR**. Nada Mais. Americana, 28 de abril de 2025.



Digital

30/04/2025
LOTE 209567

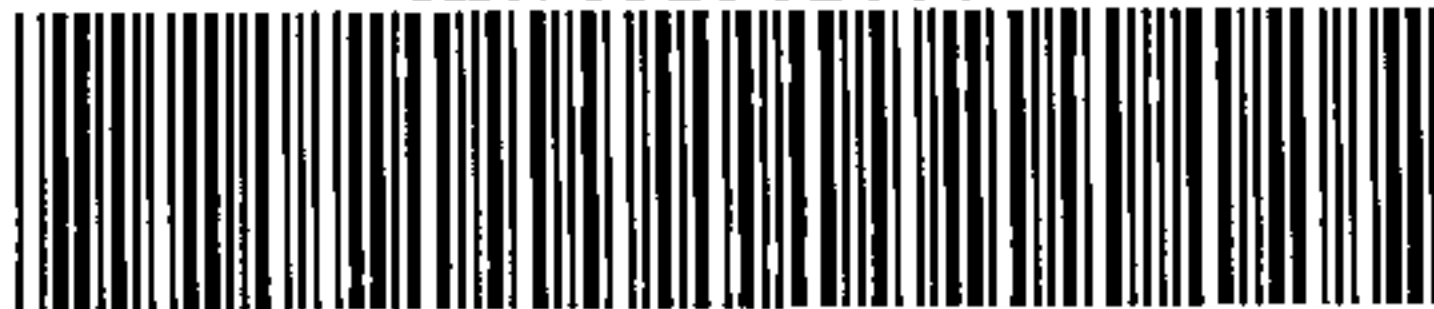
Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli;
na pessoa do sócio LUCIANA GAVDLI
Rua Joao Carbonari Junior, 163, Apto 64 - Bloco 06
(Condomínio Residencial Serra), Vila Nova
Jundiaí, SP

13210-705

AR765196155JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Adilson Antonio

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AO REMETENTE

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| ☒ Mudou-se | ☐ Recusado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Não procurado |
| ☐ Não existe o número | ☐ Ausente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido |
| ☐ Outros <i>Retirado</i> | |

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

NELSON O. GREGI
CDD VILA ARENS

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

154671922-2

Correção monetária

Valores atualizados até 29/04/2025 utilizando TJ/SP: Débitos Judiciais (ORTN, OTN, IPC, INPC)

Composição da tabela de correção:

Início	Fim	Indexador
10/1964	12/1988	ORTN / OTN
01/1989	01/1989	Fixado em 42,72%
02/1989	02/1989	Fixado em 10,14%
03/1989	02/1990	BTN
03/1990	02/1991	IPC (IBGE)
03/1991	06/2025	INPC (IBGE)

Confissão de dívida

Valor Orig.	valor em 15/09/2023		9.010,00
Corr. Mon.	de 15/09/2023 a 29/04/2025	R\$ 9.010,00 x 1,078034309	9.713,09
Juros Morat.	de 15/09/2023 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 9.713,09 x 19,00%	1.845,48
Multa		R\$ 11.558,57 x 30,00%	3.467,57
Honorários		R\$ 15.026,15 x 10,00%	1.502,61
Subtotal			16.528,76

Custas

Custas de fls. 38/40

Valor Orig.	valor em 01/12/2023		171,30
Corr. Mon.	de 01/12/2023 a 29/04/2025	R\$ 171,30 x 1,074484619	184,06
Juros Morat.	de 01/12/2023 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 184,06 x 0,00%	0,00
Multa		R\$ 184,06 x 30,00%	0,00
Honorários		R\$ 184,06 x 10,00%	0,00
Subtotal			184,06

Custas de fls. 50/51

Valor Orig.	valor em 06/12/2023		102,78
Corr. Mon.	de 06/12/2023 a 29/04/2025	R\$ 102,78 x 1,074484619	110,44
Juros Morat.	de 06/12/2023 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 110,44 x 0,00%	0,00
Multa		R\$ 110,44 x 30,00%	0,00
Honorários		R\$ 110,44 x 10,00%	0,00
Subtotal			110,44

Custas de fls. 88/90

Valor Orig.	valor em 07/05/2024		31,35
Corr. Mon.	de 07/05/2024 a 29/04/2025	R\$ 31,35 x 1,048136301	32,86
Juros Morat.	de 07/05/2024 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 32,86 x 0,00%	0,00
Multa		R\$ 32,86 x 30,00%	0,00
Honorários		R\$ 32,86 x 10,00%	0,00

Subtotal			32,86
----------	--	--	-------

Custas de fls. 102/104

Valor Orig.	valor em 20/06/2024		32,75
Corr. Mon.	de 20/06/2024 a 29/04/2025	R\$ 32,75 x 1,043336951	34,17
Juros Morat.	de 20/06/2024 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 34,17 x 0,00%	0,00
Multa		R\$ 34,17 x 30,00%	0,00
Honorários		R\$ 34,17 x 10,00%	0,00
Subtotal			34,17

Custas de fls. 113/114

Valor Orig.	valor em 07/11/2024		106,08
Corr. Mon.	de 07/11/2024 a 29/04/2025	R\$ 106,08 x 1,028253437	109,08
Juros Morat.	de 07/11/2024 a 29/04/2025: 1,00% simples (mensal)	R\$ 109,08 x 0,00%	0,00
Multa		R\$ 109,08 x 30,00%	0,00
Honorários		R\$ 109,08 x 10,00%	0,00
Subtotal			109,08

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores sem atualização	R\$ 9.010,00	R\$ 444,26	R\$ 9.454,26
Valores atualizados	9.713,09	470,61	10.183,70
Juros moratórios	1.845,48	0,00	1.845,48
Multa	3.467,57	0,00	3.467,57
Honorários	1.502,61	0,00	1.502,61
Total	16.528,76	470,61	16.999,37



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
Processo: 10163115820248260309
Classe do Processo: Habilitação de Crédito
Data/Hora: 09/06/2025 10:14:52

Partes

Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Inventariado: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Arquivos

Petição: 01. Habilitação de crédito - 1-4.pdf
Procuração: 02. Procuração - 1.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos: 03. Cópias autos principais - 1-32.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos: 03. Cópias autos principais - 33-64.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos: 03. Cópias autos principais - 65-112.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos: 03. Cópias autos principais - 113-124.pdf
Planilha de Cálculos: 04. Calculo 29.04.2025 - 1-2.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

leticia@gasparinirodrigues.com.br

De: leticia@gasparinirodrigues.com.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 10:38
Para: 'falencia.villabunker@gmail.com'
Cc: 'mariana@gasparinirodrigues.com.br'
Assunto: Habilitação de Crédito - Falência Villabunker nº 1016311-58.2024.8.26.0309
Anexos: 01. Habilitação de crédito.pdf; 02. Procuração.pdf; 03. Cópias autos principais.pdf; 04. Calculo 29.04.2025.pdf; 05. Protocolo.pdf

Prioridade: Alta

Prezados(as),

Bom dia, tudo bem?

Venho, por meio deste, na qualidade de procuradora da empresa **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.016/0001-58, requerer a habilitação do crédito no processo de falência da massa falida **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.362/0001-98, que tramita perante a 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, sob o nº 1016311-58.2024.8.26.0309.

Anexamos a este e-mail os documentos necessários à habilitação, nos termos da Lei nº 11.101/2005, quais sejam:

1. Requerimento de habilitação assinado;
2. Procuração outorgada ao subscritor;
3. Cópia dos autos nº 1015625-97.2023.8.26.0019;
4. Demonstrativo atualizado do valor do crédito (até a data da decretação da falência), discriminando o principal e os encargos;
5. O protocolo nos autos principais.

O valor atualizado do crédito, até a presente data, é de **R\$ 16.999,37**. Desse valor R\$ 15.496,76 é de natureza quirografário (inadimplemento de contrato) e R\$ 1.502,61 é de natureza alimentar (honorários advocatícios). Solicitamos a juntada da documentação aos autos e a regular habilitação do crédito para os fins legais.

Poderia me auxiliar se há necessidade de distribuição por dependência de cada um dos créditos (quirografário e alimentar)?

Desde já, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LETÍCIA SOARES DA SILVA – OAB/SP 495.132

✉ Rua Fonte da Saudade, nº122, Jardim São Paulo, Americana/SP – CEP: 13.468-110.
✉ leticia@gasparinirodrigues.com.br
🌐 www.gasparinirodrigues.com.br
☎ (19) 3405.9075 / (19) 3407.6543

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

leticia@gasparinirodrigues.com.br

De: leticia@gasparinirodrigues.com.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de junho de 2025 17:58
Para: 'natalia.pimentel@lrfliedres.com.br'; 'falencia.villabunker@gmail.com'
Cc: 'Gasparini Rodrigues | Atendimento'
Assunto: Habilitação de Crédito - Falência Villabunker nº 1016311-58.2024.8.26.0309
Anexos: 01. Habilitação de crédito.pdf; 02. Procuração.pdf; 03. Cópias autos principais.pdf; 04. Calculo 29.04.2025.pdf; 05. Protocolo.pdf

Prioridade: Alta

Prezados(as),

Bom dia, tudo bem?

Venho, por meio deste, na qualidade de procuradora da empresa **GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.016/0001-58, requerer a habilitação do crédito no processo de falência da massa falida **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.362/0001-98, que tramita perante a 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, sob o nº 1016311-58.2024.8.26.0309.

Anexamos a este e-mail os documentos necessários à habilitação, nos termos da Lei nº 11.101/2005, quais sejam:

1. Requerimento de habilitação assinado;
2. Procuração outorgada ao subscritor;
3. Cópia dos autos nº 1015625-97.2023.8.26.0019;
4. Demonstrativo atualizado do valor do crédito (até a data da decretação da falência), discriminando o principal e os encargos;
5. O protocolo nos autos principais.

O valor atualizado do crédito, até a presente data, é de R\$ 16.999,37. Desse valor R\$ 15.496,76 é de natureza quirografário (inadimplemento de contrato) e R\$ 1.502,61 é de natureza alimentar (honorários advocatícios). Solicitamos a juntada da documentação aos autos e a regular habilitação do crédito para os fins legais.

Poderia me auxiliar se há necessidade de distribuição por dependência de cada um dos créditos (quirografário e alimentar)?

Desde já, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LETÍCIA SOARES DA SILVA – OAB/SP 495.132

📍 Rua Fonte da Saudade, nº122, Jardim São Paulo, Americana/SP – CEP: 13.468-110.
✉ leticia@gasparinirodrigues.com.br
🌐 www.gasparinirodrigues.com.br
☎ (19) 3405.9075 / (19) 3407.6543

GASPARINI RODRIGUES

ADVOGADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem a manifestação do Ministério Público e das Fazendas Públicas da União e da Prefeitura Municipal de Jundiaí acerca de orçamento**, conforme determinado pela r. Decisão de fl. 365. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 16 de junho de 2025.
Eu, ___, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 369/410 e 460/597. Cadastrem-se como terceiros interessados.

Fls. 412/433. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 443 e 598. Ciente. Diante da ausência de oposição, fixo os honorários da Administradora Judicial em 5% do valor de venda dos bens eventualmente arrecadados, com fulcro no artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Fl. 458. Ciente de manifestação da Fazenda Estadual.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	D.J.E
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	D.J.E
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	D.J.E
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	D.J.E
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 369/410 e 460/597. Cadastrem-se como terceiros interessados. Fls. 412/433. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Fls. 443 e 598. Ciente. Diante da ausência de oposição, fixo os honorários da Administradora Judicial em 5% do valor de venda dos bens eventualmente arrecadados, com fulcro no artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Fl. 458. Ciente de manifestação da Fazenda Estadual. Intime-se."

Campinas, 2 de julho de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 03/07/2025****Certidão de publicação 144166****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 03/07/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda e outros - Vistos, Fls. 369/410 e 460/597. Cadastrem-se como terceiros interessados. Fls. 412/433. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Fls. 443 e 598. Ciente. Diante da ausência de oposição, fixo os honorários da Administradora Judicial em 5% do valor de venda dos bens eventualmente arrecadados, com fulcro no artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Fl. 458. Ciente de manifestação da Fazenda Estadual. Intime-se. - ADV: EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/X21azVq6wOsg9dksKTyPv5B6AKmGWL/certidao>
Código da certidão: X21azVq6wOsg9dksKTyPv5B6AKmGWL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

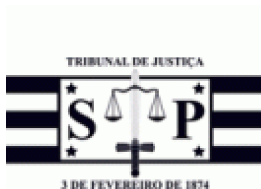
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em **08/07/2025 decorreu o prazo legal para manifestação quanto ao Edital de Convocação de Credores**, de fl. 445, visto que sua publicação no DJE foi em 30/05/2025, e observando-se que a dilação do referido edital foi de 20 dias e o prazo do ato de 15 dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 10 de julho de 2025. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 222/229 transitou em
julgado em 10/07/2025. Nada Mais. Campinas, 15 de julho de 2025.

Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa relação de credores que alude o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, elaborada nos termos previstos no art. 7º do referido diploma legal (**Doc. 1**).

Esta Auxiliar informa, ainda, que encaminhará à z. Serventia a minuta do edital de credores, em formato “word”, visando auxiliar da confecção e expedição do competente Edital de Credores do artigo 7º, §2º da Lei nº11.101/2005 (**Doc. 2**).

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 31 de julho de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553

FALÊNCIA

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atual FERRO 3XCONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA)

RELAÇÃO DE CREDORES - art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª RAJ E DA 10ª RAJ

DATA DE DECRETAÇÃO: 29/04/2025

Item	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - (ART. 84, III, LEI Nº 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	LRF LIDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA E CONSULTORIA	CNPJ 16.611.762/0001-64	R\$	R\$ 100,00
	TOTAL		R\$	R\$ 100,00

Item	CRÉDITOS CONCURSAIS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (ART. 83, I, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	AMANDA ALONSO ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		R\$	R\$ 753,66
2	COELHO & DE OSTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CNPJ 22.155.631/0001-12	R\$	R\$ 1.624,88
3	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 1.502,61
4	JONATÃ DOS SANTOS	OAB/SP 305.042	R\$	R\$ 17.315,01
5	MLUIZ - ADVOGADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA		R\$	R\$ 1.255,43
6	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 21,54
7	SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CNPJ 02.663.941/0003-00	R\$	R\$ 29.375,81
8	SHCAIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS		R\$	R\$ 26.075,70
9	ZAUHY ADVOCACIA EMPRESARIAL	CNPJ 36.638.669/0001-50	R\$	R\$ 3.324,19
			R\$	R\$ 2.335,81
	TOTAL		R\$	R\$ 83.584,64

Item	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50		R\$ 330,82
2	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL	CNPJ 00.394.460/0216-53	R\$	R\$ 62.019,44
	TOTAL		R\$	R\$ 62.350,26

Item	CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CONCURSAIS (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$	R\$ 288.264,83
2	C.A.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ 41.629.963/0001-36	R\$	R\$ 33.241,94
3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CNPJ 00.360.305/2849-78	R\$	R\$ 644.416,13
4	CARLOS EDUARDO BRESSAN – ME (TELHAFORTE)	CNPJ 04.666.527/0001-00	R\$	R\$ 12.554,31
5	COMERCIAL RELAMPAGO LTDA	CNPJ 11.990.502/0001-23	R\$	R\$ 48.480,38
6	CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA	CNPJ 01.291.342/0004-13	R\$	R\$ 8.942,27
7	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA TINTAS ME	CNPJ 29.073.452/0001-85	R\$	R\$ 20.718,01
8	DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	CNPJ 10.663.610/0001-29	R\$	R\$ 260.756,98
9	ESC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	CNPJ 23.543.140/0001-01	R\$	R\$ 9.338,58
10	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 11.558,57
11	GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO EIRELI	CNPJ 21.899.982/0001-75	R\$	R\$ 173.150,11
12	GUILHERME ELIAS CAROLA - ME	CNPJ 09.512.645/0001-88	R\$	R\$ 27.431,24
13	HOTELARIA WATERMANN LTDA-ME	CNPJ 03.454.364/0001-30	R\$	R\$ 12.041,87
14	J. C. C . COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA	CNPJ 45.214.553/0001-85	R\$	R\$ 23.358,10
15	LENÇÓIS COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ 31.526.177/0001-50	R\$	R\$ 16.248,78
16	LOCMIX LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ 19.487.302/0001-64	R\$	R\$ 7.601,54
17	MARMORARIA PEDRANOBRE LTDA. ME	CNPJ 05.439.295/0001-10	R\$	R\$ 8.507,12
18	MARPAN CONSTRUTORA E MARMORARIA EIRELLI	CNPJ 21.028.969/0001-40	R\$	R\$ 6.506,86
19	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ 71.961.049/0001-40	R\$	R\$ 17.788,98
20	TENAZ CENTER DRYWALL LTDA	CNPJ 33.044.020/0002-02	R\$	R\$ 7.396,43
21	TGN MÁQUINAS EIRELI – ME	CNPJ 19.370.003/0001 -45	R\$	R\$ 35.672,94
22	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ 19.394.639/0001-27	R\$	R\$ 132.156,62
	TOTAL		R\$	R\$ 1.806.132,60

Item	AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIAS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, VII, LEI 11.101/2005).			
	Nome		Moeda	Valor
1	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$	R\$ 5.493,31
2	ESC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	CNPJ 23.543.140/0001-01	R\$	R\$ 575,00
3	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 3.467,57
4	HOTELARIA WATERMANN LTDA-ME	CNPJ 03.454.364/0001-30	R\$	R\$ 199,90
5	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 55,06
6	TGN MÁQUINAS EIRELI – ME	CNPJ 19.370.003/0001 -45	R\$	R\$ 6.298,46
7	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL	CNPJ 00.394.460/0216-53	R\$	R\$ 12.403,87
	TOTAL		R\$	R\$ 28.493,17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da comprovação do envio para esta Z. serventia da minuta do edital de credores, em formato “word”, visando auxiliar da confecção e expedição do competente Edital de Credores do artigo 7º, §2º da Lei nº11.101/2005 (Doc. 1).

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 1 de agosto de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7, §2º da Lei 11.101/2005 Ref.: Proc. nº 1016311-58.2024.8.26.030

1 mensagem

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>
Para: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

1 de agosto de 2025 às 10:13

Prezados, bom dia!

Como vão?

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atual FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), autos nº 1016311-58.2024.8.26.0309, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ, encaminha por meio do presente e-mail, minuta de edital de credores que alude o art. 7, §2º da Lei 11.101/2005, em versão editável, para publicação no DJe., conforme informa em sua recente manifestação nos referidos autos.

Att,



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011



Minuta do Edital - Segunda Relação de Credores e prazo para Impugnação .docx
39K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA PIMENTEL LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 10:18, sob o número W41025700175614. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código SKG7LJh9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS
SP - CEP 13088-653
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de
falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

**EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) COM
PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8, DA LEI N. 11.101/2005), EXPEDIDO
NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, PROCESSO DIGITAL Nº 1016311-
58.2024.8.26.0309.**

O MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que:

- 1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial, **LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA** representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005 (fl. 605 do processo), disponível no web site da Administradora Judicial (www.lrf lideres.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, a falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005. 3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail falencia.villabunker@gmail.com E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

HABILITAÇÃO CREDOR

Processo sob nº 1016311-58.2024.8.26.0309

COMERCIAL RELAMPAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.990.502/0001-23, localizado na Rua Alberto Ramos, nº 150, Jardim São Paulo, Piracicaba/SP, sendo o CEP 13402-020, por seus advogados abaixo assinados, documento em anexo, nos autos da falência de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a sua **HABILITAÇÃO** nestes autos, para todos os fins de direito.

Por fim, requer que as futuras publicações venham em nome do Dr. Everton de Oliveira Gil, inscrito na OAB/SP 483.437 e Dr. Patrick dos Santos Araujo, inscrito na OAB/SP 504.164, com escritório situado na Av. Independência, nº 546, Centro, na cidade de Piracicaba/SP, com o endereço eletrônico sendo evertongil1997@gmail.com, patrickaraujo@adv.oabsp.org.br, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 01 de agosto de 2025.



evertongil1997@gmail.com



(19) 99636-4899

EVERTON DE OLIVEIRA GIL

OAB/SP: 483.437

PATRICK DOS SANTOS ARAUJO

OAB/SP: 504.164



evertongil1997@gmail.com



(19) 99636-4899

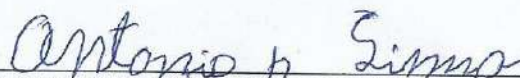
PROCURAÇÃO "ad judicium et extra"

COMERCIAL RELAMPAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.990.502/0001-23, localizado na Rua Alberto Ramos, nº 150, Jardim São Paio, Piracicaba/SP, sendo o CEP13402-020, neste sendo representado por seus sócios administradores **ALESSANDRA INES DE CAMPOS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 226.992.318-94, e portadora do RG de nº 350599026 SSP/SP e **ANTONIO CIPRIANO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 002.113.818-45, por este instrumento, nomeia e constitui seus procuradores e advogado **EVERTON DE OLIVEIRA GIL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob número 483.437, inscrito no CPF de nº 444.366.978-78 com escritório na Av. Independência, 566, centro, Piracicaba, neste Estado de São Paulo, para representar a outorgante em qualquer instância, juízo ou tribunal judicial ou extrajudicial, com poderes de cláusula "ad judicium", em ação ou diligência em que o outorgante seja parte ou tenha interesse, como autor, réu, assistente ou oponente, tendo em todos eles poderes especiais e os poderes comuns a esse exercício, para fazerem acordos e composições, transigir, desistir, receber e dar quitação, acompanhando o processo de seu interesse em todos os termos e neles interpor os recursos de direito, podendo agir em Juízo ou fora dele, e assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Piracicaba/SP, 19 de agosto de 2023.



ALESSANDRA INES DE CAMPOS LIMA



ANTONIO CIPRIANO DE LIMA

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de Procuração, eu **EVERTON DE OLIVEIRA GIL**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 483.437, e no CPF 444.366.978-78, domiciliado na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 181, Jardim Itapuã, na cidade de Piracicaba/SP, substabeleço sem reserva de poderes, sendo o CEP: 13402-075, substabeleço com reserva de poderes a **PATRICK DOS SANTOS ARAUJO**, OAB/SP 504.164, os poderes que me foram outorgados por **COMERCIAL RELAMPAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.990.502/0001-23, localizado na Rua Alberto Ramos, nº 150, Jardim São Paulo, Piracicaba/SP, sendo o CEP 13402-020, sem endereço eletrônico, neste ato sendo representados pelo seus sócios Administradores **ALESSANDRA INES DE CAMPOS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade e R.G 35.059.906 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 226.992.319-94, sem endereço eletrônico, e **ANTÔNIO CIPRIANO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade e R.G 87.969.014 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 002.113.818-45, também sem endereço eletrônico

Piracicaba/SP, 01 de agosto de 2025.

EVERTON DE OLIVEIRA GIL Assinado de forma digital
por EVERTON DE OLIVEIRA GIL
Dados: 2025.08.01
11:36:59 -03'00'

EVERTON DE OLIVEIRA GIL

OAB/SP: 483.437



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
6ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1017950-48.2023.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material**
Requerente: **Comercial Relampago Ltda Me**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO**

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL proposta por **COMERCIAL RELÂMPAGO LTDA** contra **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**. Alega que forneceu produtos diversos para a requerida entre janeiro e março de 2020, e que, no entanto, não houve o devido pagamento pelos produtos. Aduz que cumpriu integralmente sua obrigação entregando todos os produtos requisitados. Sustenta que do inadimplemento advém dívida no montante de R\$19.622,50 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Requer a total procedência da ação a fim de que seja a requerida condenada ao pagamento dos valores em aberto referente às notas fiscais juntadas aos autos. Junta documentos.

Devidamente citada às fls. 106/107, a requerida não apresentou defesa.

É o relatório.

Fundamento e decidido.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, ante o que há de controverso nos autos.

A requerida, apesar de devidamente citada, deixou de apresentar contestação, sendo hipótese de aplicação dos efeitos materiais de revelia, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil.

1017950-48.2023.8.26.0309 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
6ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A revelia, como é cediço gera presunção relativa de veracidade dos fatos alegados na inicial, sendo certa que no caso dos autos tal presunção vem reforçada pelos documentos encartados pela parte autora, restando comprovado de maneira documental.

Com efeito, a inicial encontra-se regularmente instruída e dos fatos narrados pela autora deduz-se como adequada à consequência jurídica pleiteada, qual seja, a condenação da ré ao pagamento da quantia indicada.

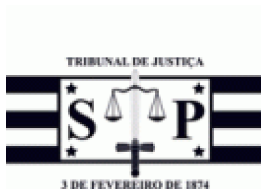
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado, extinguindo o processo com fundamento no art. 487, I, do CPC, para condenar o réu ao pagamento do valor de R\$19.622,50 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que deve ser corrigido monetariamente pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescido de juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento do débito.

Por sucumbente, condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono da autora, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º do CPC.

P.I, e oportunamente, arquivem-se.

Jundiaí, 29 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, encaminhando estes autos ao setor de cumprimento para providências.

Ante a juntada da minuta do Edital de Relação de Credores, às fls. 606/608, abro vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Nada Mais. Campinas, 04 de agosto de 2025. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 10/08/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ante a juntada da minuta do Edital de Relação de Credores, às
fls. 606/608, abro vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Campinas, (SP), 10 de agosto de 2025

**1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados
à Arbitragem -Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJS
Autos nº 1016311-58.2024.8.26.0309**

Pelo Ministério Público

MM. Juiz:

1. Trata-se de pedido de decretação de falência ajuizada por TRADEMASTER INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A em face de VILLABUNKER CONTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

2. Em apertada síntese, informa que é credora do montante de R\$115.124,59, sendo dívida líquida, certa e exigível, devidamente protestada, configurando a impontualidade da requerida, ora devedora, bem como abandono do estabelecimento comercial. Inicial e documentos às fls. 05/102.

3. Às fls. 143/155, a empresa DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A pleiteou sua habilitação nos autos.

4. A requerida foi citada por Edital (fls. 184), sendo nomeado curador especial que contestou às fls. 200/204.

5. Réplica às fls. 208/210.

6. A r. sentença de fls. 222/229 decretou a falência da requerida.

7. Às fls. 169/410, o BANCO DO BRASIL S.A requereu sua habilitação nos presentes autos.

8. Instada, a Administradora Judicial apresentou a relação de credores para a publicação do Edital, bem como pleiteou a

habilitação do patrono do *Banco do Brasil S.A* para fim de representação e acompanhamento processual (fls. 412/433).

9. Edital às fls. 442.

10. Pedido de Habilitação de Crédito às fls. 460/497 pela GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, e às fls. 609/614 pela COMERCIAL RELAMPAGO LTDA.

11. O Ministério Público intervém no feito, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.101/05.

12. É o necessário.

13. Observo que até o presente momento a Administradora Judicial não se manifestou a respeito dos pedidos de Habilitação de Crédito de fls. 460/497 e fls. 609/614.

14. Ante o exposto, requiro a prévia manifestação da Administradora Judicial.

Jundiaí, 12 de agosto de 2025.

(assinatura por certificação digital)

BIANCA REIS D'ÁVILA LUCHESI FARIAS

Promotora de Justiça

Maria Eduarda Filomeno Porto

Estagiária do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

Foro: Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/08/2025 14:56

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ante a juntada da minuta do Edital de Relação de Credores, às fls. 606/608, abro vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Campinas, 12 de Agosto de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 604/605 e 606/608. Ciente da juntada da relação de credores prevista pelo artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05.

Embora os petítórios de fls. 460/497 e 609/614 pugnem pela habilitação nos autos, e não de crédito, intime-se a Administradora Judicial para manifestação **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**.

Após, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP, conforme requerido às fls. 617/618.

Oportunamente, publique-se o respectivo edital, conforme minuta de fl. 608.

Fls. 609/614. Cadastre-se como terceiro interessado.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1046/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 604/605 e 606/608. Ciente da juntada da relação de credores prevista pelo artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Embora os petítórios de fls. 460/497 e 609/614 pugnem pela habilitação nos autos, e não de crédito, intime-se a Administradora Judicial para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Após, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP, conforme requerido às fls. 617/618. Oportunamente, publique-se o respectivo edital, conforme minuta de fl. 608. Fls. 609/614. Cadastre-se como terceiro interessado."

Campinas, 20 de agosto de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/08/2025****Certidão de publicação 151221****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 21/08/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me e outros - Vistos. Fls. 604/605 e 606/608. Ciente da juntada da relação de

credores prevista pelo artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Embora os petítórios de fls. 460/497 e 609/614 pugnem pela habilitação nos autos, e não de crédito, intime-se a Administradora Judicial para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Após, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP, conforme requerido às fls. 617/618.

Oportunamente, publique-se o respectivo edital, conforme minuta de fl. 608. Fls. 609/614. Cadastre-se como terceiro interessado. - ADV: NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/X21azVq6wOsgyQQcKTyPv9p6AKmGWl/certidao>
Código da certidão: X21azVq6wOsgyQQcKTyPv9p6AKmGWl

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão fls. 620, manifestar-se nos seguintes termos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Esta Administradora Judicial pede vênia para se pronunciar acerca do processado, desde sua manifestação de fl. 604/607, com o intuito de auxiliar o D. Juízo na identificação e deliberação das questões pendentes de apreciação.

II. DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL

2. **Fl. 604/608:** Trata-se de manifestação, na qual, essa Auxiliar, em síntese:
- a. Anexou aos autos a segunda relação de credores e respectivo Edital, previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005;
 - b. Comprovou o envio da minuta do referido edital à z. serventia para fins de viabilizar sua expedição e publicação.

III. DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DESTE D. JUÍZO

3. **Fl. 620:** Trata-se de r. decisão através da qual este MM. Juízo, em apertada síntese, entendeu por:

- a. Intimar a Administradora Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os petítórios de Fls. 460/497 (GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA) e 609/614 (COMERCIAL RELAMPAGO LTDA);
- b. Após manifestação da Auxiliar, conceder vistas ao Ministério Público;
- c. Determinar a publicação do Edital, conforme minuta de fl. 608;
- d. Determinar o cadastramento nos autos do Peticionante “Comercial Relâmpago Ltda”, como terceiro interessado.

IV. DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

iv.i) Do atendimento à decisão de fl. 620:

4. Às fls. 460/497, Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda., pugnou pela habilitação nos autos, anexando o competente instrumento procuratório. Na oportunidade, solicitou, também, habilitação de crédito no valor total de R\$ 16.999,37 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), com origem no saldo devedor de prestação de serviços de cobrança à empresa falida.
5. Comercial Relâmpago Ltda, por sua vez, às fls. 609/614, requereu apenas o cadastramento nos autos, anexando além da procuração, cópia de sentença exarada no processo de nº 1017950-48.2023.8.26.0309 - 6ª Vara Cível do Foro de Jundiá – SP.
6. Consoante se depreende dos autos, os interessados encontram-se devidamente cadastrados, assegurando-lhes o regular recebimento das intimações e publicações referentes ao presente feito. Ressalte-se, ainda, que os Peticionantes foram arrolados na segunda relação de credores elaborada por esta Administração Judicial (fl. 605), cujo respectivo edital aguarda publicação o (*vide fl. 602*).

iv.ii) Das pesquisas, ofícios e diligências:

7. Compulsando os autos, verifica-se que a busca de ativos resultou: *i)* negativa via SISBAJUD, uma vez que não foram localizados ativos financeiros em nome da Massa Falida (fls. 287/290); *ii)* positiva via RENAJUD, tendo sido identificado como de propriedade da Falida o veículo **Fiat Pulse**, cor cinza, placa **FPX2F97**, ano/modelo 2022 (fl. 219), sobre o qual foi devidamente registrada a restrição de circulação.
8. De outro lado, até a presente data não consta nos autos qualquer resposta às pesquisas, intimações ou ofícios encaminhados aos seguintes órgãos: *i)* JUCESP; *ii)* Secretaria Especial da Receita

Federal; *iii*) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; *iv*) Centro de Informações Fiscais – DI; e *v*) Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública.

9. Desse modo, requer-se a expedição de novos ofícios/comunicações aos órgãos anteriormente elencados, a fim de assegurar o cumprimento das determinações constantes na sentença de quebra, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias para resposta, sob pena de multa diária e caracterização de desobediência.

10. Quanto ao veículo identificado, pugna esta Auxiliar pela expedição de ofício ao DETRAN/SP, a fim de que informe a existência de eventuais multas vinculadas ao automóvel, com a devida indicação dos condutores e dos endereços em que ocorreram as infrações de trânsito, de modo a viabilizar a localização do bem.

11. Ao final, com vistas ao aprofundamento das diligências voltadas à localização de bens da Falida, opina esta Auxiliar pelo deferimento da seguinte medida:

- (i) realização de pesquisa, por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp-Jud), abrangendo os módulos de imóveis, escrituras públicas (tais como compras e vendas, doações, transferências, entre outros) e procurações;

V. CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, a Auxiliar:

- a) **REQUER** a expedição de novos ofícios à: *i*) JUCESP; *ii*) Secretaria Especial da Receita Federal; *iii*) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; *iv*) Centro de Informações Fiscais – DI; e ao *v*) Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, para que cumpram as determinações constantes da sentença de quebra, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias para resposta, sob pena de multa diária e caracterização de desobediência;
- b) **OPINA** pelo deferimento de pesquisa via Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp-Jud), nos módulos de imóveis, escrituras públicas (compras e vendas, doações, transferências etc.) e procurações;
- c) **REQUER** a expedição de ofício ao DETRAN/SP para que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os

respectivos condutores e os endereços onde ocorreram as infrações, a fim de viabilizar a localização do bem.

- d) **AGUARDA** a publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, já devidamente determinada pelo MM. Juízo.

13. Sendo o que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados, para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 29 de agosto de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS/SP

Autos nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

NPJ 20250132293

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA** de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, chamar o feito a ordem, decorrente do erro material contido no QGC do Administrador Judicial sob fls. 604-608, conforme passará a explanar.

Inicialmente, cumpre esclarecer que este Credor apresentou tempestivamente sua Habilitação de Crédito (em anexo) à r. Administrador Judicial, visando a inclusão de valores em favor deste Banco, da seguinte forma:

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 30.768.362/0001-98				
Contrato Nº	Tipo de Contrato	Garantia	Classe	Valor
034.011.982	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ALIENACAO FIDUCIARIA/AVAL	GARANTIA REAL	R\$ 339.639,04
TOTAL: R\$ 266.030,83				

Contudo, após análise das divergências o Administrador Judicial apresentou sua segunda lista de credores e a minuta do edital nos termos do art. 7 §2 da Lei 11.101/05 às fls. 604-608, o qual não foi possível localizar qualquer menção dos créditos do Banco do Brasil ou informações análise da habilitação de crédito apresentada, bem como, não há qualquer informação referente ao procedimento falimentar no site informado (www.lrfideres.com.br), o que não poderá prevalecer.

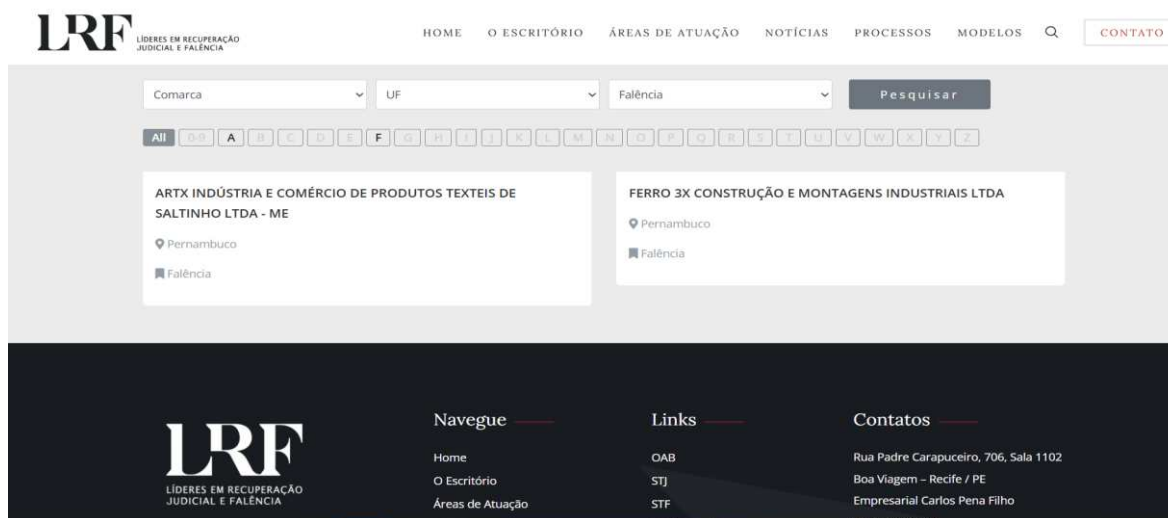
 **Acordos +55 11 3133-8027**

 Av. Pacaembu, 1641 e 1613 - Pacaembu - São Paulo - SP - 01234-000

 +55 11 3133-8000  contato@vigna.adv.br  www.vigna.adv.br

SP • AM • BA • CE • DF • ES • GO • MG • MS • MT • PR • PE • RJ • RS • SC





Isto porque, as habilitações de crédito no procedimento falimentar encaminhados no prazo de 15 dias decorrentes do Edital do art. 7 §1 da Lei 11.101/05, além da diferença procedimental, também possui efetivos diversos da habilitação apresentada nos termos do art. 7 §2 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação

Ou seja, embora encaminhada tempestivamente ao administrador judicial, a divergência de Crédito deste Banco não foi apreciada, portanto, eventual publicação do edital do art. 7 § 2º da Lei 11.101/05, sem os devidos esclarecimentos pelo Administrador Judicial, prejudicará injustamente o direito deste credor, uma vez no caso de inclusão/majoração dos créditos, estes passarão a ser considerados retardatários, o que refletirá diretamente no direito de recebimento dos seus créditos.

Ademais, permitir a publicação do edital sem o devido esclarecimento é ir de encontro com o disposto na Lei nº 11.101/05 em seu art. 7 § 2º, bem como, com os entendimentos deste Egrégio Tribunal de Justiça, senão vejamos:

 **Acordos +55 11 3133-8027**

 Av. Pacaembu, 1641 e 1613 - Pacaembu - São Paulo - SP - 01234-000

 +55 11 3133-8000  contato@vigna.adv.br  www.vigna.adv.br

SP • AM • BA • CE • DF • ES • GO • MG • MS • MT • PR • PE • RJ • RS • SC



Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão que determinou fosse reformulado, por meio de incidente processual, o pedido deduzido em petição intermediária. Desacerto. Ausência de publicação da primeira lista de credores. **Fase administrativa do procedimento. Cabe ao Administrador Judicial analisar as divergências dos credores para que seja elaborada a primeira lista.** Apenas após a publicação do edital é que se inicia o prazo para que sejam apresentadas impugnações ou habilitações de crédito. Inteligência dos artigos 7º e 8º da Lei nº 11.101/2005. **Não devem ser atuadas as habilitações ou objeções aos créditos, desde logo, como incidentes processuais, cabendo ao Administrador a análise prévia das manifestações a fim de consolidar o quadro de credores.** Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2041526-54.2016.8.26.0000; Relator (a): Francisco Loureiro; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Jaú - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/05/2016; Data de Registro: 30/05/2016) (grifo nosso)

Assim, restam claros os elementos capazes de evidenciar que o direito postulado está exposto a risco, logo, a não aplicação do devido entendimento jurisprudencial é o mesmo que punir o credor, que almeja tão somente tomar conhecimento dos fundamentos que justifiquem a alteração de seus créditos e perseverar o devido processo legal.

No caso em tela, é iminente a possibilidade de um dano irreversível decorrente de um erro procedimental o que afetará o regular andamento ao feito, visto que a não concessão do pedido seria o mesmo que impedir o credor ao acesso a informações relevantes quanto a classificação de seus créditos no procedimento falimentar, ferindo seu direito de discutir a respeito de seu crédito, ou ainda, prejudicar o direito quanto aos eventuais recebimentos de valores.

Conforme ventilado, o referido parecer influenciará diretamente na apresentação e fundamentação da impugnação de crédito.



Vale destacar, que o valor do crédito pretendido é de considerável monta, o que sem dúvidas causara mais prejuízos a esta instituição financeira que, caso não seja esclarecido o ocorrido pela Administração Judicial, poderá ter seu direito de prejudicado, tendo tolhido o seu direito ao acesso à informação no caso de eventual discussão acerca do seu valor.

Assim, tendo em vista a iminência da publicação do referido Edital, é de extrema importância o chamamento do feito a ordem ao presente feito, para suspensão de seus efeitos, uma vez que a presente situação decorre da ausência da análise da divergência de crédito pelo Administrador Judicial.

Ante todo o exposto, requer-se a suspensão da publicação do edital até o efetivo esclarecimento da controvérsia, com a consequente intimação do Administrador Judicial para que apresente o devido parecer quanto a divergência de crédito tempestivamente encaminhada por este Credor.

Por fim, reitera que sejam todas as intimações e/ou notificações endereçadas a JORGE LUIZ REIS FERNANDES, inscrito regularmente na OAB/SP 220.917, com endereço profissional na Avenida Pacaembu, 1641, Pacaembu – CEP 01234-001 São Paulo/SP, bem como que seu nome conste na contracapa dos autos, sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 29 de agosto de 2025.

JORGE LUIZ REIS FERNANDES
OAB/SP 220.917

RAISSA LUIZA A. MONTORO
OAB/SP 347.590

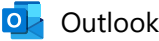
 **Acordos +55 11 3133-8027**

 Av. Pacaembu, 1641 e 1613 - Pacaembu - São Paulo - SP - 01234-000

 +55 11 3133-8000  contato@vigna.adv.br  www.vigna.adv.br

SP • AM • BA • CE • DF • ES • GO • MG • MS • MT • PR • PE • RJ • RS • SC





RE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - FALÊNCIA Nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - NPJ: 2025/0132293

De Cassia Tiemi Kobori | Banco do Brasil (CTK) | SP/SP <ckobori@vigna.adv.br>
Data Sex, 29/08/2025 13:23
Para falencia.villabunker@gmail.com <falencia.villabunker@gmail.com>
Cc Gestão BB <gestaobb@vigna.adv.br>; Bianca Janaína Oliveira Silva | Banco do Brasil (BJOS) | SP/SP <bioliveira@vigna.adv.br>

📎 5 anexos (13 MB)
Habilitação BB - 1016311-58.2024.8.26.0309.pdf; Doc. 4 - CONTRATO DE ABERTURA DE CC 72175.pdf; Doc. 3 - CCB 034.011.982.pdf; Doc. 2 - Cálculo.pdf; PROCURACAO BANCO DO BRASIL - SP.pdf;

Prezado Administrador Judicial, boa tarde.

Tendo em vista manifestação (604-608) nos autos do procedimento falimentar da empresa VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, solicitamos, por gentileza, esclarecimentos quanto a não habilitação dos créditos do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

▶ **Cassia Tiemi Kobori**
Banco do Brasil
ckobori@vigna.adv.br
+55 11 3133 8025
Av. Pacaembu, 1641 e 1613
São Paulo – CEP 01234-001



De: Quezia da Silva Brandão | Banco do Brasil (QSB) | SP/SP <qbrandao@vigna.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de junho de 2025 11:35
Para: falencia.villabunker@gmail.com
Cc: Gestão BB <gestaobb@vigna.adv.br>; Bianca Janaína Oliveira Silva | Banco do Brasil (BJOS) | SP/SP <bioliveira@vigna.adv.br>
Assunto: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - FALÊNCIA Nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - NPJ: 2025/0132293

Prezados senhores, bom dia.

Representamos o Banco do Brasil S.A. nos autos da falência da empresa **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

Endereçamos por meio deste a habilitação administrativa do crédito do Banco do Brasil, requerendo sua inclusão no quadro geral de credores da Massa Falida.

Ficamos à disposição.

Cordialmente,

▶ **QUEZIA BRANDÃO**
BANCO DO BRASIL
qbrandao@vigna.adv.br
+55 11 3133-8018
Av. Pacaembu, 1641, 1613 e 1902
São Paulo – CEP 01234-001



À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA FALÊNCIA DA EMPRESA VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DECONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos da Falência nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

NPJ nº: 2025/0132293 (controle interno do Escritório)

À Administradora Judicial, LRF Líderes

[\(falencia.villabunker@gmail.com\)](mailto:falencia.villabunker@gmail.com)

BANCO DO BRASIL SA, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília/DF, vem, por seu advogado abaixo assinado (**Doc. 1**), respeitosamente à presença do D. Administrador Judicial, apresentar sua

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

na falência de **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, com fundamento no art. 7º, §1º, art. 9º e art. 99, todos da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), e pelas razões a seguir expostas.

A Relação Nominal de Credores apresentada pela falida nos autos do procedimento falimentar não listou crédito em nome do Banco do Brasil, ora habilitante.



Ocorre que o Banco do Brasil possui crédito em face da falida no valor de R\$ 266.030,83 (duzentos e sessenta e seis mil e trinta reais e oitenta e três centavos) (**Doc. 2**), oriundo da operação de Solução de Dívidas nº 34011982.

A operação tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº 034.011.982 (**Doc. 3**), emitida pela Massa Falida em 4/06/2024.

O crédito em questão corresponde à Classe III - Quirografária, nos termos do art. 41 da LRF.

O valor do crédito pleiteado está consubstanciado na planilha de cálculos anexa, devidamente atualizado até a data da decretação da falência pelo juízo competente, nos termos do art. 9º, inciso II, da LRF.

Para tanto, apresentam-se anexos a esta habilitação os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Doc. 2 – planilha de cálculos
- II. Doc. 3 – Cédula de Crédito Bancário
- III. Doc. 4 – Contrato de Abertura de Conta Corrente

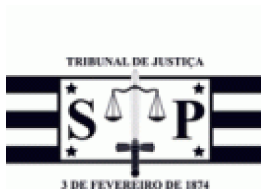
Diante do exposto, requer que esta Administração Judicial receba a presente HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de incluir na Relação de Credores da Falência o crédito em nome do Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 266.030,83 (duzentos e sessenta e seis mil e trinta reais e oitenta e três centavos), devido pela empresa Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli de acordo com os documentos comprobatórios anexos.

São Paulo, 9 de junho de 2025

JORGE LUIZ REIS FERNANDES

OAB/SP 220.917



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Consoante determinado à fl. 620, *em seu terceiro parágrafo*, e em face da manifestação do Administrador Judicial de fls. 624/627, encaminho estes autos ao setor de cumprimento **para a intimação do Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP.**

Nada Mais. Campinas, 29 de agosto de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.



ENC: Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Seg, 19/05/2025 16:21

Para VANESSA MARIA PEDRO <vmppedro@tjsp.jus.br>

 6 anexos (1 MB)

Documento_0066268575_Sentenca_de_Quebra.pdf; E_mail_0066268650_Email__Setor_de_Oficios__Outlook.pdf;
Ficha_0066380265_Fichas_cadastrais.pdf; Certidao_0067644347_SEI_15100007556202532OK.pdf;
Certidao_0067645092_SEI_15100007556202532_2.pdf; Ficha_0067665926_35233395317.pdf;

Saudações a todos

Ao Setor de Recuperação Judicial e Falências: Juntar aos autos e dar as devidas providências.

Att.,

CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653
Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262
E-mail: caceob@tjsp.jus.br

-----Mensagem original-----

De: JUCESP/Assessoria Técnica da Secretaria Geral <oficios@jucesp.sp.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 15:21

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJS e Comarca de Campinas,

Informo que o teor da r. decisão judicial/ofício/certidão foi registrado na(s) ficha(s) cadastral(is) anexa(s).

Cordialmente,

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA MARIA PEDRO, liberado nos autos em 01/09/2025 às 11:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 7iqjRWd.

em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



CERTIDÃO ESPECÍFICA COM TEOR SOLICITADO

“REGISTROS DE LIVROS”

Certificamos, atendendo à solicitação SEI nº 151.00007556/2025-32, e à vista das informações constantes em nosso sistema informatizado, que a empresa: **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, constituída sob NIRE 35602089106 e CNPJ 30.768.362/0001-98, possui livros registrados nesta Junta Comercial, conforme anexo.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 2025.





Razão Social	Porte	NIRE	Período	Páginas/ Folhas/ Vias	DATA	N° Ordem	N° Reg.	Tipo de Livro	Etq. Conv
--------------	-------	------	---------	-----------------------------	------	----------	---------	------------------	--------------

VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	ME	35602089106	01/01/2019 a 31/12/2019	144 F	09/03/2020	1	372725	L	
---	----	-------------	-------------------------	-------	------------	---	--------	---	--

Natureza:

De:

Para: LIVRO DIARIO GERAL

Tipo de Livro

- A - Mercantil Autenticação Automática
- AB - Mercantil em Branco - Autenticação Automática
- AC - Mercantil Autenticação Automática (Cópia)
- C - Mercantil com Análise (Cópia)
- D - Mercantil Digital
- F - Folhas Soltas/Atas Mercantis
- L - Encadernados Mercantis
- M - Microficha
- O - Encadernados Leiloeiro
- OA - Leiloeiro Autenticação Automática
- OAC - Leiloeiro Autenticação Automática Cópia
- OD - Leiloeiro Digital
- ODC - Leiloeiro Digital Cópia
- T - Tradutor
- TA - Tradutor Autenticação Automática
- TAC - Tradutor Autenticação Automática Cópia
- TD - Tradutor Digital
- TDC - Tradutor Digital Cópia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----		
***** TRANSFORMADA *****		
DENOMINACAO ATUAL:		
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
DENOMINACOES ANTERIORES:		
VILLABUNKER ENGENHARIA LTDA.		
TIPO : LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
-----NIRE MATRIZ-----		
35602089106	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSION
	22/06/2018	08/05/2025 15:32
-----INICIO DE ATIV.-----		
14/06/2018	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
	30.768.362/0001-98	
-----CAPITAL-----		
190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS.*****)		
-----ENDERECO-----		
LOGR.: RUA RIO CLARO	NUMERO: 103	
COMPLEMENTO: SALA 04	BAIRRO: VILA HORTOLANDIA	
MUNICIPIO: JUNDIAI	CEP: 13214-308 UF: SP	
-----OBJETO-----		
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO		
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----		
LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF		
172.530.198-90, RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO		
CARBONARI JUNIOR, 163, BL 6 APTO 64, VILA NOVA JUNDIAINO, JUNDIAI, SP, CEP		
13210-705, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
747.120/18-3	22/06/2018	REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		(ME) .

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
339.903/18-1	10/08/2018	DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
53.376/20-1	27/02/2020	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS.).
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
496.434/22-6	09/11/2022	TRANSFORMACAO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35233395317..
856.320/25-0	08/05/2025	JC - 1.046.097/25 DE 08/05/2025, PROCESSO N. 1016311-58.2024. 8.26.0309. TRATA-SE DE SENTENCA EXPEDIDA PELO MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA REGIONAL DE COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4. E DA 10. RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. E COMO REQUERIDO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, POR MEIO DO QUAL DECRETO HOJE A FALENCIA DE VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI (CNPJ 30.768.362/0001-98). NOMEIO LRF LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 16.611.762/0001-64), COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "TRANSFORMADA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
856.320/25-0	08/05/2025	JC - 1.046.097/25 DE 08/05/2025, PROCESSO N. 1016311-58.2024. 8.26.0309. TRATA-SE DE SENTENCA EXPEDIDA PELO MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA REGIONAL DE COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4. E DA 10. RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO

NIRE: 35602089106

PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA MARIA PEDRO, liberado nos autos em 01/09/2025 às 11:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 2GK8acqY.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. E COMO REQUERIDO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, POR MEIO DO QUAL DECRETO HOJE A FALENCIA DE VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI (CNPJ 30.768.362/0001-98). NOMEIO LRF LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 16.611.762/0001-64), COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "TRANSFORMADA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
| ***** FALIDA ***** |
| DENOMINACAO ATUAL: |
| FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - INABILITADA PARA EXERCE |
| R ATIVIDADE EMPRESARIAL |
| DENOMINACOES ANTERIORES: |
| VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. |
TIPO : LIMITADA UNIPessoal (M.E.)

-----NIRE MATRIZ-----	---DATA DA CONSTITUICAO---	-----EMISSAO-----
35233395317	09/11/2022	08/05/2025 15:32

--INICIO DE ATIV.--	-----C.N.P.J.-----	--INSCRICAO ESTADUAL--
14/06/2018	30.768.362/0001-98	

-----CAPITAL-----
350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO-----
| LOGR.: AVENIDA GUIDO CALOI NUMERO: 1000 |
| COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO LUIS |
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 05802-140 UF: SP

-----OBJETO-----
| INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA |
| CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
| MARIA APARECIDA SILVA FERRO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF |
| 330.779.028-50, RG/RNE 377513313, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ANTONIO TELES |
| DE OLIVEIRA, 22, JARDIM SAINT MORITZ, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06787-665, |
| NA SITUAÇÃO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA |
SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
729.871/22-8	09/11/2022	REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		(ME) .

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
205.761/23-9	22/06/2023	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: BRANCA, CPF 172.530.198-90, RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI, SP, CEP 13219-201, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
1.223.767/24-3	28/08/2024	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.). ADMITIDO LUIS OTAVIO AFONSO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 417.343.168-61, RG/RNE 471933211, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06755-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. RETIRA-SE LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: BRANCA, CPF 172.530.198-90, RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI, SP, CEP 13219-201, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO, SP, CEP 05802 - 140. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
1.237.451/24-3	12/09/2024	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.). ADMITIDO MARIA APARECIDA SILVA FERRO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 330.779.028-50, RG/RNE 377513313, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ANTONIO TELES DE OLIVEIRA, 22, JARDIM SAINT MORITZ, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06787-665, NA SITUACAO DE

NIRE: 35233395317

PAG.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
856.321/25-4	08/05/2025	SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.
		RETIRA-SE LUIS OTAVIO AFONSO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 417.343.168-61, RG/RNE 471933211, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06755-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
		JC - 104.609/25 DE 08/05/2025 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 001 VARA DISTRITAL DA COMARCA DE CAMPINAS, SP.
		PROCESSO N. 1016311-58.2024. 8.26.0309. TRATA-SE DE SENTENCA EXPEDIDA PELO MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA REGIONAL DE COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4. E DA 10. RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA Acao DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. E COMO REQUERIDO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, POR MEIO DO QUAL DECRETO HOJE A FALENCIA DE VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI (CNPJ 30.768.362/0001-98). NOMEIO LRF LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 16.611.762/0001-64), COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL. APONDO-SE A EXPRESSAO "FALIDA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL E A EXPRESSAO "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL/NOME EMPRESARIAL.

NIRE: 35233395317

PAG.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA MARIA PEDRO, liberado nos autos em 01/09/2025 às 11:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 2GK8acqY.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----OBSERVACOES-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
856.321/25-4	08/05/2025	JC - 104.609/25 DE 08/05/2025 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 001 VARA DISTRITAL DA COMARCA DE CAMPINAS, SP.



CERTIDÃO ESPECÍFICA COM TEOR SOLICITADO

“REGISTROS DE LIVROS”

Certificamos, atendendo à solicitação SEI nº 151.00007556/2025-32, e à vista das informações constantes em nosso sistema informatizado, que a empresa: **FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** (INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL), constituída sob NIRE 35233395317 e CNPJ 30.768.362/0001-98, não possui livros registrados nesta Junta Comercial, até a presente data.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 2025.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA
CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO
EM SEGUIDA SÃO APRESENTADOS TODOS OS ATOS ARQUIVADOS
EM ORDEM CRONOLÓGICA NO SISTEMA INFORMATIZADO

-----EMPRESA-----		
***** FALIDA *****		
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		
TIPO : LIMITADA UNIPESSOAL		
PORTE: M.E.		

-----NIRE MATRIZ-----	---DATA DA CONSTITUIÇÃO---	-----EMISSÃO-----
35233395317	09/11/2022	19/05/2025 15:19

--INICIO DE ATIV.--	-----C.N.P.J.-----	--INSCRIÇÃO ESTADUAL--
14/06/2018	30.768.362/0001-98	

-----CAPITAL-----		
190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS.*****)		

-----ENDEREÇO-----		
LOGR.: RUA CLOVIS DE SA E BENEVIDES		NUMERO: 66
COMPLEMENTO: SALA 04		BAIRRO: CHACARA URBANA
MUNICIPIO: JUNDIAI		CEP: 13209-100 UF: SP

-----OBJETO-----		
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		

-----TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA-----		
LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: BRANCA, CPF 172.530.198-90,		
RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO CARBONARI JUNIOR, 163,		
BLOCO 6, AP64, VILA NOVA JUNDIAINO, JUNDIAI, SP, CEP 13210-705, NA		
SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE		
PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 190.000,00.		

-----ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSÃO	ASSUNTO
09/11/2022	TRANSFORMADA DE NIRE 35602089106..	

PAG.0001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

--ARQUIVAMENTOS--		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
729.871/22-8	09/11/2022	REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) .
205.761/23-9	22/06/2023	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.) . REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: BRANCA, CPF 172.530.198-90, RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI, SP, CEP 13219-201, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
1.223.767/24-3	28/08/2024	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.) . ADMITIDO LUIS OTAVIO AFONSO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 417.343.168-61, RG/RNE 471933211, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06755-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. RETIRA-SE LUCIANA GAVIOLI, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: BRANCA, CPF 172.530.198-90, RG/RNE 22529274-9, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA JOAO VICTOR ATISANI, 100, BL B APTO 54, JARDIM TAMOIO, JUNDIAI, SP, CEP 13219-201, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO, SP, CEP 05802 - 140. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
1.237.451/24-3	12/09/2024	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.) .

NIRE: 35233395317

PAG.0002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA MARIA PEDRO, liberado nos autos em 01/09/2025 às 11:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código sp3dBOP2.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

-ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
856.321/25-4	08/05/2025	ADMITIDO MARIA APARECIDA SILVA FERRO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 330.779.028-50, RG/RNE 377513313, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ANTONIO TELES DE OLIVEIRA, 22, JARDIM SAINT MORITZ, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06787-665, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.
		RETIRA-SE LUIS OTAVIO AFONSO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 417.343.168-61, RG/RNE 471933211, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HERMELINDO BRANCO, 107, CASA 3, JARDIM PARAISO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06755-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
		JC - 104.609/25 DE 08/05/2025 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 001 VARA DISTRITAL DA COMARCA DE CAMPINAS, SP.
		PROCESSO N. 1016311-58.2024. 8.26.0309. TRATA-SE DE SENTENCA EXPEDIDA PELO MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1. VARA REGIONAL DE COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4. E DA 10. RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. E COMO REQUERIDO: VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI, POR MEIO DO QUAL DECRETO HOJE A FALENCIA DE VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI (CNPJ 30.768.362/0001-98). NOMEIO LRF LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 16.611.762/0001-64), COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL. APONDO-SE A EXPRESSAO "FALIDA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA

NIRE: 35233395317

PAG.0003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA MARIA PEDRO, liberado nos autos em 01/09/2025 às 11:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código sp3dBOP2.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

-ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		CADASTRAL E A EXPRESSAO "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL/NOME EMPRESARIAL.
FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35233395317		PAG.0004



OFÍCIO - Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 – 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo – FALÊNCIA – MASSA FALIDA VILLABUNKER CONS...

De Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

Data Qua, 2025-05-07 19:47

Para Setor de Ofícios <oficios@jucesp.sp.gov.br>

📎 1 anexo (59 KB)

Sentença de Quebra.pdf;

São Paulo, 07 de maio de 2025,

Ao Ilustre Representante do Centro de Informações Fiscais – DI (Diretoria de Informações),

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.611.762/0001-64, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP nº 0543-011, nomeada pelo D. Magistrado da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, para exercer a função de administradora judicial nos autos da **FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO EMONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA)**, CNPJ/MF de nº 30.768.362/0001-98, vem, em conformidade com a decisão anexa (**doc. 01**), do processo de nº 1016311-58.2024.8.26.0309, que decretou a falência da mencionada empresa, requer **que seja encaminhada a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, além dos informes completos sobre as alterações contratuais havida em seu nome.**

- Deverá, ainda, constar a expressão “falida” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.

Pede-se ainda que as respostas sejam encaminhadas para o endereço da administradora judicial ou para o e-mail: falencia.villabunker@gmail.com



www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Trata-se de **Pedido de Falência** ajuizado por **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.** em face de **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, nos termos do artigo 94, I e III, 'f', da Lei nº 11.101/05.

Afirma-se, em síntese, que a autora é credora da requerida no valor total de R\$ 101.411,30 (cento e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representado por duplicatas não pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, devidamente protestadas, configurando, assim, impontualidade.

Acrescenta que presta serviços de tecnologia de meio eletrônico de pagamento à Gerdau Aços Longos S/A (fls. 67/68), emissora das notas fiscais acostadas e, em razão dessa relação, atuou como intermediária na compra e venda efetuada pela requerida junto à Gerdau, conforme anotação “Ciente que a venda foi realizada no sistema TRADEMASTER”, que consta nas notas fiscais.

Aduz, ainda, que a requerida abandonou o estabelecimento comercial onde exercia sua atividade (fl. 98), motivo pelo qual foi intimada por edital a respeito do protesto.

Nos termos do artigo 99, I, da Lei nº 11.101/05 é atual administradora da empresa: Luciana Gaviolli.

Contestação por curador especial às fls. 200/204, em que se alegou preliminar de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

nulidade da citação por edital ante a ausência de esgotamento de outras tentativas de localização da requerida.

Réplica às fls. 208/210, pugnando pela validade da citação por edital, em razão da Súmula 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Houve manifestação sobre a produção de provas às fls. 214/217 e 218/221.

É o relatório.
Decido.

Inicialmente, afasto a preliminar de nulidade da citação editalícia, na medida em que a requerida não foi encontrada em seu estabelecimento (fl. 134), sendo aplicável o teor da Súmula 51 do TJSP.

Outrossim, entendo que a demanda se encontra devidamente instruída, não havendo necessidade de produção de outras provas, de modo que passo ao julgamento antecipado do mérito, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil.

De acordo com o artigo 94 da Lei 11.101/05, é considerado empresário insolvente aquele que não cumpre, no vencimento, obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 salários-mínimos na data do pedido de falência.

A parte autora instruiu a inicial com documentação apta a demonstrar o inadimplemento da devedora (fls. 75/97).

O título executivo é válido, nos termos do art. 784, I do CPC. É líquido, pois o instrumento especifica o valor da obrigação a ser cumprida, vide planilha de fl. 5. Também é certo, identificando claramente o credor, o devedor e a natureza da obrigação. E é exigível, dado o vencimento das avenças, sem o pagamento pela devedora.

A requerida foi devidamente intimada pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiá por meio de edital, conforme prova acostada aos autos, caracterizando a insolvência. A notificação realizada pelo Tabelião é plenamente válida, nos termos do

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Assim sendo, **DECRETO** hoje a falência de **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.362/0001-98, com sede à rua Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - CEP 13209-100, Jundiaí-SP, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

NOMEIO LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E
CONSULTORIA LTDA, com contato de endereço eletrônico
natalia.pimentel@lrflideres.com.br e CNPJ nº 16.611.762/0001-64, representada por
Natalia Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**.

1. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.
2. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

a) Oficiem-se:

- (i) Ao BACEN, por meio do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida;
- (ii) À Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida;
- (iii) Ao DETRAN, por meio do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e
- (iv) À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para pesquisa


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

e bloqueio de imóveis em nome da falida.

- b) Realizar a transferência para conta judicial do montante bloqueado no sistema SISBAJUD;
- c) Intimação do Ministério Público, Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Municipal e Estadual onde a da Falida tiver estabelecimentos, nos termos dos Comunicados Conjuntos nº 508/2018 e 418/2020;
- d) Intimar por endereço eletrônico a Administradora Judicial a prestar compromisso em 2 (dois) dias;
- e) Intimar a massa falida da presente sentença nos mesmos moldes de sua citação;
- f) Alterar Assunto no SAJ do processo para "Falência Decretada"; e
- g) Alterar o nome da parte passiva para "Massa Falida de ".

4. À ADMINISTRADORA JUDICIAL:

- a) Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 02 (dois) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico a ser utilizado no processo.

Após a assinatura do termo, as intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado.

- b) Intimar os representantes da falida para as providências que lhe cabem.
- c) Promover a arrecadação de bens, documentos e livros e avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, dispensada a expedição de mandado e autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso da força no caso de resistência, servindo a cópia desta sentença assinada digitalmente como ofício.

Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença como ofício.

- d) Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e falida, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

- e) Em 40 (quarenta) dias da data do termo de nomeação, a administradora judicial deverá apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, nos termos do artigo 99, §3º da Lei nº 11.101/05, realizando todos atos necessários à realização do ativo, observando o disposto no Art 114-A.
- f) Comunicar aos respectivos juízos a suspensão de todas as ações e execuções contra a massa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei 11.101/05.
- g) Pronunciar-se a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observando o disposto no Art 109 da Lei nº 11.101/05.
- h) Encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, listados abaixo, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 (dez) dias:
- (i) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP:
Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e
informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da
mesma. Deverá, ainda, constar a expressão “falida” nos registros desse
órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

(ii) SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
Para que realize a anotação da expressão "falida", bem como a data da
decretação da falência e a inabilitação para o desempenho da atividade
empresarial nos registros desse órgão;

(iii) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua
Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP:
05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da
falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada;

(iv) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações
- Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá
encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da
Administradora Judicial nomeada;

(v) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA -
Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP:
01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos
em nome da falida;

(vi) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Das respectivos
municípios ao qual a falida possui sede para que informe sobre e a
existência de bens e direitos em nome da falida;

(vii) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO -
Das respectivos municípios ao qual a falida possui sede para que
remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o
endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do
pagamento de eventuais custas; e



AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(viii) SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA - Em caso de sede fora do Estado de São Paulo: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.

5. À FALIDA:

- a) No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a relação nominal dos credores observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05;
- b) No prazo de 15 (quinze) dias, atentar aos incisos II e V do Art 104, da Lei 11.101/05, devendo informar nos autos a entregar dos itens elencados, sob pena do Art 178 da mesma Lei; e
- c) No prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência.

6. EXPEDICÃO DE EDITAL

- a) Após apresentação da relação de credores, na forma Art 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publique-se edital com a íntegra a presente decisão, com prazo de 15 (quinze) dias.
- (i) No prazo de 15 dias, as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço eletrônico referenciado a estes autos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS-
SP - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- (ii) Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e
- (iii) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol, eventualmente apresentado pelo falido.

Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pelo administrador judicial, comprovando-se a medida nos autos.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



ENC: Processo digital 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli - CNPJ 30.768.362/0001-98 - Proc. Adm. 13032.364046/2025-95 [smk]

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Sex, 06/06/2025 12:34

Para VANESSA MARIA PEDRO <vmppedro@tjsp.jus.br>

 2 anexos (794 KB)

Ofício__5.421.2025_smk__ECAD_DEVAT.PDF;

Telas_e_Extratos__COMPROVANTE_DE_INSCRIÇÃO_E_DE_SITUAÇÃO_CADASTRAL__FERRO_3X_CONSTRUCAO_E_MONTAGENS_INDUSTRIAIS_LTDA.PDF;

Saudações a todos

Ao Setor de Recuperação Judicial e Falências: Juntar aos autos e dar as devidas providências.

Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: RF08-Equipe Regional de Cadastro-DERATSP-SP-RFB-CxCorp <cad.sp.deratsp@rfb.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 17:46

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo digital 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli - CNPJ 30.768.362/0001-98 - Proc. Adm. 13032.364046/2025-95 [smk]

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ao senhor

José Guilherme Di Rienzo Marrey

Juiz de Direito

Comarca De Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJS

1ª Vara Regional e Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Campinas/SP - CEP 13088-653

Segue, em anexo, reposta ao Ofício recebido desse Juízo, referente ao processo digital 1016311-58.2024.8.26.0309.

Respeitosamente,

Equipe Regional de Cadastro da 8ª RF/EQRAT11
Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**Ministério da
Fazenda**



OFÍCIO Nº 5.421/2025 smk - ECAD/DERAT/SP/RFB

São Paulo, 4 de junho de 2025.

Ao senhor

José Guilherme Di Rienzo Marrey

Juiz de Direito

Comarca De Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJS

1ª Vara Regional e Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Campinas/SP - CEP 13088-653

Processo Digital: 1016311-58.2024.8.26.0309

Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pedido de Falência

Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A.

Requerido: Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Senhor Juiz,

Em resposta ao Ofício desse juízo, em função da sentença proferida junto ao processo digital nº 1016311-58.2024.8.26.0309, informamos que foi anotada a decretação de falência junto ao cadastro CNPJ 30.768.362/0001-98, de FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, antiga Villabunker Construção e Montagem Industriais – Eireli, pelo processo administrativo nº 13032.364046/2025-95, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que segue, em anexo.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição de quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Paula Montenegro N. da Silva

Supervisora da Equipe Regional de Cadastro da 8ª RF/EQRAT11

Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

Página 1 de 2



**Ministério da
Fazenda**

Assinado Digitalmente



Receita Federal



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 04/06/2025 22:13:00 por Paula Montenegro Neves da Silva.

Documento assinado digitalmente em 04/06/2025 22:13:00 por PAULA MONTENEGRO NEVES DA SILVA.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO MEDEIROS KANDA em 05/06/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.0625.17395.A9NT

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
BBB827EC1D1C29E5FB0E5BC2690A3B36080CE0C29AACA3D37B8847238C135FF5**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.768.362/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2018
NOME EMPRESARIAL FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - FALIDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUIDO CALOI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****	
CEP 05.802-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 2222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL FALIDO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/04/2025	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 17:16:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 03/06/2025 17:17:54 por SILVIO MEDEIROS KANDA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO MEDEIROS KANDA em 05/06/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.0625.17416.JCNJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
908AEC8921939E58EF55151C2E1127BD40F313873382C8824B91CAE68957C93B

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIOProcesso Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**

Classe - Assunto

**Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**

Requerente:

Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.

Requerido:

Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 624/627. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Oficiem-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Centro de Informações Fiscais – DI e ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos termos da sentença de fls. 222/229. Providencia a serventia o necessário.

Oficie-se, outrossim, ao Detran/SP, a fim de que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os endereços em que ocorreram as infrações, viabilizando a localização do bem. Providencie a AJ.

Fls. 628/634. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo sobre a petição do credor **em até 2 (dois) dias corridos.**

Fls. 638/667. Ciência à AJ das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e pela Receita Federal.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1107/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos, Fls. 624/627. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Oficiem-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Centro de Informações Fiscais - DI e ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos termos da sentença de fls. 222/229. Providencia a serventia o necessário. Oficie-se, outrossim, ao Detran/SP, a fim de que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os endereços em que ocorreram as infrações, viabilizando a localização do bem. Providencie a AJ. Fls. 628/634. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo sobre a petição do credor em até 2 (dois) dias corridos. Fls. 638/667. Ciência à AJ das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e pela Receita Federal. Intime-se."

Campinas, 1 de setembro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 01/09/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Consoante determinado à fl. 620, em seu terceiro parágrafo, e em face da manifestação do Administrador Judicial de fls. 624/627, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para a intimação do Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP.

Campinas, (SP), 01 de setembro de 2025



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/09/2025

Certidão de publicação 82706

Intimação

Número do processo: 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 02/09/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Advogado(as): VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055

Teor da Comunicação

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me e outros - Vistos, Fls. 624/627. Ciente de manifestação da Administradora

Judicial. Oficiem-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Centro de Informações Fiscais - DI e ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos termos da sentença de fls. 222/229. Providencie a serventia o necessário. Oficie-se, outrossim, ao Detran/SP, a fim de que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os endereços em que ocorreram as infrações, viabilizando a localização do bem. Providencie a AJ. Fls. 628/634. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo sobre a petição do credor em até 2 (dois) dias corridos. Fls. 638/667. Ciência à AJ das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e pela Receita Federal. Intime-se. - ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylDZjBsMME2SgTWJoqxZwL5MW2/certidao>
Código da certidão: 7mjrylDZjBsMME2SgTWJoqxZwL5MW2



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

Foro: Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 02/09/2025 09:41:34

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Consoante determinado à fl. 620, em seu terceiro parágrafo, e em face da manifestação do Administrador Judicial de fls. 624/627, encaminho estes autos ao setor de cumprimento para a intimação do Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP.

Campinas (SP), 2 de Setembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e**
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 04 de setembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em cumprimento à decretação de falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ 30.768.362/0001-98, às fls. 222/229 deste processo, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada na mesma sentença.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (4e10raj1vemp@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 Centro de Informações Fiscais – DI

1016311-58.2024.8.26.0309

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM****Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 04 de setembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em cumprimento à decretação de falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ 30.768.362/0001-98, às fls. 222/229 deste processo, solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a existência de bens e direitos em nome da falida à Administradora Judicial nomeada na mesma sentença.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (4e10raj1vemp@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira****DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública

1016311-58.2024.8.26.0309

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM****Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 04 de setembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em cumprimento à decretação de falência de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, inscrita no CNPJ 30.768.362/0001-98, às fls. 222/229 deste processo, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe as correspondências em nome da falida para o endereço da Administrador Judicial nomeada na mesma decisão.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (4e10raj1vemp@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira****DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

1016311-58.2024.8.26.0309



Ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Sex, 05/09/2025 14:13

Para PGE - PF Atendimento <pfatendimento@sp.gov.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

 2 anexos (868 KB)

Decisão.pdf; Ofício.pdf;

Bom dia,

Segue anexo ofício, bem como a decisão de fls. 668 que determinou a sua expedição.

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



Ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Sex, 05/09/2025 14:15

Para MANDADOS PRFN3 REGIAO <mandados.prfn3regiao@pgfn.gov.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

 2 anexos (873 KB)

Decisão.pdf; Ofício.pdf;

Bom dia,

Segue anexo ofício, bem como a decisão de fls. 668 que determinou a sua expedição.

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



Ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Sex, 05/09/2025 14:16

Para SPI - SE - Caixa Postal <se-spi@correios.com.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

 2 anexos (872 KB)

Decisão.pdf; Ofício.pdf;

Bom dia,

Segue anexo ofício, bem como a decisão de fls. 668 que determinou a sua expedição.

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que a intimação se dá na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente.



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRFL – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da **FALÊNCIA** de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**, atualmente denominada **FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão fls. 688, manifestar-se nos seguintes termos.

I. DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DESTE D. JUÍZO

1. **Fl. 668:** Trata-se de r. decisão através da qual este MM. Juízo, em apertada síntese, entendeu por:

- a) Determinar à serventia o encaminhamento de ofícios à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Centro de Informações Fiscais – DI e ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos termos da sentença de fls. 222/229;
- b) Determinar à Administradora Judicial o envio de ofício ao DETRAN/SP, a fim de informar a existência de eventuais multas relativas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os locais das infrações, com vistas à localização do bem;
- c) Determinar a manifestação da Auxiliar sobre a petição de fls. 628/634;
- d) Determinar à Administradora Judicial ciência das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e Receita Federal.

II. DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

II.I Do cumprimento da decisão de fl. 688

2. Inicialmente, informa esta Auxiliar que realizou o envio do ofício ao DETRAN/SP, em cumprimento à decisão de fl. 688, conforme comprovantes de protocolo ora anexos (Doc. 1).

3. Às fls. 628/634, o Banco do Brasil S.A. apontou a ocorrência de erro material na segunda relação de credores da Massa Falida (fls. 604/608), alegando que seu nome não constou entre os habilitados, apesar de ter enviado, tempestivamente, requerimento à Auxiliar do Juízo, sem que este fosse apreciado.

4. De fato, **assiste razão ao Peticionante**, embora apenas quanto à ocorrência de erro material. Isso porque o pedido de habilitação de crédito formulado pelo Banco do Brasil S.A. **foi devidamente analisado** por esta Administradora Judicial. Todavia, **por equívoco, o nome do credor foi suprimido** da referida listagem.

5. Dessa forma, esta Auxiliar **pede escusas** pelo erro cometido e esclarece que o pedido de habilitação de crédito do Banco do Brasil S.A. **foi integralmente acolhido**, devendo ser sanado o erro material constante da listagem de fl. 605, **com a devida inclusão do credor como titular de crédito no valor de R\$ 266.030,83 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta reais e oitenta e três centavos)**, nos termos do art. 83, inciso VI, da Lei n.º 11.101/2005.

6. Para tanto, **apresenta-se, anexa a esta manifestação, a nova relação de credores (Doc.02)**, com a devida retificação, a fim de evitar qualquer prejuízo ao regular andamento do feito.

7. Por fim, em cumprimento à parte final da decisão de fl. 688, esta Auxiliar **manifesta ciência das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e pela Receita Federal**.

III. DOS PEDIDOS

8. Ante o exposto, requer a Vossa Excelência

- a) A juntada aos autos do comprovante de protocolo do ofício encaminhado ao DETRAN/SP (Doc.01);
- b) A juntada da segunda relação de credores retificada, em substituição ao documento de fl. 605 (doc.02);
- c) O recebimento da presente manifestação, com a ciência das respostas encaminhadas pela JUCESP e Receita Federal.

Sendo o que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados, para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 5 de setembro de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0081336051

Usuário Externo (signatário): EDISE FREIRE DE LUCENA
Data e Horário: 05/09/2025 21:52:25
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 140.01149294/2025-38
Interessados:

EDISE FREIRE DE LUCENA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- DETRAN - Requerimento Cumprimento Ordem Judicial 0081336029

- Documentos Essenciais:

- Decisão Judicial Ofício 0081336030

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIOProcesso Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 624/627. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Oficiem-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Centro de Informações Fiscais – DI e ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos termos da sentença de fls. 222/229. Providencia a serventia o necessário.

Oficie-se, outrossim, ao Detran/SP, a fim de que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os endereços em que ocorreram as infrações, viabilizando a localização do bem. Providencie a AJ.

Fls. 628/634. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo sobre a petição do credor **em até 2 (dois) dias corridos.**

Fls. 638/667. Ciência à AJ das respostas aos ofícios encaminhadas pela JUCESP e pela Receita Federal.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

FALÊNCIA

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atual FERRO 3XCONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA)

RELAÇÃO DE CREDORES - art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª RAJ E DA 10ª RAJ

DATA DE DECRETAÇÃO: 29/04/2025

Item	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - (ART. 84, III, LEI Nº 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	LRF LIDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA E CONSULTORIA	CNPJ 16.611.762/0001-64	R\$	R\$ 100,00
	TOTAL		R\$	R\$ 100,00

Item	CRÉDITOS CONCURSAIS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (ART. 83, I, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	AMANDA ALONSO ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		R\$	R\$ 753,66
2	COELHO & DE OSTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CNPJ 22.155.631/0001-12	R\$	R\$ 1.624,88
3	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 1.502,61
4	IONATÁ DOS SANTOS	OAB/SP 305.042	R\$	R\$ 17.315,01
5	MLUIZ - ADVOGADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA		R\$	R\$ 1.255,43
6	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 21,54
7	SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CNPJ 02.663.941/0003-00	R\$	R\$ 29.375,81
8	SHCAIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS		R\$	R\$ 26.075,70
9	ZAUHY ADVOCACIA EMPRESARIAL	CNPJ 36.638.669/0001-50	R\$	R\$ 3.324,19
	TOTAL		R\$	R\$ 83.584,64

Item	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 330,82
2	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL	CNPJ 00.394.460/0216-53	R\$	R\$ 62.019,44
	TOTAL		R\$	R\$ 62.350,26

Item	CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CONCURSAIS (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005)			
	Nome		Moeda	Valor
1	BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ 00.000.000/0001-91	R\$	R\$ 266.030,83
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$	R\$ 288.264,83
3	C.A.C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ 41.629.963/0001-36	R\$	R\$ 33.241,94
4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CNPJ 00.360.305/2849-78	R\$	R\$ 644.416,13
5	CARLOS EDUARDO BRESSAN – ME (TELHAFORTE)	CNPJ 04.666.527/0001-00	R\$	R\$ 12.554,31
6	COMERCIAL RELAMPAGO LTDA	CNPJ 11.990.502/0001-23	R\$	R\$ 48.480,38
7	CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA	CNPJ 01.291.342/0004-13	R\$	R\$ 8.942,27
8	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA TINTAS ME	CNPJ 29.073.452/0001-85	R\$	R\$ 20.718,01
9	DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	CNPJ 10.663.610/0001-29	R\$	R\$ 260.756,98
10	ESC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	CNPJ 23.543.140/0001-01	R\$	R\$ 9.338,58
11	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 11.558,57
12	GRADISA SOLUÇÕES EM FERRO EIRELI	CNPJ 21.899.982/0001-75	R\$	R\$ 173.150,11
13	GUILHERME ELIAS CAROLA - ME	CNPJ 09.512.645/0001-88	R\$	R\$ 27.431,24
14	HOTELARIA WATERMANN LTDA-ME	CNPJ 03.454.364/0001-30	R\$	R\$ 12.041,87
15	J. C. C. - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 45.214.553/0001-85	R\$	R\$ 23.358,10
16	LENÇOIS COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ 31.526.177/0001-50	R\$	R\$ 16.248,78
17	LOCMIX LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ 19.487.302/0001-64	R\$	R\$ 7.601,54
18	MARMORARIA PEDRANOBRE LTDA. ME	CNPJ 05.439.295/0001-10	R\$	R\$ 8.507,12
19	MARPAN CONSTRUTORA E MARMORARIA EIRELI	CNPJ 21.028.969/0001-40	R\$	R\$ 6.506,86
20	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ 71.961.049/0001-40	R\$	R\$ 17.788,98
21	TEVAZ CENTER DRYWALL LTDA	CNPJ 33.044.020/0002-02	R\$	R\$ 7.396,43
22	TGN MÁQUINAS EIRELI – ME	CNPJ 19.370.003/0001-45	R\$	R\$ 35.672,94
23	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ 19.394.639/0001-27	R\$	R\$ 132.156,62
	TOTAL		R\$	R\$ 1.806.132,60

Item	AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, VII, LEI 11.101/2005).			
	Nome		Moeda	Valor
1	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$	R\$ 5.493,31
2	ESC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	CNPJ 23.543.140/0001-01	R\$	R\$ 575,00
3	GASPARINI RODRIGUES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA	CNPJ 12.295.016/0001-58	R\$	R\$ 3.467,57
4	HOTELARIA WATERMANN LTDA-ME	CNPJ 03.454.364/0001-30	R\$	R\$ 199,90
5	PREFEITURA MUNICÍPIO JUNDIAÍ/SP	CNPJ 45.780.103/0001-50	R\$	R\$ 55,06
6	TGN MÁQUINAS EIRELI – ME	CNPJ 19.370.003/0001-45	R\$	R\$ 6.298,46
7	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL	CNPJ 00.394.460/0216-53	R\$	R\$ 12.403,87
	TOTAL		R\$	R\$ 28.493,17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DE 4º E DA 10º RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309

BANCO BRADESCO S/A, nos autos do processo em epígrafe que promove em face de **MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem, respeitosamente por sua advogada e procuradora ao final assinada, manifestar-se nos termos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre informar que o anterior patrono não atua mais na presente ação, requerendo sua exclusão do cadastro processual, da contracapa dos autos e do sítio virtual do E-saj.

Oportunamente, requer a juntada dos instrumentos procuratórios, bem como a habilitação da advogada subscritora, **Dra. ELIANE ABURESI, OAB/SP 92.813**, nos presentes autos e eventuais processos incidentais e/ou apensos, procedendo-se às devidas anotações de estilo para que todas as intimações da presente demanda sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em seu nome, com fundamento no artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Por fim, considerando-se a alteração de patronos, requer seja concedida vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias para análise e posterior manifestação, para os fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

Eliane Aburesi – Adv.

OAB/SP 92.813

2º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI

* LIVRO Nº 1457 – PAGINAS. 275/286 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove (09/10/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 16/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 09/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **160**. **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049659, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **200**. **3º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.568/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **010**. **4º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **057**. **5º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **068**. **6º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.396/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777884, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **025**. **7º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/06/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 16/09/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **065. 8º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 315.543/18-8, em 05/07/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.996/19-6, em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **106. 9º) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003647608, em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/460979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **031. 10º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.503.129/0001-00, NIRE 31207022645, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 06/06/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº C190001522259 emitida no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **185. 11º) BRADESCO SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.693.118/0001-60, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003638397, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/06/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **006. 12º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.505/19-1, em 06/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.340/19-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123129250, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **026. 13º) BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677758, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420860-5, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **013. 14º) BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.297/19-5, em 19/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121660557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **027. 15º) ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.421/0001-97, NIRE

2º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI



35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-5, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sôcias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673973, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 032. **16º) BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 005. **17º) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119679177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 186. **18º) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sôcias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 033. **19º) SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 034. **20º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 002. **21º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sôcias Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118638889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 001. **22º) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

site da JUCESP em 23/08/2019, autenticidade nº 122200179, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 007. **23º) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.859/19-3, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.860/19-5, em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118361390, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 008. **24º) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/06/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº 00-2019/550650-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 062. **25º) KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906369 em 26/09/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439082, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 069. **26º) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.638.022/0001-94, NIRE 41300003955, com sede na Rua Presidente Pádua Fleury, nº 680, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-240, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 26/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 26/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada datada de 12/07/2019, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 022. **27º) BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 055. **28º) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 035. **29º) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sérgio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.755/19-3 em 29/01/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645, em 08/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112596841, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 070. **30º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara

2º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI



Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **023. 31º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **024. 32º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **196. 33º) FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **028. 34º) BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **018. 35º) BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **014. 36º) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 601 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/465662-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **036. 37º) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 28/04/2017, registrado na JUCESP sob nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

423.791/17-5, em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 385.062/18-7, em 14/08/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 121276531, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **037. 38º) SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.750/0001-40, NIRE 35228851601, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 468.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **038. 39º) BBC PROCESSADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 403.436/16-3 em 19/09/2016, neste ato representado nos termos do Artigo 20 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE datada de 31/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 155.715/19-7 em 15/03/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/04/2019, autenticidade nº 115080795, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **039. 40º) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 25/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.103/19-6, em 04/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 242.109/19-6, em 02/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **040. 41º) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.881/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 344.585/19-0, em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121720734, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **041. 42º) KIRTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, mezanino, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.789/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122819949, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **042. 43º) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.926.287/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **043.** Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. ELIANE ABURESI** brasileira, divorciada, advogada, RG nº 10.941.496-2- SSP/SP, CPF sob nº 118.050.548-48, OAB sob nº 92813/SP, com endereço na Rua Maria Paula, 88, 5º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01319-000, email eliane@aburesi.com.br; com escritório **ELIANE ABURESI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 02.552.276/0001-08, OAB sob nº 4114/SP, com endereço na Rua Maria Paula, 88, 5º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01319-000, email

2º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI



juridico@elianeaburesiadv.com.br; **2. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **3. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **4. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicium": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II - Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **Esta procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado.** O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Segundo**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97, nos termos da AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO**

2º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI



GOMES, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; nos termos da AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **FRANCISCO JOSE PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13.739.154 – 7 – SSP/SP, CPF nº 111.112.668-24, nos termos da AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019; o **Quadragésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 942.909.898-53 e **LUIZ CARLOS ANGELOTTI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.473.334-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.042.738-25; o **Quadragésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019; o **Quadragésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58.472.065-8-SSP/SP, CPF nº 021.821.317-44;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R\$ 1.087,16, ao Estado: R\$ 309,58, à Secretaria da Fazenda: R\$ 210,78, ao Município: R\$ 21,52, ao Ministério Público: R\$ 52,44, ao Registro Civil: R\$ 57,58, ao Tribunal de Justiça: R\$ 74,80, à Santa Casa: R\$ 11,16, Total: R\$ 1.825,02. Nada mais, dou fé. - A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **JOSÉ OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MAURICIO MACHADO DE MINAS - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - ROGERIO PEDRO CAMARA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - ANDRE RODRIGUES CANO - ROGERIO PEDRO CAMARA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - FRANCISCO JOSE PEREIRA TERRA - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - LUIZ CARLOS ANGELOTTI - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - ANDRE RODRIGUES CANO - LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO.**- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Traslada em Seguida.- Eu,..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e subscrevi.-

Em Test.º

da Verdade



1146291PR000000003233719C
1146291PR000000003233819A
1146291TR0000000032339190

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais para mim, substabeleço os poderes conferidos por **BANCO BRADESCO S/A** aos advogados: **ELIANE RIBEIRO NUNES**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 387.555; **WELLINGTON PESSOA E SILVA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 317.397; **SÍLVIO CÉSAR GARBO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 137.867; **RENATA DEMÉTRIO GOMES DE MELO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 334.371; **TÁBATA NÓBREGA BONGIORNO**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 223.620; **CARLA LOPES BARBOSA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 416.632; **ABRAÃO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 492.657; **JULIANA KORBAGE DE ARAUJO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 416.391; **LUCIANO RICARDO PARISE**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 271.253; **HELENA LIMA FERREIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 350.114; **INGRID CORREIA LIMA MOREIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 424.502; **HIGOR AUGUSTO SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 244.322; **GABRIELE STEFANIE MOREIRA DOS SANTOS ARANTES**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 484.689; **ANDREA LIZI CASTRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 210.736; **LAURA REGINA ESCAMES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 511.701; **ANTONIO LATORRE NETO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 336.214; **NATÁLIA SALGADO SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 389.724; e **MELISSA ZANIQUELLI PEREIRA KUBO**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 464.312; e aos Estagiários de Direito: **MARIA PAULA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 50.779.308-0; e **CLARICE FERREIRA TOMAZ**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 50.220.241-5; **EDUARDA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 39.978.218-7; **DANIEL EXPEDITO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 38.254.284-8; e

SÃO PAULO: Avenida Angélica, 525, 7º andar, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01227-000

Telefone: (11) 3241-0222 - **Whatsapp:** (11) 97241-0270

SÃO BERNARDO DO CAMPO: Rua Municipal, 241, 3º andar, cjs. 31/32, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-211

Telefone: (11) 3241-0222 - **Whatsapp:** (11) 99268-1348

CAMPINAS: Rua José Paulino, 235, 17º andar, cj. 1701, Centro, Campinas/SP, CEP 13026-515

Site: www.elianeaburesiadv.com.br - **E-mail:** juridico@elianeaburesiadv.com.br

Eliane Aburesi Advogados Associados

FELIPE ALVES PASTOR, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 54.071.232-2, todos com escritório nesta capital, à Avenida Angélica, 525, 7º andar, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01227-000.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

Eliane Aburesi – Adv.

OAB/SP 92.813

SÃO PAULO: Avenida Angélica, 525, 7º andar, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01227-000

Telefone: (11) 3241-0222 - **Whatsapp:** (11) 97241-0270

SÃO BERNARDO DO CAMPO: Rua Municipal, 241, 3º andar, cjs. 31/32, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-211

Telefone: (11) 3241-0222 - **Whatsapp:** (11) 99268-1348

CAMPINAS: Rua José Paulino, 235, 17º andar, cj. 1701, Centro, Campinas/SP, CEP 13026-515

Site: www.elianeaburesiadv.com.br - **E-mail:** juridico@elianeaburesiadv.com.br

AGE 10.3.2005 - 16h

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social****Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R\$7.700.000.000,00 (sete bilhões e setecentos milhões de reais), dividido em 491.933.125 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentas e trinta e três mil, cento e vinte e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 247.143.186 (duzentos e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis) ordinárias e 244.789.939 (duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentas e oitenta e nove mil, novecentas e trinta e nove) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Titulo IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 4 -

- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento do que, em média, for atribuída de honorários mensais a cada Diretor, não computando quaisquer outras verbas;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indiciar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 5 -

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 79 (setenta e nove) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 53 (cinquenta e três) Diretores Departamentais e Diretores Regionais, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais e de 6 (seis) a 12 (doze) o de Diretores Regionais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos e a Diretores Departamentais/Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de 1/4 (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 6 -

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente e a procuração ter prazo indeterminado e ser substabelecida. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário exercerá os poderes em conjunto com outro procurador ou Diretor da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Aos Diretores Departamentais e Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar as Agências sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 7 -

presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental ou Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Das Assembléias Gerais

Art. 24) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

Art. 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

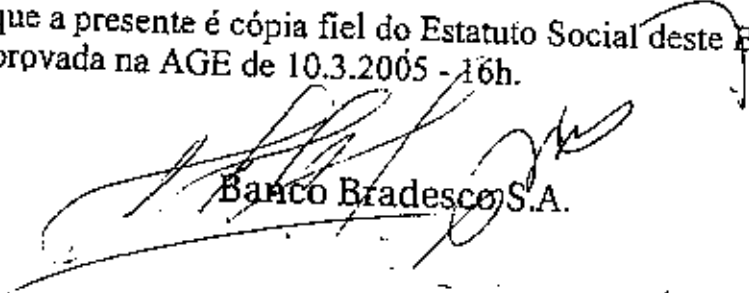
Art. 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -

100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2005 - 16h.


Banco Bradesco S.A.

Domingos Albuquerque de Abreu









Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

010; e, como respectivos suplentes, os senhores **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG 8.780.236/SSP-SP, CPF 863.025.078/04, com domicílio na Avenida dos Autonomistas, 896, Torre Mykonos, sala 811, Osasco, SP, CEP 06020-010; **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669-6/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-5/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edison, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031;

- b) eleitos por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, com votos da Aberdeen Asset Management PLC e outros, como membros efetivo, o senhor **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886/SSP-SP, CPF 147.427.468/48, com domicílio na Rua Urussuf, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050; e, como suplente, o senhor **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281/SSP-SP, CPF 003.662.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 66/122, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05586-090;
- c) eleitos por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, com votos da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros, como membros efetivo, a senhora **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF 009.092.797-48, com domicílio na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 726, 4º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01410-000; e, como suplente, o senhor **César Manoel de Medeiros**, brasileiro, casado, economista, RG M3627440/SSP-MG, CPF 006.688.346-68, com domicílio na Alameda do Ipê Branco, 279, São Luiz, Belo Horizonte, MG, CEP 31275-080.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros, ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2020;
- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e

W.D. Jones

39 TABELÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

DA COMARCA DE OSASCO - JUIZ DE
P. O. Antônio Carlos da Silva
Autentica e aprova a seguinte prestação de contas:
em 01 de abril de 1979, o Sr. Antônio Carlos da Silva

01 ABR. 1979

Antônio Carlos da Silva
Elessandra Rosim Silva
PREVISTAS AUTORIZADAS

1000 REAIS

500 REAIS

[illegible]

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11 de maio de 2019
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;
- 4) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao INSS para o exercício de 2019, no total de até R\$995.000.000,00, sendo: (i) até R\$515.918.367,35, a título de remuneração fixa e variável; (ii) até R\$116.081.632,65, a título de contribuições para o INSS, que sejam ônus da Sociedade; e (iii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores.

Esclareceu o senhor Presidente que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria;

- 5) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 2019, fixada em R\$216.000,00/ano, além do valor individual/ano de R\$48.600,00 correspondente às contribuições previdenciárias para o INSS que sejam ônus da Sociedade, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária e a matéria "3" deliberada na Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 1ª CÂMARA DE CÍVIL
 JUIZ DE DIREITO
 DR. RICARDO TEIXEIRA
 Coordenadora

3ª TABELA DE NOTAS
 OSASCO - SP
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULOS
 D. Paulo Roberto de Souza
 01/08/2019
 Alexandre Baldo de Silva
 Giseli Roberto
 Alessandra Rosa Maia
 ESCRITORES AUTORIZADOS

3ª TABELA DE NOTAS
 OSASCO - SP
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULOS
 D. Paulo Roberto de Souza
 12 SET 2019
 Alexandre Baldo de Silva
 Giseli Roberto
 Alessandra Rosa Maia
 ESCRITORES AUTORIZADOS



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

Quórum das Deliberações: *Assembleia Geral Extraordinária:* aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações; *Assembleia Geral Ordinária:* aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do já mencionado Mapa Final de Votação, que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados de ambas as Assembleias já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 8.3; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 6.3.2019, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador CRC 1SP252418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia; Acionistas: THE BANK OF NEW YORK MELLON, representado por seus procuradores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL representada por seu procurador Marcos Paulo Félix da Silva; RANDONPREV - FUNDO DE PENSÃO, BRAM FIA IBOVESPA, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM F.I.A IBRX-50, P&G PREV - SOCIED DE PREVIDENCIA PRIVADA - CARTEIRA CD, FIA IBOVESPA 157, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRADESCO FIA SAFE IBRX - 50, BRADESCO FIA EQUITIES, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, FIA ARUBA, BRADESCO FIA BRADESCO, BRAM FIA

3º TABELÃO DE NOTAS
IDRACO SP

DE DIAMANTE QUEIMADO - TABELÃO
P. 08/06/2019 - Nº 111-111-111
Análise e avaliação de qualidade para o setor
de diamante queimado.

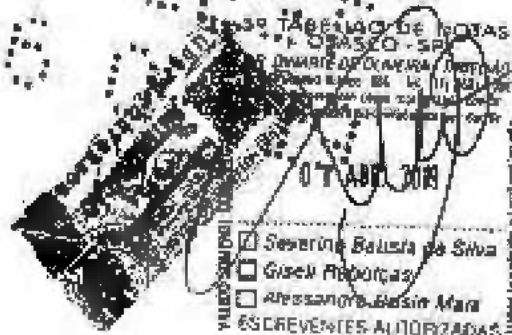
01 ABR. 2019

Servino Baldo da Silva
Giseli Roberto
☒ Alessandra Rosa Lima
ESCREVENTES AUTORIZADAS

AUTENTICADO
A00873AB078880

QUANTO À

Visto recebido do autenticador



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

IBRX ATIVO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, BRADESCO FIA DIVIDENDOS, BRADESCO F.I.A IBX PLUS, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA INDICE VALOR, FIA MEAÍPE IBX ATIVO, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO FIA ABSOLUTO, BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRAM FIM DRACMA, BRADESCO FIA INDICE MOMENTO, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA ABSOLUTO INSTITUCIONAL, BRAM FIA LONG ONLY, BRADESCO F.I. MULTIMERCADO LONG SHORT, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO FIA ABSOLUTO, BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRAM FIM DRACMA, BRADESCO FIA INDICE MOMENTO, BRAM FIA ABSOLUTO INSTITUCIONAL, BRAM FIA LONG ONLY, BRADESCO F.I. MULTIMERCADO LONG SHORT, representados pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, essa por seu procurador *Celso Seigiro Miyoshi*; SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representado por seu procurador *Gabriel Pimentel Gusar*; PREDIQUANT A3, LCL ACTIONS EMERGENTS e CONTI INTERNACIONAL, representados pela Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., essa por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, representado pelo Citibank N.A., esse por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; SCHRODER BEST IDEAS FIA e SCHRODER VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representados pela Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A., essa por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; ABERDEEN GLOBAL LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND, JANUS HENDERSON FUND, JANUS HENDERSON FUND EMERGING MARKETS FUND, BAILLIE GIFFORD GLOBAL ALPHA FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, BOMBARDIER (UK) CIF TRUSTEE LIMITED, ACTING AS A TRUSTEE OF THE

3º TABELADO DE NOTAS
OSOSCO - SA

01 JUN 2018

Severino Batista de Brito
Gisele Rebolgas
Alessandra Hosen de Azevedo

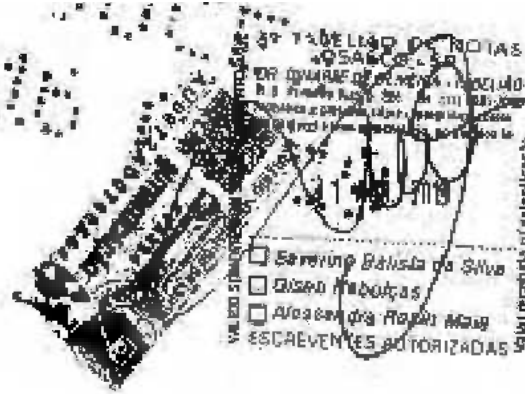
ESCRITORES AUTORIZADOS

1º TABELADO DE NOTAS B

12 SET 2019

2º TABELADO DE NOTAS B

12 SET 2019



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

BOMBARDIER TRUST (UK), WESTWOOD INVESTMENT FUNDS PLC - WESTWOOD EMERGING MARKETS FUND, WESTWOOD INVESTMENT FUNDS PLC - WESTWOOD EMERGING MARKETS PLUS FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS FUND, PAVILION INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BAILLIE GIFFORD GLOBAL ALPHA FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, BOMBARDIER (UK) CIF TRUSTEE LIMITED, ACTING AS A TRUSTEE OF THE BOMBARDIER TRUST (UK), WESTWOOD INVESTMENT FUNDS PLC - WESTWOOD EMERGING MARKETS FUND, WESTWOOD INVESTMENT FUNDS PLC - WESTWOOD EMERGING MARKETS PLUS FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS FUND, representados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., esse por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - ECONOMIC SCALE GEM EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - ECONOMIC SCALE GEM EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY, representados pela BEM DTVM Ltda., essa por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; FIDELITY FUNDS - GLOBAL FINANCIAL SERVICES FUND, EDR FUND, AMF AKTIEFOND GLOBAL, AMF AKTIEFOND MIX, AMF AKTIEFOND VARLDEN BBH, AMF BALANSFOND BBH, NUSHARES ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SEGALL BRYANT & HAMILL E M FUND, LP, FIDELITY UCITS II ICAV / FIDELITY M, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, FIDELITY FUNDS - GLOBAL FINANCIAL SERVICES FUND, EDR FUND, AMF AKTIEFOND GLOBAL, AMF AKTIEFOND MIX, AMF AKTIEFOND VARLDEN BBH, AMF BALANSFOND BBH, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, representados pelo Itaú Unibanco S.A., esse por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING

[Handwritten signatures]

[illegible]

PARQUEM M TABELADO DE MONTES E
PROFESSOR DE LETRAS E LINGUAGEM
SANTANA DE PARANAPANÉ
 R. Pedro Pinheiro, 100 - Centro - 86500-110
 Santana de Paranaíba - Paraná

12 SET 2019

ESCREVENDO A HISTÓRIA DO BRASIL



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

MARKETS INDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835, T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045841, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS BREAKOUT NATIONS FUND, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045849, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, SCRI - ROBECO QI CUSTOMIZED EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, SCRI - ROBECO QI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF, AXA ROSENBERG GLOBAL INVESTMENT COMPANY ICVC - AXA ROSENBERG GLOBAL FUND, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND, EQ ADVISORS TRUST - AXA GLOBAL EQUITY MANAGED VOLATILITY PORTFOLIO, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EMERGING MARKETS EQUITIES FUND, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC., FORSTA AP-FONDEN, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES (UNHEDGED) FUND, INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME FUND, JTSB LTD AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO T & B CO LTD AS TR FOR M ST LAT AME EQ FD (FOR QUAL INS INV), BUREAU OF LABOR FUNDS-

[Handwritten signature]

92300
01 40 01


 Neli Rios da Silva
 COORDENADORA

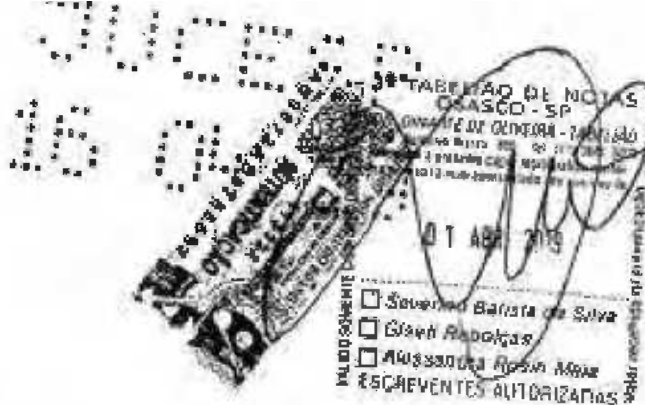
39 TABELADO DE NOTAS
 OSANCO - SP
 DR. DUMARTE DE OLIVEIRA - JUIZ
 3 de Primeira Turma 400 - 01-11-2013
 01 ABR 2010

12 SET 2013

ESCREVENTES AUTORIZADOS:
☒ Silvana Bandeira de Silva
☒ Grazi Ribeiro
☒ Alessandra Rosa Maia

12 SET 2013

ESCREVENTES AUTORIZADOS:
☒ Silvana Bandeira de Silva
☒ Grazi Ribeiro
☒ Alessandra Rosa Maia



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 10.

LABOR PENSION FUND, MINEWORKERS' PENSION SCHEME, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NEW WORLD FUND INC., PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND, T. ROWE PRICE FUNDS SICAV, T. ROWE PRICE I INT FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T. ROWE PRICE IEMER MARKET EQUITY FUND, T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND, T. ROWE PRICE RETIREMENT HYBRID TRUST, T. ROWE PRICE T CO, TRT OF THE INT COMMON T FUND ON BEHALF OF ITS UNDERLYING T, EMERGING MARKETS E T, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND, UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD, T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045841, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS BREAKOUT NATIONS FUND, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, AXA ROSENBERG GLOBAL INVESTMENT COMPANY ICVC - AXA ROSENBERG GLOBAL FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS- LABOR INSURANCE FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND, EQ ADVISORS TRUST - AXA GLOBAL EQUITY MANAGED VOLATILITY PORTFOLIO, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EMERGING MARKETS EQUITIES FUND, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC., FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES (UNHEDGED) FUND, INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME FUND, JTSB LTD AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO T & B CO LTD AS TR FOR M ST LAT AME EQ FD (FOR QUAL INS INV) MORGAN STANLEY

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Atestamos que este documento foi elaborado e assinado por **NELI RIBEIRO TAVARES**, inscrita no Conselho de Classe de Escritores de São Paulo, sob o número **W41025700216019**.

NELI RIBEIRO TAVARES
Escritora Autorizada

3ª TABELA DE NOTAS
OBRAS DE 1ª a 3ª OBRAS DE 4ª a 6ª OBRAS DE 7ª a 9ª OBRAS DE 10ª a 12ª

8 ABR 2019

☐ Saverio Batista de Silva
☐ Gisele Ribeiro
☐ Alessandra Rosa Nova

ESCRITORES AUTORIZADOS

CAIXA DE NOTAS
OBRAS DE 1ª a 3ª OBRAS DE 4ª a 6ª OBRAS DE 7ª a 9ª OBRAS DE 10ª a 12ª

12 SET 2019

ESCRITORES AUTORIZADOS

[illegible]

INVESTMENT FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NEW WORLD FUND INC., T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND, T. ROWE PRICE FUNDS SICAV, T. ROWE PRICE I INT FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T. ROWE PRICE IEMER MARKET EQUITY FUND, T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND, T. ROWE PRICE RETIREMENT HYBRID TRUST, T. ROWE PRICE T CO, TRT OF THE INT COMMON T FUND ON BEHALF OF ITS UNDERLYING T, EMERGING MARKETS E T, THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND, UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD, representados pela J.P. Morgan S.A. DTVM, essa por seu procurador *Daniel Alves Ferreira*; CIDADE DE DEUS CIA. CIAL. DE PARTICIPAÇÕES, FUNDAÇÃO BRADESCO e NCF PARTICIPAÇÕES S.A., representadas por seus procuradores *Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella*; DOMINGOS APARECIDO MAIA, JOSÉ MARIA SOARES NUNES; NILSON PINHAL; RENAUD ROBERTO TELXEIRA; ANTONIO CAMPANHA JUNIOR; DAGILSON RIBEIRO CARNEVALI; YARA PIAULINO; ANTÔNIO ÁLVARO MASCARO DE TELLA; CARLOS LAURINDO BARBOSA; VICTOR MORAES AMARAL FILHO; JOSÉ LUIS ELIAS; MUFG BANK LTD, representado por sua procuradora *Clarissa Gomes Cardim*; ALAIN CHARLES EDOUARD MOREAU, CELESTE MOREAU ANTUNES, DANIELA MARIA MOREAU, DORA MARIANI MOREAU STROETER, FILIPE EDUARDO MOREAU, GISELA MARIA MOREAU, GUSTAVO NIERO MOREAU, INÁCIO BITTENCOURT REBETEZ, ISABEL CHAIB MOREAU, LOURENÇO BITTENCOURT REBETEZ, MARIA DONATA PEIXOTO, MARIANA MOREAU, ROSA MOREAU ANTUNES, TOME MOREAU ANTUNES, CARLA MARQUES NATEL, IVAN GAMBA NATEL, IGN PARTICIPAÇÕES LTDA., LAERT ALVES NATEL, MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA., MARIA PAULA MARQUES NATEL, MARISA MENEZES NATEL CIANCI, MAURICIO GAMBA NATEL ROSANA, MENEZES NATEL PUTINATI, ANA ELIZA AGUIAR MORELLI RAMOS, DANIEL AGUIAR MORELLI, MARCELO AGUIAR FASANO, RUBENS AGUIAR ALVAREZ, ALTAIR ANTÔNIO DE SOUZA, ANTÔNIO BORNIA, AURÉLIO CONRADO BONI, DÉCIO TENERELLO, DURYAL SILVERIO, EOS

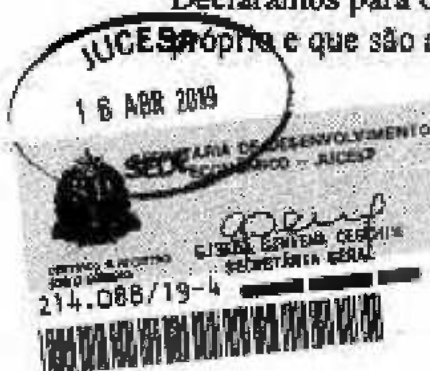
Heli Rishp Tamo
RPP/PPK/PPA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE ABURES I e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2025 às 14:52 , sob o número W41025700216019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024:8.26.0309 e código 6J6jxrJw.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, GILBERTO MARQUES, MUCHA, HENRIQUE BORENSTEIN, JOÃO BATISTELA BIAZON, JOEL ANTONIO SCALABRINI, JOSÉ ALCIDES MUNHOZ, LUIZ AMADOR AGUIAR, LUIZ FERNANDO PERES, ODAIR AFONSO REBELATO, SÉRGIO TORMIN, AGEO SILVA, CHRISTOPH HEINRICH VON BECKEDORFF, e DORIVAL ANTONIO BIANCHI, todos representados por seu procurador *Carlos Laurindo Barbosa*; ADEMIR COSSIELLO; ALEXANDRU SOLOMON; CLARISSE AGUIAR ALVAREZ; GUIDO AMADEU; JATIL SANCHEZ; JOÃO BATISTA DE MORAES; JOÃO SABINO; LUIZ ALVES DOS SANTOS; LUIZ EDUARDO JUNQUEIRA FIGUEIREDO; LUIZ OCTAVIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO; MÁRIO DA SILVEIRA TEIXEIRA JUNIOR; MARTA GUIMARÃES LAMBLASI; NORTON GLABES LABES; OSVALDO FONTES FREITAS; ROBERTO KAMINITZ; SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR; SOCRATES FONSECA GUIMARÃES; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDENCIARIO ACOES GOVERNANCA FI, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBRX INDEXADO FI, BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB ACOES 22 FUNDO DE INVESTIMENTO representadas pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A., essa por seu procurador *Frederico Augusto Gonçalves Martins*.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.



JUCESP

Banco Bradesco S.A.
André Rodrigues Cano
 Diretor Vice-Presidente
Antônio José da Rocha
 Diretor Adjunto

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 O Sr. JUIZ DE DIREITO do Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, declara que o presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme o original apresentado, do qual dou fé.
 São Paulo, 01 de Setembro de 2019.
 Nels R. de O. Tavares
 JUIZ DE DIREITO

3º TABELADO DE NOTAS
OSASCO
 DR. ANTONIO DE S. M. - TABELADO
 O 1 de Setembro de 2019

☐ Servílio Batista da Silva
☐ Gláucia de Souza
☐ Alessandra dos Santos
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

12 SET 2019
 O Sr. JUIZ DE DIREITO do Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, declara que o presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme o original apresentado, do qual dou fé.
 São Paulo, 12 de Setembro de 2019.
 Nels R. de O. Tavares
 JUIZ DE DIREITO

OSASCO - SP
15 04 2019



ANEXO I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019

Deliberações na AGE		O/N			P/N		
ORDEN DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	Aumento do Capital Social mediante capitalização de Reservas de Lucros, com bonificação aos acionistas de 20% em ações, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	2.757.463.123	1.00%	1.790.825			
2.	Alteração da alínea "e" do Artigo 9º do Estatuto Social	2.757.195.012	351	7.019.830			
3.	Alteração do Artigo 21 do Estatuto Social	2.757.464.191	0	1.790.825			
4.	Consolidação do Estatuto Social com as alterações mencionadas nos itens 2, 3 e 5 acima	2.757.464.040	351	1.790.825			

Deliberações na AGO		O/N			P/N		
ORDEN DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	Aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2018	2.618.348.288	0	49.758.941			
2.	Resolução do lucro líquido do exercício/2018	2.735.918.245	266	1.790.825			
3.	Relatório do Conselho Fiscal						
3a.	Indicações pelas Ações Controladoras	2.561.750.436	4.298.165	371.618.635			
3b.	Indicações por Acionistas minoritários Ordinários						
3b.i.	Wagner Moura de Medeiros Correia (Efetivo)						
3b.ii.	César Manoel de Medeiros (Suplente)	192.070.388	182.124.295	2.383.512.377			
3b.iii.	João Carlos de Oliveira (Efetivo)	156.957.361	7.838.136	2.570.856.719			
3b.iv.	João Sabino (Suplente)						
3c.	Indicações por Acionistas minoritários Preferenciais						
3c.i.	Walter Luis Bernardes Albertoni (Efetivo)				1.218.773.670	165.758.819	132.490.017
3c.ii.	Regina do Carmo Almeida (Suplente)				213.002.849	13.831.586	1.289.548.071
3c.iii.	Luiz Carlos de Freitas (Efetivo)						
3c.iv.	João Batista Biazon (Suplente)						
4.	Remuneração global dos Administradores e verbas para custear o Plano de Previdência, e as contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	1.710.436.730	6.588.195	20.682.311			
5.	Remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e verbas correspondentes às contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	2.733.353.363	1.485	4.342.888			



Handwritten signatures and initials.


 Neli Rito de Faria
 Coordenadora

39 TABELAS DE NOTAS
 OSASCO
 01/09/2019
 Severina Beatriz da Silva
 Cibelli Rodrigues
 Alessandra Rosin Maia
 EVENTOS AUTORIZADOS

12 SET 2019
 TABELAS DE NOTAS
 OSASCO
 01/09/2019
 Severina Beatriz da Silva
 Cibelli Rodrigues
 Alessandra Rosin Maia
 EVENTOS AUTORIZADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500002-27.2025.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Classificação de Crédito Público - Classificação de créditos**
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e outro**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que , em cumprimento à decisão de fls. 06, procedi à criação de incidente de classificação de crédito público. Nada Mais. Campinas, 10 de setembro de 2025. Eu, ____, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Divisão Regional de Falências e Recuperações Judiciais – DIFAL

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO

Falência nº **1016311-58.2024.8.26.0309**

Falida(s): **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Credora: **União (Fazenda Nacional)**

A **União (Fazenda Nacional)**, por meio do Procurador da Fazenda Nacional abaixo identificado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência do processado e informar que, na condição de Fazenda Pública credora da falida (relatório de dívida anexo), encaminhará diretamente à Administração Judicial, por mensagem ao seu endereço eletrônico, a relação de créditos inscritos em Dívida Ativa da União, para os fins do art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

LUAN LAUREANO DE PAULA
Procurador da Fazenda Nacional

Relatório de Inscrições

Devedor: 30.768.362 - FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - FALIDO
Extração: 12/09/2025 – 12:21

Sist. Origem	Inscrição	Data Inscrição	Situação/Fase	Nº do Processo Adm.	Processo Judicial	Tipo Devedor Pesquisado	Unidade Responsável	V. Total Corrigido (R\$)
SIDA	80 4 21 072174-30	29/03/2021	ATIVA AJUIZADA	12376 240225/2021-51	50032616720254036182	PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	14.910,49
SIDA	80 4 21 127077-09	03/05/2021	ATIVA AJUIZADA	12376 360790/2021-33	50032616720254036182	PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	49.204,47
SIDA	81 4 24 217211-41	25/10/2024	ATIVA AJUIZADA	11777 590369/2024-12	50262021120254036182	PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	85.866,14
SIDA	80 2 24 153763-80	25/10/2024	ATIVA EM COBRANCA	14966 693009/2024-32		PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	2.944,61
SIDA	81 4 24 498311-03	23/12/2024	ATIVA EM COBRANCA	11777 715486/2024-03		PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	127.243,12
SIDA	80 2 24 201720-46	23/12/2024	ATIVA EM COBRANCA	14966 929929/2024-02		PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	1.387,68
SIDA	80 4 25 255987-14	10/03/2025	ATIVA EM COBRANCA	12376 307923/2025-77		PRINCIPAL	TERCEIRA REGIAO	1.282.469,10
Valor consolidado das inscrições exibidas:			R\$1.564.025,64					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN LAUREANO DE PAULA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2025 às 14:25:30, sob o número W41025700219948. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10169211582024-8-260309 e código 4wdV4CoC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 680/685. Ciência ao credor Banco do Brasil S/A de manifestação da Administradora Judicial.

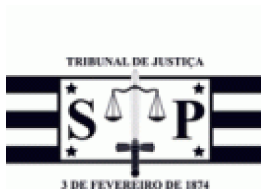
Ante a juntada de relação de credores retificada, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP.

Com o decurso de prazo ou a manifestação favorável, intime-se a AJ para que apresente nova minuta de edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, publique-se.

Fls. 686/730. Providencie a serventia a atualização do cadastro do procurador no E-Saj.

Fls. 732/733. Providencie a serventia a instauração do necessário incidente de classificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, instruindo-o com cópias do petitório de fls. 732/733 e desta decisão.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1222/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 680/685. Ciência ao credor Banco do Brasil S/A de manifestação da Administradora Judicial. Ante a juntada de relação de credores retificada, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. Com o decurso de prazo ou a manifestação favorável, intime-se a AJ para que apresente nova minuta de edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, publique-se. Fls. 686/730. Providencie a serventia a atualização do cadastro do procurador no E-Saj. Fls. 732/733. Providencie a serventia a instauração do necessário incidente declassificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005,instruindo-o com cópias do petítório de fls. 732/733 e desta decisão."

Campinas, 16 de setembro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/09/2025****Certidão de publicação 104963****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 17/09/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A e outros - Vistos. Fls. 680/685. Ciência ao credor Banco do Brasil S/A de manifestação da Administradora Judicial. Ante a juntada de relação de credores retificada, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. Com o decurso de prazo ou a manifestação favorável, intime-se a AJ para que apresente nova minuta de edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, publique-se. Fls. 686/730. Providencie a serventia a atualização do cadastro do procurador no E-Saj. Fls. 732/733. Providencie a serventia a instauração do necessário incidente de classificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, instruindo-o com cópias do petítório de fls. 732/733 e desta decisão. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/oGJwMkORAvs4noAUbTGj9Wp6Ka931z/certidao>
Código da certidão: oGJwMkORAvs4noAUbTGj9Wp6Ka931z



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que , em cumprimento à decisão de fls. 734/735, procedi à criação de Incidente de Classificação de Crédito Público. Nada Mais.
 Campinas, 17 de setembro de 2025. Eu, ____, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. e outro**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

CERTIFICA-SE que em 17/09/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 680/685. Ciência ao credor Banco do Brasil S/A de manifestação da Administradora Judicial. Ante a juntada de relação de credores retificada, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. Com o decurso de prazo ou a manifestação favorável, intime-se a AJ para que apresente nova minuta de edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, publique-se. Fls. 686/730. Providencie a serventia a atualização do cadastro do procurador no E-Saj. Fls. 732/733. Providencie a serventia a instauração do necessário incidente declassificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, instruindo-o com cópias do petítório de fls. 732/733 e desta decisão.

Campinas, (SP), 17 de setembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
 Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
 Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO acerca da manifestação da Administradora Judicial de fls. 624/627**, conforme Ato Ordinatório de fl. 635. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 17 de setembro de 2025. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
Requerente:	Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido:	Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a ADMINISTRADORA JUDICIAL se houve resposta do ofício encaminhado ao Detran/SP, conforme determinado pela r. Decisão de fl. 668. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 26 de setembro de 2025. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1314/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN

Teor do ato: "Informe a ADMINISTRADORA JUDICIAL se houve resposta do ofício encaminhado ao Detran/SP, conforme determinado pela r. Decisão de fl. 668. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 26 de setembro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 29/09/2025****Certidão de publicação 115607****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 29/09/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A e outros - Informe a ADMINISTRADORA JUDICIAL se houve resposta do ofício encaminhado ao Detran/SP, conforme determinado pela r. Decisão de fl. 668. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. - ADV: VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/VMLJ3No6G7sADkXiVTp5dnnv6LzE4gO/certidao>
Código da certidão: VMLJ3No6G7sADkXiVTp5dnnv6LzE4gO

1ª Vara Regional de Competência Empresarial Conflitos relacionados a Arbitragem -Foro Especializado da 4ª e da 10ªRAJS
Autos nº 1016311-58.2024.8.26.0309

Pelo do Ministério Público

MM. Juiz,

1. Reporto-me à manifestação ministerial de fls.617/618 e ao r. despacho de fls.734/735.

2. Instada, a Administradora Judicial apresentou manifestação informando que em relação às fls.620, os interessados encontram-se devidamente cadastrados e a respeito da relação do resultado da busca de ativos. Pugnou pela expedição de novos ofícios: (a) à JUCESP; (b) à Secretaria Especial da Receita Federal; (c) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; (d) ao Centro de Informações Fiscais – DI; e (e) ao Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública; opinou pelo deferimento de pesquisa via Serp-Jud e, ao final, requereu a expedição de ofício ao DETRAN/SP para que informe a existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022 (fls.624/627).

3. Às fls.628/631, o BANCO DO BRASIL S/A apresentou manifestação e requereu a suspensão da publicação do edita até o esclarecimento da controvérsia apresentada.

4. Instada, a Administradora Judicial apresentou manifestação pedindo escusas pelo erro cometido e esclareceu sobre o pedido de habilitação de crédito do Banco do Brasil. Por fim, requereu (a) a juntada aos autos do comprovante de protocolo do ofício encaminhado ao DETRAN/SP(Doc.01); (b) a juntada da segunda relação de credores retificada, em substituição ao documento de

fl.605 (doc.02); e (c) o recebimento da presente manifestação, com a ciência das respostas encaminhadas pela JUCESP e Receita Federal (fls.680/682).

5. O Ministério Público intervém no feito, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.101/05.

6. É o necessário.

7. Manifesto ciência da juntada da relação de credores retificada às fls.685 pela Administradora Judicial (cf.fls.680/682).

Jundiaí, 1 de outubro de 2025.

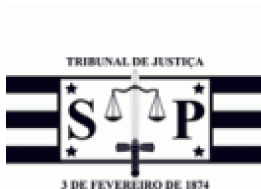
(assinatura por certificação digital)

BIANCA REIS D'ÁVILA LUCHESI FARIAS

Promotora de Justiça

Marina Banha Picanço de Souza

Analista Jurídica

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a manifestação do Ministério Público de fls. 746/747 acerca da Relação de Credores retificada, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para que junte aos autos a respectiva minuta de edital para posterior publicação. Prazo: 5 (cinco) dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 07 de outubro de 2025. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1388/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN

Teor do ato: "Ante a manifestação do Ministério Público de fls. 746/747 acerca da Relação de Credores retificada, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para que junte aos autos a respectiva minuta de edital para posterior publicação. Prazo: 5 (cinco) dias corridos."

Campinas, 7 de outubro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 08/10/2025****Certidão de publicação 49463****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 08/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A e outros - Ante a manifestação do Ministério Público de fls. 746/747 acerca da Relação de Credores retificada, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para que junte aos autos a respectiva minuta de edital para posterior publicação. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. - ADV: MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/PpDAj7XqYvOs8dNC4Tny39rRrvMJbg/certidao>
Código da certidão: PpDAj7XqYvOs8dNC4Tny39rRrvMJbg

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos atos ordinatórios de fls. 742 e 748, apresentar a presente:

I – DO BREVE RESUMO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS ATOS ORDINATÓRIOS E DO SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS

1. Os atos ordinatórios de fls. 742 e 748 determinaram, respectivamente:
 - i. Que a Administradora Judicial informasse sobre o recebimento de resposta ao ofício encaminhado ao DETRAN/SP, expedido conforme decisão de fl. 668.
 - ii. Que a Administradora Judicial procedesse à juntada da minuta de edital, em atenção à manifestação do Ministério Público de fls. 746/747, para posterior publicação.
2. Em observância ao item (i) acima, a Administradora Judicial esclarece que, quanto ao ofício expedido ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), por meio do qual se buscavam informações acerca da existência de eventuais multas relacionadas ao veículo Fiat Pulse, cor cinza, placa FPX2F97, ano/modelo 2022, indicando os respectivos condutores e os endereços em que ocorreram as infrações, para tentativa de localização do bem, foi recebida a seguinte resposta oficial:

“O atendimento ao referido ofício foi realizado mediante o envio direto da documentação ao Fórum, por meio do documento nº 26.774.2025-DETRAN-AEDJ-ADV.”

3. Dessa forma, a Administradora Judicial cumprindo a determinação constante do ato ordinatório de fl. 742, comunica o recebimento da resposta anexando aos presentes autos a comprovação do referido documento de retorno (Doc.1).

II – DA JUNTADA DO EDITAL PREVISTO NO ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005

4. Seguidamente, em atenção ao ato ordinatório de fl. 748, que concedeu prazo para apresentação da minuta de edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, a Administradora Judicial ora junta o mencionado documento (Doc.2), com vistas à publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

5. A medida tem por finalidade dar ciência a todos os credores e interessados sobre a retificação da listagem de credores apresentada à fl. 685, assegurando a ampla publicidade e a abertura do prazo legal para apresentação de impugnações de crédito, nos moldes do artigo 8º e seguintes da referida legislação.

6. Na oportunidade, informa-se que a Auxiliar realizou o envio à Z. serventia da mencionada minuta, em formato “word”, em auxílio à expedição do competente Edital de Credores do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 (Doc. 3).

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

7. Diante do exposto, a Administradora Judicial LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda., vem:

- a) Comunicar o cumprimento integral do ato ordinatório de fl. 742, mediante a comprovação da resposta ao ofício encaminhado ao DETRAN/SP, cuja documentação segue anexa;
- b) Cumprir o ato ordinatório de fl. 748, com a juntada do edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, para publicação no DJEN, em razão da retificação da relação de credores apresentada à fl. 685;

c) Requerer, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a devida ciência do Juízo e do Ministério Público.

8. Sendo o que havia a manifestar neste momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Ilustre representante do Ministério Público e de eventuais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 14 de outubro de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553



Edise Freire <edise.freire@lrf lideres.com.br>

PROCESSO JUDICIAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

1 mensagem

Assessoria de Demandas de Veículos <demandas.veiculos@detran.sp.gov.br>

Para: "edise.freire@lrf lideres.com.br" <edise.freire@lrf lideres.com.br>



Despacho nº 19166/2025-DETRAN/AEDJ/ADV

Nº DO PROCESSO: 140.01149294/2025-38**INTERESSADO:** EDISE FREIRE DE LUCENA**ASSUNTO:** PROCESSO JUDICIAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

Prezado(a),

Gostaríamos de informar que a demanda referente ao processo em questão foi devidamente tratada e enviada ao fórum através do **ofício** Nº 26774/2025-DETRAN/AEDJ/ADV.

Contudo, para acesso a maiores detalhes e ao inteiro teor da manifestação do DETRAN-SP, será necessário aguardar sua juntada aos autos do processo judicial, momento em que passará a produzir efeitos.

Essa conduta tem por objetivo garantir a transparência e o direito de acesso à informação, ao mesmo tempo em que preserva a regularidade do procedimento e respeita a formalidade processual.

Lembramos que as demandas judiciais a serem protocoladas pelos cidadãos/advogados devem ser encaminhadas ao DETRAN.SP exclusivamente por meio de petição eletrônica externa, acesso ao link: https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

Considerando a necessidade de envio de novos documentos relativos a este mesmo processo judicial, é essencial mencionar o número **SEI** 140.01149294/2025-38 em novos protocolos.

Essa medida visa aprimorar a eficiência e acessibilidade do processo, proporcionando uma melhor experiência para os usuários e se encontra em conformidade com o Decreto nº 67.641, de 10 de maio de 2019, que institui o uso de meios eletrônicos para a formalização de processos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual.

ANDRE LUIS DE FREITAS
Oficial Administrativo
Assessoria Especial de Demandas Judiciais



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS DE FREITAS, Oficial Administrativo, em 13/09/2025, às 11:15, conforme hash oficial do Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, CAMPINAS
SP - CEP 13088-653
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de
falência**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

**EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) COM
PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8, DA LEI N. 11.101/2005), EXPEDIDO
NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, PROCESSO DIGITAL Nº 1016311-
58.2024.8.26.0309.**

O MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO
MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que:

- 1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial, **LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA** representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005 (fl. 685 do processo), disponível no web site da Administradora Judicial (www.lrf lideres.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, a falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005. 3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail falencia.villabunker@gmail.com. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

**MINUTAL EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7, §2º da Lei 11.101/2005 Ref.:
Proc. nº 1016311-58.2024.8.26.030**

1 mensagem

Villa Bunker <falencia.villabunker@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 20:17

Para: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br, Edise Freire <edise.freire@lrflideres.com.br>

Prezados, boa noite!

Como vão?

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI (atual FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA), autos nº 1016311-58.2024.8.26.0309, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ, encaminha por meio do presente e-mail, minuta de edital de credores que alude o art. 7, §2º da Lei 11.101/2005, em versão editável, para publicação no DJe., conforme informa em sua recente manifestação nos referidos autos.

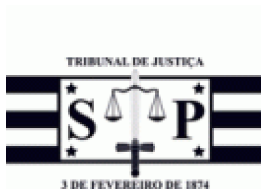
www.lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Vila Olímpia/SP, CEP 0543-011

**Minuta do Edital - Segunda Relação de Credores e prazo para Impugnação.docx**

82K

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para **elaboração** de *edital de relação de credores* (art. 7º, § 2º, da lei 11.101/05), cuja minuta se encontra à fl. 756.

Nada Mais. Campinas, 20 de outubro de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
Requerente:	Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido:	Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital de **Relação de Credores** na Imprensa Oficial, no valor de R\$669,00 (2.230 caracteres x R\$0,30) na guia FEDT código 435-9.

Prazo: 02 (dois) dias.

Nada Mais. Campinas, 20 de outubro de 2025. Eu, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1501/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN

Teor do ato: "Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital de Relação de Credores na Imprensa Oficial, no valor de R\$669,00 (2.230 caracteres x R\$0,30) na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias."

Campinas, 20 de outubro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/10/2025****Certidão de publicação 105486****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 21/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP - 140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A e outros - Ao REQUERENTE, recolher a taxa para publicação do Edital de Relação de Credores na Imprensa Oficial, no valor de R\$669,00 (2.230 caracteres x R\$0,30) na guia FEDT código 435-9. Prazo: 02 (dois) dias. - ADV: VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/x8NKdwz6Kzso7WguPTKewW9RbD1mrE/certidao>
Código da certidão: x8NKdwz6Kzso7WguPTKewW9RbD1mrE



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**

Foro: **Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **17/09/2025 15:05:38**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Fls. 680/685. Ciência ao credor Banco do Brasil S/A de manifestação da Administradora Judicial. Ante a juntada de relação de credores retificada, dê-se vista ao Ministério Público da Comarca de Jundiaí/SP. Com o decurso de prazo ou a manifestação favorável, intime-se a AJ para que apresente nova minuta de edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, publique-se. Fls. 686/730. Providencie a serventia a atualização do cadastro do procurador no E-Saj. Fls. 732/733. Providencie a serventia a instauração do necessário incidente declassificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, instruindo-o com cópias do petitório de fls. 732/733 e desta decisão.**

Campinas (SP), 17 de Setembro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1016311-58.2024.8.26.0309
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para publicação do Edital de Relação de Credores, conforme requerido às fls. 752/754.

Nada Mais. Campinas, 07 de novembro de 2025. Eu, ____,
Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) COM
 PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8, DA LEI N. 11.101/2005),
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER
 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI.**

PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

PRAZO DO ATO: 10 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
 Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo,
 Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

A Administradora Judicial, LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E
 CONSULTORIA LTDA representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com
 endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP
 04543-011, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº
 11.101/2005 (fl. 685 do processo), disponível no web site da Administradora Judicial
 (www.lrf lideres.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial
 da Justiça Federal. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, a falida ou seus sócios, e,
 ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital,
 poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer
 crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito
 relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005. 3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os
 legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a
 elaboração da relação de credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário
 comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situada na Av. Juscelino Kubitschek,
 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, mediante prévio agendamento.
 Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail
 falencia.villabunker@gmail.com.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da
 lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de novembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
--


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que o Edital de fl. 765 foi disponibilizado no DJE em 14/11/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimi uma cópia para ser afixada no mural do fórum.

Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima.

Nada Mais. Campinas, 14 de novembro de 2025. Eu, ____,
NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 14/11/2025****Certidão de publicação 1283****Edital****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos

Órgão: Relacionados a Arbitragem - Foro Especializado da 4ª e da 10ª
RAJs**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 14/11/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086N
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531N

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8, DA LEI N. 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI.

PROCESSO Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

PRAZO DO ATO: 10 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO M ARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

A Administradora Judicial, LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA representada por Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.930, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-

011, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005 (fl. 685 do processo), disponível no web site da Administradora Judicial (www.lrf lideres.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, a falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-

se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005. 3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-

011, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail falencia.villabunker@gmail.com.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de novembro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lYxOskOF5hKB87OZEJaAPkr/certidao>
Código da certidão: 2wyKMz7lYxOskOF5hKB87OZEJaAPkr

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1713/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fl. 765 foi disponibilizado no DJE em 14/11/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 14 de novembro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/11/2025****Certidão de publicação 117236****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 17/11/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055**Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A e outros - Certifico e dou fé que o Edital de fl. 765 foi disponibilizado no DJE em 14/11/2025, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima. - ADV: NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/adD75Pq6DosE1VBHATgELGBRnyG1xN/certidao>
Código da certidão: adD75Pq6DosE1VBHATgELGBRnyG1xN

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em **19/12/2025 decorreu o prazo legal para manifestação quanto ao Edital de Relação de Credores**, de fls. 767/768, visto que sua publicação no DJE foi em 17/11/2025, e observando-se que a dilação do referido edital foi de 20 dias e o prazo do ato de 10 dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 09 de janeiro de 2026. Eu, ____, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADO À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309

TGN MÁQUINAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no MF/CNPJ nº 19.370.003/0001-45, endereço eletrônico: grupotgn@grupotgn.com.br, com sede na Rodovia Cornélio Pires (SP 127) Km 42, Cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13401-620, vem, com o máximo e devido respeito, à presença da Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados *in fine* assinados, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em que **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A** move em face de **VILLABUNKER CONTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI**, requerer a habilitação nos autos como credora (já incluída na relação de credores), mediante a juntada da procuração e contrato social em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA
OAB/SP nº 283.307 OAB/SP nº 283.162

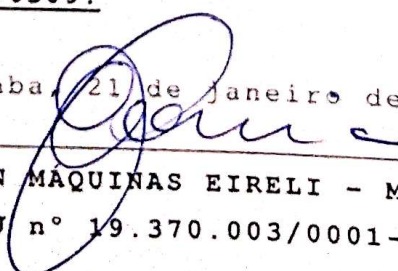
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: TGN MÁQUINAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.370.003/0001-45, com sede na Rodovia Cornélio Pires (SP 127) Km 42, na Cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13401-620, representada por seu sócio-gerente, Rogério Wilson Togni, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 168.034.308-47, portador do RG nº 23.495.666-5, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, na forma da lei vigente, os advogados:

OUTORGADO: ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 283.307 e **DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 283.162, com escritório na Rua Dona Eugênia, nº 1397 - Jardim Europa - Piracicaba/SP - CEP: 13416-401.

PODERES: Os mais amplos para foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes de defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-a, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais, para confessar, renunciar desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, recebendo e dando quitação, levantar depósitos judiciais, prestar primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamento, subscrever a liquidação e partilha, assinar auto de adjudicação e/ou arrematação de bens, substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representa-la na ação de falência sob nº 1016311-58.2024.8.26.0309.

Piracicaba, 21 de Janeiro de 2026.


TGN MÁQUINAS EIRELI - ME
CNPJ nº 19.370.003/0001-45

Rua Dona Eugênia, 1397 - Jardim Europa - Piracicaba - SP - CEP: 13416-401
Telefone: (19) 3435.6868 - E-mail: lambertucciesilva@lambertucciesilva.com.br
www.lambertucciesilva.com.br

Pasta nº

1º TABELIÃO DE NOTAS
PIRACICABA - SP
COMARCA DE PIRACICABA
JULIO CÉSAR BEZERRA RIZZI



LIVRO: 1.754 - PÁGINAS: 129/132 - TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA		
Outorgante:	TGN MÁQUINAS LTDA	
Procuradora:	FÁTIMA ELAINE CORREIA TOGNI.	
Atos constitutivos	Classificador	Ordem
//	145	49

Aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três (03/04/2023)**, nesta cidade e comarca de Piracicaba/SP, neste 1º Tabelionato de Notas, com sede na Rua São José, 514, centro, compareceu perante mim, escrevente e ao Substituto do Tabelião, como outorgante:

OUTORGANTE

TGN MÁQUINAS LTDA, com sede nesta cidade de Piracicaba/SP, na Rodovia Cornélio Pires 127, Km 42, Portaria 03, Bairro Campestre, CEP: 13401-620, inscrita no CNPJ sob nº 19.370.003/0001-45, com seu Ato Constitutivo, datado de 04/11/2013, registrado na JUCESP em sessão de 05/12/2013, sob NIRE 3560024776-6, e sua terceira alteração contratual consolidada, datada de 15/07/2021, também registrada na JUCESP em sessão de 23/07/2021, sob nº 271.224/21-6, cujas cópias autenticadas dos citados instrumentos ficam arquivadas nestas Notas pasta própria mencionada no preâmbulo desta; neste ato representada por seu titular **Rogério Wilson Togni**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 23.495.666-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 168.034.308-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paulo Barella, nº 55, Bairro Terras de Piracicaba - CEP: 13403-875, nos termos da cláusula quarta, do referido instrumento consolidado.

CAPACIDADE PARA A PRÁTICA DO ATO

Reconheço a **identidade** e **capacidade** da empresa comparecente, bem como de seus eventuais representantes, para a prática deste ato, tendo tal qualificação (notarial) sido feita com fundamento nos diálogos pré-estabelecidos para captação das suas vontades, discernimento, entendimento e aceitação; bem como, no que diz respeito à identidade, em documentos **apresentados nos seus originais, válidos**, os quais foram, depois de tomadas as medidas cabíveis (cópia no GED ou confecção de cartão de firma), imediatamente devolvidos; do que tudo lanço a fé notarial.

SOLICITAÇÃO PARA A LAVRATURA DESTE ATO NOTARIAL

A outorgante, acima qualificada, na forma como vem representada, solicitou-me a lavratura desta procuração, nomeando e constituindo procuradora, a abaixo nomeada.

PROCURADORA



07502602094023.000115098-0

Rua São José 514 Centro - Piracicaba - SP
Fone: 19-2532-7100 Fax: 19-2532-7124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FÁTIMA ELAINE CORREIA TOGNI, brasileira, casada, gerente administrativo, portadora da carteira de Identidade RG nº 29.314.481-3/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 250.888.468-51, residente e domiciliada na nesta cidade, na Rua Paulo Barella, nº 67, Balro Terras de Piracicaba – CEP: 13403-875.

PODERES DELEGADOS

A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo, prestar serviços relativos ao seu comércio, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, assinar faturas, declarações de venda, emissão e endosso de duplicatas, emissão e endosso de cheques, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, perante quaisquer Bancos, Casas de Crédito em geral, desta praça, bem como em todo o território nacional; podendo emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, requerer extratos e saldos de contas e requisitar talões de cheques e cartões magnéticos para uso da outorgante, tomar saques, dar ordens e contraordens, cadastrar e recadastrar senhas, fazer retiradas e levantar quaisquer quantias, receber quaisquer importâncias devidas à mesma, assinando os necessários recibos e dando quitação; sacar, emitir e avalizar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias cédulas de crédito industrial; descontar, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e cédulas de crédito industrial, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência do outorgante, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; assinar recibos de férias, guias de recolhimento do INSS e demais documentos relacionados com o PIS e guias de recolhimento de contribuições, assinar guias para levantamento do FGTS; assinar Carteira de Trabalho, procedendo as respectivas anotações; podendo proceder também o levantamento de documentos e exames dos mesmos junto ao INSS, bem como assinar todos os documentos do referido Instituto; podendo ainda representá-la perante o Instituto Nacional do Seguro Social, Empresas de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de modo em geral, lá requerendo, promovendo e assinando tudo o que for necessário; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuições; constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicia", para o

1º TABELIÃO DE NOTAS
PIRACICABA - SP
COMARCA DE PIRACICABA
JULIO CÉSAR BEZERRA RIZZI



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2026 às 18:23, sob o número 141026700008930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código bxnJOOLY.

foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal; podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, fazer declarações de crédito, aceitar função de Síndico ou de liquidatário, podendo desistir, firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. E finalmente confere mais poderes para representá-la perante as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Tabeliães de Notas e de Protestos, Oficiais de Registros Cíveis e de Imóveis, Delegacias, inclusive de Polícia e de Trânsito e demais órgãos públicos, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for necessário, bem como remeter e retirar documentos da outorgante; fazer abertura de livros contábeis, assinar guias de recolhimentos e contribuições, prestar declarações, prestar e requerer informações estatísticas, prestar informações fiscais, firmar declarações de rendimentos; com relação aos veículos que a outorgante possua ou venha a possuir, poderá a mesma procuradora, receber e dar quitação, assinar recibos de transferências e/ou recibos de compra e venda (DUT), pagar taxas, multas e outros encargos, receber os documentos dos veículos, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários; representá-la perante as repartições Públicas e Administrativas, Autarquias e Cartórios em geral, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos, Instituições Financeiras e onde mais for necessário, pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar os indevidos, receber e dar recibos e quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações, requerer primeiras e/ou segundas vias de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras, enfim, podendo, nomeada procuradora, praticar todos os demais atos legais e usuais para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que a outorgante dá e dará tudo por bom, firme e valioso, como se a todos os atos praticados pela mandatária, presente ela estivesse, podendo substabelecer a presente, no todo ou em parte, **a qual terá validade de cinco (5) anos, a contar a partir desta data.**



07502602094023.000115099-9

Rua São José 514 Centro - Piracicaba - SP
Fone: 19-2532-7100 Fax: 19-2532-7124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
Notariado Latino
Unidade em 1948

tenção Jonas
PRODUÇÃO TELHAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

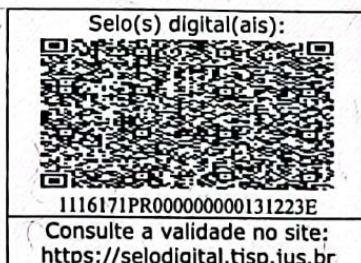
CONCLUSÃO

E de como assim disseram e me pediram que lhes lavrasse este mandato, o qual foi feito e lido por mim escrevente em voz alta, foi achado conforme e por isso aceita, outorga e assina, tendo dispensado expressamente a presença e assinatura de testemunhas, nos termos do disposto nas Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. MARGEM: Ao Tabelião: R\$174,27. Ao Estado: R\$49,53. Ao IPESP: R\$33,89. Ao ISS: R\$3,48. Ao M.P.: R\$8,36. Registro Civil: R\$9,17. Ao Tribunal de Justiça: R\$11,96. À Santa Casa: R\$1,74. Total: R\$292,40. **Recibo nº 38478 - Protocolo nº 99289 - Selo(s) digital(ais): 1116171PR000000000131223E.** Eu, (a.) Érika Raquel Cardoso de Oliveira Andrade, escrevente, a lavrei e providenciei a impressão. Eu, (a.) Júlio César Bezerra Rizzi, Tabelião Titular, conferi, achei conforme, dou fé e subscrevo encerrando o ato. **JÚLIO CESAR BEZERRA RIZZI** - Tabelião Titular. **Assinam os comparecentes. NADA MAIS.** (Legalmente Selada). Traslada em seguida: folha de segurança nº 07502602094023.000115098-0/115099-9. Eu, Érika Raquel Cardoso de Oliveira Andrade (Érika Raquel Cardoso de Oliveira Andrade), escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, Júlio Cesar Bezerra Rizzi (Júlio Cesar Bezerra Rizzi), Tabelião Titular, a conferi, achei conforme, dou fé e a subscrevo.

Em test.º [assinatura] da verdade

JÚLIO CESAR BEZERRA RIZZI
Tabelião Titular

1º TABELIAO DE NOTAS
DE PIRACICABA
Paulo José Cardoso
Substituto do Tabelião
FONE (19) 2532-7129



N.I.R.E. SINGULAR	
MATRIZ	☒
FILIAL	☐



JUCESP PROTOCOLO
2.208.631/13-4



128



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular, ROGÉRIO WILSON TOGNI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1972, empresário, portador do RG nº 23.495.666-5 SSP/SP, CPF nº 168.034.308-47, Rua Paulo Barella, 55 – Bairro Terras Piracicaba - CEP: 13403875 – Piracicaba, SP, constitui, com fundamento no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

A empresa terá o seguinte nome empresarial **TGN MÁQUINAS - EIRELI**, sua sede fica na Rua Seis, nº 260, SP 135 Km 17 - Bairro Chácara Ipê, Piracicaba/SP, CEP 13400-970, e seu foro é no Estado de São Paulo, na comarca central da capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da empresa as seguintes atividades: Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial e trefilados de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL DA EMPRESA

O capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e foi totalmente integralizado na presente data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por seu titular **ROGÉRIO WILSON TOGNI**, que terá os mais amplos poderes de direção e representação.

Parágrafo único: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A empresa ora constituída terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.





Parágrafo único: A empresa poderá distribuir resultados a períodos inferiores ao anual, mediante resolução de sua titular, devendo, entretanto, apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02) na empresa, não respondendo a mesma pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente.

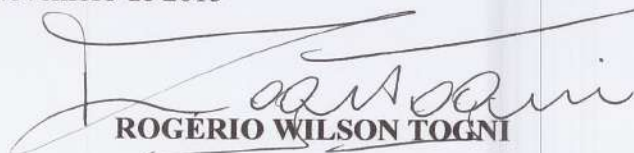
CLÁUSULA OITAVA - NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

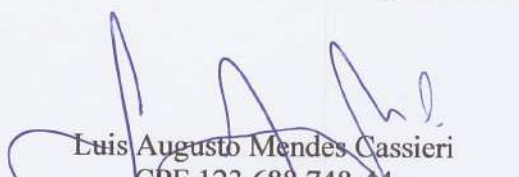
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O administrador eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A administradora suplente desde logo se declara igualmente desimpedido, nos termos da lei, podendo investir-se na função de imediato, se sobrevier o óbito ou o impedimento do administrador eleito.

Piracicaba, 04 de Novembro de 2013


ROGERIO WILSON TOGNI


Luis Augusto Mendes Cassieri
CPF 123.688.748-44
RG 21.498-820 SSP/SP
Rua Prudente de Moraes, nº 454, Centro,
Piracicaba/SP, CEP 13.400-310


Heloisa Casalatina Ramos
CPF 062.917.828-39
RG 16.106.050 SSP/SP
Rua Prudente de Moraes, nº 454, Centro,
Piracicaba/SP, CEP 13.400-310





ATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular, ROGÉRIO WILSON TOGNI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1972, empresário, portador do RG nº 23.495.666-5 SSP/SP, CPF nº 168.034.308-47, residente na Rua Paulo Barella, nº 55, Bairro Terras Piracicaba, Piracicaba/SP, CEP 13.403-875, constitui, com fundamento no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI denominada **TGN MÁQUINAS – EIRELI - ME**, com sede social à Rua Seis, nº 260, SP 135, KM 17, Bairro Chácara Ipê, CEP 13.400-970, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.003/0001-45, registrada na JUCESP sob o nº 35.600.247.76-6, em sessão de 05/12/2013, resolve por este instrumento:

“A”

Alterar o endereço da sede para Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Km 42, Portaria 03, Chácara Santo Antonio, Bairro Campestre, CEP 13.401-620, Piracicaba/SP.

“B”

Alterar o Objeto social para Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; Fabricação, Instalação e Manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial e trefilados de metal.

“C”

Em face da alteração supra, procede-se a adaptação e consolidação do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação social de **TGN MÁQUINAS – EIRELI - ME**, com sede social à Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Km 42, Portaria 03, Chácara Santo Antonio, Bairro Campestre, CEP 13.401-620, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.003/0001-45, registrada na JUCESP sob o nº 35.600.247.76-6, em sessão de 05/12/2013.



JUL 2014



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Constituí objeto da empresa as seguintes atividades: Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; Fabricação, Instalação e Manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial e trefilados de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL DA EMPRESA

O capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e foi totalmente integralizado na presente data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por seu titular **ROGÉRIO WILSON TOGNI**, que terá os mais amplos poderes de direção e representação.

Parágrafo único: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A empresa ora constituída terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: A empresa poderá distribuir resultados a períodos inferiores ao anual, mediante resolução de sua titular, devendo, entretanto, apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02) na empresa, não respondendo a mesma pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra empresa individual de responsabilidade limitada.



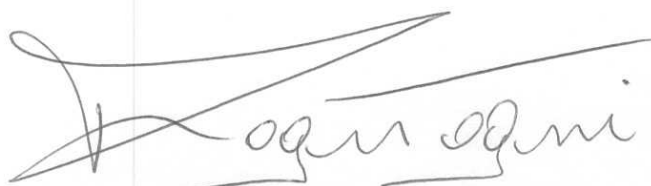
JUL 2014



CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Piracicaba, 20 de Outubro de 2014.


ROGÉRIO WILSON TOGNI


Luis Augusto Mendes Cassieri
 CPF 123.688.748-44
 RG 21.498-820 SSP/SP
 Rua Prudente de Moraes, nº 454, Centro,
 Piracicaba/SP, CEP 13.400-310


Heloisa Casalatina Ramos
 CPF 062.917.828-39
 RG 16.106.050 SSP/SP
 Rua Prudente de Moraes, nº 454, Centro,
 Piracicaba/SP, CEP 13.400-310



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

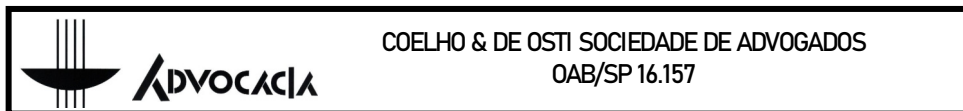
CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 441.659/14-7



JUCESP



1472-0088 | www.jucesp.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1016311-58.2024.8.26.0309

LENÇÓIS COMERCIO DE TINTAS LTDA, com sede social à Rua Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 346, Vila Mamedina, CEP 18681-037, inscrita no CNPJ nº 31.526.177/0001-50, cidade e comarca de Lençóis Paulista/SP, através de seu advogado e procurador que esta subscreve, com escritório à Rua Comendador José Manuel Pupo, nº 275, centro, CEP 18650-013, cidade e comarca de São Manuel-SP sendo o e-mail para contato flavio@coelhodeosti.adv.br, nos autos da **falência** de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**, atual **FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência **requerer sua habilitação neste autos para todos os fins de direito, estando seu crédito já incluído na relação de credores com o qual concorda.**

Em razão da necessidade de manifestação no processo nº 1001737-68.2022.8.26.0319, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Lençóis Paulista/SP, acabou por encontrar a informação junto a JUCESP quanto a decretação da falência ocorrida nestes autos, já que não havia recebido tal informação anteriormente, tendo anexado cópia do presente processo naquele e pedido sua suspensão durante o trâmite deste.

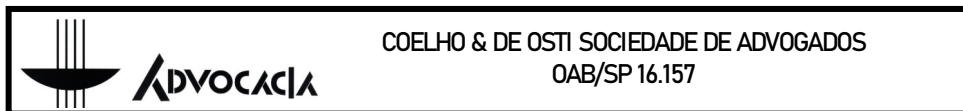
Rua Comendador José Manuel Pupo, 275 - Centro - CEP 18.650-013 - São Manuel/SP



(14) 3841-3899



flavio@coelhodeosti.adv.br



Por fim, requer a juntada dos documentos em anexo e também que toda e qualquer intimação sejam feitas em nome de dos advogados **Flávio Eduardo De Osti**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.282, **Lucas Innocenti de Meira Coelho**, inscrito na OAB/SP sob o nº 272.936 e **Eduardo de Meira Coelho**, inscrito na OAB/SP sob o nº 47.038, com escritório à Rua Comendador José Manuel Pupo, 275, CEP 18.650-013, cidade e comarca de São Manuel/SP, os quais compõe a sociedade de advogados devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 16.157 denominada COELHO & DE OSTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob nº 22.155.631/0001-12.

Termos em que, p. deferimento.

São Manuel, 3 de fevereiro de 2026.

=Flávio Eduardo De Osti=
OAB/SP 253.282

Rua Comendador José Manuel Pupo, 275 - Centro - CEP 18.650-013 - São Manuel/SP



(14) 3841-3899

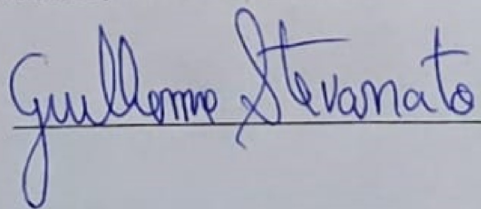


flavio@coelhodeosti.adv.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **LENÇÓIS COMERCIO DE TINTAS LTDA.**, com sede social à Rua Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 346, Vila Mamedina, CEP 18681-037, inscrita no CNPJ nº 31.526.177/0001-50, cidade e comarca de Lençóis Paulista/SP, através de seu sócio proprietário GUILHERME STEVANATO, brasileiro, portador do CPF nº 354.496.498-86, RG nº 44.925.241-3/SSPSP, residente à Rua das Azaleias, 60, Vila Nova, Barra Bonita - SP, CEP 17.340-000, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, nomeia e constitui por seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentarem, agindo isolada ou conjuntamente, os advogados: **FLÁVIO EDUARDO DE OSTI**, OAB/SP 253.282, CPF nº 288.037.698-03, **EDUARDO DE MEIRA COELHO** OAB/SP 47.038 e CPF nº 556.130.128-49, casados, **LUCAS INNOCENTI DE MEIRA COELHO**, OAB/SP 272.936 e CPF nº 335.788.848-39, solteiro, todos maiores, brasileiros, com escritório à Rua Comendador José Manuel Pupo, 275, tel. *(14) 3841.3899, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de São Manuel-SP, os quais compõe a sociedade de advogados devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 16.157 denominada **COELHO & DE OSTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob nº 22.155.631/0001-12, aos quais concede e confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os contidos na cláusula "ad judicium", concedendo-lhes poderes especiais para: transigir; acordar, receber e dar quitação; levantar valores em juízo; produzirem provas e fazer alegações; interpor e arrazoarem recursos, contra-arrazoando os eventualmente interpostos; receber: citações, intimações e notificações; ajuizarem toda e qualquer ação necessária aos interesses do outorgante; praticarem enfim, todos os demais atos que forem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, que dará sempre por bom, firme e valioso, podendo substabelecer o presente no todo ou em parte, e reservando ou não poderes, conferindo poderes específicos para nomear preposto perante a Justiça do Trabalho e representante perante a Justiça Comum, outorgando este especialmente para representá-la na ação de falência de VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, atual FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309.

São Manuel, 03 de fevereiro de 2026.



Rua Comendador José Manuel Pupo, 275 - Centro - CEP 18.650-013 - São Manuel/SP



(14) 3841-3899



flavio@coelhodeosti.adv.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.526.177/0001-50 MATRIZ</div>	<div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>	<div>DATA DE ABERTURA 17/09/2018</div>
<div>NOME EMPRESARIAL LENCOIS COMERCIO DE TINTAS LTDA</div>		
<div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROCOR</div>		<div>PORTE EPP</div>
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</div>		
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</div>		
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>		
<div>LOGRADOURO AV VINTE E CINCO DE JANEIRO</div>	<div>NÚMERO 346</div>	<div>COMPLEMENTO *****</div>
<div>CEP 18.681-037</div>	<div>BAIRRO/DISTRITO VILA MAMEDINA</div>	<div>MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA</div>
<div>UF SP</div>		
<div>ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIDROCORTINTAS.COM.BR</div>		<div>TELEFONE (14) 3641-1000</div>
<div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</div>		
<div>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</div>		<div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018</div>
<div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>		
<div>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>		<div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 17:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
SANTOS & STEVANATO COMERCIO DE TINTAS LTDA.		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231148436	17/09/2018	02/02/2026 18:03:44
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/09/2018	31.526.177/0001-50	

CAPITAL
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	NÚMERO: 346	
BAIRRO: VILA MAMEDINA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: LENCOIS PAULISTA	CEP: 18681-037	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANA CRISTINA DOS SANTOS GERLOFF, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 069.367.408-39, RG/RNE: 158890358 - SP, RESIDENTE À RUA AUGUSTO FERRARI, 195, JARDIM AMERICA, JAU - SP, CEP 17210-660, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.800,00
GUILHERME STEVANATO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 354.496.498-86, RG/RNE: 449252413 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AZALEIAS, 60, VILA NOVA, BARRA BONITA - SP, CEP 17340-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 71.200,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 816.497/18-7 SESSÃO: 17/09/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 092.439/21-4 SESSÃO: 23/02/2021

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LENCOIS COMERCIO DE TINTAS LTDA., DATADA DE: 22/01/2021.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUILHERME STEVANATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 354.496.498-86, RG/RNE: 44925241-3 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AZALEIAS, 60, VILA NOVA, BARRA BONITA - SP, CEP 17340-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA CRISTINA DOS SANTOS GERLOFF, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 069.367.408-39, RG/RNE: 15889035-8 - SP, RESIDENTE À RUA AUGUSTO FERRARI, 195, JARDIM AMERICA, JAU - SP, CEP 17210-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.800,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CONSIDERANDO A DISPOSICAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 1.052 DO CODIGO CIVIL E EM OBEDI NCIA AO CONTIDO NA INSTRUCAO NORMATIVA DREI N 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231148436

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 284995203, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 18:03:44.

MATUCCI ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos nº 1016311-58.2024.8.26.0309

Falência

TENAZ CENTER DRYWALL LTDA. (filial), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.020/0002-02, estabelecida na Rua Matão, 136, Vila Santana, Campinas, SP, CEP 13030-300, vem respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem (Procuração e Contrato Social anexos), perante Vossa Excelência, na condição de credora quirografária da Falida **FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.** (anteriormente denominada Villabunker Construção e Montagem Industriais EIRELI), conforme constante no edital de convocação de credores, **requerer a sua habilitação nos autos.**

Nestes termos, protestando sejam todas as publicações e intimações oriundas deste feito realizadas na pessoa do advogado Ricardo Matucci, inscrito na OAB/SP sob o nº 164.780, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Campinas, SP, 13 de março de 2026.

Ricardo Matucci
OAB/SP 164.780

Fabício R. Bertelli
OAB/SP 237.525

Vinicius P. C. Ortolano
OAB/SP 408.811

MATUCCI ADVOGADOS

INSTRUMENTO DE MANDATO

OUTORGANTE: TENAZ CENTER DRYWALL LTDA. (filial), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.020/0002-02, estabelecida na Rua Matão, 136, Vila Santana, Campinas, SP, CEP 13030-300, representada neste ato por sua sócia-administradora **Sandra Carvalhal Gomes**, vem, por meio da presente, nomear e constituir seus bastante procuradores os seguintes advogados, aos quais confere os poderes mencionados abaixo:

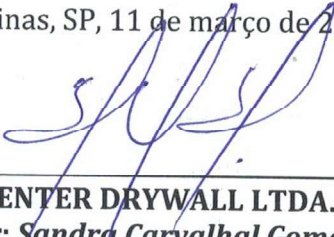
OUTORGADA: MATUCCI ADVOGADOS, sociedade inscrita na OAB/SP nº 7.610 e no CNPJ sob o nº 05.759.561/0001-92, estabelecida na Avenida Guarani, 1114, Jardim Guarani, CEP 13.100-211, Campinas, SP, telefone (19) 3295-1120, e e-mail: atendimento@matucci.com.br, integrada pelos advogados **Ricardo Matucci**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 164.780, **Fabrizio Ribeiro Bertelli**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 237.525, **Michelle Pereira Zimbaldi**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 259.461, **Vinícius Pinto Coelho Ortolano**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 408.811, **Lorena Beleli de Andrade**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 517.674, **Matheus Bueno**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 474.188 e **Isabela Leite Dias**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº OAB/SP 474.173.

OBJETO:

A Outorgante confere à Outorgada os poderes contidos na cláusula “*ad judicium*” para, agindo em conjunto ou isoladamente, perante qualquer instância, foro ou tribunal, propor e defender quaisquer medidas judiciais cabíveis e ou administrativas, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105, do Código de Processo Civil, e os especiais para receber intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer, renunciar, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso, em especial para representa-la nos autos da ação de falência nº 1016311-58.2024.8.26.0309, em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Estado de São Paulo, em que houve a decretação da falência de FERRO 3X CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (anteriormente denominada Villabunker Construção e Montagem Industriais EIRELI).

PODERES PARA RENUNCIAR/SUBSTABELECER: Fica reservado de forma exclusiva aos advogados **Ricardo Matucci** e **Fabrizio Ribeiro Bertelli**, acima qualificados, os poderes para substabelecer ou renunciar ao presente mandato em nome da Sociedade outorgada, podendo agir de forma isolada ou conjunta, hipótese em que a renúncia ou substabelecimento contemplará os demais profissionais indicados, bem como os que, porventura, vierem a ser substabelecidos.

Campinas, SP, 11 de março de 2026.


TENAZ CENTER DRYWALL LTDA. (filial)
Por: **Sandra Carvalhal Gomes**

Avenida Guarani, 1.114, Jardim Guarani, CEP 13100-211, Campinas, SP - Brasil
55 (19) 3295-1120 - atendimento@matucci.com.br - www.matucci.com.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

NIRE

336.0079538-9

Número do Protocolo

00-2023/563743-2

Último Arquivamento

Número

00005364393

Data

10/03/2023

Dados da Certidão

Data da Expedição

21/07/2023

Hora da Expedição

19:57.55

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



33.6.0079538-9

Sociedade empresária limitada

Normal

TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 10/03/2023 e arquivado em 10/03/2023

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

NIRE: 336.0079538-9 Protocolo: 00-2023/165695-5 Data do protocolo: 27/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 00005364393 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1504258447DD91068D35ACBF898EC68EF681171AD426E1ED258D58ADA8FF8554

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINÍCIUS SPINELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 13/03/2026 às 11:53, sob o número W49026700049776

TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

CNPJ 33.044.020/0001-13

NIRE 33600795389

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular SANDRA CARVALHAL GOMES brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Nélcio Gomes e de Sonia Regina Carvalho Gomes, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº. 11980006-8, DETRAN-SP, expedida em 04/08/2021, CPF 083.237.447-42, residente e domiciliada na Rua Rio Tiete, 94, Residencial Jaguari, Campinas, SP, CEP 13104-256, nascida em 10/07/1980, sócia única da Sociedade Empresária limitada unipessoal TENAZ CENTER DRYWALL LTDA, CNPJ 33.044.020/0001-13, com sua sede e domicílio na Rodovia Washington Luiz, nº. 1506, A Quadra 8, Lote 01, Fundos, Parque Boa Vista II, Duque de Caxias, RJ, CEP 25055-009, com sua filial 01, CNPJ 33.044.020/0002-02, estabelecida na Rua Matão, nº. 136, Vila Santana, Campinas, SP, CEP 13030-300 e sua filial 02, CNPJ 33.044.020/0003-85, estabelecida na Rua Tiago Cardoso, nº. 231, Lote 14, Quadra 15, Raul Veiga, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-635, com seu contrato social arquivado na Jucerja sob o NIRE 33600795389, por despacho de 15/03/2019 e quarta e última alteração, arquivada na Jucerja sob o nº 4052364, por despacho de 20/04/2021, resolve alterar pela quinta vez seu contrato social para permitir: alteração na atividade, alteração na qualificação de sócia única, dar uma nova redação e consolidar o seu Contrato Social, o que efetiva mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ESPECIAL:- A sócia única resolve neste Ato, alterar suas atividades que é comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de gesso; comércio atacadista de gesso; representação comercial por conta de terceiros; comércio varejista de artefatos de madeira; comércio atacadista de artefatos de madeira; comércio varejista de material elétrico e comércio atacadista de material elétrico **para** comércio atacadista de materiais de construção em geral **(46.79-6-99)**; comércio atacadista de gesso **(46.79-6-04)**; comércio atacadista de artefatos de madeira **(46.71-1-00)**; comércio atacadista de material elétrico **(46.73-7-00)**; comércio varejista de materiais de construção em geral **(47.44-0-99)**; comércio varejista de gesso **(47.44-0-05)**; comércio varejista de artefatos de madeira **(47.44-0-02)** e comércio varejista de material elétrico **(47.42-3-00)** sendo:

MATRIZ – CNPJ 33.044.020/0001-13, com as seguintes atividades:

Comércio atacadista de materiais de construção em geral **(46.79-6-99)**;
Comércio atacadista de gesso **(46.79-6-04)**;
Comércio atacadista de artefatos de madeira **(46.71-1-00)**;
Comércio atacadista de material elétrico **(46.73-7-00)**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

NIRE: 336.0079538-9 Protocolo: 00-2023/165695-5 Data do protocolo: 27/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 00005364393 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1504258447DD91068D35ACBF898EC68EF681171AD426E1ED258D58ADA8FF8554

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



FILIAL 01 – CNPJ 33.044.020/0002-02, com as seguintes atividades:

Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
Comércio varejista de gesso (47.44-0-05);
Comércio varejista de artefatos de madeira (47.44-0-02);
Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00).

FILIAL 02 – CNPJ 33.044.020/0003-85, com as seguintes atividades:

Comércio atacadista de materiais de construção em geral (46.79-6-99);
Comércio atacadista de gesso (46.79-6-04);
Comércio atacadista de artefatos de madeira (46.71-1-00);
Comércio atacadista de material elétrico (46.73-7-00);
Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
Comércio varejista de gesso (47.44-0-05);
Comércio varejista de artefatos de madeira (47.44-0-02);
Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00).

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIAL:- Resolve, também, alterar o número de seu documento de identificação que é Carteira de Identidade nº. 11980006-8, DETRAN-SP, expedida em 04/08/2021 para Carteira Nacional de Habilitação nº. 02383873055, DETRAN-SP, expedida em 04/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA ESPECIAL:- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada unipessoal continuará a usar o nome empresarial de **“TENAZ CENTER DRYWALL LTDA”**, com sua sócia única **SANDRA CARVALHAL GOMES**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede e domicílio na Rodovia Washington Luiz, nº. 1506, A Quadra 8, Lote 01, Fundos, Parque Boa Vista II, Duque de Caxias, RJ, CEP 25055-009, com sua filial 01, CNPJ 33.044.020/0002-02, estabelecida na Rua Matão, nº. 136, Vila Santana, Campinas, SP, CEP 13030-300 e sua filial 02, CNPJ 33.044.020/0003-85, estabelecida na Rua Tiago Cardoso, nº. 231, Lote 14, Quadra 15, Raul Veiga, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-635, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresária limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo de: comércio atacadista de materiais de construção em geral (46.79-6-99); comércio atacadista de gesso (46.79-6-04); comércio atacadista de artefatos de madeira (46.71-1-00) e comércio atacadista de material elétrico (46.73-7-00); comércio

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TENAZ CENTER DRYWALL LTDA

NIRE: 336.0079538-9 Protocolo: 00-2023/165695-5 Data do protocolo: 27/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 00005364393 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1504258447DD91068D35ACBF898EC68EF681171AD426E1ED258D58ADA8FF8554

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); comércio varejista de gesso (47.44-0-05); comércio varejista de artefatos de madeira (47.44-0-02) e comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00) sendo:

MATRIZ – CNPJ 33.044.020/0001-13, com as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de materiais de construção em geral (46.79-6-99);
- Comércio atacadista de gesso (46.79-6-04);
- Comércio atacadista de artefatos de madeira (46.71-1-00);
- Comércio atacadista de material elétrico (46.73-7-00).

FILIAL 01 – CNPJ 33.044.020/0002-02, com as seguintes atividades:

- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Comércio varejista de gesso (47.44-0-05);
- Comércio varejista de artefatos de madeira (47.44-0-02);
- Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00).

FILIAL 02 – CNPJ 33.044.020/0003-85, com as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de materiais de construção em geral (46.79-6-99);
- Comércio atacadista de gesso (46.79-6-04);
- Comércio atacadista de artefatos de madeira (46.71-1-00);
- Comércio atacadista de material elétrico (46.73-7-00);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Comércio varejista de gesso (47.44-0-05);
- Comércio varejista de artefatos de madeira (47.44-0-02);
- Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00).

CLÁUSULA QUARTA:- Seu prazo é indeterminado e iniciou suas atividades em 15/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas por sua sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SANDRA CARVALHAL GOMES	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade empresária limitada unipessoal caberá à sócia única **SANDRA CARVALHAL GOMES**, acima qualificada, para o que está dispensada da prestação de caução.

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2026 às 11:53, sob o número W41026700049776. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código SeioHwZO.

CLÁUSULA OITAVA:- À administradora da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA:- A sócia única administradora fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Declara a sócia única desta Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica a **sociedade empresária limitada unipessoal** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

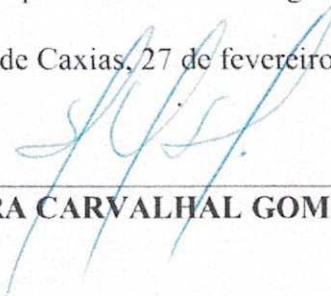
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Duque de Caxias, RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por ser verdade, assina o presente em 01 (uma) via, devendo ser arquivado, depois de registrado, na JUCERJA, para que produza os efeitos legais.

Duque de Caxias, 27 de fevereiro de 2023.



SANDRA CARVALHAL GOMES

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TENAZ CENTER DRYWALL LTDA, NIRE 33.6.0079538-9, PROTOCOLO 00-2023/165695-5, ARQUIVADO EM 10/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005364393, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 279.396.427-15	SONIA MARIA FERNANDES JARDIM

10 de março de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2026 às 11:53 , sob o número W41026700049776 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código SeioHwZO.

[illegible]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (CCB) , Coordenador, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 752/757. Anote-se a ciência deste Juízo quanto à manifestação apresentada pela Administradora Judicial.

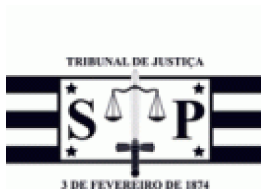
Ofício DETRAN: Providencie a Serventia a conferência acerca do efetivo recebimento do Ofício expedido pelo DETRAN, observando-se, para fins de contagem e verificação, a data do protocolo realizado pela Administradora Judicial às fls. 683/684.

Editais de Credores: Compulsando os autos, verifico que a publicação do edital contendo a relação de credores já foi devidamente formalizada (fls. 767/768), tendo ocorrido o decurso do prazo legal, conforme certificado às fls. 772. Manifeste-se a Administradora Judicial quanto o prosseguimento do feito.

Fls. 773/801. Defiro os pedidos formulados. Proceda a Serventia às anotações necessárias no sistema para o cadastramento das peticionárias na condição de terceiras interessadas.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0743/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30920/PE)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN
Alexandre Marcel Lambertucci (OAB 283307/SP)	DJEN
Danilo Rafael Pereira da Silva (OAB 283162/SP)	DJEN
Flavio Eduardo de Osti (OAB 253282/SP)	DJEN
Ricardo Matucci (OAB 164780/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos, Fls. 752/757. Anote-se a ciência deste Juízo quanto à manifestação apresentada pela Administradora Judicial. Ofício DETRAN: Providencie a Serventia a conferência acerca do efetivo recebimento do Ofício expedido pelo DETRAN, observando-se, para fins de contagem e verificação, a data do protocolo realizado pela Administradora Judicial às fls. 683/684. Edital de Credores: Compulsando os autos, verifico que a publicação do edital contendo a relação de credores já foi devidamente formalizada (fls. 767/768), tendo ocorrido o decurso do prazo legal, conforme certificado às fls. 772. Manifeste-se a Administradora Judicial quanto o prosseguimento do feito. Fls. 773/801. Defiro os pedidos formulados. Proceda a Serventia às anotações necessárias no sistema para o cadastramento das peticionárias na condição de terceiras interessadas. Intime-se."

Campinas, 23 de abril de 2026.



ENC: PJ 1016311-58.2024.8.26.0309 SEI 140.01149294/2025-38-

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Sex, 12/09/2025 16:19

Para VANESSA MARIA PEDRO <vmpedro@tjsp.jus.br>

 1 anexo (2 MB)

SEI_GESP - 0082260542 - DETRAN - Ofício.pdf;

Saudações a todos

Ao Setor de Recuperação Judicial e Falências: Juntar aos autos e dar as devidas providências.

Att.,

CACEO CARDOSO BARRIOS
Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653
Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262
E-mail: caceob@tjsp.jus.br

-----Mensagem original-----

De: DETRAN/Assessoria de Demandas de Veículos <demandas.veiculos@detran.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 11:15

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Assunto: PJ 1016311-58.2024.8.26.0309 SEI 140.01149294/2025-38-

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a),

Nos termos do COMUNICADO CG nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar o OFÍCIO anexo (e documentos relacionados), salvo em formato padrão PDF, pertinente ao Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 .

Atenciosamente,

Assessoria Especial de Demandas Judiciais - (AEDJ)

Assessoria de Demandas de Veículos - (ADV)

- Não responder a este remetente. Solicita-se, por gentileza, que eventuais respostas do Poder Judiciário sejam encaminhadas ao canal oficial de protocolo do DETRAN.SP, por meio do endereço de e-mail protocolo.judicial@detran.sp.gov.br com referência a este processo Sei nº 140.01149294/2025-38-

- As demandas judiciais a serem protocoladas pelos cidadãos/advogados devem ser encaminhadas ao DETRAN.SP exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico externo, utilizando a plataforma SEI, mediante acesso ao link https://bra01.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fportal.sei.sp.gov.br%2Fsei%2Finstitucional%2Fusuario_externo&data=05%7C02%7Cvmpedro%40tjsp.jus.br%7C7e88d74d65de4c0cf46408ddf231372c%7C3590422d8e5940369245d6edd8cc0f7a%7C0%7C0%7C638933015662014719%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJFbXB0eU1hcGkiOnRydWUsIlYiOiIlwLjAuMDAwMCIslAIiOiJXaW4zMilslkFOljoiTWFpbGlldUljoyfQ%3D%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=kkolXmsLszndq8rE%2Bv7MlvVS0oBCGgY5UPgx24lpM4Q%3D&reserved=0.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

140.01149294/2025-38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA DE DEMANDAS DE VEÍCULOS

OFÍCIO Nº 26774/2025-DETRAN/AEDJ/ADV

PROCESSO JUDICIAL Nº 1016311-58.2024.8.26.0309

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM COMARCA DE Campinas

AUTOR: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.

RÉU: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

(REF. PROCESSO SEI Nº 140.01149294/2025-38- **na resposta fazer menção a este protocolo**)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO

1. A Assessoria de Demandas de Veículos (ADV) da Assessoria Especial de Demandas Judiciais (AEDJ) do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP), no uso de suas atribuições e competências, conforme previsto nos artigos 48 a 54 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, vem, diante da determinação judicial de fls. 668, respeitosamente, informar a Vossa Excelência que:
2. O veículo FIAT/PULSE DRIVE AT placas FPX2F97 possui 21 multas cadastradas no sistema compreendendo o período entre 21/09/2022 e 28/08/2025.

**SP 340 KM 121 METROS 500 MULTA MAIS RECENTE
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO**

12/09/2025, 10:35

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Atuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Atuador126200 - DER

Cod. da Infração5002 -

Nº do Auto de Infração1AA4841942

Número da PlacaFPX2F97

Local da InfraçãoSP 340 KM 121 METROS 500

Data da Infração28/08/2025

Cadastramento Infração10/09/2025

Tipo auto da InfraçãoManual

Limite Permitido0,00

Unidade de Medida*****

UF jurisdição do VeículoSP

Marca / Modelo do Veículo200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT

Datas de Emissões:

Notificação da Infração

UF do Órgão Atuador

UF de Emplacamento

Hora da Infração08:59

Cod. Municipal Infração6291

Medição Real0,00

Medição Considerada0,00

Valor da Infração390,46

Cod. Municipal Emplacamento6619

Emissão da Penalidade

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento

Valor Pago0,00

Data do Pagamento da Infração

Data de Registro do Pagamento

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator

Nº da CNH do Condutor

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo

Origem

Data de Registro

Aceite UF Jurisdição

12/09/2025 10:35:28

IMPRIMIR

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 225 KM 143 METROS 800
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:36

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1B 9286749	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 225 KM 143 METROS 800		
Data da Infração	27/08/2025	Hora da Infração	16:26
Cadastramento Infração	04/09/2025	Cod. Municipal Infração	6259
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	53,00
Limite Permitido	40,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	05/09/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:36:35

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

R VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES - JUNDIAÍ
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:37

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	266190 - JUNDIAI		
Cod. da Infração	7463 - TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	V440974676	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	SP
Local da Infração	R VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES		
Data da Infração	20/08/2025	Hora da Infração	05:50
Cadastramento Infração	27/08/2025	Cod. Municipal Infração	6619
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	0,66
Limite Permitido	0,40	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	195,23
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	28/08/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:37:36

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 333 KM 335 METROS 800
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:38

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1B 8799039	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 333 KM 335 METROS 800		
Data da Infração	20/08/2025	Hora da Infração	16:30
Cadastramento Infração	03/09/2025	Cod. Municipal Infração	6681
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	90,00
Limite Permitido	80,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	03/09/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:38:37

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

AVENIDA PREFEITO LAERCIO JOSE- JAGUARIÚNA
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:39

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	265950 - JAGUARIUNA		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	V000052837	UF do Orgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	AVENIDA PREFEITO LAERCIO JOSE		
Data da Infração	17/07/2025	Hora da Infração	21:04
Cadastramento Infração	31/07/2025	Cod. Municipal Infração	6595
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	58,00
Limite Permitido	50,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	05/08/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:39:34

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 340 KM 121 METROS 500
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:40

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7463 - TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1B 2176839	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 340 KM 121 METROS 500		
Data da Infração	06/07/2025	Hora da Infração	09:59
Cadastramento Infração	19/07/2025	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	117,00
Limite Permitido	90,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	195,23
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	21/07/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:40:43

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

RUA CICA X RUA DAS PITANGUEIRA - JUNDIAI
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vanessa Maria Pedro, liberado nos autos em 23/04/2026 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 4kj7gAFy.

12/09/2025, 10:17

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador**DADOS DA NOTIFICAÇÃO**

Órgão Autuador	266190 - JUNDIAI		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	V440654756	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	SP
Local da Infração	RUA CICA X RUA DAS PITANGUEIRA		
Data da Infração	21/09/2022	Hora da Infração	16:05
Cadastramento Infração	30/09/2022	Cod. Municipal Infração	6619
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	0,59
Limite Permitido	0,50	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	07/10/2022	Emissão da Penalidade	05/01/2023

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	31/10/2023
Valor Pago	139,64	Data de Registro do Pagamento	03/11/2023

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

 IMPRIMIR

12/09/2025 10:17:07

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

AV. DR. JOSE R. MAGALHAES TEIX- CAMPINAS
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:19

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	262910 - CAMPINAS		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	Q134998047	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	AV. DR. JOSE R. MAGALHAES TEIX		
Data da Infração	25/09/2022	Hora da Infração	13:07
Cadastramento Infração	28/09/2022	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	60,00
Limite Permitido	50,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	30/09/2022	Emissão da Penalidade	18/11/2022

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	31/10/2023
Valor Pago	143,82	Data de Registro do Pagamento	03/11/2023

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:19:56

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1028 - CAMPINAS
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:21

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador**DADOS DA NOTIFICAÇÃO**

Órgão Autuador	262910 - CAMPINAS		
Cod. da Infração	5002 -		
Nº do Auto de Infração	Z113384704	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1028		
Data da Infração	21/11/2022	Hora da Infração	16:14
Cadastramento Infração	21/11/2022	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Manual	Medição Real	0,00
Limite Permitido	0,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	*****	Valor da Infração	260,32
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	22/11/2022	Emissão da Penalidade	11/01/2023

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	31/10/2023
Valor Pago	282,34	Data de Registro do Pagamento	03/11/2023

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

 IMPRIMIR

12/09/2025 10:21:53

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

SP 160 KM 043 METROS 900
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:23

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador**DADOS DA NOTIFICAÇÃO**

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1Q 9404886	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 160 KM 043 METROS 900		
Data da Infração	15/01/2023	Hora da Infração	09:50
Cadastramento Infração	19/01/2023	Cod. Municipal Infração	7075
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	91,00
Limite Permitido	80,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	20/01/2023	Emissão da Penalidade	17/03/2023

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	31/10/2023
Valor Pago	138,45	Data de Registro do Pagamento	01/11/2023

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

 IMPRIMIR

12/09/2025 10:23:25

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

AV JUNDIAI NUMERO 1194 SENTIDO- JUNDIAÍ
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:24

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	266190 - JUNDIAI		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	V440749598	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	SP
Local da Infração	AV JUNDIAI NUMERO 1194 SENTIDO		
Data da Infração	25/06/2023	Hora da Infração	13:45
Cadastramento Infração	07/07/2023	Cod. Municipal Infração	6619
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	0,69
Limite Permitido	0,60	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	14/07/2023	Emissão da Penalidade	15/09/2023

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	01/11/2023
Valor Pago	104,12	Data de Registro do Pagamento	06/11/2023

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:24:27

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 330 KM 303 METROS 000
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:25

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1J 2279458	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 330 KM 303 METROS 000		
Data da Infração	04/02/2024	Hora da Infração	11:55
Cadastramento Infração	20/02/2024	Cod. Municipal Infração	6969
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	110,00
Limite Permitido	90,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	21/02/2024	Emissão da Penalidade	17/04/2024

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	SP	Data do Pagamento da Infração	16/08/2024
Valor Pago	133,67	Data de Registro do Pagamento	17/08/2024

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:25:22

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

SP 344 KM 210 METROS 500
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vanessa Maria Pedro, liberado nos autos em 23/04/2026 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 4kj7gAFy.

12/09/2025, 10:26

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador**DADOS DA NOTIFICAÇÃO**

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1P 9972767	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 344 KM 210 METROS 500		
Data da Infração	25/11/2024	Hora da Infração	15:08
Cadastramento Infração	04/12/2024	Cod. Municipal Infração	6105
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	135,00
Limite Permitido	110,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	05/12/2024	Emissão da Penalidade	30/01/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

 IMPRIMIR

12/09/2025 10:26:28

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

SP 055 KM 256 METROS 200
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:27

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1Q 3342097	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 055 KM 256 METROS 200		
Data da Infração	19/12/2024	Hora da Infração	09:08
Cadastramento Infração	31/12/2024	Cod. Municipal Infração	7071
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	72,00
Limite Permitido	60,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	02/01/2025	Emissão da Penalidade	27/02/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago 0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:27:17

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 344 KM 210 METROS 500
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:28

eCRV/sp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	5002 -		
Nº do Auto de Infração	1AA1199102	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 344 KM 210 METROS 500		
Data da Infração	14/01/2025	Hora da Infração	08:08
Cadastramento Infração	15/01/2025	Cod. Municipal Infração	6105
Tipo auto da Infração	Manual	Medição Real	0,00
Limite Permitido	0,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	*****	Valor da Infração	260,32
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	16/01/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

 IMPRIMIR

12/09/2025 10:28:14

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

SP 055 KM 256 METROS 200
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:29

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	5002 -		
Nº do Auto de Infração	1AA0038831	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 055 KM 256 METROS 200		
Data da Infração	11/02/2025	Hora da Infração	08:08
Cadastramento Infração	12/02/2025	Cod. Municipal Infração	7071
Tipo auto da Infração	Manual	Medição Real	0,00
Limite Permitido	0,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	*****	Valor da Infração	260,32
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração		Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:29:10

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP 065 KM 073 METROS 500
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:30

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1U 1959318	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 065 KM 073 METROS 500		
Data da Infração	14/02/2025	Hora da Infração	16:54
Cadastramento Infração	22/02/2025	Cod. Municipal Infração	6181
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	91,00
Limite Permitido	80,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	24/02/2025	Emissão da Penalidade	23/04/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator		Nº da CNH do Condutor	
-----------------------	--	-----------------------	--

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo		Data de Registro	
Origem		Aceite UF Jurisdição	

IMPRIMIR

12/09/2025 10:30:00

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

AV EMBARQUE PISTA CENTRAL AERO - CAMPINAS
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vanessa Maria Pedro, liberado nos autos em 23/04/2026 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016311-58.2024.8.26.0309 e código 4kj7gAFy.

12/09/2025, 10:30

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	262910 - CAMPINAS		
Cod. da Infração	5592 - PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M		
Nº do Auto de Infração	A073100348	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	AV EMBARQUE PISTA CENTRAL AERO		
Data da Infração	05/04/2025	Hora da Infração	06:03
Cadastramento Infração	07/04/2025	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Manual	Medição Real	0,00
Limite Permitido	0,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	*****	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	07/04/2025	Emissão da Penalidade	28/05/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:30:51

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

SP 340 KM 121 METROS 500
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:31

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	126200 - DER		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	1V 0929007	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	SP 340 KM 121 METROS 500		
Data da Infração	15/04/2025	Hora da Infração	17:01
Cadastramento Infração	26/04/2025	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Eletrônico	Medição Real	112,00
Limite Permitido	90,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	28/04/2025	Emissão da Penalidade	24/06/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento	Data do Pagamento da Infração		
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição



12/09/2025 10:31:47

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br>

1/2

RUA ANTONIO MANUEL, 50 - VILA - CAMPINAS
CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:32

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Atuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Atuador	262910 - CAMPINAS		
Cod. da Infração	5002 -		
Nº do Auto de Infração	Z136436734	UF do Órgão Atuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	
Local da Infração	RUA ANTONIO MANUEL, 50 - VILA		
Data da Infração	09/06/2025	Hora da Infração	09:39
Cadastramento Infração	09/06/2025	Cod. Municipal Infração	6291
Tipo auto da Infração	Manual	Medição Real	0,00
Limite Permitido	0,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	*****	Valor da Infração	260,32
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	09/06/2025	Emissão da Penalidade	30/07/2025

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição



12/09/2025 10:32:43

https://www.e-crvsp.sp.gov.br

1/2

SP - BR 116 - KM 360.04 - C

CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO

12/09/2025, 10:33

eCRVsp - DETRAN - São Paulo

Consultar RENAINF por Órgão Autuador

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Autuador	100 - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		
Cod. da Infração	7455 - TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA		
Nº do Auto de Infração	J002420120	UF do Órgão Autuador	
Número da Placa	FPX2F97	UF de Emplacamento	SP
Local da Infração	SP - BR 116 - KM 360.04 - C		
Data da Infração	25/06/2025	Hora da Infração	05:51
Cadastramento Infração	15/07/2025	Cod. Municipal Infração	6699
Tipo auto da Infração		Medição Real	69,00
Limite Permitido	60,00	Medição Considerada	0,00
Unidade de Medida	KM/H	Valor da Infração	130,16
UF jurisdição do Veículo	SP	Cod. Municipal Emplacamento	6619
Marca / Modelo do Veículo	200159 - FIAT/PULSE DRIVE AT		
Datas de Emissões:			
Notificação da Infração	15/07/2025	Emissão da Penalidade	

DADOS DO PAGAMENTO

UF Pagamento		Data do Pagamento da Infração	
Valor Pago	0,00	Data de Registro do Pagamento	

DADOS DO INFRATOR / CONDUTOR

Nº da CNH do Infrator	Nº da CNH do Condutor
-----------------------	-----------------------

DADOS DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO

Tipo	Data de Registro
Origem	Aceite UF Jurisdição

IMPRIMIR

12/09/2025 10:33:39

3. Solicita-se, por gentileza, que eventuais respostas do Poder Judiciário sejam encaminhadas ao canal oficial de protocolo do DETRAN.SP, por meio do endereço de e-mail protocolo.judicial@detran.sp.gov.br **com referência a este processo Sei nº 140.01149294/2025-38.**

4. As demandas judiciais a serem protocoladas pelos cidadãos/advogados devem ser encaminhadas ao DETRAN.SP exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico externo, utilizando a plataforma SEI, mediante acesso ao link https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

5. À disposição para esclarecimentos e/ou providências adicionais eventualmente necessários.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDRE LUIS DE FREITAS

Oficial Administrativo

Assessoria Especial de Demandas Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **ELOI DABIELLO, Assistente Técnico III**, em 12/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS DE FREITAS, Oficial Administrativo**, em 12/09/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082260542** e o código CRC **9CD3E36A**.



ENC: Falência - Processo: 1016311-58.2024.8.26.0309 - Ofício

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Qua, 29/10/2025 17:02

Para VANESSA MARIA PEDRO <vmppedro@tjsp.jus.br>

 1 anexo (245 KB)

Ofício - 61677294-2025.pdf;

Prezados

Informo que acusei recebimento do presente.

Ao Setor de Cumprimento: Dar o devido andamento.

Att.,

CACEO CARDOSO BARRIOS
Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653
Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262
E-mail: caceob@tjsp.jus.br

-----Mensagem original-----

De: CORREIOS/SPDI-SUPDI-GEDIS-COPER-SPI <gedis-spi@correios.com.br> Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 16:57

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Assunto: Falência - Processo: 1016311-58.2024.8.26.0309 - Ofício

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Recebemos comunicação referente à decretação de falência da empresa Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 30.768.362/0001-98.

Porém, para tomarmos todas as providências pertinentes às correspondências, conforme prescreve o artigo 22, III, "d" da Lei nº. 11.101/2005, é necessário que Vossa Senhoria nos informe:

- o endereço completo da empresa falida;
- o nome e o endereço completo da Administradora Judicial nomeada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Francislaine Amaral de Oliveira
Chefe de Seção

francislaine@correios.com.br

(14) 3108-4448

AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

""This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient of this message, you are hereby notified to refrain from disclosing, copying, distributing, examining, or in any way using the information contained in this message, as it is illegal to do so. If you have received this message in error, please return this email, promptly promoting the removal of its content from databases, records, or system controls. A message containing private opinions and obligatory ties, issued by those not holding powers of representation by the ECT, is devoid of effectiveness and validity.""

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Seção de Planejamento da Distribuição - SUPDI-GEDIS-COPER-SPI

OFÍCIO Nº 61677294/2025 - SPDI-SUPDI-GEDIS-COPER-SPI

Bauru, datado na assinatura eletrônica.

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de Campinas
Foro Especializado da 4.^a e da 10.^a RAJS
1.^a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, n.º 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana
CEP: 13088-653 - Campinas/SP

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Assunto: Decretação de Falência - Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli.

Referência: SEI n.º 53187.042303/2025-91

Processo: 1016311-58.2024.8.26.0309

1. Recebemos comunicação referente à decretação de falência da empresa **Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 30.768.362/0001-98.
2. Porém, para tomarmos todas as providências pertinentes às correspondências, conforme prescreve o artigo 22, III, "d" da Lei nº. 11.101/2005, é necessário que Vossa Senhoria nos informe:
 - o endereço completo da empresa falida;
 - o nome e o endereço completo da Administradora Judicial nomeada.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO LUCIANO FERREIRA

Gerência Regional de Coleta e Distribuição - SE/SPI
PRT/SE/SPI 49181519/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luciano Ferreira, Gerente**, em 28/10/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61677294** e o código CRC **5F6899BA**.



PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55 - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.042303/2025-91

SEI nº 61677294



Outlook

Resposta ao ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>
Data Qui, 23/04/2026 14:58
Para francislaine@correios.com.br <francislaine@correios.com.br>; gedis-spi@correios.com.br <gedis-spi@correios.com.br>
Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>; VANESSA MARIA PEDRO <vmpedro@tjsp.jus.br>

Prezados, bom dia.

Segue resposta aos questionamentos realizados:

- Endereço atual da falida (antes da alteração): **Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana - Jundiaí - SP - CEP 13209-100**
- Nome e o endereço completo da Administradora Judicial nomeada: **LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda., CNPJ 16.611.762/0001-64. Endereço - RUA PADRE CARAPUCEIRO, 706, CJ 1102, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51020-290**



NELSON FALSETE GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/04/2026****Certidão de publicação 102667****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 24/04/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
RICARDO MATUCCI - OAB SP - 164780
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30920
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
FLAVIO EDUARDO DE OSTI - OAB SP - 253282
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB SP - 283162
ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI - OAB SP - 283307

**ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055****Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A - - TNG Máquinas Eireli - Me - - Lençóis Comércio de Tintas Ltda - - Tenaz Center Drywall Eireli e outros - Vistos, Fls. 752/757. Anote-se a ciência deste Juízo quanto à manifestação apresentada pela Administradora Judicial. Ofício DETRAN: Providencie a Serventia a conferência acerca do efetivo recebimento do Ofício expedido pelo DETRAN, observando-se, para fins de contagem e verificação, a data do protocolo realizado pela Administradora Judicial às fls. 683/684. Edital de Credores: Compulsando os autos, verifico que a publicação do edital contendo a relação de credores já foi devidamente formalizada (fls. 767/768), tendo ocorrido o decurso do prazo legal, conforme certificado às fls. 772. Manifeste-se a Administradora Judicial quanto o prosseguimento do feito. Fls. 773/801. Defiro os pedidos formulados. Proceda a Serventia às anotações necessárias no sistema para o cadastramento das peticionárias na condição de terceiras interessadas. Intime-se. - ADV: NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI (OAB 283307/SP), DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB 283162/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), FLAVIO EDUARDO DE OSTI (OAB 253282/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), RICARDO MATUCCI (OAB 164780/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30920/PE), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/v3KLNz56oOs8WQGu7TK7qAe6kXgDen/certidao>
Código da certidão: v3KLNz56oOs8WQGu7TK7qAe6kXgDen

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão fls. 802/803, manifestar-se nos seguintes termos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Esta Administradora Judicial pede vênia para se pronunciar acerca do processado, desde sua manifestação de fl. 752/754, com o intuito de auxiliar o D. Juízo na identificação e deliberação das questões pendentes de apreciação.

II. DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL

2. **Fl. 752/754:** Trata-se de manifestação, na qual, essa Auxiliar, em síntese:

- a. Anexou aos autos a resposta do Detran no seguinte sentido (Fl.755): “O atendimento ao referido ofício foi realizado mediante o envio direto da documentação ao Fórum, por meio do documento nº 26.774.2025-DETRAN-AEDJ-ADV”;
- b. Apresentou a minuta do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 (Fl. 756), tendo comprovado seu envio à z. serventia para fins de viabilizar sua expedição e publicação.

III. DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DESTE D. JUÍZO

3. **Fl. 802/803:** Trata-se de r. decisão através da qual este MM. Juízo, em apertada síntese, entendeu por:

- a. Determinou à Serventia que providencie a conferência acerca do efetivo recebimento do Ofício expedido pelo DETRAN, observando-se, para fins de contagem e verificação, a data do protocolo realizado pela Administradora Judicial às fls. 683/684.
- b. Determinou a intimação da Administradora Judicial para manifestação quanto ao prosseguimento ante o decurso do prazo do Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/2005.
- c. Determinou à Serventia o cadastramento das petionárias (Fls. 773/801), na condição de terceiras interessadas.

IV. DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

iv.i) Do atendimento à decisão de fl. 802/803:

4. Conforme certificado pela Z. Serventia, o Edital contendo a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05 foi devidamente disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) em 17/11/2025.
5. Nesse sentido, atesta-se que já ocorreu o decurso do prazo legal de 10 (dez) dias para a apresentação de impugnações judiciais, prazo este que se encerrou em 19/12/2025.
6. Diante do encerramento da referida fase, e para fins de viabilizar a futura homologação do Quadro Geral de Credores (QGC) nos moldes do art. 18 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, faz-se necessário que a Serventia certifique nos autos se houve a distribuição de incidentes processuais de Impugnação de Crédito por parte de eventuais interessados. Caso não existam impugnações pendentes de julgamento, esta Auxiliar pugnar, em momento oportuno, pela homologação da referida relação como Quadro Geral de Credores.

iv.ii) Das pesquisas de ativos, ofícios e diligências:

7. Rememora-se que a busca de ativos resultou: **i)** negativa via SISBAJUD, uma vez que não foram localizados ativos financeiros em nome da Massa Falida (fls. 287/290); **ii)** positiva via RENAJUD, tendo sido identificado como de propriedade da Falida o veículo **Fiat Pulse**, cor cinza, placa **FPX2F97**, ano/modelo 2022 (fl. 219), sobre o qual foi devidamente registrada a restrição de circulação.
8. Verifica-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do ofício de Fls. 832/833, requereu o endereço completo da Massa Falida, bem como o nome e endereço desta Auxiliar, para fins de adotar as providências pertinentes às correspondências da Devedora, conforme prescreve o artigo

22, III, "d" da Lei nº. 11.101/2005. A z. Serventia já procedeu o envio das referidas informações, conforme se observa no documento de fl. 834 dos autos, pelo que esta Auxiliar aguarda retorno.

9. De outro lado, a Receita Federal comunicou que efetuou a anotação da decretação da falência da Ferro 3x Construção e Montagens Industriais Ltda., conforme se observa às fls. 663/665.

10. O DETRAN/SP, em resposta ao último ofício enviado por esta Auxiliar, acostou aos autos relatório contendo 21 (vinte e uma) multas cadastradas no sistema relacionadas ao veículo de identificado de titularidade da Falida (Fiat Pulse - placa FPX2F97), referentes ao período de 21/09/2022 a 28/08/25.

11. Da análise pormenorizada do referido documento, nota-se que em todas as multas listadas consta a informação de "CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO". Contudo, o rastreamento das autuações revela um nítido padrão de circulação, demonstrando que o automóvel transita com habitualidade pelas cidades de Jundiaí, Campinas e Jaguariúna, bem como em importantes rodovias, a exemplo da SP-340, SP-330 (Anhanguera), SP-065 (D. Pedro I), SP-160 (Imigrantes), SP-055, SP-225 e BR-116 (Régis Bittencourt).

12. Embora a restrição judicial de circulação via RENAJUD já tenha sido efetivada, referida medida administrativa tem se mostrado insuficiente para obstar o uso indiscriminado do bem por terceiros ou pelos antigos controladores, esvaziando a garantia dos credores da Massa Falida. Diante desse contexto, e considerando o dever da Administradora Judicial de promover a arrecadação e preservação dos bens da massa, requer-se a adoção de medidas complementares, pautadas na cooperação institucional, nos seguintes termos:

b) Expedição de Ofícios às Operadoras de Pedágio (Sem Parar, ConectCar, Veloe, Taggy): Considerando o vasto histórico de multas em rodovias pedagiadas, requer-se a expedição de ofício às referidas operadoras de pagamento automático, a fim de que informem, no prazo de 05 (cinco) dias: (i) se existe *tag* ativa vinculada à placa FPX2F97; e (ii) em caso positivo, o fornecimento do extrato detalhado de passagens, bem como a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento das faturas mensais, revelando a identidade de quem está na posse do veículo;

d) Intimação Pessoal da Antiga Sócia sob Pena de Crime Falimentar: Requer-se a intimação pessoal e específica da Sra. Luciana Gavioli (CPF 172.530.198-

90), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, informem o exato paradeiro do veículo Fiat Pulse (Placa FPX2F97) e procedam à entrega das respectivas chaves e documentos a esta Administradora Judicial. Requer-se conste na intimação a advertência de que a omissão injustificada poderá configurar crime de desobediência e indício de crime falimentar de ocultação de bens (art. 168 da Lei nº 11.101/05);

c) Do Mandado de Busca e Apreensão: Sobreindo aos autos o endereço do possuidor do veículo – seja por meio da resposta das operadoras de pedágio ou por manifestação das representantes da empresa –, requer-se, desde já, o deferimento e a expedição do competente Mandado de Busca e Apreensão do veículo Fiat Pulse (Placa FPX2F97), a ser cumprido no endereço a ser posteriormente indicado por esta Auxiliar, autorizando-se o uso de força policial e ordem de arrombamento, se estritamente necessários.

V. CONCLUSÃO

13. Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Que a Z. Serventia certifique a existência ou não de incidentes de Impugnação de Crédito (art. 8º da Lei nº 11.101/05) distribuídos por dependência a este feito, para que, em caso negativo, seja viabilizada a homologação do Quadro Geral de Credores;
- b) A expedição de ofícios às operadoras de pedágio (Sem Parar, ConectCar, Veloe, Taggy), a fim de que informem, no prazo de 05 (cinco) dias: se existe *tag* ativa vinculada à placa FPX2F97 e, em caso positivo, o fornecimento do extrato detalhado de passagens e a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento
- c) A intimação pessoal da antiga sócia, Sra. Luciana Gavioli (CPF 172.530.198-90), para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, informe o exato paradeiro do veículo Fiat Pulse (Placa FPX2F97) e proceda à entrega das respectivas chaves e documentos, com a expressa advertência de que a omissão injustificada poderá configurar crime de desobediência e indício de crime falimentar de ocultação de bens (art. 168 da Lei nº 11.101/05)

- d) O deferimento do Mandado de Busca e Apreensão do veículo Fiat Pulse (Placa FPX2F97) assim que sobrevier aos autos o endereço de seu possuidor, devendo ser autorizados o uso de força policial e ordem de arrombamento, se estritamente necessários.

14. Sendo o que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados, para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 4 de maio de 2026.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 539.873

Maria Izabel Vieira
OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553

Habilitação

 **PROCESSO:** 1016311-58.2024.8.26.0309

AO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP,

J. C. C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.214.553/0001-85, estabelecido na Avenida Doutor Antonio Pires de Almeida, nº 2201, bairro Cidade Jardim - CEP: 18540-460, na cidade de Porto Feliz/SP e **C.A.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.629.963/0001-36, estabelecido na Estrada Porto Feliz, KM 18, Sitio Bela Vista, bairro Gramado, CEP: 18540-000, na cidade de Porto Feliz/SP nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe onde figura como massa falida a empresa **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, vem respeitosamente, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, requerer **HABILITAÇÃO** nos autos, conforme instrumento de procuração anexo, para fins de regularização da representação processual.

Conforme se verifica da manifestação apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 322, o crédito da parte foi devidamente relacionado no presente feito, oriundo das execuções nº 1012715-66.2024.8.26.0309, movida por JCC Comércio de Materiais de Construção Ltda., e nº 1010046-40.2024.8.26.0309, movida por C.A.C Comércio e Serviços Eireli, ambas em face de Villabunker Construção e Montagens Industriais, razão pela qual resta regularizada sua condição de credora no presente processo falimentar.

HABILITAÇÃO

ZAUHY advogados

Diante disso, a fim de assegurar o regular acompanhamento do feito e a validade das futuras intimações, requer sejam todas as publicações e intimações referentes ao presente feito, efetuadas em nome do Dr. **SALMEN CARLOS ZAUHY, OAB/SP 132.756**, sob pena de nulidade do ato.

Nestes termos,
pede deferimento.

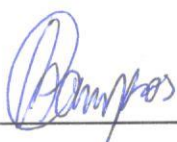
Sorocaba/SP, data do protocolo.

SALMEN CARLOS ZAUHY
OAB/SP 132.756

JULIA MARIANO STRONGOLI
OAB/SP 490.567

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA "

Através deste instrumento particular, **C.A.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.629.963/0001-36 , com endereço na cidade de Porto Feliz/SP, à Estrada Porto Feliz a Sorocaba, KM18, Sitio Bela Vista, S/N, bairro Gramado, CEP: 18.540-000, neste ato representada por seu proprietário **CARLOS ALBERTO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.809.429-SSP/SP e CPF nº 035.257.638-32, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **SALMEN CARLOS ZAUHY**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 132.756, **JÉSSICA CRISTINE DUARTE**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 263.431, **DEBHORA VALARELLI ZAUHY**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 377.208, **MONIQUE DOMINGUES PROENÇA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 418.724, todos com escritório sito à Rua Bernardo Guimarães, Nº 105 - Boulevard Alavanca Business & Care - Torre Business Sala 1110, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba/SP, conferindo-lhe poderes da cláusula "AD-JUDICIA", para fim de representar o outorgante junto ao foro em geral, em qualquer juízo Instância ou Tribunal, podendo conciliar, transigir, contestar, confessar, desistir, receber, e dar quitação, fazer acordos, requerer assistência judiciária gratuita, enfim, praticar todos os atos inerentes ao mandato de que estão se incumbindo, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso.



C.A.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Documento 2

Tipo documento:
PROCURAÇÃO

Evento:
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

Data:
10/06/2024 15:35:25

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo:
1012715-66.2024.8.26.0309

Sequência Evento:
1



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

J C C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.214.553/0001-85, estabelecida na avenida Doutor Antônio Pires de Almeida, nº 2201, Bairro Cidade Jardim, Porto Feliz/SP, CEP: 18540-460, neste ato representado por sua proprietária **JESSICA CRISTINA DE CAMPOS PALMEIRA**, brasileira, portador do RG nº 41.292.891-7 e CPF nº 337.171.088-24, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **SALMEN CARLOS ZAUHY**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n.º 132.756, **JÉSSICA CRISTINE DUARTE**, advogada, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o n.º 263.431, **DEBHORA VALARELLI ZAUHY**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 377.208 e **MONIQUE DOMINGUES PROENÇA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 418.724, todos com escritório sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 105, Boulevard Alavanca Business e CARE, Torre Business, Sala 1110, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP: 18030-050, conferindo-lhe poderes da cláusula **AD JUDICIA**, para fim de representar o outorgante junto ao foro em geral, em qualquer juízo Instância ou Tribunal, podendo conciliar, transigir, contestar, confessar, desistir, receber, e dar quitação, fazer acordos, requerer assistência judiciária gratuita, enfim, praticar todos os atos inerentes ao mandato de que estão se incumbindo, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso.

J C C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

www.zauhyadvocacia.com.br - salmen@zauhyadvocacia.com.br

Fone: (15) 3211 5195

Rua Bernardo Guimarães, 105, Boulevard Alavanca business e Care, Torre Business, Sala 1110 – Jardim Vergueiro- Sorocaba/SP - CEP 18030-050

1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (TAAG) , Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 805/834: Ciência à **AJ**. À **Serventia**, para que responda o ofício de fls. 832/833, prestando as informações requisitadas.

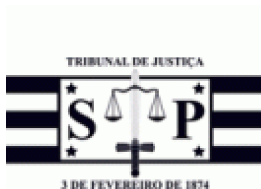
Fls. 837/841: Ciente da manifestação da AJ.

À **Serventia**, para que certifique a existência ou não de incidentes de impugnação de crédito distribuídos por dependência a estes autos. Após, à **AJ**.

Visando à localização e arrecadação do veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, determino à **Serventia** que encaminhe esta decisão-ofício às operadoras de pedágio Sem Parar, ConectCar, Veloe e Taggy para que informem, **no prazo de 05 (cinco) dias**, eventual existência de tag vinculada ao referido veículo e, em caso positivo, encaminhem extrato detalhado de passagens, bem como a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento das faturas mensais.

À **AJ**, para que informe o endereço da antiga sócia, Luciana Gavioli, a fim de possibilitar o envio da carta de intimação.

Por fim, quanto ao pedido de expedição de mandado de busca e apreensão, consigno que será apreciado em momento oportuno.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Fls. 842/846: À **AJ**, para que se manifeste.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1282/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natália Pimentel Lopes (OAB 539873/SP)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN
Alexandre Marcel Lambertucci (OAB 283307/SP)	DJEN
Danilo Rafael Pereira da Silva (OAB 283162/SP)	DJEN
Flavio Eduardo de Osti (OAB 253282/SP)	DJEN
Ricardo Matucci (OAB 164780/SP)	DJEN
Salmen Carlos Zauhy (OAB 132756/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos, Fls. 805/834: Ciência à AJ. À Serventia, para que responda o ofício de fls. 832/833, prestando as informações requisitadas. Fls. 837/841: Ciente da manifestação da AJ. À Serventia, para que certifique a existência ou não de incidentes de impugnação de crédito distribuídos por dependência a estes autos. Após, à AJ. Visando à localização e arrecadação do veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, determino à Serventia que encaminhe esta decisão-ofício às operadoras de pedágio Sem Parar, ConectCar, Veloe e Taggy para que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, eventual existência de tag vinculada ao referido veículo e, em caso positivo, encaminhem extrato detalhado de passagens, bem como a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento das faturas mensais. À AJ, para que informe o endereço da antiga sócia, Luciana Gavioli, a fim de possibilitar o envio da carta de intimação. Por fim, quanto ao pedido de expedição de mandado de busca e apreensão, consigno que será apreciado em momento oportuno. Fls. 842/846: À AJ, para que se manifeste. Intime-se."

Campinas, 6 de julho de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 07/07/2026****Certidão de publicação 221476****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 07/07/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
SALMEN CARLOS ZAUHY - OAB SP - 132756
RICARDO MATUCCI - OAB SP - 164780
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATÁLIA PIMENTEL LOPES - OAB SP - 539873
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
FLAVIO EDUARDO DE OSTI - OAB SP - 253282
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB SP - 283162
ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI - OAB SP - 283307

**ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055****Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A - - TNG Máquinas Eireli - Me - - Lençóis Comércio de Tintas Ltda - - Tenaz Center Drywall Eireli - - Jcc Comércio de Materiais de Construção Ltda - - C.a.c Comércio e Serviços Eireli e outros - Vistos, Fls. 805/834: Ciência à AJ. À Serventia, para que responda o ofício de fls. 832/833, prestando as informações requisitadas. Fls. 837/841: Ciente da manifestação da AJ. À Serventia, para que certifique a existência ou não de incidentes de impugnação de crédito distribuídos por dependência a estes autos. Após, à AJ. Visando à localização e arrecadação do veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, determino à Serventia que encaminhe esta decisão-ofício às operadoras de pedágio Sem Parar, ConectCar, Veloe e Taggy para que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, eventual existência de tag vinculada ao referido veículo e, em caso positivo, encaminhem extrato detalhado de passagens, bem como a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento das faturas mensais. À AJ, para que informe o endereço da antiga sócia, Luciana Gavioli, a fim de possibilitar o envio da carta de intimação. Por fim, quanto ao pedido de expedição de mandado de busca e apreensão, consigno que será apreciado em momento oportuno. Fls. 842/846: À AJ, para que se manifeste. Intime-se. - ADV: EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB 539873/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI (OAB 283307/SP), RICARDO MATUCCI (OAB 164780/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB 283162/SP), FLAVIO EDUARDO DE OSTI (OAB 253282/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/MO79lz3RPMs1NNjS3Tgy2ze6mDByKE/certidao>
Código da certidão: MO79lz3RPMs1NNjS3Tgy2ze6mDByKE



Outlook

Decisão Ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>**Data** Ter, 07/07/2026 12:04**Para** oficios@conectcar.com <oficios@conectcar.com>; meajuda@veloe.com.br <meajuda@veloe.com.br>; atendimento@alphacard.com.br <atendimento@alphacard.com.br>**Cc** CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br> 1 anexo (619 KB)

Decisão Ofício.pdf;

Bom dia,

Segue anexa decisão-ofício.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente,

**NELSON FALSETE GARCIA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Em cumprimento à decisão de fls. 847/848, certifico e dou fé que procedi à tentativa de envio da decisão-ofício citada para o Sem Parar pelo sistema oficial, que ficou carregando por mais de uma hora sem emitir comprovação de recebimento, conforme print que segue. Certifico, ainda, que não encontrei e-mail para envio de documentos oficiais. Nada Mais. Campinas, 07 de julho de 2026. Eu, ____, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

Preencha os campos abaixo e envie os documentos necessários para prosseguirmos com o atendimento.

SEM PARAR

Minha Conta

Tag

Free Flow

Sem Parar Mais

Seguros

Sem Parar Guincho

Contato

Empresarial

* Campos obrigatórios

Motivo *

Envio de ofícios (exclusivo para ofícios legais)

Protocolo de Atendimento

☐ CPF *

☒ CNPJ *

51.174.001/0001-93

Nome *

Tribunal de Justiça de São Paulo

Código de cliente

E-mail *

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Telefone *

(19) 21013-328

Anexar documentos(s)

Decisão Ofício.pdf

0.60 MB

Adicionar um arquivo

Máximo de 15MB e 5 arquivos. Tipos de arquivos permitidos: doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, pdf, jpg, jpeg, png, bmp, txt ou zip.

Mensagem *

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente,

Limite de 2.500 caracteres.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

C E R T I D ã O

Em cumprimento à decisão de fls. 847/848, certifico e dou fé que **NÃO** existem incidentes de impugnação ou classificação de crédito distribuídos por dependência a estes autos, apenas Incidentes de Classificação de Crédito Público, conforme print que segue. Nada Mais. Campinas, 07 de julho de 2026. Eu, ____, **NELSON FALSETE GARCIA**, Escrevente Técnico Judiciário.

Consulta de Processos Avançada

PesquisaResultado

Lista de processosDados do processo

Estilo da consultaPadrão

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar pela coluna

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0000231-61.2025.8.26.0354			Classificação de Crédito Público	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	Em andamento
1500002-27.2025.8.26.0354			Classificação de Crédito Público	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	Cancelado
0000369-28.2025.8.26.0354			Classificação de Crédito Público	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	Em andamento
0000387-49.2025.8.26.0354			Classificação de Crédito Público	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	Em andamento
1016311-58.2024.8.26.0309			Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	Em andamento



Outlook

Resposta ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

Data Ter, 07/07/2026 12:44

Para SPI - SE - GEDIS - Caixa Postal <gedis-spi@correios.com.br>

Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Prezados, bom dia.

Em resposta ao ofício enviado no processo em epígrafe, seguem as informações solicitadas:

Falida: Villabunker Construção e Montagem Industriais Eireli - Endereço: Rua Clovis de Sa e Benevides, 66, Sala 04, Chacara Urbana, CEP 13209-100 - Jundiaí - SP

Administrador Judicial: LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - Endereço: RUA PADRE CARAPUCEIRO, 706, sala 1102, Boa Viagem CEP 51020-290 - Recife - PE

Atenciosamente,



NELSON FALSETE GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



ENC: Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Seg, 13/07/2026 17:09

Para MARIANE VALERIA ROLDAO <mroldao@tjsp.jus.br>

Cc oficios@elopar.com.br <oficios@elopar.com.br>

📎 1 anexo (364 KB)

Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309.docx.pdf;

Prezados,

Acuso recebimento e devido encaminhamento.

Para Setor Cumprimento: Juntar aos autos.

Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: Ofícios <oficios@elopar.com.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2026 14:31

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Delegado(a),

Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

A ALELO S.A.(VELOE), em atendimento aos termos do ofício supra, vem, respeitosamente, informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias para o atendimento do ofício.

Assim, apresentamos a resposta anexa contendo as informações requeridas em cumprimento à determinação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da EloPar e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A EloPar se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of EloPar and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. EloPar reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

Nível de confidencialidade - Uso interno

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Barueri, 13 de julho de 2026.

À 1ª VARA REGIONAL DE COMPETENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS DA COMARCA DE CAMPINAS

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

A **ALELO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, com endereço na Alameda Xingu, 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares ("**Veloe**"), Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-030, vem, pelo presente, informar que não há registros na **Veloe** para a placa **FPX2F97**, conforme evidencia a imagem abaixo:

Gestão de Identificador - Busca por Placa Veículo ou OBUID

OK Sair

Filtros para Pesquisa

Placa Veículo FPX2F97
OBUID

Nenhum registro encontrado

Sendo o que nos cumpria no momento, apresentamos nossos protestos de distinta consideração e apreço, ficando à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinado por:

50F416C7E8FB41C...

ALELO S.A.

Renata Bergoudian Maringolo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência
Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da **FALÊNCIA** de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI**, atualmente denominada **FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão fls. 847/848, manifestar-se nos seguintes termos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. De início, esta Administradora Judicial esclarece e salienta que a manifestação acerca do relatório do DETRAN/SP contendo as 21 (vinte e uma) multas associadas ao veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, de propriedade da falida, já foi devidamente apresentada por esta Auxiliar às fls. 837/841.
2. Como se observa da r. decisão-ofício de fls. 847/848, este Douto Juízo já apreciou, tendo acolhido os pedidos desta Administradora Judicial para (i) determinar a expedição de ofícios às operadoras de pedágio (Sem Parar, ConectCar, Veloe e Taggy).
3. No intuito de bem orientar o andamento do feito, a Administradora Judicial apresenta, abaixo, um panorama atualizado acerca do envio dos ofícios ordenados por este d. Juízo e as respectivas respostas já encartadas aos autos:

Destinatário do Ofício	Situação / Envio	Status de Resposta	Folhas dos Autos / Notas
DETRAN/SP (Fiat Pulse placa FPX2F97)	Enviado pela Serventia	Respondido	Ofício nº 26774/2025 juntado às fls. 755 / 837-841 (21 multas identificadas).
Correios (Centralização de correspondência)	Enviado pela Serventia	Aguardando Retorno	Ofício nº 61677294/2025. Serventia já prestou informações (fls. 834). AJ aguarda resposta definitiva.
Receita Federal (Anotação de falência)	Cumprido	Concluído	Anotação da falência efetivada e comunicada às fls. 663/665.

Veloe (Alelo S.A.)	Enviado pela Serventia	Respondido (Negativo)	Resposta juntada às fls. 860. Informou inexistência de tag vinculada ao veículo Fiat Pulse.
Sem Parar (CGMP S.A.)	Protocolado diretamente pela AJ	Respondido / Concluído	Serventia certificou óbice de envio (fls. 849/850). AJ realizou o protocolo direto via website (conforme Tópico III).
ConectCar e Taggy	Em vias de expedição	Aguardando Resposta	AJ aguarda a comprovação de envio por e-mail ou sistema oficial para posterior acompanhamento.

3. Desta feita, o escopo da presente manifestação restringe-se ao estrito atendimento das determinações restantes contidas na r. decisão, bem como em resposta aos andamentos acima apontados, os quais passam a ser detalhados a seguir:

II. DO ENDEREÇO DA ANTIGA SÓCIA (SRA. LUCIANA GAVIOLI)

4. Em cumprimento à determinação deste d. Juízo para a indicação do endereço da antiga sócia a fim de viabilizar a expedição de sua carta de intimação, esta Auxiliar informa que a Sra. Luciana Gavioli (CPF nº 172.530.198-90) reside no seguinte endereço:

Rua João Carbonari Júnior, n.º 163, bloco 6, apto 64, Bairro Vila Nova Jundianópolis, Jundiaí/SP, CEP: 13210-705.

III. DOS OFÍCIOS ÀS OPERADORAS DE PEDÁGIO (VELOE E SEM PARAR)

5. Esta Administradora Judicial toma ciência da petição acostada às fls. 860 por parte da operadora **ALELO S.A. ("Veloe")**, que, em resposta à pesquisa determinada por este MM. Juízo, informou não possuir nenhum registro de tag ativa vinculado ao veículo Fiat Pulse de placa FPX2F97 em seu sistema.

6. Lado outro, esta Auxiliar atenta-se para a certidão lavrada pelo i. Escrevente Técnico Judiciário às fls. 849/850, na qual atestou a impossibilidade técnica de conclusão de envio da decisão-ofício à operadora **Sem Parar**, em virtude de falhas e lentidão no sistema oficial de ofícios do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como diante da ausência de e-mail institucional direto cadastrado.

7. No intuito de preservar a celeridade processual e contornar tal empecilho sistêmico, esta Auxiliar informa que realizou o protocolo direto da referida decisão-ofício no canal de envio de documentos oficiais disponibilizado no website institucional da operadora Sem Parar, acessível pelo link <https://www.semparar.com.br/envio-de-documentos>, em perfeita conformidade com as diretrizes daquela concessionária. Para fins de comprovação e instrução destes autos, colaciona-se, abaixo, tela de comprovante de protocolo.



IV. DA EXISTÊNCIA DE INCIDENTES DE CRÉDITO PÚBLICO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

8. Em cumprimento à determinação deste d. Juízo exarada às fls. 847/848, a Z. Serventia procedeu à verificação e lavrou a certidão de fls. 856/856, atestando que NÃO existem incidentes comuns de impugnação ou classificação de crédito distribuídos por dependência a estes autos principais de falência, registrando, contudo, a existência de Incidentes de Classificação de Crédito Público (Fisco).

9. Em consonância com a certidão e pesquisa lavrada pelo cartório, esta Administradora Judicial informa que se encontra devidamente habilitada e atuante em todos os incidentes identificados, tendo inclusive já apresentado as respectivas manifestações técnicas de sua competência nos seguintes autos de Classificação de Crédito Público:

PROCESSOS HABILITADOS — MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA AJ		
Nº do Processo	Autor	Situação
0000231-61.2025.8.26.0354	Município de Jundiá	Habilitada e com manifestação técnica da AJ apresentada nos autos
0000369-28.2025.8.26.0354	Estado de São Paulo	Habilitada e com manifestação técnica da AJ apresentada nos autos
0000387-49.2025.8.26.0354	Fazenda Nacional	Habilitada e com manifestação técnica da AJ apresentada nos autos

10. Outrossim, cumpre consignar que o incidente de classificação cadastrado sob o nº 1500002-27.2025.8.26.0354 figura no sistema como cancelado, razão pela qual não demanda novas manifestações por parte desta Auxiliar.

11. Adicionalmente, esta Auxiliar complementa que, de igual forma, já apresentou as devidas manifestações técnicas no incidente de impugnação de crédito autuado sob onº 4000066-50.2026.8.26.0114, o qual já foi devidamente julgado por este d. Juízo.

V. DA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO (FLS. 842/846)

12. Em relação à petição de fls. 842/846, na qual as credoras J.C.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e C.A.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI requerem a habilitação nos autos e a regularização de suas representações processuais por meio de seus patronos, esta Auxiliar manifesta sua integral concordância

13. Conforme já apontado na manifestação às fls. 322 desta Administradora Judicial, os respectivos créditos das requerentes, oriundos das execuções autuadas sob os nºs 1012715-66.2024.8.26.0309 e 1010046-40.2024.8.26.0309, já se encontram regularmente arrolados e computados no passivo da Massa Falida. Desse modo, inexistindo prejuízo ou divergência sobre os créditos, resta perfeitamente regularizada a representação processual pretendida.

14. Ante o exposto, opina-se pelo deferimento do cadastramento das credoras habilitantes e de seu patrono, Dr. SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB/SP 132.756), no sistema eletrônico (SAJ/TJSP), para fins de recebimento das futuras intimações e acompanhamento processual de estilo, sob pena de nulidade.

V. CONCLUSÃO

15. Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) O recebimento do endereço da antiga sócia, Sra. Luciana Gavioli (Rua João Carbonari Júnior, nº 163, bloco 6, apto 64, Vila Nova Jundianópolis, Jundiaí/SP, CEP: 13210-705), a fim de viabilizar sua intimação.

- b) A juntada do comprovante de protocolo direto da r. decisão-ofício efetuado por esta AJ junto à operadora Sem Parar, por meio do respectivo website institucional (<https://www.semparar.com.br/envio-de-documentos>), superando os óbices técnicos relatados pelo cartório às fls. 849/850.
- c) A anotação de ciência de que esta Auxiliar se encontra devidamente habilitada e atuante em todos os incidentes de classificação de crédito público indicados (Município de Jundiaí, Estado de São Paulo e Fazenda Nacional), bem como no incidente de impugnação de crédito de nº 4000066-50.2026.8.26.0114, o qual já se encontra devidamente julgado;
- d) O deferimento do cadastramento e habilitação processual das credoras J.C.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e C.A.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, anotando-se em sistema o nome de seu patrono Dr. SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB/SP 132.756) para fins de intimações futuras.

14. Sendo o que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados, para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 14 de julho de 2026.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 539.873

Edise Freire Lucena
OAB/PE 46.553



ENC: Resposta de Ofício - Processo Nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - LEG0021888

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Seg, 20/07/2026 09:18

Para MARIANE VALERIA ROLDAO <mroldao@tjsp.jus.br>

Cc oficioscontencioso@corpay.com.br <oficioscontencioso@corpay.com.br>

 2 anexos (695 KB)

decisao villabunker.pdf; Resposta.pdf;

Prezados,

Acuso recebimento.

Ao Cartório: Para devido andamento.

Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262 - Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: Corpay BR - ServiceNow <oficioscontencioso@corpay.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 13:51

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>;
gustavo.sartorelli@corpay.com.br <gustavo.sartorelli@corpay.com.br>

Assunto: Resposta de Ofício - Processo Nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - LEG0021888

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Segue resposta ao ofício expedido por este juízo. Por gentileza, confirmar recebimento.

Ainda, solicitamos, por gentileza, que os ofícios direcionados a esta empresa sejam inseridos por meio do seguinte canal: <https://www.semparar.com.br/envio-de-documentos>.

Dessa forma, garantimos uma resposta mais célere à solicitação, além de evitarmos eventuais extravios de documentos.

Em caráter subsidiário, o endereço eletrônico disponível para envio é:
contencioso@corpay.com.br.

Contencioso

Sem Parar Instituição de Pagamento

[Cancelar assinatura](#) | [Preferências de notificação](#)

Ref:MSG92855923

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (TAAG) , Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 805/834: Ciência à **AJ**. À **Serventia**, para que responda o ofício de fls. 832/833, prestando as informações requisitadas.

Fls. 837/841: Ciente da manifestação da AJ.

À **Serventia**, para que certifique a existência ou não de incidentes de impugnação de crédito distribuídos por dependência a estes autos. Após, à **AJ**.

Visando à localização e arrecadação do veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, determino à **Serventia** que encaminhe esta decisão-ofício às operadoras de pedágio Sem Parar, ConectCar, Veloe e Taggy para que informem, **no prazo de 05 (cinco) dias**, eventual existência de tag vinculada ao referido veículo e, em caso positivo, encaminhem extrato detalhado de passagens, bem como a qualificação completa (Nome, CPF/CNPJ, e-mail e endereço) do titular responsável pelo pagamento das faturas mensais.

À **AJ**, para que informe o endereço da antiga sócia, Luciana Gavioli, a fim de possibilitar o envio da carta de intimação.

Por fim, quanto ao pedido de expedição de mandado de busca e apreensão, consigno que será apreciado em momento oportuno.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Fls. 842/846: À **AJ**, para que se manifeste.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



São Paulo, 17-07-2026 13:49:38

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS - COMARCA DE CAMPINAS - SP

PROCESSO nº 1016311-58.2024.8.26.0309

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., por meio de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício expedido por este Douto Juízo, informar que, após consulta em nossa base de dados, não foi encontrado qualquer contrato relacionado à placa FPX2F97. Dessa forma, não possuímos as informações requeridas.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Apresentamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.



SEM PARAR
Dr. Rodrigo Quistone
OAB/SP 274.874

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Av. Dra. Ruth Cardoso, N° 7221, Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-902

www.semparar.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E
DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES
ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO nº 1016311-58.2024.8.26.0309

**VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS -
EIRELI**, já devidamente qualificado nos autos do presente processo que é movido por
**TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES
S.A.**, vem por intermédio de seu curador especial que esta subscreve respeitosamente à presença
de Vossa Excelência reiterar que o caso se encontra em fase recursal através dos autos do
Agravo de Instrumento de n.º 2152714-37.2025.8.26.0000, de modo que os autos em epígrafe
de n.º **1016311-58.2024.8.26.0309** devem permanecer suspensos até o trânsito em julgado dos
autos de n.º 2152714-37.2025.8.26.0000.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.

Campinas/SP, 10 de agosto de 2.026.

VINÍCIUS PIVATTO SERRA
OAB/SP 478.086

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (TAAG) , Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 858/860 e 866/870: Manifeste-se, a **AJ**, acerca das respostas aos ofícios enviados.

Fls. 861/865 e 871: Ante o informado às fls. 871 acerca da existência de agravo de instrumento com determinação de suspensão do feito, aguarde-se a manifestação da **Administrado Judicial, no prazo de 2 (dois) dias corridos**, sobre o tema, para posterior deliberação quanto à expedição de intimação à sócia.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1553/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natália Pimentel Lopes (OAB 539873/SP)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN
Alexandre Marcel Lambertucci (OAB 283307/SP)	DJEN
Danilo Rafael Pereira da Silva (OAB 283162/SP)	DJEN
Flavio Eduardo de Osti (OAB 253282/SP)	DJEN
Ricardo Matucci (OAB 164780/SP)	DJEN
Salmen Carlos Zauhy (OAB 132756/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos, Fls. 858/860 e 866/870: Manifeste-se, a AJ, acerca das respostas aos ofícios enviados. Fls. 861/865 e 871: Ante o informado às fls. 871 acerca da existência de agravo de instrumento com determinação de suspensão do feito, aguarde-se a manifestação da Administrado Judicial, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sobre o tema, para posterior deliberação quanto à expedição de intimação à sócia. Intime-se."

Campinas, 20 de agosto de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/08/2026****Certidão de publicação 144270****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 21/08/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
SALMEN CARLOS ZAUHY - OAB SP - 132756
RICARDO MATUCCI - OAB SP - 164780
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATÁLIA PIMENTEL LOPES - OAB SP - 539873
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
FLAVIO EDUARDO DE OSTI - OAB SP - 253282
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB SP - 283162
ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI - OAB SP - 283307

**ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055****Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A - - TNG Máquinas Eireli - Me - - Lençóis Comércio de Tintas Ltda - - Tenaz Center Drywall Eireli - - Jcc Comércio de Materiais de Construção Ltda - - C.a.c Comércio e Serviços Eireli e outros - Vistos, Fls. 858/860 e 866/870: Manifeste-se, a AJ, acerca das respostas aos ofícios enviados. Fls. 861/865 e 871: Ante o informado às fls. 871 acerca da existência de agravo de instrumento com determinação de suspensão do feito, aguarde-se a manifestação da Administrado Judicial, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sobre o tema, para posterior deliberação quanto à expedição de intimação à sócia. Intime-se. - ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI (OAB 283307/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), FLAVIO EDUARDO DE OSTI (OAB 253282/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), RICARDO MATUCCI (OAB 164780/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB 283162/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB 539873/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/5ljVaJn6kOs1j1GfDTelJ2N6Ave9mD/certidao>
Código da certidão: 5ljVaJn6kOs1j1GfDTelJ2N6Ave9mD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 872, manifestar-se nos seguintes termos.

I. DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

1. A r. decisão de fls. 872/875 determinou que esta Administradora Judicial se manifestasse: (i) sobre as respostas apresentadas pelas operadoras de pedágio às fls. 858/860 e 866/870; e (ii) acerca da alegação da Falida, às fls. 871, de que o Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000 teria determinado a suspensão do processo falimentar.

2. Após exame dos autos principais e da íntegra do recurso, esta Auxiliar esclarece que não foi identificada decisão atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento ou determinando a paralisação desta falência. A suspensão foi apenas requerida pela Agravante, sem deferimento pelo Tribunal.

II. DAS RESPOSTAS DAS OPERADORAS DE PEDÁGIO

3. A ALELO S.A. (Veloce), em resposta juntada às fls. 858/860, informou que não há registros vinculados à placa FPX2F97 em sua base de dados.

4. De igual modo, a SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., às fls. 866/870, comunicou que, após consulta aos seus sistemas, não localizou contrato relacionado ao veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, razão pela qual não dispõe das informações solicitadas.

5. Esta Administradora Judicial toma ciência das respostas negativas. Considerando que ainda não constam, nos autos examinados, respostas conclusivas da ConectCar e da Taggy, entende pertinente que se aguarde o cumprimento integral da decisão-ofício de fls. 847/848 por essas operadoras ou, se necessário, seja reiterada a requisição.

III. DA INEXISTÊNCIA DE ORDEM DE SUSPENSÃO DA FALÊNCIA

6. Às fls. 871, a Falida afirmou que o feito deveria permanecer suspenso até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000. A premissa, contudo, não encontra respaldo no andamento do recurso.

7. No agravo, a Falida requereu a anulação da citação por edital e da sentença de quebra, bem como a concessão de efeito suspensivo. Todavia, o pedido de suspensão não foi acolhido. A decisão monocrática de fls. 15/18 do recurso limitou-se a indeferir a gratuidade processual e a determinar o recolhimento do preparo; os embargos de declaração opostos contra essa decisão foram recebidos como agravo interno e desprovidos pelo acórdão de fls. 33/38.

8. Na sequência, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela Falida foram inadmitidos em 7 de abril de 2026, tendo sido manejados agravos com fundamento no art. 1.042 do CPC. A pendência desses recursos excepcionais não equivale à concessão de efeito suspensivo e tampouco autoriza, por si só, a paralisação do processo falimentar.

9. Com efeito, nos termos do art. 995, caput, do Código de Processo Civil, os recursos não impedem a eficácia da decisão recorrida, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. No caso concreto, inexistente pronunciamento do Relator, da Câmara Julgadora ou dos Tribunais Superiores suspendendo os efeitos da sentença de quebra ou os atos de administração, arrecadação e preservação do ativo.

10. A suspensão pretendida, além de carecer de fundamento decisório, comprometeria a finalidade do processo falimentar. A sentença de quebra produz efeitos imediatos e impõe à Administradora Judicial o dever de arrecadar e conservar os bens da Massa, nos termos dos arts. 99, 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005. A paralisação indevida das providências em curso ampliaria o risco de deterioração, ocultação ou dissipação de ativos, especialmente do veículo Fiat Pulse, placa FPX2F97, cuja localização ainda está sendo apurada.

11. Desse modo, a mera interposição e tramitação de recursos, desacompanhada de provimento suspensivo expresso, não obsta o regular prosseguimento da falência, inclusive quanto à expedição da

carta de intimação da antiga sócia, Sra. Luciana Gavioli, providência já determinada e necessária ao cumprimento dos deveres previstos no art. 104 da Lei nº 11.101/2005.

V. DOS PEDIDOS

12. Diante do exposto, esta Administradora Judicial requer:

- a) seja anotada a ciência das respostas negativas apresentadas pela Veloe e pela Sem Parar, às fls. 858/860 e 866/870;
- b) seja aguardada ou, se necessário, reiterada a resposta das operadoras ConectCar e Taggy, para integral cumprimento da decisão-ofício de fls. 847/848;
- c) seja rejeitado o pedido de suspensão formulado pela Falida às fls. 871, reconhecendo-se que não há decisão, no Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000 ou nos recursos dele decorrentes, que tenha atribuído efeito suspensivo ou determinado a paralisação deste processo;
- d) seja determinado o regular prosseguimento da falência;
- e) seja expedida a carta de intimação da antiga sócia, Sra. Luciana Gavioli, no endereço já informado às fls. 861/865, para cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 26 de agosto de 2026.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 539.873

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (TAAG) , Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 876: Ciente da manifestação da AJ.

À **Serventia** para que encaminhe novamente a decisão-ofício de fls. 847/848 para as operadoras ConectCar e Taggy para integral cumprimento da determinação.

Rejeito o pedido de suspensão formulado pela Falida, uma vez que não há notícia de concessão de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000 ou nos recursos dele decorrentes, devendo o feito prosseguir regularmente.

Expeça-se carta de intimação à antiga sócia, Luciana Gavioli, no endereço informado às fls. 861/865, para cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1755/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natália Pimentel Lopes (OAB 539873/SP)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN
Alexandre Marcel Lambertucci (OAB 283307/SP)	DJEN
Danilo Rafael Pereira da Silva (OAB 283162/SP)	DJEN
Flavio Eduardo de Osti (OAB 253282/SP)	DJEN
Ricardo Matucci (OAB 164780/SP)	DJEN
Salmen Carlos Zauhy (OAB 132756/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos, Fls. 876: Ciente da manifestação da AJ. À Serventia para que encaminhe novamente a decisão-ofício de fls. 847/848 para as operadoras ConectCar e Taggy para integral cumprimento da determinação. Rejeito o pedido de suspensão formulado pela Falida, uma vez que não há notícia de concessão de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000 ou nos recursos dele decorrentes, devendo o feito prosseguir regularmente. Expeça-se carta de intimação à antiga sócia, Luciana Gavioli, no endereço informado às fls. 861/865, para cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005. Intime-se."

Campinas, 18 de setembro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/09/2026****Certidão de publicação 130012****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a
Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 21/09/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E
MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
SALMEN CARLOS ZAUHY - OAB SP - 132756
RICARDO MATUCCI - OAB SP - 164780
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATÁLIA PIMENTEL LOPES - OAB SP - 539873
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
FLAVIO EDUARDO DE OSTI - OAB SP - 253282
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB SP - 283162
ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI - OAB SP -
283307

**ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055****Teor da Comunicação**

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A - - TNG Máquinas Eireli - Me - - Lençóis Comércio de Tintas Ltda - - Tenaz Center Drywall Eireli - - Jcc Comércio de Materiais de Construção Ltda - - C.a.c Comércio e Serviços Eireli e outros - Vistos, Fls. 876: Ciente da manifestação da AJ. À Serventia para que encaminhe novamente a decisão-ofício de fls. 847/848 para as operadoras ConectCar e Taggy para integral cumprimento da determinação. Rejeito o pedido de suspensão formulado pela Falida, uma vez que não há notícia de concessão de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 2152714-37.2025.8.26.0000 ou nos recursos dele decorrentes, devendo o feito prosseguir regularmente. Expeça-se carta de intimação à antiga sócia, Luciana Gavioli, no endereço informado às fls. 861/865, para cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005. Intime-se. - ADV: ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), FLAVIO EDUARDO DE OSTI (OAB 253282/SP), DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB 283162/SP), ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI (OAB 283307/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), RICARDO MATUCCI (OAB 164780/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB 539873/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/OdGxm7gZmOsX8naC1T7mMoLRy5DBkl/certidao>
Código da certidão: OdGxm7gZmOsX8naC1T7mMoLRy5DBkl



ENC: Assunto/Referência: Resposta ao ofício - 1016311-58.2024.8.26.0309

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Ter, 22/09/2026 12:33

Para MARIANE VALERIA ROLDAO <mroldao@tjsp.jus.br>

 1 anexo (452 KB)

relatorio.pdf;

Prezados,

Acuso recebimento e devido encaminhamento.

Para Setor Cumprimento: Para o devido andamento.

Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262- Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: noreply Ofícios Conectcar <noreplyoficios@conectcar.com>

Enviado: terça-feira, 22 de setembro de 2026 11:43

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>; Ofícios ConectCar <oficios@conectcar.com>

Assunto: Assunto/Referência: Resposta ao ofício - 1016311-58.2024.8.26.0309

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a),

Segue anexo o retorno ao ofício recepcionado pela ConectCar.

Reforçamos que o canal oficial para recebimento de ofícios pela companhia é através desta chave de e-mail.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Ofícios ConectCar**

Jurídico

oficios@conectcar.comwww.conectcar.com**Aviso de Geração Automática**

Esta resposta foi gerada com o apoio de inteligência artificial, com base nas informações disponíveis no momento. Caso haja dúvidas ou discordância quanto ao conteúdo apresentado, solicitamos a gentileza de enviar uma nova solicitação ao e-mail oficios@conectcar.com para que a equipe responsável possa analisar sua demanda.

CORRESPONDÊNCIA CONFIDENCIAL

Este e-mail, qualquer anexo e sequência de respostas podem conter dados ou informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso tenha recebido o e-mail por engano, por favor, (i) notifique o remetente imediatamente por e-mail; (ii) não copie, imprima, repasse esta mensagem ou qualquer anexo, ou divulgue seu(s) conteúdo(s) a terceiros; e (iii) apague-o imediatamente de seu sistema. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo/SP, 7 de Julho de 2026

À ILUSTRE AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto/Referência: Resposta ao Ofício

Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.577.631/0002-99, com endereço de e-mail oficios@conectcar.com (utilizado para a análise de ofícios), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, conjunto 1002, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, serve-se da presente para, em atenção ao ofício recebido acima referenciado, informar o que segue.

Foi realizada consulta em sistema com a(s) informação(s) fornecida(s) no ofício recepcionado, que retornou com o(s) resultado(s) apresentado(s) abaixo e/ou ao final desta resposta.

Busca por PLACA: FPX-2F97

Nenhum cliente encontrado para a placa FPX-2F97 com os critérios informados

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA

Aviso de Geração Automática

Esta resposta foi gerada com o apoio de inteligência artificial, com base nas informações disponíveis no momento. Caso haja dúvidas ou discordância quanto ao conteúdo apresentado, solicitamos a gentileza de enviar uma nova solicitação ao e-mail oficios@conectcar.com para que a equipe responsável possa analisar sua demanda.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência

Processo nº. 1016311-58.2024.8.26.0309

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS – EIRELI, atualmente denominada FERRO 3X CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto à decisão de fl. 879.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas/SP, 28 de setembro de 2026.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 539.873

Efl.

 www.lrfli deres.com.br

 +55 81 3 049-43 34

 natalia.pimentel@lrfli deres.com.br

Pernambuco
Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE
CEP 51020-290

Paraíba
Av Rio Grande do Sul, 803
Bairro dos estados João Pessoa/PB
CEP 58.030-020

São Paulo
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455
4º andar, Vila Olímpia/SP
CEP 04543-011

Rio Grande do Norte
Rua potengi 383,
Petropolis, Natal/RN
CEP 59020-030

Ceará
Av. Santos Dumont, 2122, Sala 1903
Manhattan Center, Fortaleza/CE
CEP 60150-161



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309

BLOCOS & PISOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, situada à Rua Romeu Rala, nº 4-35, Barracão 01, Distrito Industrial Claudio Guedes Misquiati, CEP 17.064-861, Bauru/SP, inscrita no CNPJ nº 44.662.458/0001-8, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa excelência, nos autos da falência de **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**, em atenção ao Edital de Relação de Credores de fls. 767/768, expor e requerer o quanto segue.

Conforme expressamente consignado no Edital de Relação de Credores de fls. 767/768, a Administradora Judicial apresentou a relação de credores prevista no o artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, indicando que o referido documento estaria disponível para consulta no endereço eletrônico da Administradora Judicial.

Ocorre que, embora realizada consulta ao endereço eletrônico indicado no referido Edital, não foi localizada, de forma acessível, a íntegra da Relação dos Credores mencionada, circunstância que impede os credores de verificar adequadamente as informações constantes no documento e, consequentemente de exercer plenamente os direitos que lhe são assegurados no procedimento.



fls. 888
RODRIGO TAMBARA MARQUES

OAB/SP 297.440

TAMBARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 28.873.146/0001-60

Diante disso, requerer a Vossa Excelência que seja determinada a juntada aos autos da íntegra da Relação de Credores mencionada no Edital de fls. 767/76, nos autos, a fim de possibilitar o efetivo acesso ao documento e a adequada verificação dos créditos relacionados, assegurando-se o pleno exercício dos direitos previstos na legislação.

Termos em que.

Pede deferimento.

Bauru/SP, 5 de outubro de 2026.

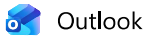
RODRIGO TAMBARA MARQUES

OAB/SP Nº 297.440

Rua: Sete de Setembro, 10-29 | Bauru / SP - CEP 17015-031

(14) 99775-0429

tambara@adv.oabsporg.br



Decisão Ofício processo 1016311-58.2024.8.26.0309

De NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>
Data Sex, 09/10/2026 11:55
Para Ofícios ConectCar <oficios@conectcar.com>; atendimento.greenpass@edenred.com <atendimento.greenpass@edenred.com>
Cc CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

 1 anexo (580 KB)
Decisão Ofício.pdf;

Bom dia,

Segue anexa decisão-ofício de fls. 847/848.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Solicitamos, ainda, que no corpo do e-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da parte ativa do processo.

Atenciosamente,



NELSON FALSETE GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4º e 10º Regiões Administrativas Regionais
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300 - Campinas-SP - CEP 13088-653
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Destinatário(a):
 Luciana Gavioli
 Rua Joao Carbonari Junior, 163, bloco 6 apto 64, Vila Nova Jundiainopolis
 Jundiaí-SP
 CEP 13210-705

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão "(...) Expeça-se carta de intimação à antiga sócia, Luciana Gavioli, no endereço informado às fls. 861/865, para cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005. (...) ", disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 09 de outubro de 2026. NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Campinas
Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados a Arbitragem
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
 Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV824862157BR**. Nada Mais. Campinas, 13 de outubro de 2026.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016311-58.2024.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
Requerente: **Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.**
Requerido: **Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fl. 885. Ciência à Administradora Judicial.

Fl. 886. Ciente.

Fls. 887/888. Manifeste-se a AJ sobre a petição do credor.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1956/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	DJEN
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	DJEN
Vinícius Pivatto Serra (OAB 478086/SP)	DJEN
Natalia Pimentel Lopes (OAB 30930/PE)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Elisângela Boscaini (OAB 92038/RS)	DJEN
Jorge Luiz Reis Fernandes (OAB 220917/SP)	DJEN
Mariana Gasparini Rodrigues (OAB 268989/SP)	DJEN
Ederson Fernando Rodrigues (OAB 336730/SP)	DJEN
Natália Pimentel Lopes (OAB 539873/SP)	DJEN
Everton de Oliveira Gil (OAB 483437/SP)	DJEN
Patrick dos Santos Araujo (OAB 504164/SP)	DJEN
Eliane Aburesi (OAB 92813/SP)	DJEN
Alexandre Marcel Lambertucci (OAB 283307/SP)	DJEN
Danilo Rafael Pereira da Silva (OAB 283162/SP)	DJEN
Flavio Eduardo de Osti (OAB 253282/SP)	DJEN
Ricardo Matucci (OAB 164780/SP)	DJEN
Salmen Carlos Zauhy (OAB 132756/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fl. 885. Ciência à Administradora Judicial. Fl. 886. Ciente. Fls. 887/888. Manifeste-se a AJ sobre a petição do credor."

Campinas, 19 de outubro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/10/2026****Certidão de publicação 137846****Intimação****Número do processo:** 1016311-58.2024.8.26.0309

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de

Órgão: Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 20/10/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS - EIRELI
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**Advogado(as):** VINÍCIUS PIVATTO SERRA - OAB SP - 478086
SALMEN CARLOS ZAUHY - OAB SP - 132756
RICARDO MATUCCI - OAB SP - 164780
PATRICK DOS SANTOS ARAUJO - OAB SP - 504164
NATÁLIA PIMENTEL LOPES - OAB SP - 539873
NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE - 30930
MARIANA GASPARINI RODRIGUES - OAB SP - 268989
JORGE LUIZ REIS FERNANDES - OAB SP - 220917
FLAVIO EDUARDO DE OSTI - OAB SP - 253282
EVERTON DE OLIVEIRA GIL - OAB SP - 483437
ELISÂNGELA BOSCAINI - OAB RS - 92038
ELIANE ABURESI - OAB SP - 92813
EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP - 234531
EDERSON FERNANDO RODRIGUES - OAB SP - 336730
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB SP - 283162
ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI - OAB SP - 283307

ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB SP -
140055

Teor da Comunicação

Processo 1016311-58.2024.8.26.0309 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada - Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a. - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros - LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - - BANCO DO BRASIL S/A - - Gasparini Rodrigues Serviços de Cobrança Ltda - - Comercial Relampago Ltda Me - - Banco Bradesco S/A - - TNG Máquinas Eireli - Me - - Lençóis Comércio de Tintas Ltda - - Tenaz Center Drywall Eireli - - Jcc Comércio de Materiais de Construção Ltda - - C.a.c Comércio e Serviços Eireli e outros - Vistos. Fl. 885. Ciência à Administradora Judicial. Fl. 886. Ciente. Fls. 887/888. Manifeste-se a AJ sobre a petição do credor. - ADV: DANILO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB 283162/SP), ALEXANDRE MARCEL LAMBERTUCCI (OAB 283307/SP), EDERSON FERNANDO RODRIGUES (OAB 336730/SP), ELISÂNGELA BOSCAINI (OAB 92038/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), VINÍCIUS PIVATTO SERRA (OAB 478086/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), PATRICK DOS SANTOS ARAUJO (OAB 504164/SP), NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB 539873/SP), EVERTON DE OLIVEIRA GIL (OAB 483437/SP), MARIANA GASPARINI RODRIGUES (OAB 268989/SP), SALMEN CARLOS ZAUHY (OAB 132756/SP), NATALIA PIMENTEL LOPES (OAB 30930/PE), FLAVIO EDUARDO DE OSTI (OAB 253282/SP), RICARDO MATUCCI (OAB 164780/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), ELIANE ABURESI (OAB 92813/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/kj97AdK6Wks5WqWuQTOexx16eLPQ1G/certidao>
Código da certidão: kj97AdK6Wks5WqWuQTOexx16eLPQ1G



Outlook

ENC: Resposta ao ofício - 1016311-58.2024.8.26.0309

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Qui, 15/10/2026 16:14

Para NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

 1 anexo (179 KB)

report_9fbad693-a6b0-43ac-8dcb-b228e1398ab3_8230ef10-3060-494f-9612-39ad6115ba2a.pdf;

Prezados,

Acuso recebimento.

Ao Cartório: Para devido andamento.

Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262- Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: noreply Ofícios Conectcar <noreplyoficios@conectcar.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de outubro de 2026 18:16

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>; Ofícios ConectCar <oficios@conectcar.com>

Assunto: Resposta ao ofício - 1016311-58.2024.8.26.0309

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a),

Segue anexo o retorno ao ofício recepcionado pela ConectCar.

Reforçamos que o canal oficial para recebimento de ofícios pela companhia é através desta chave de e-mail.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Ofícios ConectCar**

Jurídico

oficios@conectcar.comwww.conectcar.com**Aviso de Geração Automática**

Esta resposta foi gerada com o apoio de inteligência artificial, com base nas informações disponíveis no momento. Caso haja dúvidas ou discordância quanto ao conteúdo apresentado, solicitamos a gentileza de enviar uma nova solicitação ao e-mail oficios@conectcar.com para que a equipe responsável possa analisar sua demanda.

CORRESPONDÊNCIA CONFIDENCIAL

Este e-mail, qualquer anexo e sequência de respostas podem conter dados ou informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso tenha recebido o e-mail por engano, por favor, (i) notifique o remetente imediatamente por e-mail; (ii) não copie, imprima, repasse esta mensagem ou qualquer anexo, ou divulgue seu(s) conteúdo(s) a terceiros; e (iii) apague-o imediatamente de seu sistema. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo/SP, 9 de Outubro de 2026

À ILUSTRE AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto/Referência: Resposta ao Ofício

Processo nº: 1016311-58.2024.8.26.0309

CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.577.631/0002-99, com endereço de e-mail oficios@conectcar.com (utilizado para a análise de ofícios), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, conjunto 1002, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, serve-se da presente para, em atenção ao ofício recebido acima referenciado, informar o que segue.

Foi realizada consulta em sistema com a(s) informação(s) fornecida(s) no ofício recepcionado, que retornou com o(s) resultado(s) apresentado(s) abaixo e/ou ao final desta resposta.

Busca por PLACA: FPX2F97

Nenhum cliente encontrado para a placa FPX-2F97 com os critérios informados

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA

Aviso de Geração Automática

Esta resposta foi gerada com o apoio de inteligência artificial, com base nas informações disponíveis no momento. Caso haja dúvidas ou discordância quanto ao conteúdo apresentado, solicitamos a gentileza de enviar uma nova solicitação ao e-mail oficios@conectcar.com para que a equipe responsável possa analisar sua demanda.



ENC: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - GREENPASS

De CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Data Qui, 15/10/2026 16:15

Para NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>

 1 anexo (277 KB)

Carta nº 165.2026 - Massa Falida - placa FPX2F97 - Taggy.pdf;

Prezados,
Acuso recebimento.
Ao Cartório: Para devido andamento.
Att.,



CACEO CARDOSO BARRIOS

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C Sala 06 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-653

Tel: (19) 2101-3262- Ramal 3262

E-mail: caceob@tjsp.jus.br

De: BANDEIRA CAMILLY <Camilly.BANDEIRA@edenred.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2026 14:13

Para: CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>

Cc: SOUZA Jaqueline <Jaqueline.SOUZA@edenred.com>; SILVA Gabriela <gabriela.kreling@edenred.com>; ERBR - Contencioso Edenred <contencioso-br@edenred.com>

Assunto: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309 - Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli - GREENPASS

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Carta nº 165/2026 – Jurídico

À 1ª VARA REGIONAL DE COMPÊTENCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309

Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.
Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Em atenção à solicitação tecida no ofício expedido no processo em epígrafe, no sentido de que sejam encaminhados a este Juízo os dados cadastrais do titular da conta vinculada ao veículo Fiat Pulse, **placa FPX2F97**, informamos que, após consulta, não foram localizados registros de TAG vinculada ao referido veículo, inexistindo, portanto, dados cadastrais passíveis de encaminhamento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GREENPASS TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HUE S.A.
CNPJ 28.581.308/0001-97

At.te





We connect,
You win

Camilly da Silva Bandeira
Diretoria Jurídica, Compliance & Relações Institucionais

edenred.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Carta nº 165/2026 – Jurídico

À 1ª VARA REGIONAL DE COMPÊTENCIA EMPRESARIAL E
DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Ref.: Processo nº 1016311-58.2024.8.26.0309

Requerente: Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.a.

Requerido: Massa Falida de Villabunker Construção e Montagem Industriais - Eireli

Em atenção à solicitação tecida no ofício expedido no processo em epígrafe, no sentido de que sejam encaminhados a este Juízo os dados cadastrais do titular da conta vinculada ao veículo Fiat Pulse, **placa FPX2F97**, informamos que, após consulta, não foram localizados registros de TAG vinculada ao referido veículo, inexistindo, portanto, dados cadastrais passíveis de encaminhamento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GREENPASS TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HUE S.A.
CNPJ 28.581.308/0001-97



**Digital**15/ 10/ 2026
LOTE 236115Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

fls. 902

DESTINATÁRIO

Luciana Gavioli

Rua Joao Carbonari Junior, 163, bloco 6 apto 64, Vila
Nova Jundiainopolis
Jundiai, SP**13210-705**

AR824862157JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARCELO RAMOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

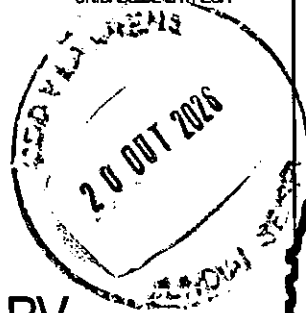
1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

9912260497 - SEI/ SP

TJ/ SP

ATENÇÃO:Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**☐ 1 Mudou-se☐ 2 Endereço insuficiente☐ 3 Não existe o número☐ 4 Desconhecido☐ 9 Outros _____☐ 5 Recusado☐ 6 Não procurado☐ 7 Ausente☐ 8 FalecidoCARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

20 / 10 / 2026

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

471022018618

Fabio R. P. D. L.
Matr. 8.910.975-8
C742